

inscricao no
= da =
Justica do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 39

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE FEVEREIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.323 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945

Faz doação à Prefeitura do Distrito Federal do terreno que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica doado à Prefeitura do Distrito Federal o domínio pleno do terreno situado entre os ns. 40 e 50 da Rua Lopes de Moura, antiga da Alegria, com fundos para a Rua Teresa Cristina, em Santa Cruz, deste Distrito Federal, e constituído dos lotes 20 e 21.

Parágrafo único. A donatária indenizará o ex-foreiro do terreno ou seus sucessores do valor das benfeitorias no mesmo existentes, liquidado de acordo com o que preceitua o Decreto-lei n.º 893, de 26 de setembro de 1938.

Art. 2.º No terreno doado, a donatária construirá prédio destinado a um Posto de Puericultura, dentro do prazo de dois anos, e aí manterá esse Serviço.

Art. 3.º O terreno doado reverterá à União se não for aproveitado dentro do prazo mencionado ou se tiver destino diferente do consignado no artigo anterior.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.324 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945

Permite a remarcação de sacos no pôrto do destino das mercadorias, quando verificada a não indelebilidade da tinta de marcação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Enquanto perdurar a situação decorrente do estado de guerra é permitida a remarcação de sacos que servem de envoltórios às mercadorias importadas, no pôrto do destino dos volumes, quando verificada a não indelebilidade da tinta de marcação ou a falta de outras exigências regulamentares em conformidade do disposto na Circular n.º 30, de 19 de setembro de 1935 do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 17.473 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Aprova excesso de despesas efetuadas com diversas obras no pôrto de Aracaju

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e atendendo ao que consta do processo n.º 27.113-44 do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o excesso de despesas efetuadas pelo Estado de Sergipe sobre o orçamento aprovado pelo Decreto n.º 3.165, de 13 de outubro de 1938, na parte referente às obras de cravação dos tubulões do cais do pôrto de Aracaju, de que é concessionário, e do enrocamento para o fechamento lateral do cais e sua ligação com a cidade, nas importâncias, respectivamente, de Cr\$ 293.374,90 e 733.027,60, no total de Cr\$ 1.126.402,50 (um milhão cento e vinte e seis mil quatrocentos e dois cruzeiros e cinquente centavos).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N.º 1.910 — 15-2-45 — Cr\$ 49.00)

DECRETO N.º 17.622 — DE 18 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto da Silva Neiva a comprar pedras preciosas

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — de 31-1-45).

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Art. 3.º

Leia-se:

Art. 2.º

DECRETO N.º 17.811 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945

Altera a redação da letra f, do art. 75 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.518-45, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º A letra f do artigo 75 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932 passa a ter a seguinte redação:

“Contribuam com a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, para as despesas dessa fiscalização”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

Continua na pág. 2.579

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLEDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N.º 7.323, de 15 de fevereiro de 1945.....	2577
DECRETO-LEI N.º 7.324, de 15 de fevereiro de 1945.....	2577
DECRETO N.º 17.473, de 30 de dezembro de 1944.....	2577
DECRETO N.º 17.622, de 18 de janeiro de 1945 (R).....	2577
DECRETO N.º 17.811, de 15 de fevereiro de 1945.....	2577
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 8 de fevereiro de 1945	2579
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 15 de fevereiro de 1945.....	2579
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Despacho — Expediente — Serviço de Abastecimento — Portarias ns. 90, 91, 92, 93 e 94 — Comissão de Controle de Matérias Primas e Medicamentosas — Comunicado.....	2580
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção.....	2580
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Resoluções ns. 177, 178 e 179.....	2582
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Diretoria do Pessoal.....	2583
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	2584
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Primário, Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	2585
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Contadoria Geral da República e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Recebedoria do Distrito Federal, Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização, Serviço do Patrimônio da União.....	2590
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Comissão do Orçamento.....	2599
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.....	2601
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.....	2601
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	2603
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	2604
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	2604
RENDAS PÚBLICAS.....	2605
NOTICIÁRIO.....	2606
PARTE COMERCIAL.....	2607
EDITAIS E AVISOS.....	2609
SOCIEDADES.....	2616
ANÚNCIOS.....	2635

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Seção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:

n. 1: Ministério da Fazenda, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nelson Siqueira Rangel para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Licânia (6.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Nazário Santos Vieira Costa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 27.517, de 1944, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 19 de novembro de 1944, que nomeou Frederico Lopes para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.517, de 1944, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 19 de novembro de 1944, que nomeou Hélio Peres Valverde para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Noerbeck Freitas de Albuquerque.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.517, de 1944, do Departamento Federal de Segurança Pública:

O Decreto de 26 de setembro de 1944, que nomeou Ivo Teixeira Vanderlei para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vítor Hugo de França, ocupante do cargo da classe I da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão L, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

João Cardoso da Costa, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Osório Antônio Pereira, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro

Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

João Teófilo Germano Keller, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Lino Ribeiro Gonçalves, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Martinho dos Santos Frota, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Frederico de Sousa Gomes, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Valter Carneiro, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Nicolau Crivochein Filho, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Hausto Bellini Ferreira Lima, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Aristóteles Silva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Délio Neves de Almeida, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Osvaldo Arlindo da Silva Guimarães, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Félix Cardoso, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Minis-

tério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Nedgi Ribeiro Guimarães, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão K, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Sadi Krusel, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Honório Medeiros de Barros, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

João da Silva Laranjeira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Alexandre de Oliveira Mcura, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

José Barreiro Barbosa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Edgar dos Santos Paiva, ocupante do cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão J, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282 de 30 de janeiro de 1945.

Orlando de Carvalho para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Adrcaldo Vieira Rodrigues para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Osvaldo Dias Ferreira para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Rolando Guimarães da Silva Campos de Aguiar para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Armindo de Castro para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

José Homero Rodrigues para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Depar-

tamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Alfredo Clementino Barbosa para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Valdemiro de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Antônio César Audi para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Erotides de Freitas para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Geraldo Sebastião Xavier para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

César Gonçalves Filho para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Carlos Gomes Cunha para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Enio da Fonseca Castro para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

João Batista Ramos para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Bento Inácio Bittencourt para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Haroldo Gazzola para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Hugo de Cárlo Rocha, para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

José Coriolano de Aragão para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Murat Câmara Campos para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Sector da Produção e Distribuição do Carvão Nacional

A firma Sauwen & Cia. Ltda. é filiada da "Organização Henrique Lage", como já foi reconhecido por despacho do Sr. Cel. Coordenador (D. O. 21-11-44), em 6 de novembro último, pelo que não está proibida pelo Decreto-lei n.º 6.771, de 7 de agosto de 1944, de fazer o comércio de carvão a retalho, na qualidade de distribuidora de produtor.

A situação atual da referida firma permanecerá entretanto até o momento em que se verificar o seu desligamento completo daquele Patrimônio, cessando por força do art. 10 do Decreto-lei n.º 6.771, a faculdade que se reconhece de representante de produtor de carvão nacional.

Nestas condições, somos de parecer que deve ser permitido à firma Sauwen & Cia. Ltda. continuar a vender a retalho o carvão produzido pela "Organização Henrique Lage", cabendo-lhe assim o direito a uma cota no racionamento feito mensalmente por esta Assistência Especial.

Em 8 de fevereiro de 1945. — Antonio José Alves de Souza, Assistente Especial.

Despacho: De acordo com o parecer supra. Em 9-11-45, Anapio Gomes, Coordenador.

Comissão de Contrôlo de Matérias Primas Medicamentosas

COMUNICADO

"A Comissão de Contrôlo de Matérias Primas Medicamentosas comunica aos interessados na compra de produtos químicos e farmacêuticos que exijam de seus fornecedores os preços autorizados por esta Comissão das matérias primas sob regime de cotas (Portaria n.º 252 — de 31 de julho de 1944 — da Coordenação).

Este comunicado torna-se necessário devido certos abusos que vêm sendo notado em torno das vendas autorizadas pela Comissão de Contrôlo de Matérias Primas Medicamentosas.

Quaisquer reclamações deverão ser dirigidas à Rua do México n.º 15 — 11.º andar — Fone 22.9390 ou 42.6704".

Serviço de Abastecimento

PORTARIA N.º 90

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e atendendo à moção unanimemente aprovada pela Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento, em sessão de 15 de fevereiro de 1945.

Resolve:

Designar o Dr. Ismar da Gama Fernandes para membro da Comissão encarregada de apresentar parecer sobre o pedido de aumento de preço da farinha de trigo, constante do Processo S. A. n.º 371-45.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

PORTARIA N.º 91

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e atendendo à moção unanimemente aprovada pela Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento, em sessão de 15 de fevereiro de 1945,

Resolve:

Designar o Sr. José Milliet, para membro da Comissão encarregada de apresentar parecer sobre o pedido de aumento de preço da farinha de trigo, constante do Processo S. A. 371-45.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

PORTARIA N.º 92

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e atendendo à moção unanimemente aprovada pela Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento, em sessão de 15 de fevereiro de 1945,

Resolve:

Designar o Sr. Ernani Cardoso, para membro da Comissão encarregada de apresentar parecer sobre o pedido de aumento de preço da farinha de trigo, constante do Processo S. A. 731-45.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

PORTARIA N.º 93

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e atendendo à moção unanimemente aprovada pela Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento, em sessão de 15 de fevereiro de 1945,

Resolve:

Designar o Sr. Valdemar Marques, para membro da Comissão encarregada de apresentar parecer sobre o pedido de aumento de preço da farinha de trigo, constante do Processo S. A. 371-45.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

PORTARIA N.º 94

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VII da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e atendendo à moção unanimemente aprovada pela Comissão Consultiva do Serviço de Abastecimento, em sessão de 15 de fevereiro de 1945,

Resolve:

Designar o Dr. Alvaro Simões Lopes, para membro da Comissão encarregada de apresentar parecer sobre o pedido de aumento de preço da farinha de trigo, constante do Processo S. A. n.º 371-45.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — Rodolpho Motta Lima.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 530 — 31-1-45 — O M.A. propôs transferência, *ex-officio*, do Veterinário Sanitarista, K, do Q.P., Ivens Freitas de Sousa para igual classe da carreira de Médico do mesmo quadro.

2. Esclarece àquela Ministério que o funcionário não possui o interstício legal na classe que a transferência, *ex-officio*, só se efetivará depois de preenchida aquela condição.

3. A proposta se fundamenta no item II do art. 63, combinado com o item II do artigo 64, do E.F., e foram atendidas as exigências do Regulamento de Transferência e de

normas vigentes, inclusive quanto às condições de habilitação de que trata a alínea b do art. 65 do mesmo Estatuto.

4. O DASP opina por que seja autorizada a transferência na forma do item 2 e encaminhado o processo ao M.A. — Aprovado.

Em 6-2-45. — G. VARGAS.
N.º 531 — 31-1-45 — Requisição de Paulo Cesar de Aguiar oficial administrativo, 23, do Q.S. do M.P., para P.G. da F.P. pelo prazo durante o qual exercer a função de Secretário do Procurador Geral — Autorizado.

Em 5-2-45. — G. VARGAS.
N.º 532 — 31-1-45 — Requisição de Francisco Rodrigues de Alencar, estatístico, I, do Q.P. do M.A., lotado no S.E.P. para o S.D. até 31-12-45 — Autorizado.

Em 5-2-45. — G. VARGAS.
N.º 533 — 31-1-45 — Solicitação para que Arnaldo Pimenta da Cunha, engenheiro, M. do Q.I., P.P. do M.V., lotado no I.F.O.C.S., prestasse sua colaboração no S. R. P. U., 3 dias por semana, sem prejuízo das funções que exerce.

2. O DASP opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo transmitido ao M.F., para arquivamento. — Aprovado.

Em 6-2-45. — G. VARGAS.
N.º 541 — 31-1-45 — Chrispin José Martins, ex-guarda-fios do D.C.T., solicita readmissão. 2. A D.P. do M.V., ouvida, esclareceu que o interessado não ocupou cargo público e sim função de extranumerário-diarista.

3. O instituto da readmissão só é aplicável a ex-ocupante de cargo público de extranumerário-mensalista, estando, por esse motivo, prejudicado o pedido do requerente.
4. Poderá, entretanto, ser estudada, pelo D.C.T., a possibilidade de nova admissão do interessado como extranumerário-diarista ou, ainda, em função da S.F. de Guarda, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175 de 7-1-43.

5. O DASP opina pelo indeferimento do pedido, como o fez o M.V. ao qual deverá ser encaminhado o processo. — Aprovado.

Em 6-2-45. — G. VARGAS.
N.º 576 — 31-1-45 — Solicitação para que Orlando de Moraes Castro, datilógrafo, M. do Q.S. do M.A., lotado no C.A. de Tracarteua continue à disposição da I. R. em Belém — Estado do Pará da D. F. P. A. por mais um ano. 2. O DASP opina por que seja negada a autorização solicitada, e por que seja o processo restituído ao Ministério de origem para os devidos fins. — Aprovado. Em 5-2-45 — G. VARGAS.

N.º 578 — 31-1-45 — Requisição de José Ferreira de Andrade Júnior, professor catedrático, padrão M, do Q. P. do M. E. S., lotado na E. N. Q., para que continue a disposição do Governador do Estado de Minas Gerais — O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada até 31-12-45, e por que seja o processo restituído ao M. E. S., para os devidos fins. — Autorizado. Em 5-2-45. — G. VARGAS.

N.º 598 — 5-2-45 — O M. T. propõe seja enviado aos Estados Unidos, pelo prazo de 120 dias, o tecnólogo, M. Silveiro Fróis Abreu, chefe da Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas, do I. N. T., a fim de inteirar-se acerca dos métodos de pesquisa geoquímica e estudar a possibilidade de aquisição da aparelhagem necessária para estudos de geoquímica aplicada à pesquisa de petróleo, à água subterrânea e jazidas minerais diversas. 2. O DASP opina: a) por que seja autorizado o afastamento do referido funcionário, para o fim indicado e pelo prazo de 120 dias, observado o disposto na alínea d deste item; b) por que, além da passagem de ida e volta por via aérea, lhe sejam abonadas as seguintes vantagens:

I — Ajuda de custo — Cr\$ 10.000,00.
II — Gratificação (mensal) de representação — Cr\$ 500,00.
c) por que a despesa com o pagamento dessas vantagens corra pelas verbas próprias do orçamento vigente do aludido Ministério; d)

por que seja solicitado o parecer do M. G. sobre a situação do interessado em face da convocação militar; e) por que fique o referido funcionário obrigado a manter contato com a Divisão de Aperfeiçoamento deste Departamento, por meio de cartas, e, após o regresso ao Brasil, a apresentar à mesma o relatório final de seus estudos e observações, sem prejuízo daquele que deverá ser apresentado ao Ministério a que pertence; e f) por que, para os devidos fins, seja o mesmo processo restituído depois ao Ministério do Trabalho. — Aprovado. Em 5-2-45. — G. VARGAS.

N.º 599 — 6-2-45 — Solicitação para que continue à disposição do C. F. C. E., Lúcia Marinho Pirajá, estatístico, 19 do Q. S. do M. F., lotada no S. E. E. F. 2. — O DASP opina por que seja negada a autorização solicitada e por que o processo seja restituído ao M. F., para os devidos fins. — Aprovado. Em 6-2-45. — G. VARGAS.

N.º 607 — 6-2-45 — Requisição de Maria da Conceição Soares, oficial administrativo, I, do Q. U. do M. T., lotada no D. N. I. para a S. A. V. A. até 31-12-45. — Autorizado. Em 6-2-45. — G. VARGAS.

Divisão de Seleção

Processo n.º 922-45 — Edy Cipriano Cornelio, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor XV (P. II. 925), solicita revisão da Parte I.

Despacho: Mantenho o julgamento de acordo com o parecer da Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.125-45 — Aristides Patrício de Araújo, candidato inscrito na prova para Tecnologista XX da Diretoria de Rendas Internas do M. F., não tendo alcançado o mínimo exigido para habilitação na Parte II, solicita permissão para submeter-se novamente a esta Parte da prova.

Despacho: Indeferido. Aguarde a abertura de nova prova.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.029-45 — Francisco Maia solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, independente da apresentação da prova de quitação com o serviço militar.

Despacho: Indeferido.
D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.101-45 — José Nunes Filho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Postalista, solicita 2.ª chamada para a prova de Português e Geografia.

Despacho: Indeferido, nos termos das Instruções Gerais.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.098-45 — Nilo Freitas de Araújo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processos ns. 3.080-45, 3.081-45, 3.097-45 e 3.132-45 — Olavo de Almeida Gama, Romualdo Gama Filho, Olímpio de Paula Xavier e Henrique Rodrigues de Figueiredo, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicitam permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.
D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 18.863-44 — Othmar Paraná Ferreira, candidato inscrito, em Salvador, no concurso para a carreira de Contador, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com os pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 2.332-45 — Maria Amélia Toledo Lima, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriturário, solicita revisão de provas.

Despacho: De acordo com o parecer, concedo o aumento de dois pontos na parte de Matemática. A nota da candidata é, assim, 69,8 (sessenta e nove e oito décimos).

D. S. do D. A. S. P., em 14 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 7 do corrente — Página n.º 2.139.

Assistente de Aperfeiçoamento. P. II. — 1.244. No item 5,

Onde se lê:

... obrigatoriamente, à Divisão de Orientação ...

Leia-se:

... obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação ...

A página seguinte, 1.ª coluna, na instrução 6, Parte I, b), ponto 4,

Onde se lê:

cálculo,

Leia-se:

cálculo.

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

Parte II — Idioma estrangeiro,

Leia-se:

Parte III — Idioma estrangeiro.

Assistente de Organização. P. II. — 1.215. Na 3.ª coluna, título instruções,

Onde se lê:

Departamento do Serviço Público,

Leia-se:

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Na instrução 4,

Onde se lê:

exigido,

Leia-se:

exigida.

Instrução 6, Parte I, ponto I,

Onde se lê:

Alicação,

Leia-se:

Aplicação.

Na Parte II,

Onde se lê:

Execução,

Leia-se:

Execução.

Bibliotecário. P. II. — 1.216. Item 2. abertura,

Onde se lê:

14-12-45,

Leia-se:

14-2-45.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

RETIFICAÇÃO (**)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente.
Auxiliar e Praticante de Escritório. "A".
P. II. 300-11. (Resultado final).
A página n.º 2.252, 2.ª coluna,
Onde se lê:
4.331. Lanizette Gomes de Oliveira,

(**) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão e original.

Leia-se:

4.331. Lanizette Gomes de Oliveira,
Armazenista. P. II. — 1.156. A página seguinte, 2.ª coluna,

Onde se lê:
nesta prova,

Leia-se:
nesta data.

No *Diário Oficial* de 10 do corrente.

Processo números 2.672-45 ...
A página n.º 2.285, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Gilda Maria Hénault,

Leia-se:

Gilda Maria Hénault.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Conselho Nacional de Geografia

DIRETÓRIO CENTRAL

RESOLUÇÃO N.º 177, DE 3 DE JANEIRO DE 1945.

Adere ao IV Congresso de História e Geografia do Rio Grande do Sul.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições:

Considerando a importância dos certames culturais de Geografia, cuja realização no País cumpre estimular e acompanhar;

Resolve:

Art. 1.º O Conselho adere ao "IV Congresso de História e Geografia do Rio Grande do Sul", comemorativo do 1.º centenário da paz de Ponche Verde, a realizar-se na Cidade de Porto Alegre de 27 de fevereiro a 2 de março vindouro.

Art. 2.º Fica fixada em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a contribuição do Conselho para o efeito da sua inscrição na forma do regimento do Congresso.

Art. 3.º O Conselho Nacional de Geografia consigna vivos aplausos ao benemérito e tradicional Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul pela importante e oportuna iniciativa da realização do certame, e ao esclarecido governo daquele Estado pelo decidido apoio efetivado em favor do mesmo.

Art. 4.º A Secretaria providenciará para o envio de publicações editadas pelo Conselho a fim de serem distribuídas aos congressistas.

Art. 5.º Oportunamente o Presidente do Instituto constituirá a Delegação que representará o Conselho no Congresso, em a qual figurarão o Presidente e o Secretário do Diretório Regional do Conselho naquele Estado.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da subconsignação relativa à participação do Conselho em certames da Verba III — "Serviços e Encargos" do orçamento vigente do Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, Ano IX do Instituto.

Conferido e numerado. — *Orlando Valverde*, Secretário-Assistente.

Visto e rubricado. — *Christovam Leite de Castro*, Secretário Geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, Presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 178, DE 3 DE JANEIRO DE 1945.

Fixa o orçamento do Conselho para 1945.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições:

Considerando o quantitativo que, sob a forma de auxílio, foi consignado ao Conselho no orçamento geral da União para 1945;

Resolve:

Artigo único. As despesas do Conselho durante o ano de 1945 correrão por conta do auxílio de sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 7.837.600,00), que lhe foi consignado no orçamento geral da União, e obedecerão a seguinte distribuição:

VERBA I — PESSOAL

	Cr\$
01 — Vencimentos do pessoal do Conselho	1.950.000,00
02 — Gratificação ao Secretário (Dec.-lei n.º 218)	13.200,00
03 — Gratificações de diversas naturezas	60.000,00
04 — Ajuda de custas e diárias	30.000,00
05 — Auxílio para fardamento	8.400,00
Total da Verba I	1.961.600,00

VERBA II — MATERIAL

Consignação I — Material permanente

	Cr\$
01 — Livros, mapas, documentos, revistas e outras publicações especializadas	40.000,00
02 — Móveis em geral, máquinas e utensílios de escritório	180.000,00
03 — Filmes geográficos	30.000,00
04 — Objetos para o Museu de Geografia do Brasil ..	10.000,00

Consignação II — Material de Consumo

05 — Artigos do expediente, de desenho e congêneres, fichas e impressos	250.000,00
---	------------

Consignação III — Diversas despesas

06 — Aluguel de sede	288.000,00
07 — Assinaturas de recortes de jornais e revistas ..	5.000,00
08 — Despesas miúdas de pronto pagamento, condução e transportes urbanos	18.000,00
09 — Luz, telefones, telegramas, telefonemas, radiograma, portes do correio	40.000,00
10 — Consertos e conservação de móveis e instalações e limpeza de sede	20.000,00
11 — Publicações (Boletim Mensal, Revista Trimestral, Anuário Geográfico, volumes da Biblioteca Geográfica Brasileira)	690.000,00
12 — Representação social (solenidades, recepções, homenagens)	15.000,00
13 — Serviços de encadernação	10.000,00

Total da Verba II

1.596.000,00

VERBA III — SERVIÇOS E ENCARGOS

	Cr\$
01 — Passagens para os delegados à Assembléia Geral ..	25.000,00
02 — Ajudas de custas, indenização de despesas de estada aos mesmos delegados	35.000,00
03 — Despesas com a realização da Assembléia Geral ..	15.000,00
04 — Impressão de mapas	300.000,00
05 — Campanha das coordenadas geográficas	300.000,00
06 — Campanha altimétrica	200.000,00
07 — Aparelhagem aerofotogramétrica, de voo e restituição	2.200.000,00
08 — Excursões científicas e pesquisas de análises regionais	200.000,00
09 — Participação do Conselho em certames e exposições, Concurso anual de Monografias e despesas remanescentes da II Reunião	200.000,00
10 — Assistência aos órgãos regionais	150.000,00
11 — Cota anual de adesão do Brasil ao Instituto Panamericano de Geografia e História e à sua Comissão de Cartografia	125.000,00
12 — Auxílio para a impressão dos Anais do Congresso de Geografia	200.000,00
13 — Curso de Cartografia, cursos de especialização e missões culturais no exterior	240.000,00

Total da Verba III

4.190.000,00

VERBA IV — EVENTUAIS

	Cr\$
01 — Suplementação de verbas, eventuais e despesas extraordinárias autorizadas pelo Diretório Central	90.000,00
Total da Verba IV	90.000,00

RESUMO

Verba I — Pessoal	1.961.600,00
Verba II — Material	1.596.000,00
Verba III — Serviços e Encargos	4.190.600,00
Verba IV — Eventuais	90.000,00
Total Geral	7.837.600,00

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945, ano IX do Instituto. — Conferido e numerado. — *Orlando Valverde*, Secretário-Assistente.
Visto e rubricado. — *Christovam Leite de Castro*, Secretário Geral do Conselho.
Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, Presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N.º 179, DE 18 DE JANEIRO DE 1945.

Promove a prorrogação dos prazos para a revisão dos nomes das estações ferroviárias e para a apresentação dos novos mapas municipais

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições:

Considerando que, com o Decreto-lei n.º 6.549, de 31 de maio de 1944, foi prorrogado de um ano o prazo para que alguns Estados baixassem as suas divisões administrativas e judiciárias, a vigorarem inalteravelmente até 31 de dezembro de 1948;

Considerando que, em consequência, se impõe prorrogação análoga dos prazos previstos para medidas correlatas à divisão territorial do País;

Resolve:

Art. 1.º O Presidente do Instituto representará ao Presidente da República no sentido de ser baixado um Decreto-lei prorrogando até 31 de dezembro de 1945 os seguintes prazos:

a) para que o Conselho ultime a revisão da nomenclatura das estações ferroviárias do País, ajustando-a à toponímia das cidades e vilas constantes da divisão administrativa do País em vigor, ex-vi do art. 11 do Decreto-lei n.º 5.901, de 21 de outubro de 1943;

b) para que as Prefeituras dos Municípios cujos âmbitos territoriais sofreram alteração de limite ou de subdivisão distrital apre-

sentem novos mapas municipais aos respectivos Diretórios Regionais do Conselho.

Art. 2.º Na representação será encaminhado o anexo projeto de Decreto-lei, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945, ano IX do Instituto.

Conferido e numerado. — *Orlando Valverde*, Secretário-Assistente do Conselho.

Visto e rubricado. — *Christovam Leite de Castro*, Secretário Geral do Conselho.

Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, Presidente do Instituto.

ANEXO A RESOLUÇÃO N.º 179, DE 18 DE JANEIRO DE 1945, DO DIRETÓRIO CENTRAL DO CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA.

PROJETO DE DECRETO-LEI

Prorroga os prazos para a revisão dos nomes das estações ferroviárias e para a apresentação dos novos mapas municipais.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1945 o prazo previsto no art. 11 do Decreto-lei n.º 5.901, de 21 de outubro de 1943 para que o Conselho Nacional de Geografia, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ultime a revisão da nomenclatura das estações ferroviárias brasileiras, ajustando-a à nomenclatura das cidades e vilas constantes da divisão administrativa do País, em vigor até 31 de dezembro de 1948.

Art. 2.º Igualmente prorroga-se, até 31 de dezembro de 1945, o prazo previsto nas instruções baixadas pelo referido Conselho para que apresentem novos mapas municipais as Prefeituras cujos âmbitos territoriais tenham sofrido alteração no limite ou nas divisas interdistritais, na nova divisão territorial do País em vigor.

Art. 3.º O presente Decreto-lei entra em execução na data da sua publicação no *Diário Oficial* e renova as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1945

ATOS

Foi dispensado o major aviador Clóvis Costa, de auxiliar da Comissão de Compras em Washington; foi designado o capitão aviador Decelício do Lima Cerqueira, auxiliar da Comissão de Compras em Washington.

Dia 14

Foram transferidos, por necessidade do serviço, da Base Aérea do Recife para a Seção de Pronto Socorro dos Afonsos o 1.º tenente indente de Aeronáutica — Jovelino Marques de Assunção; da Seção de Pronto Socorro dos Afonsos para a Escola de Aeronáutica, o aspirante indente de Aeronáutica — José Garcia de Abreu e Lima; e da Escola de Aeronáutica para o 1.º Grupo de Transporte, o aspirante indente de Aeronáutica — Avio Arouca Brasil.

Dia 10 de fevereiro de 1945

Requerimentos despachados

Antônio Nogueira do Azevedo, amanuense auxiliar, referência XV, deste Ministério, solicitando pagamento de salário-família, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

1S-Q-FT — Sílvio Silva, 2S-Q-AV — Flávio Alberto Hlebetz, 2S-Q-AR — Perciliano Miranda e 2S-Q-FT — Anastácio Ferreira de Macedo, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

2S-Q-AT-SL — Marciano Duarte, 2S-AT-AM — Marcelo Ferreira Barros, 2S-Q-AT-VU —

Dacileu Garcia Terra, 2S-Q-RT-TE — Domingos Marques de Sousa, 2S-Q-RT-TE — Marcos Túlio Gomes, 3S-Q-RT-TE-(VE) — Narciso Rubim de Medeiros, 3S-Q-AT-CE — Francisco Gonçalves da Silva, 3S-Q-AT-CL — Justo Guimarães, 3S-Q-RT-TE-(VE) — Olavo Pimenta, 3S-Q-RT-TE-(VE) — Antônio de Oliveira Campos, 3S-Q-RT-TE-(VE) — José dos Santos, 3S-AT-CP — Irani Cruvelo d'Ávila, 3S-Q-AT — Carlos José Câmara, 3S-RT-TE-(VE) — Luiz Gonzaga Ferreira, 3S-Q-AT — Genir Nicácio Araújo e 3S-Q-AT-AM — Miquêas Ribeiro de Sousa, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

José Madeira Bastos, candidato à matrícula no Curso Prévio da Escola de Aeronáutica, solicitando permissão para apresentar o certificado de conclusão do curso ginásial após o prazo determinado. — Indeferido.

Saulo de Tarso Diniz, solicitando tolerância do limite máximo de idade para fins de inscrição no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — Indeferido.

Dia 14

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para o seu funcionário Kleber Pinheiro de Barros se ausentar do país. — Autorizado.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1945

Requerimentos despachados:

Américo Celso Caldas — Requer 2.ª via de sua carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido. Ref. 4.861-44.

Fernando Gomes Pedrosa — Requer licença

para conduzir aeronave do seguinte tipo: CAP-4. — Deferido. Ref. 7.822-44.

Messias Goulart — Idem idem para os seguintes tipos: Piper Cub e CAP-4. — Deferido. Ref. 665-45.

Dia 8

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Requer para o seu funcionário, José Bezerra Calheiros, autorização para tripular suas aeronaves na qualidade de aeromeco. — Deferido. Ref. 696-45.

Aero Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em seu nome, a aeronave FW-44, de prefixo PP-RGX. — Deferido. Ref. 617-45.

Aero Clube do Brasil — Idem; idem para aeronave FW-44, de prefixo PPRGY. — Deferido. Ref. 620-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem em nome do Aero Clube da Bahia a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RH. — Deferido. Ref. 619-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem em nome do Aero Clube de Cornélio Procopio, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RIB. — Deferido. Ref. 583-45.

Aero Clube do Brasil — Idem, idem em nome do Aéreo Club de Ourinhos, de prefixo PPRIF. — Deferido. Ref. 616-45.

Gení Soares — Requer licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido, de acordo com o parecer. Referência 676-45.

Alfredo Cardoso Pena — Requer licença para conduzir aeronave de diversos tipos. — Deferido. Ref. 643-45.

Joaquim Gabriel Penteado — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio com licenciamento, nos tipos: Curtiss, Moth, Luscomb, Waco F-5, Beccraft C-17-B. Ref. 654-45.

Lázaro Costa — Requer carta de piloto mercante. — Indeferido, em vista do resultado do exame de sanidade. Ref. 791-44.

Rui José de Castro — Idem, Idem. — Indeferido, tendo em vista o resultado do exame de sanidade. Ref. 7.619-44.

Francisco Antônio Pompeu de Camargo Filho — Requer carta de piloto de aeronave recreio ou desporto, com licença para os seguintes tipos. — Nada há que deferir, tendo em vista o candidato já ser detentor de carta de piloto de aeronave de recreio. Ref. 700-45.

Diretoria do Pessoal

Requerimento despachado:

Geneflides Matos, ex-escriturário classe F. deste Ministério, solicitando seja transferido o saldo de obrigações de guerra que alega existir em seu favor neste Ministério. — Indeferido, visto não ter requerido no prazo legal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 76 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que determina o Decreto-lei n.º 4.206, de 25 de março de 1942.

Resolve, em aditamento à portaria ministerial n.º 192, de 18 de março de 1943, estabelecer a base mínima de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) para o arrendamento anual da usina de preparo de café do Ministério da Agricultura, recém-concluída no município de Muriaé, Estado de Minas Gerais. — *Apolônio Salles*.

PORTARIA N.º 66 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, considerando a necessidade da aplicação do saldo da taxa a que se refere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 3.984, de 30 de dezembro de 1941, na construção de silos e armazéns coletores de trigo.

Resolve: aos interessados que por força das portarias deste Ministério, de nos. 33-R-42, 282-43 e 615-43 se acharem com direito a devolução de fretes de trigo nacional transportado no período de 17 de março a 30 de setembro de 1942, fica limitado o prazo até 20 de fevereiro corrente, para apresentação da documentação exigida nas aludidas portarias. — *Apolônio Salles*.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Raimundo Nonato Maia, recorrendo do ato do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, que o dispensou de suas funções. — Deve se-lar, preliminarmente, o requerimento de folhas 2. (SC. 228-45).

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

G. M. 84

Em 30 de janeiro de 1945.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 15 de fevereiro de 1945 Onde se lê:

e) e 40 incubadoras para peixe-rei Cr\$ 200,00.

Leia-se:

e) e 40 incubadoras para peixe-rei Cr\$ 20.000,00.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho exarado em 9 do corrente, foi multada por infração do art. 33 do Código de Caça a firma Paulo Carneiro da Cunha de Teresina, Estado do Piauí.

Do despacho do Diretor da Divisão de Caça e Pesca cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de quinze dias, devendo o mesmo ser entregue ao Pósto de Fiscalização de Caça e Pesca em São Luiz, Estado do Maranhão.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1945

N.º 269-45 — Ruy Barcelos. Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

O parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D. N. P. M. 11.071-43.

Sr. Ministro:

Tendo V. Excia. aprovado, por despacho de 22-12-44, o relatório apresentado por A. Astácio Pedro Beneduce, titular do Decreto n.º 11.432, de 21-1-43, submetido à apreciação de V. Excia. juntamente com o presente processo, proponho seja indeferido o requerimento inicial deste (DNPM-11.071-43) bem como arquivada a denúncia nele apresentada contra aquele titular.

Em 31-1-45. — *Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral*.

Despacho: De acordo, proceda-se conforme o parecer. Em 6-2-45. — *Apolônio Salles*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1945

N.º 111-45 — Antônio Chagas Diniz. — Reconheça a firma aposta à prova de nacionalidade, no prazo de sessenta dias.

N.º 167-45 — J. R. Azeredo. — Es lareça se a cota da rede de amarração é 380 metros como foi declarada, ou se seu comprimento é de 700 metros como se avalia graficamente da planta de fls. 5 do processo.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 208-45 — Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarela. — Apresente nova planta, definindo a área por seus complementos e rumos, fazendo-a amarrar por um de seus vértices a um ponto fixo e inconfundível do terreno, no prazo de sessenta dias.

N.º 451-45 — Reinaldo B. Parolin. — Esclareça a divergência em relação à sua assinatura — Reinaldo S. Parolin ou Reinaldo Parolin.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N.º 514-45 — Domingos Alves do Nascimento. — Apresente planta de situação da área pretendida em relação à do Decreto n.º 16.900, de 9-10-44, no prazo de sessenta dias.

N.º 645-45 — Alfredo de Oliveira Santos Júnior. — Apresente nova planta, na qual a rede de amarração e os lados da poligonal delimitadora da área venham convenientemente definidos por seus rumos e comprimentos.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 532-45 — Itamar Leite. — Apresente nova planta, na qual o lado maior do retângulo seja cotado de acordo com o desenho e o ponto de amarração, seja inconfundível: o terreno e, mande revalidar em cartório desta Capital, as firmas dos tabeliães nos documentos de fls. 3, 5 e 6.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 112-45 — Antônio de Barros Matta. — A área da planta é inferior aos 43,5 Ha. de-

clarados e o alinhamento 3-4 deverá constituir divisa com a concessão constante do processo n.º 9.675-43, tem rumo 77°SW e não 71°SW como foi assinalado. Prove a não interferência da área pedida com a da Cia. Geral de Minas.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N.º 10.236-44 — Joaquim da Silva Bastos. — Prove:

a) Se o ribeirão do Vieira tem, no local em causa, o seu curso de E para W, como consta da planta do pedido ou se de N para S como assinala o documento topográfico que deu origem ao Decreto n.º 11.134, de 24-12-42 de seu interesse;

b) se a área ora solicitada interfere com a de seu Decreto n.º 11.134; bem como apresente nova planta contendo:

1.º A área solicitada no seu requerimento.

2.º A área descrita no seu Decreto número 11.134.

3.º A área do Decreto n.º 15.322, de 10-4-44.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 9.953-44 — Carlos Antônio Franchello. De acordo com o art. 31, § 1.º do Código de Minas:

N.º 8.495-41 — Enrico Guarneri.

N.º 2.578-35 — Athayde de Oliveira Johas.

Dia 10

N.º 286-45 — Roberto Gleit. — Indeferido. Faça autorização de pesquisa, de acordo com a publicação, "como requerer pesquisa".

N.º 10.321-44 — Jamilo Chaer. — Proceda alguns ensaios e análises no itabirito e itabirito chapinha para que se possa concluir se os mesmos podem ser considerados minérios de ferro e para que seu relatório possa merecer aprovação da autoridade.

N.º 499-45 — Calcita Rio Branco Ltda. — Complete a exigência feita anteriormente, registrando também no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho o Decreto de autorização para funcionar.

N.º 733-45 — Walder de Melo Viana. — Tome conhecimento da conclusão da informação da Divisão de Fomento deste Departamento. "No caso em espécie, não se trata de jazida manifestada, declarando porém o requerente que deseja dar uma percentagem ao proprietário das terras, apesar de ter efetuado o pagamento da indenização do solo relativa às servidões da mina, poderá fazer inteiramente a seu critério, sem estar obrigado por lei. O presente parecer poderá ser levado ao conhecimento do requerente, se assim entender a autoridade superior, negando-se a comunicação direta ao Sr. Ezio Lanfredi, o que, entretanto, poderá ser feita, por meio de certidão, se solicitar a parte interessada diretamente".

N.ºs. 5.879-44 e 8.856-44 — Francisco Luís Camargos e Magnesita S. A. — Tendo em o qu dispõe os Decretos ns. 770, de 20 de março de 1941 e 211 de 2 de fevereiro de 1944, do Governo do Estado de Minas Gerais combinados com o n.º VI do art. 16 do decreto-lei n.º 1985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), a área da autorização de pesquisa do decreto n.º 14.794, de 17 de fevereiro de 1944, deverá ser restringida, de modo a não prejudicar a execução do plano de construção da "Cidade Industrial" e "Villa Operária", que está sendo realizada pelo Governo daquele Estado.

RELACÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISA PROTOCOLADOS

DGPM 1.073 — Interessado: Frederico Teixeira Machado — Natureza: Bauxita e assoc. — Localidade: Sítio Barba de Bode — Município: Poços de Caldas — Minas Gerais.

DGPM 1.074 — Interessado: Frederico Teixeira Machado — Natureza: Bauxita e assoc. — Localidade: Sítio Barba de Bode — Município: Poços de Caldas — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de fevereiro de 1945

Despachos:

Eduardo de Magalhães Gama, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. Proc. n.º 89.610-44.

Darci Mendonça, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. Proc. número 92.686-44.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n.º 11.199-45 — Cristiano José Sampaio — conta na importância de Cr\$ 750.00 — A dívida deverá ser liquidada por exercícios findos, mediante requerimento do interessado, dirigido ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Primário

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1945

Processo n.º 97.226-44 — Instituto Central do Povo, sito à Rua Rivaquávia Correia número 188, Gambá, majoração de taxas do ensino primário. — Deferido.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1945

S. C. 931-45 — Escola Técnica de Comércio São Geraldo — Divinópolis — Minas Gerais; S. C. 97.410-44 — Escola Comercial Armando Araújo — São Paulo;

S. C. 97.575-44 — Escola Comercial Clóvis Bevilacqua — Iguatú — Ceará; — Indeferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO S. C. 7.507-45 — Zulmira da Silva Vieira — Dirija-se à Escola, certo, entretanto, de que a lei não admite matrícula em série de curso regular com dependência de matéria de série anterior.

S. C. 7.855-45 — Italo Cavallieri D'Oro. — Dirija-se, nos termos da lei, à Escola.

S. C. 7.831-45 — Ana Frichman. — Arquivar-se, à vista das informações.

S. C. 8.123-45 — Maria Lima Leão. — Junta certidão da vida escolar relativa ao curso normal.

S. C. 27.914-42 — Escola Técnica de Comércio de Santa Catarina. — Investidura da professora Sílvia Amélia Carneiro da Cunha nas cadeiras de Estenografia e Técnica Comercial. — S.m.

S. C. 35.020-43 — Teotônio Pereira Lins. — Pague o selo por verba.

S. C. 38.330-43 — Francisco Queiroz de Carvalho. — Mantenho o despacho de 23-3-44.

S. C. 55.621-41 — Escola Técnica de Comércio da Fenix Caixeiral de Fortaleza — Ceará. Concurso de títulos. — Aprovado.

S. C. 60.223-44 — Lisandro Leite Amaral. — Atenda à exigência, prestando os esclarecimentos necessários.

S. C. 61.239-41 — Jair Correia de Arruda. — Devolvam-se a certidão de nascimento, o diploma e o título de eleitor.

S. C. 86.832-44 — Antônio Bacarat. — Indeferido, por falta de amparo legal. O diploma apresentado não tem valor oficial.

S. C. 29.351-42 — Orlando de Carvalho Borja;

S. C. 95.878-44 — Manuel Augusto Cavalcante Dantas. — Certifique-se.

S. C. 3.725-44 — José Cândido Fortes;

S. C. 77.151-43 — Aureo Nunes Júnior. — Atenda à exigência.

S. C. 95.028-44 — Nagib Elias Nemeir;

S. C. 7.023-45 — Euclides Palma Guão;

S. C. 70.822-43 — Wilhem Cossermelli;

S. C. 97.757-44 — José Aguiar de Oliveira

— Deferidos, nos termos do parecer.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 1.691-44 — Abralâm Haddad;

S. C. 7.335-45 — Antônio da Rocha Lobo Filho;

S. C. 71.510-43 — Antônio Equi;

S. C. 75.311-43 — João Damasceno Coelho de Magalhães. — Apostilem-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 10.557-44 — Hélio Carneiro e Castro;

S. C. 20.313-41 — Isabel Matos Guimarães;

S. C. 26.246-41 — Atilio de Figueiredo Neves;

S. C. 35.995-44 — Venício da Rocha Azevedo;

S. C. 43.956-44 — Luiz Pereira Barbosa;

S. C. 48.421-44 — José Giani;

S. C. 57.242-41 — José de Paula e Silva;

S. C. 74.040-44 — Hélio Maissonette;

S. C. 80.495-43 — Verniero Fiore Filho;

S. C. 82.714-44 — Irene Becker;

S. C. 83.771-41 — João Martins Sales;

S. C. 85.209-44 — Wilson Correia de Araújo;

S. C. 97.556-44 — Jerônimo Pedrosa de Oliveira;

S. C. 97.558-44 — Ildo Antônio Silvestri. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 82.022-44 — Maria de Lourdes Franca. — Deferido.

Colas:

Escola Técnica de Comércio Dr. João Romeiro — Pindamonhangaba — Estado de São Paulo — Cr\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1944, recolhida em 29 de janeiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio da Faculdade de Ciências Econômicas de Pernambuco — Recife — Cr\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1945.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1945

S. C. 5.128-45 — Escola Técnica de Comércio "Antônio Rodrigues Alves", — Guaratigueta — Estado de São Paulo. — Proceda-se como propõe o parecer.

S. C. 44.043-44 — Umberto Ferrúcio Campeti. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 136-45 — Escola Técnica de Comércio anexa ao Ginásio Municipal de Capivari — São Paulo;

S. C. 223-45 — Escola de Comércio "Alfredo Barta" — Ouro Preto;

S. C. 271-45 — Escola Comercial Mendes de Oliveira — Distrito Federal;

S. C. 96.619-44 — Escola Comercial A'em — Rio Claro — Estado de São Paulo;

S. C. 97.110-44 — Escola Comercial Djalma Dutra — São Paulo;

S. C. 97.123-44 — Escola Técnica de Comércio Macaense — Macaé — Estado do Rio;

— Indeferidos.

S. C. 41.416-40 — Escola Técnica de Comércio "Carlos de Carvalho" — Fortaleza — Ceará. — Funcionamento de turno diurno. — S.m.

S. C. 10.495-45 — Oragy Saleh. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 23.718-44 — Gertrudes Medeiros de Miranda. — Atenda à exigência do § 1.º do art. 5.º do Decreto n.º 21.033, de 8-2-32.

S. C. 31.655-44 — João Ribeiro Sobrinho. — S.m. o interessado deve, antes, fazer prova de haver prestado serviço militar no país, nos termos do aviso n.º 3.570, de 2-2-1941, do Senhor Ministro da Guerra.

S. C. 45.855-44 — Gil Gonçalves de Uilhoa Cintra. — Atenda à exigência, quanto ao Selo Nacional.

S. C. 87.316-44 — Artur Petroni. — Atenda à exigência, prestando os esclarecimentos, necessários ao estudo do curso feito.

S. C. 7.018-45 — Tufi Cecili Chaibid;

S. C. 7.022-45 — Jonas Carlos Arantes;

S. C. 7.589-45 — Thadeu Grotkovsky;

S. C. 8.416-45 — Américo Severiano Argolo;

S. C. 8.820-45 — Vinicius Ramos Fabbri;

S. C. 22.780-41 — Romeu Cabral Azevoly;

S. C. 63.030-44 — Lauro Coelho Martins. — Indeferidos.

S. C. 4.605-45 — Augustode Sousa Monteiro;

S. C. 67.248-44 — Bráulio Afonso Pessoa;

S. C. 71.878-44 — Petronio Lopes Bezerra;

S. C. 82.215-45 — Humberto Guerrieri;

S. C. 83.803-43 — Pau o Strauss;

S. C. 88.819-43 — Eduardo Graell Serra;

S. C. 93.039-44 — Gabriel Pedrosa Domingues. — Atenda à exigência

S. C. 2.444-45 — João Augusto da Costa;

S. C. 11.822-45 — Alons o Peres Filho;

S. C. 53.048-44 — Ewildo Carlos Rippel;

S. C. 93.525-44 — Valdir Vassalo;

S. C. 96.033-44 — Oscar Rodrigues. — Certifique-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 4.889-45 — José Fernandes Lagoas;

S. C. 9.804-45 — Oceano da Oliveira Vaz;

S. C. 85.023-44 — Frederico Ferreira Santos. — Apostilem-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S. C. 7.177-44 — Joaquim Carvalho Júnior;

S. C. 10.460-45 — Antônio Ferreira Viana Bisneto;

S. C. 19.624-44 — José Antônio Roselli;

S. C. 20.557-44 — Maria Conceição Brasilio;

S. C. 22.815-44 — Arthur Reis;

S. C. 23.710-44 — Valtor Ga'ant;

S. C. 23.724-44 — João Joaquim Tristão;

S. C. 25.103-44 — Elfo Barbosa;

S. C. 37.303-41 — Luiz Rodrigues Maio;

S. C. 37.334-44 — Valdemar Esteves;

S. C. 42.462-43 — Arindo Zanini;

S. C. 50.593-44 — Anna do Teixeira;

S. C. 51.545-43 — Maria da Glória Vieira;

S. C. 51.999-43 — João Batista Stocco Neto;

S. C. 51.658-44 — Dário Rodrigues;

S. C. 51.805-41 — Nelson Rodrigues;

S. C. 64.633-42 — Tos mori Sonda;

S. C. 67.018-44 — Artur Eugênio Simões;

S. C. 85.634-43 — José Rubland Junior;

S. C. 91.943-41 — Elmar de Medeiros Pózes. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 16.435-44 — Francisco Perez Ramos;

S. C. 13.617-44 — Guilherme João Giugno. — Deferidos.

Colas:

Escola Técnica de Comércio Pedro II — Campinas — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800.00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 13 de janeiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio da Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro — Cr\$ 1.800.00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 19 de janeiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio Santa Dorotéia — Manaus — Amazonas — Cr\$ 1.800.00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 16 de janeiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio Santa Teresinha do Menino Jesus — Caicó — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 16 de janeiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio Leopoldinense — Leopoldina — Minas — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), importância referente ao complemento do 1.º semestre de 1944, recolhida em 19 de janeiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio Leopoldinense — Leopoldina — Minas — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 19 de janeiro de 1945.

Escola Técnica de Comércio Jesus, Maria, José — Poços de Caldas — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao 1.º semestre de 1944, recolhida em 5 de fevereiro de 1945.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 6.062-45 — Ginásio S. João de Januária — Minas Gerais — Majorar anuidades — Deferido, nos termos do parecer. — 1-2-45 (unhas internas).

N.º 6.776-45 — Colégio Nossa Senhora do Patrocínio — Itú — Estado de S. Paulo — Majorar anuidades. — Deferido, nos termos do parecer. — 1-2-45.

N.º 7.845-45 — Colégio Stella Matutina — Juiz de Fora — Minas Gerais — Majorar anuidades. — Deferido, nos termos do parecer. — 31-1-45. — (Na parte relativa a pensão).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 8 de fevereiro de 1945

Processos:

N.º 52.306-41 — Cid Pampado Pupo — Registro em Ciências Naturais, Geografia Geral e do Brasil. — Indeferido. — 6-2-45.

N.º 73.534-44 — Nestor Moreira da Costa — Registro em Português e Francês (extensão). — Informe o inspetor que assina o documento de fls. 3 se os cursos eram por ele fiscalizados e em que estabelecimento eram dadas as aulas. — 6-2-45.

N.º 69.427-44 — Valentim Alves da Silva — Registro em Português, Matemática, H. Geral e H. do Brasil. — Sim, fazendo-se a necessária ressalva (Três Lagoas, E. de Mato Grosso). — 7-2-45.

N.º 69.429-44 — Bruno Garcia da Silveira — Registro em História Geral e H. do Brasil. — Sim, fazendo-se a necessária ressalva (Três Lagoas, Est. de Mato Grosso). — 7-2-45.

N.º 97.824-44 — Braulio Sanchez Sáez — Registro em espanhol. — Deferido. — 7-2-45.

N.º 56.820-44 — Maria Noun — Registro em Francês e Trabalhos Manuais. — O documento de fls. 8 não esclarece em que curso a requerente lecionou. — 6-2-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 37.943-41 — Cecília Siebers — Registro em Biologia e Filosofia. — Cumpra (optar por quatro matérias, visto as disciplinas em que já está registrada não fazerem parte do currículo dos cursos cujos certificados apresenta). — 5-2-45.

N.º 63.325-41 — Luiz Gonzaga de Azevedo — Registro em Ciências Naturais. — Satisfaca a exigência supra (apresentar atestado de exercício de magistério em ciências naturais ou história natural ou biologia, em prazo de mais de dois anos). — 5-2-45.

N.º 51.760-43 — Plínio Corrêa de Oliveira — Devolução de documentos. — Deferido. — 7-2-45.

N.º 87.794-44 — Abílio Ferreira Maia — Extensão em Português, Francês, Latim e História Geral. — Satisfaca as exigências supra (o

interessado deverá apresentar seus certificados anteriores e fazer provas de exercício de magistério em prazo de mais de dois anos nas disciplinas e provar habilitação para o ensino de literaturas portuguesa e latina). — 7-2-45.

N.º 66.564-44 — Helena Brandão Lima — Registro em Latim. — Satisfaca a exigência supra (apresentar certificado anterior). — 7-2-45.

N.º 66.226-44 — Marie Louise Imbreco — Extensão do registro em Francês. — Satisfaca a exigência supra (provar como, quando e onde estudou literatura francesa). — 7-2-45.

N.º 23.383-44 — Maria de Lourdes da Silva Leite — Registro em Desenho. — Cumpra (apresentar atestado de exercício de magistério em desenho, por mais de dois anos). — 7-2-45.

N.º 91.765-44 — Brasiliano Santana — Extensão do registro em Francês. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o certificado no original). — 7-2-45.

N.º 83.736-44 — Osvaldo Cristóvão Vieira — Substituição de certificado para Biologia Geral do 2.º ciclo. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 7-2-45.

N.º 89.790-44 — Leopoldo Vicente — Registro em Latim, Geografia Geral, H. Geral e H. do Brasil (substituição de certificado). — De acordo. Faça-se novo certificado, pagas as taxas regulamentares. — 5-2-45.

N.º 80.946-44 — Lino Kunst — Substituição de certificado para Português, Matemática, Geografia do Brasil e Ciências Naturais. — De acordo. Faça-se novo certificado. — 2-2-45.

N.º 80.631-44 — Gláucia Santos — Registro em Inglês, Francês, Ciências Naturais e H. do Brasil. — Cumpra (aguardar a maioria ou juntar documento que comprove a sua emancipação). — 5-2-45.

N.º 69.663-44 — Divagni de Carli — Extensão do registro em Inglês. — Cumpra (apresentar documento que prove haver cursado a Faculdade de Filosofia do Recife, como aluna ouvinte da seção de Letras Anglo-Germânicas). — 5-2-45.

N.º 55.876-44 — Authos Pagano — Extensão do registro em matemática e substituição do registro em Física pelo registro em Ciências Naturais. — Cumpra (quanto à extensão em matemática provar que se enquadra em um dos itens da portaria de 28 de janeiro de 1936. Quanto ao registro em Ciências Naturais, apresentar atestado de exercício de magistério nessa disciplina). — 25-1-45.

N.º 93.979-44 — Iolanda dos Reis Alvim — Extensão do registro em Português, Geografia do Brasil, Matemática e Desenho. — Cumpra (preliminarmente apresentar prova de habilitação para lecionar Literatura Portuguesa e esclarecer se possui diploma conferido por instituto de ensino superior, em curso que ministre matemática e desenho). — 5-2-45.

N.º 95.214-44 — Dorfilia de Moura Leite — Registro em Ciências e H. do Brasil. — Cumpra (preliminarmente deverá apresentar documento de aprovação nas disciplinas em que pretende inscrição e fazer visar, pelo respectivo inspetor, o documento de fls. 3). — 5-2-45.

N.º 87.718-44 — Hedwig Pfister — Registro em Geografia Geral e 2.ª via do seu registro anterior. — Cumpra (deverá preliminarmente apresentar a tradução do seu diploma). — 5-2-45.

N.º 93.250-44 — João Inácio Rech — Opção por Geografia do Brasil, H. do Brasil e Desenho e substituição do registro em Alemão pelo de Inglês. Cumpra (deverá, preliminarmente, apresentar prova de habilitação para lecionar inglês e declarar para qual localidade deseja registro). — 5-2-45.

N.º 51.052-44 — Ivone Caldas Amaro — Registro em Trabalhos Manuais. — Cumpra (preliminarmente, deverá apresentar prova de habilitação para lecionar Trabalhos Manuais). — 5-2-45.

N.º 96.191-44 — Joseph Muhlhoff — Reg. em latim, música, grego e inglês. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o original do documento de fls. 6). — 5-2-45.

N.º 95.841-44 — Irene Arminda Wagner — Reg. em Canto orfeônico. — Satisfaca a exi-

gência supra (reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 3). — 5-2-45.

N.º 81.906-44 — Heloisa Sarmento Louzada — Juntada de documento ao proc. anterior. — Satisfaca a exigência supra (requerer novamente, juntando a documentação exigida por lei e fazendo referência ao processo anterior, destruído no incêndio). — 5-2-45.

N.º 81.618-44 — Júlio Bonazzi — Reg. em Latim. — Satisfaca a exigência supra (legalizar o documento de fls. 7, de acordo com as leis em vigor). — 5-2-45.

N.º 62.089-44 — Sílvia D'Amato — Reg. em Francês, Inglês, Química e História Natural. — Satisfaca a exigência supra (juntar a página do Diário Oficial a que se refere) — 5 de fevereiro de 1945.

N.º 65.462-44 — Augusto José de Carvalho — Anexação de documentos ao processo anterior. — Satisfaca a exigência supra — (Fazer novo pedido, juntando nova documentação, visto o que o processo anterior foi destruído pelo incêndio) — 2-2-45.

N.º 85.711-44 — Anita Richa — Reg. em matemática e desenho. — Satisfaca as exigências supra (apresentar provas de identidade e idoneidade moral, certidão de idade, certidão de aprovação em instituto oficial de ensino secundário ou superior, do país, ou do estrangeiro e prova de exercício regular, no magistério, pelo menos durante dois anos, nas disciplinas para as quais pede registro. Deverá reconstituir o processo, visto ter sido destruído no incêndio o processo anterior) — 7-2-45.

N.º 83.908-44 — Nanci Franco Freire — Registro em Trabalhos Manuais. — Satisfaca a exigência supra (apresentar prova de identidade e substituir pelo original, seu diploma apresentado em pública forma) — 7-2 de 1945.

N.º 26.717-41 — Mário Romeu — Extensão do reg. em matemática. — Satisfaca a exigência supra. (Deverá apresentar prova do curso superior onde se ministre a disciplina) — 7-2-45.

N.º 4.639-45 — José Moreira da Silva. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o original do seu diploma em substituição ao apresentado em pública forma, a fim de que lhe seja concedida a extensão em português, latim, inglês e matemática). — 7-2-45.

N.º 3.376-45 — Miguel da Silva Pereira Filho — Substituição de certificado. — Satisfaca a exigência supra (apresentar o original de seu certificado de registro no antigo curso complementar). — 7-2-45.

N.º 6.713-45 — Mário Alcântara — Extensão do reg. em matemática e desenho. — Satisfaca a exigência supra (apresentar prova de conclusão do curso de engenheiro) — 7-2 de 1945.

N.º 3.779-45 — Lavínia de Arruda Camargo — Reg. em História Geral e do Brasil. — Cumpra. (Nada constando nos fichários da seção de Registro, sobre o número citado pela interessada, deverá a mesma juntar o certificado do registro que possui, a fim de ser atendida em seu pedido de desdobramento) — 7-2-45.

N.º 7.727-45 — Aderson Antão de Carvalho — Reg. em História Geral, História do Brasil, Geografia Geral e do Brasil. — Satisfaca as exigências supra (prova de exame final, nas disciplinas em que pede registro. Atestado de exercício no magistério nas mesmas disciplinas, no período de, pelos menos, dois anos) — 5-2-45.

N.º 179-45 — Maria Lopes de Camões — Registro em Canto Orfeônico. — Satisfaca as exigências supra (reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 8, e o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do documento de fls. 4) — 7-2-45.

N.º 333-45 — Maria Celina Fraga Alves do Socorro — Registro em Português e Francês. — Satisfaca as exigências supra (apresentar prova de identidade, idoneidade e idade e substituir pelo original, o seu diploma apresentado em pública forma) — 7-2-45.

N.º 2.434-45 — Mário de Oliveira Dick — Substituição de certificado. — De acordo. Expeça-se novo certificado, devendo o interessado pagar as taxas correspondentes. — 3-2-45.

N.º 320-45 — Valdemar Ramos Leal — Registro, extensão e desdobramento em desenho, matemática e H. da Civilização. — Satisfaça as exigências supra (apresentar o original do seu certificado de registro e apresentar prova de conclusão do curso de engenharia, a fim de se habilitar à extensão em matemática). — 5-2-45.

N.º 6.834-45 — Guilhermina Maria Pinto Sette — Substituição de certificado. — De acordo (poderá ser atendida nas seguintes disciplinas: português, matemática, história geral e História do Brasil, no 1.º ciclo). — Faça-se novo certificado, depois de pagas as taxas regulamentares — 3-2-45.

N.º 5.866-45 — Hugo Aquino Leão — Registro em matemática, ciências naturais, Geografia Geral e Inglês. — Satisfaça as exigências supra (apresentar prova de exercício de magistério nas disciplinas requeridas, em prazo de mais de dois anos reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas, nos documentos apresentados) — 7-2 de 1945.

N.º 5.833-45 — Júlio Alves Portela — Registro em Ciências Naturais. — Satisfaça as exigências supra (apresentar o diploma de médico devidamente registrado na Divisão de Ensino Superior, bem como atestado de exercício no magistério, pelo menos durante dois anos, em ciências naturais) — 7-2-45.

N.º 7.271-45 — Paulo Sobral — Registro em Ciências Naturais. — Satisfaça as exigências supra (selar a carteira de identidade, juntar o diploma de médico devidamente registrado na Divisão de Ensino Superior e indicar desde quando leciona aquela disciplina) — 7-2-45.

N.º 5.650-45 — Sofia Marchetti — Substituição do certificado e extensão ao 2.º ciclo do registro em inglês, francês e desenho. — Satisfaça as exigências supra (declarar se possui curso especial de desenho e provar. Indicar, por solicitação ao Sr. Diretor do Serviço de Comunicações, o número do processo pelo qual obteve registro naquelas disciplinas) — 3-2-45.

N.º 7.267-45 — Ernani Alves da Silveira — Registro em Latim. — Satisfaça a exigência supra (apresentar prova de conclusão de curso na disciplina em que pede registro) — 7-2-45.

N.º 62.007-44 — João Olivieri — Certificado 2.ª via de 5.ª série. — Apresentar certidão de registro civil — 9-2-45.

N.º 2.869-45 — Dalva Snidei — Retificação de seu nome e de seus progenitores. — Deferido. 8-2-45.

N.º 5.251-45 — Edgard da Silva Pereira — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — 10-2-45. (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 10.189-45 — Nilson Climaco de Godoy — Certificado 2.ª via. — Deferido. — 9-2-45.

N.º 10.782-45 — Arnoud Teizella Piere — Segunda via guia de transferência. — Dirija-se ao Inspetor do estabelecimento. — 10-2-45.

N.º 10.836-45 — Ana de Mari Melo — Segunda via do certificado de licença ginásial. — Deferido, nos termos supra. — (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 10.838-45 — Geraldo Hettor Moreira — 2.ª via certificado. — Complete o selo. — 10-2-45.

N.º 11.185-45 — Joaquim Marcelino Filho — 2.ª via certificado. — Deferido, nos termos supra. — 10-2-45. (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 11.193-45 — Iranir de Carvalho — 2.ª via certificado. — Deferido, nos termos supra. — 10-2-45. (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 11.212-45 — Célia Pires Raposo — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — 10-2-45.

N.º 11.347-45 — Paulo Rodrigues de Lima — Certificado 2.ª via. — Deferido. — 10-2-45.

N.º 11.530-45 — Ariovaldo Arruda de Luca — Certificado de 5.ª série (2.ª via). — Deferido, nos termos supra. — (Provar idade, filiação e naturalidade) 10-2-45.

N.º 11.620-45 — Ermelino Dozzi — 2.ª via certificado de 5.ª série. — Deferido, nos termos supra. — 10-2-45. (Provar idade, filiação e naturalidade).

N.º 11.623-45 — Maria Angélica Bicudo — Certificado 2.ª via. — Deferido, nos termos supra. — 10-2-45 (Provar idade, filiação e naturalidade).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1945

N.º 2.118-45 — Olga Monteiro de Barros. — Senhor Diretor Geral:

Pelo indeferimento porque não se enquadra no § 1, do art. 15, do Decreto n.º 24.439, de 1934.

2-2-45. — *Jurandir Lodi.*

À vista da informação, mantenho o despacho anterior.

5-2-45. — *Abgar Renault.*

REGISTRO DE DIPLOMAS

Médico:

N.º 88.980-44 — Nelson Sebastião Vidal. — Deferido.

N.º 88.087-44 — Sílvio Guerra. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 11.657-37 — Alvaro Orfali. — Devolva-se a carteira militar como requerido.

N.º 21.715-40 — João Alves Galvão. — A devolução do diploma foi deferida desde 26 de outubro de 1944. A dos demais documentos somente se fará quando requerido especificando.

N.º 58.610-43 — Hélio Brandão Libânio. — Indique a modalidade.

N.º 31.494-44 — Escola Técnica de Comércio da Academia Mineira (Relatório de março de 1944). — Arquivo-se.

N.º 39.191-44 — Escola de Farmácia de Ouro Preto (Relatório do 1.º trimestre de 1944). — Arquivo-se.

N.º 63.772-44 — Faculdade da Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro (Relatório do 3.º trimestre de 1942). — Arquivo-se.

N.º 84.516-44 — José Serpa de Santa Maria. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 91.804-44 — Augusto Viveiros Reis. — Providenciado, dirija-se à Escola.

N.º 93.068-44 — Faculdade de Ciências Médicas (Relatório conc. hábil. em 1941). — Arquivo-se.

N.º 148-45 — Faculdade de Estudos Econômicos do Liceu C. de Jesus, de São Paulo (Relatório de novembro de 1941). — Arquivo-se.

N.º 829-45 — Faculdade de Economia do Rio de Janeiro Ass. Cristã de M. (Relatório de novembro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 1.364-45 — Faculdade de Ciências Econômicas de Pernambuco (Relatório de setembro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 1.365-45 — Faculdade de Ciências Econômicas de Pernambuco (Relatório de outubro de 1944). — Arquivo-se.

Departamento Nacional de Saúde

PORTARIA N.º 12 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1945

Atendendo tratar-se de Instituto de idoneidade técnica reconhecida, tendo em vista a documentação apresentada no processo número 38.129-44 — P.R. e o parecer do Departamento Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul:

Atendendo tratar-se de Instituto oficialmente reconhecido pelo Decreto-federal número 22.486, de 22 de janeiro de 1933;

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde concede permissão ao Instituto Pereira Filho, com sede em Porto Alegre, de acordo com o disposto no § 1.º do artigo 130 do Decreto n.º 20.377 de 8 de setembro de 1931 para fabricar sôros, vacinas e outros produtos biológicos, sem nome de fantasia, independentemente de licença do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, devendo tais produtos obedecer a todas as determinações constantes da portaria de 17 de agosto de 1931 do Diretor Geral do D.N.S. que regula o funcionamento da indústria farmacêutica no país. — *Dr. João de Barros Barreto*, Diretor Geral do D.N.S.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

N.º 11.350-44 — Proprietário dos prédios com entrada pelo n.º 291 da Rua S. Januário. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 995-45 — Armando Alves Borges. — Nada mais há que atender à vista do informado.

N.º 15.292-44 — Raimundo Haier. — Deferido de acordo com o informado.

N.º 14.886-44 — Roberto José Marick. — *Idem, idem.*

N.º 1.382-44 — Manuel Antônio Proença. — Indeferido à vista do informado.

N.º 4.857-44 — Manuel Antônio Ramalho Ortigão. — Cancele-se de acordo com o informado.

N.º 1.434-44 — Imobiliária Glória S.A. — Dê-se a baixa de conformidade com o informado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO:

N.º 13.508-43 — Manuel A.M. Machado. — Deferido.

N.º 9.810-44 — Virgílio A. Rocha. — Deferido.

N.º 12.148-44 — Evaristo Zambelli. — Deferido.

N.º 13.272-44 — Prefeitura do Distrito Federal — (Leonel Silva). — Compareça à S. d. Expediente.

N.º 13.362-44 — Comp. Predial Carioca. — Deferido.

N.º 14.092-44 — Adolfo P. Silva. — Deferido.

N.º 14.941-44 — Antônio F. Pinto. — Deferido.

N.º 15.116-44 — Américo Aires & Cia. — Deferido.

N.º 15.360-44 — Hortêncio P. Gonçalves. — Deferido.

N.º 63.-45 — Abílio Ferreira. — Deferido.

N.º 251-45 — Irmão Breves. — Deferido.

N.º 294-45 — Benedito Coutinho. — Compareça ao 1.º Distrito.

N.º 749-45 — Irmão de M. Silva. — Deferido.

N.º 828-45 — Djalma F. Silva. — Deferido.

N.º 944-45 — Ascânio Ferreira. — Deferido.

N.º 1.190-45 — Laura S. Gomes. — Deferido.

N.º 1.192-45 — Daniel T. Santos. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 1.346-45 — Brandão Magalhães & Cia. Ltda. — Deferido.

N.º 1.379-45 — Servix Engenharia Ltda. — Deferido.

N.º 1.393-45 — Prefeitura do Distrito Federal (Davi M. R. Sobrinho). — Providencie os documentos exigidos.

N.º 11.091-44 — Marilha da Cunha. — Jun-
te, na Seção de Expediente, certificado.
N.º 13.179-44 — Carlos Bruno. — De-
ferido.
N.º 13.717-44 — João M. Oliveira. — De-
ferido.
N.º 11.971-44 — Inocêncio Botelho. —
Deferido.
N.º 15.174-44 — Maria R. Machado. —
Aguarde oportunidade. A Seção de Lançamen-
tos.
N.º 15.281-44 — Mário M. Ribeiro. — De-
ferido.
N.º 15.383-44 — Zeli Pinto. — Deferido.
N.º 15.419-44 — Romeu G. Loureiro. —
Deferido.
N.º 15.869-44 — Sérgio Fernandes. — De-
ferido.
N.º 16.189-44 — Artur A. Sousa. — Com-
pareça a esta Divisão.
N.º 16.315-44 — João M. Filho. — Com-
pareça ao 3.º Distrito.
N.º 368-45 — Júlia A. Ferreira. — De-
ferido.
N.º 356-45 — Antônio F. Santos. — De-
ferido.
N.º 616-45 — Alberto Regis. — Deferido.
N.º 808-45 — José F.B. Cavalcanti. — De-
ferido.
N.º 914-45 — José A. Santos. — Deferido.
N.º 961-45 — Maria de Sousa. — Deferido.
N.º 962-45 — Otávio J. Andrade. — De-
ferido.
N.º 989-45 — João Rocha. — Deferido.
N.º 1.072-45 — Amaro M. Osório. — De-
ferido.
N.º 1.073-45 — Henrique Alves. — Com-
pareça ao 1.º Distrito.
N.º 1.081-45 — Nelson A. Bezerra. — De-
ferido.
N.º 1.082-45 — Manuel Gomes. — Deferido.
N.º 1.104-45 — Francisco R. Bianco. — De-
ferido.
N.º 1.133-45 — Antônio N. Oliveira. — De-
ferido.
N.º 1.137-45 — Caetano da Costa. — Com-
pareça a S. Expediente.
N.º 1.145-45 — Tufi Reis. — Deferido.
N.º 1.147-45 — Antônio Diogo. — De-
ferido.
N.º 1.215-45 — Fausto Amaral. — Deferido.
N.º 1.241-45 — Prefeitura do Distrito Fe-
deral (Radamés H. Camarinha). — Aguarde
oportunidade. A Seção de Lançamentos.
N.º 1.292-45 — Júlio Capua. — Deferido.
N.º 1.347-45 — José M. Silva. — De-
ferido.
N.º 1.348-45 — Antônio M. Lacerda. — De-
ferido.
N.º 1.349-45 — Palmiro T. Paças. — De-
ferido.
N.º 1.384-45 — Imper Ltda. — Deferido.
N.º 1.390-45 — Antônio Silva. — Deferido.
N.º 1.405-45 — Pedro Pelozo. — Deferido.
N.º 1.406-45 — Gelson R. Carmo. — De-
ferido.
N.º 1.415-45 — Oliveira Lima & Cia. — De-
ferido.
N.º 1.644-45 — Otávio M. Araújo. — Ao 1.º
Distrito. Faça-se a ligação da pena.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

JANEIRO DE 1945

Dia 29

N.º 9.966-43 — José Marques Vidal. — De-
ferido.
N.º 5.594-43 — Celeste da Mata Bacelar.
— Deferido.
N.º 13.730-43 — Pedro M. de Carvalho. —
Deferido.
N.º 4.982-44 — Renato Marcos V. Funari.
— Deferido.
N.º 11.235-43 — Venceslau de Freitas Viana.
— Deferido.

N.º 5.408-44 — Cláudio Pereira da Costa.
— Deferido.

Dia 30

N.º 9.298-43 — Jacomo Pelosi. — Com-
pareça.
N.º 10.615-43 — Mariano Barbosa de Lemos.
— Deferido, devendo apresentar modelos de
rótulo e bula impressos para receber a licença.
N.º 11.901-43 — Laboratório Farmacêutico
Flomá Ltda. — Indeferido.
N.º 9.688-42 — Química "Bayer" Ltda. —
Deferido.
N.º 7.673-44 — Bruno Messina. — Com-
pareça.
N.º 5.355-44 — Clodoveu Augusto de Ma-
raes. — Compareça.
N.º 1.586-44 — Antônio Gomes Xavier Ja-
nior. — Deferido.
N.º 3.587-44 — Ema Veiga Rodrigues. —
Deferido.
N.º 4.471-44 — Oscar César de Melo. —
Indeferido.
N.º 4.476-44 — Oscar César de Melo. —
Indeferido.
N.º 8.008-44 — Instituto Terapêutica Scil
Ltda. — Compareça.
N.º 14.861-43 — Laboratório Farmacêutico
Flomá Ltda. — Compareça.
N.º 6.872-44 — Gabriela de Melo. — De-
ferido.
N.º 8.683-44 — Angelina Bruno. — De-
ferido.
N.º 8.690-44 — Dinorá Pentone Picarelli.
— Deferido.
N.º 9.276-43 — Conrado Lobo Montenegro.
— Deferido.

Dia 31

N.º 7.486-42 — Manuel dos Santos. — Ar-
quive-se.
N.º 4.064-43 — Manuel dos Santos. — De-
ferido.
N.º 3.954-44 — Manuel dos Santos. — De-
ferido.
N.º 2.638-44 — Militino Cesário Rosa. —
Deferido.
N.º 7.595-44 — Militino Cesário Rosa. —
Deferido.
N.º 7.776-44 — Jacinto Inácio Alves. —
Compareça.

FEVEREIRO

Dia 1

N.º 12.714-44 — Miguel Angelo de Oliveira.
— Compareça.
N.º 11.450-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 11.451-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 8.535-44 — Almirante Giachetta. —
Deferido.
N.º 8.538-44 — Almirante Giachetta. —
Deferido.
N.º 11.443-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 11.442-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 11.445-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 9.027-44 — Instituto Medicamenta Fon-
toura S.A. — Deferido.
N.º 11.444-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 11.439-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 11.440-44 — Benedito Molinari. — De-
ferido.
N.º 100-44 — Ismael Libânio. — Compare-
ça.
N.º 9.020-44 — Instituto Medicamenta Fon-
toura. — Deferido.

Dia 5

N.º 11.519-44 — Francisco de Moura Brasil.
— Arquive-se.
N.º 170-45 — Mário Andrade Braga. —
Compareça.

N.º 10.743-44 — João de Deus Teixeira. —
Compareça.

N.º 8.904-44 — Dr. Euclides de Carvalho.
— Pode ser extraída a licença.
N.º 8.905-44 — Euclides de Carvalho. —
Pode ser extraída a licença.
N.º 97-45 — Lanes Caldeira. — Deferido.
N.º 12.614-44 — Mercedes Gross. — In-
deferido.
N.º 12.697-44 — Isaac de Brito Lima Fi-
lho. — Deferido.
N.º 11.850-44 — Eduardo Valente Simões.
— Pode ser extraída a licença.
N.º 10.009-44 — Avelino Pomar. — De-
ferido, devendo apresentar rótulo em português.
N.º 10.931-44 — Militino Cesário Rosa. —
Deferido, devendo apresentar os modelos ane-
xos ao requerimento n.º 13.931-44, devidamente
impressos para receber a licença.
N.º 13.146-44 — Bruno Próspero Parolari.
— Deferido, devendo apresentar os modelos
anexos ao requerimento n.º 13.146-44, de-
vidamente impressos dentro de 60 dias.
N.º 500-45 — Lippe Pereira Peixoto. —
Compareça.
N.º 248-45 — Jeremias Augusto Chaves. —
Deferido.
N.º 105-45 — Julieta Beligni. — Deferido.
N.º 110-45 — Venceslau Mazzeo. — De-
ferido.
N.º 1.238-45 — Mário José de Aguiar. —
Apresente carteira de identidade, folha corrida
e atestados de vacina e saúde.
N.º 931-44 — José Francisco de Albuquerque.
— Arquive-se.
N.º 10.179-44 — José Pires de Oliveira Dias.
— Arquive-se.
N.º 10.183-44 — Sadi Reis Santos. — De-
ferido, devendo apresentar os modelos anexos
ao requerimento n.º 10.184-44, devidamente
impressos dentro de 60 dias.
N.º 10.181-44 — Sadi Reis Santos. — Idem,
idem.

Dia 6

N.º 5.034-44 — Química "Bayer" Ltda. —
Deferido.
N.º 5.081-44 — Lafaiete de Almeida. —
Compareça.
N.º 9.476-41 — Abílio Guimarães. — De-
ferido.
N.º 9.952-42 — Abílio Guimarães. — De-
ferido.
N.º 12.121-44 — Oscar Ferreira. — De-
ferido.
N.º 2.557-44 — Instituto Behring de Tera-
pêutica Experimental Ltda. — Deferido, de-
vendo apresentar modelos de rótulo e bula para
a devida aprovação.
N.º 82.884-44 — Alberto da Fonseca
Schmidt. — Compareça.
N.º 8.147-44 — Dr. Giovanni Infanti. —
Compareça.
N.º 7.762-44 — Humberto Mafra. — De-
ferido.
N.º 7.861-44 — José Barreto. — Indeferi-
do.
N.º 7.917-44 — José Barreto. — Arqui-
ve-se.
N.º 7.641-44 — Dionísio de Oliveira Tórres.
— Compareça.
N.º 1.608-44 — Bruno Próspero Parolari.
— Pode ser extraída a licença.
N.º 6.229-43 — Laboratórios "Sulis" do Bra-
sil Ltda. — Compareça.
N.º 5.028-44 — Ascânio Augusto Frias Vilar.
— Deferido.
N.º 5.207-44 — Raul Libânio Vilela. — De-
ferido, devendo apresentar rótulo em portu-
guês.
N.º 4.618-44 — Pedro M. de Carvalho. —
Indeferido.
N.º 10.611-43 — Sharp & Dohme Incorpora-
ted. — Compareça.
N.º 8.908-43 — Eugene Barrene & Cia. —
Deferido.
N.º 63-45 — Venceslau Mazzeo. — Inde-
ferido.
N.º 101-45 — Antônio de Sousa Franco. —
Deferido.

N.º 167-45 — Lauro Calaldi. — Deferido.
 N.º 11.771-44 — Cesarino Tagliavini. — Arquite-se.
 N.º 12.187-44 — Júlia de Moraes Duarte. — Arquite-se.
 N.º 11.579-44 — Antônio Carvalho de Resende. — Arquite-se.
 N.º 103-45 — Clérilda Remígio Silva. — Deferido.
 N.º 109-45 — Pedro Rocha. — Arquite-se.
 N.º 9.358-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 11.965-40 — Arinda Pedrinha Bezerra. — Deferido, cumprindo as determinações referentes aos anos de 1942, 1943 e 1944.
 N.º 221-45 — Eudócio Alves dos Santos. — Indeferido.
 N.º 219-45 — Cesarino Tagliavini. — Indeferido.
 N.º 8.050-44 — Humberto Mafra. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 3.469-44 — Lanes Caldeira. — Deferido.
 N.º 5.228-43 — Francisco Antônio Giffoni. — Deferido, por equidade.
 N.º 7.520-44 — Mário Sousa Manso. — Deferido.
 N.º 6.688-43 — Camilo Alevato. — Deferido.
 N.º 6.968-43 — José Carlos da Silva Neto. — Deferido.
 N.º 6.809-43 — Jaime de Lima. — Deferido.
 N.º 4.826-44 — Manuel Antônio T. Martinho Nobre. — Deferido.
 N.º 4.827-44 — Luís Tupi de Matos Cardoso. — Deferido.
 N.º 4.388-44 — Lídia Camarosano. — Deferido.
 N.º 3.066-44 — Júlia de Moraes Duarte. — Deferido.
 N.º 5.102-43 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N.º 5.103-43 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N.º 10.617-42 — Laboratório Sintético S.A. — Arquite-se.
 N.º 5.579-43 — Laboratório Sintético S.A. — Arquite-se.
 N.º 9.084-43 — Eugene Barrene & Cia. — Indeferido.
 N.º 9.031-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido, só devendo ser entregue a licença após a apresentação de rótulos e bulas impressos.
 N.º 1.046-A-45 — Edgar da Silva Nazareth. — Deposite a taxa.
 N.º 9.896-44 — João Alves Vieira. — Deferido.
 N.º 11.416-44 — Benedito Molinari. — Deferido.
 N.º 9.370-44 — Belarmino de Menezes. — Indeferido.
 N.º 13.171-44 — Produtos Químicos B. Herzog Ltda. — Compareça.
 N.º 8.198-44 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N.º 8.189-44 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N.º 8.200-44 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N.º 9.020-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 10.984-44 — Cia. de Produtos Químicos Laboratórios Verny. — Deferido.
 N.º 11.378-44 — Antônio Monteiro de Carvalho. — Deferido.
 N.º 12.317-44 — José de Sousa Viana. — Deferido.
 N.º 9.037-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 10.675-44 — Francisco José de Macedo. — Deferido.
 N.º 9.306-44 — Enedino Martins de Araújo. — Deferido.
 N.º 12.583-44 — Enedino Martins de Araújo. — Deferido.
 N.º 11.441-44 — Benedito Molinari. — Deferido.

N.º 12.589-43 — Antônio Marino Gouveia. — Deferido.
 N.º 12.615-43 — Domingos Eove. — Deferido.
 N.º 7.646-44 — Romeu de Moraes. — Compareça.
 N.º 6.667-44 — Abelardo Barroso Pacheco. — Deferido.
 N.º 5.784-44 — Adrien Allemand. — Deferido.
 N.º 6.128-44 — E. Pierre & Cia. Ltda. — Arquite-se.
 N.º 4.795-44 — Francisco Moura Brasil. — Compareça.
 N.º 5.368-44 — João de Deus Teixeira. — Compareça.
 N.º 4.817-44 — Lídia Camarosano. — Deferido.
 N.º 4.853-44 — Lídia Camarosano. — Deferido.
 N.º 5.588-44 — Rui Ramos. — Deferido.
 N.º 7.609-44 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N.º 8.958-44 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N.º 6.396-44 — Welter Vilela Brandão. — Compareça.
 N.º 7.531-44 — Jamil Marum. — Deferido.
 N.º 7.579-44 — Antônio Marino Gouveia. — Deferido.
 N.º 8.294-44 — Pacifico Alves de Amorim Júnior. — Compareça.
 N.º 8.093-44 — Floriano Sareti. — Compareça.
 N.º 8.092-44 — Floriano Sareti. — Deferido.
 N.º 100-44 — Ismael Libânio. — Compareça.
 N.º 5.321-43 — Bruno Messina. — Deferido.
 N.º 1.374-43 — Nicolina Anzuini Magalhães. — Deferido.
 N.º 1.371-44 — José de Paiva Pereira. — Deferido.
 N.º 4.671-44 — Aluísio Leão. — Deferido.
 N.º 6.032-44 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N.º 12.527-43 — Maria de Freitas Rocha. — Deferido.
 N.º 8.525-44 — Ena Nunes Fraga. — Deferido.
 N.º 121-45 — Maria Ernestina Furtado Leão. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bula para a devida aprovação. — Compareça a fim de apresentar as amostras dos comprimidos prismáticos.
 N.º 274-45 — Dr. Carlos Bento. — Deferido.
 N.º 275-45 — Jorge Olivella Lorangeira. — Compareça.
 N.º 351-45 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Deferido.
 N.º 352-45 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Deferido.
 N.º 9.025-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 13.338-44 — Laboratório Silva Araújo Russel S. A. — Deferido.
 N.º 9.032-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 11.578-44 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 1.177-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 1.179-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 11.885-44 — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Deferido.
 N.º 11.893-44 — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bula para a devida aprovação.
 N.º 9.045-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.263-44 — Maria José Celidônio Freire. — Arquite-se.
 N.º 9.233-44 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Compareça.
 N.º 10.214-44 — Mariano Barbosa de Lemos. — Compareça.
 N.º 9.036-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.

N.º 11.581-44 — José Carlos da Silva Neto. — Deferido.
 N.º 12.881-43 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. — Forneça-se ao interessado mediante certidão, o parecer da Divisão de Higiene do I.O.C.

Dia 7

N.º 8.567-44 — Renato Alvares Magalhães. — Deferido.
 N.º 11.003-44 — Oscar Bueno. — Compareça.
 N.º 486-45 — Otávio Maurício e Silva. — Indeferido.
 N.º 518-45 — Rubens Carneiro Bomfim. — Deferido.
 N.º 730-45 — Alexandre Rodrigues Coelho. — Deferido.
 N.º 10.614-44 — Adelino Nunes Pereira. — Deferido.
 N.º 10.774-44 — Bolzan & Oassos Ltda. — Arquite-se.
 N.º 8.387-44 — Lannes Caldeira. — Deferido.
 N.º 10.254-44 — Francisca Rosa Bonchris-tiano. — Compareça.
 N.º 410-45 — Cesar Leite de Magalhães Marques. — Deferido.
 N.º 8.506-44 — José Marques Vidal. — Deferido.
 N.º 8.881-44 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bula devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 8.880-44 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido.
 N.º 8.883-44 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bula devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 8.881-44 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bula devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 8.878-44 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bula devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 8.882-44 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bula devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 8.886-44 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido.
 N.º 6.392-44 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Compareça.
 N.º 10.975-44 — Francisca Lousada. — Deferido.
 N.º 10.543-44 — Francisca Lousada. — Compareça.
 N.º 10.547-44 — Francisca Lousada. — Compareça.
 N.º 4.612-44 — Silvío Romero dos Santos. — Deferido.
 N.º 10.318-43 — Angelina Brunq. — Compareça.
 N.º 6.225-43 — Laboratórios "Sulis" do Brasil Ltda. — Compareça.
 N.º 5.233-44 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N.º 5.084-44 — Pedro Ferreira Alves. — Compareça.
 N.º 5.883-44 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.
 N.º 11.661-44 — Francisco Ferraz de Abreu. — Deferido.
 N.º 9.696-44 — Laboratórios Martius Ltda. — Compareça.
 N.º 9.699-44 — Laboratórios Martius Ltda. — Compareça.
 N.º 7.794-44 — Ernest H. Volwiller. — Compareça.
 N.º 1.885-44 Cia. Produtos Químicos Laboratórios Verny. — Compareça.
 N.º 13.347-44 — William Gershom Wills. — Deferido.
 N.º 598-45 — William Gershom Wills. — Deferido.
 N.º 17.704-44 — H. Wallis Maine. — Deferido.

N.º 888-45 — H. Wallis Maine. — Deferido.
 N.º 11.511-44 Arnaldo Blake Sant'Anna. — Deferido.
 N.º 11.516-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 8.757-44 — F. Pierre & Cia. Ltda. — Deferido.
 N.º 10.750-44 — Anna Matos Smith. — Deferido.
 N.º 8.739-44 — Sebastiana Gomes Leal. — Deferido.
 N.º 9.223-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.229-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.

N.º 12.777-44 — Joseph John Lovas. — Compareça.
 N.º 9.224-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.344-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.224-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 12.290-44 — Benedito de Abreu Sá. — Compareça.
 N.º 9.338-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.034-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
 N.º 9.207-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 31 de janeiro de 1945

Processo despachado pelo Sr. Ministro:
 SC. 87.750-43 — A Liga de Proteção aos Cegos do Brasil solicita dilatação do prazo que lhe foi concedido para início das obras que pretende executar. Despacho: — "Concedo a prorrogação solicitada, cumprindo à requerente dar início à construção dentro dos 12 meses, que se seguirem ao em que terminar a guerra".

Dia 10 de fevereiro de 1945

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 432 — SC. 10.047-45 — Restitui o anexo processo em que o Banco Americano do Brasil S. A. solicita prorrogação de prazo para apresentar os documentos necessários à aprovação de seu aumento de capital, e comunica que o Sr. Ministro exarou sobre o assunto, em 9 de corrente mês, o seguinte despacho: — "Tendo em vista os esclarecimentos de fls. 235-238, resolvo conceder o prazo de seis meses, em prorrogação ao que alude o despacho de fl. 208".

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N.º 433 — SC. 198.246-44 — Comunica que em data de 9 do corrente mês, o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, estabelecida em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n.º 16.139, de 18 de julho de 1944: — "Em face dos pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Recebedoria Federal em São Paulo, pelos seus fundamentos".

Contadoria Geral da República

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1945, à página n.º 1.935, Onde se lê:

III — Dos "Avisos de Lançamentos"
 26. Do histórico desses "avisos" deverá constar, sempre, os elementos necessários ao lançamento

27

a) — nome do beneficiário;
 b) — número e data da ordem da Diretoria da Despesa Pública que autorizou o pagamento;

I — Circulares

.....
 n.º 238, de 2-7-34
 n.º 274, de 19-1-34,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:

III — Dos "Avisos de Lançamentos"
 26. Do histórico desses "avisos" deverão constar, sempre, os elementos necessários ao lançamento

27

a) — nome do beneficiário;
 b) — número e data da ordem da Diretoria da Despesa Pública, ou Serviço do Pessoal deste Ministério, que autorizou o pagamento;

I — Circulares

.....
 n.º 238, de 2-7-34
 n.º 247, de 19-11-34.

Direção Geral da Fazenda Nacional

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 3-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, cumprindo o que lhe determina o artigo 4.º do Decreto n.º 17.735, de 2-2-45, que incorpora, ao Depósito da D. M., os almoxarifados ou depósitos do S. P. U., da D. I. R., do S. E. F., da C. G. R. e da R. D. F.

Resolve expedir, para cumprimento do disposto nos artigos 1.º a 3.º e respectivos parágrafos do referido Decreto, a seguinte Instrução de Serviço:

a) o material atualmente em estoque no S. P. U., na D. I. R., no S. E. F., na C. G. R. e na R. D. F. será devidamente arrolado por um servidor da D. M. e outro da repartição a que pertencer o material;

b) depois de devidamente arrolado, será o material transferido para a D. M., feita a respectiva carga;

c) as repartições localizadas no Edifício-sede do M. F. só poderão receber a quantidade de material necessária ao consumo de um mês de trabalho;

d) as repartições que tiverem órgãos auxiliares fora do Distrito Federal deverão fornecer à D. M. a relação dos estoques existentes em cada serviço regional, bem como o vulto de suas necessidades anuais;

e) o suprimento de material aos órgãos regionais deverá ser requisitado à D. M. com, pelo menos, 30 dias de antecedência;

f) enquanto não se ultimam as providências constantes das alíneas a e b, o Diretor da D. M. poderá atribuir aos órgãos próprios do S. P. U., da C. G. R. e da D. I. R. a incumbência de distribuir os impressos e demais materiais aos órgãos regionais nos Estados;

g) as repartições supridas pela D. M. deverão fornecer-lhes os modelos de livros e impressos usados nos seus trabalhos;

h) qualquer material destinado ao uso das repartições só poderá ser requisitado em talão próprio, fornecido pela D. M.;

i) o material aceito previamente pela D. T. do D. F. C., ou pelo I. N. T. e recebido pela D. M. não poderá ser recusado pelas repartições;

j) os pedidos de redistribuição de recursos orçamentários ou adicionais, para aquisição de

material, só poderão ser encaminhados através da D. M. e serão devidamente justificados;

l) as repartições do M. F., inclusive as localizadas nos Estados e Territórios, enviarão à D. M. cópia dos registros do movimento mensal do material, com a discriminação do custo, procedência, destino e saldo existente, em modelos a serem fornecidos pela D. M.;

m) quando a repartição tiver órgão próprio de material, cabe a esse órgão coligar os dados dos serviços regionais e mandá-los discriminadamente à D. M.;

n) os trabalhos concernentes às alíneas a e b serão iniciados dentro de três dias a partir da data da publicação desta I. S. e terminarão no máximo 60 dias após;

o) o Diretor da D. M. adotará as providências que julgar necessárias para o cumprimento desta I. S.;

p) o S. P., até o dia 28-2-45, promoverá as providências necessárias ao cumprimento do art. 3.º e seu parágrafo único do referido decreto, apresentando projetos de decretos de relocação e alteração nas T. N. M.; e

q) a A. E. F., até o dia 24-2-45, pelo modo indicado na alínea a, transferirá, também, para a D. M., o material e o local do depósito que possui.

Em 15 de fevereiro de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

N.º 21.586-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 9.568.800,00 no Banco do Brasil, em favor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

N.º 22.744-45 — Autorizando a entrega da importância de Cr\$ 61.015.600,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 33.829-45 — João de Lourenço — Pedido de férias.

Deferido. Publique-se.

2) Ao S. P. — Paulo Lyra.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

N.ºs 244.117-44 — 244.118-44 — 244.119-44 — 244.122-44 — 244.127-44 — 244.123-44 — 244.129-44 — 244.116-44 — 244.128-44 — Tesouro — de interesse de Rubber Development Corporation.

Ordem n.ºs 21-29, de 8-2-45, a Alfândega de Belém.

N.º 237.173-44 (Tesouro) — Originado do telegrama n.º 192, de 12 de dezembro de 1944, da Alfândega de Corumbá.

Despacho: "Responda-se com os esclarecimentos constantes da informação".

A informação aludida foi prestada pela escriturária da classe 11 — Raquel Brasil Montenegro, nos termos que se seguem:

"A inspetoria da Alfândega de Corumbá consulta a esta Diretoria (fls. 1) se pode autorizar a remessa, para a Bolívia, de acessórios destinados a três caminhões, que se encontram paralizados, com prejuízo dos serviços da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia.

2. Esclarece a mesma inspetoria que os acessórios em questão abrangem todas as peças dos referidos veículos, com exceção dos pneus e câmaras, já solicitadas à Comissão de Controle dos Acórdãos do Washington.

3. Diz mais que a Comissão Mixta Ferroviária Brasileira-Boliviana, segundo informa, precisa manter no território boliviano, para atender ao serviço da construção da Estrada de Ferro mencionada, estoque suficiente destinado a suprir as necessidades de 30 veículos, aproximadamente, sendo conveniente, portanto, seja o assunto definitivamente, solucionado a fim de evitar futuras consultas.

4. Solicitada, sobre o assunto, a audiência de Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, declara a mesma que, por força do D.L. 4.129, de 25-2-42, é proibida

a exportação ou reexportação de tais acessórios, não abrangendo, entretanto, essa proibição os acumuladores elétricos, mangotes para radiador e correias para ventilador, de fabricação nacional, artigos cuja saída do país é permitida mediante licença prévia, conforme portarias do Sr. Ministro da Fazenda n.º 106, de 15-10-43 e 7., de 14-7-44.

5. Acrescenta, ainda, que, nessas condições poderá a referida Carteira, desde que lhe sejam, em forma regular, apresentados os respectivos pedidos, conceder licenças para a exportação dos acessórios aludidos, dependendo, porém, a dos demais de autorização do senhor Ministro.

6. Pelo D. 3.130, de 5-10-38, foi promulgado o Tratado sobre ligação ferroviária, entre o Brasil e a Bolívia, firmado no Rio de Janeiro a 25-2-38.

7. O D.L. 1.583, de 8-9-39, declara no seu art. 1.º:

"Fica concedida isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os materiais destinados à construção da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia e bem assim para o equipamento instrumental e objetos de uso pessoal dos técnicos a serviço da referida construção, atendida a restrição quanto aos similares nacionais".

8. Por sua vez, dispõe o D.L. 4.129, de 25-2-42:

"Art. 1.º — Fica proibida a exportação ou reexportação para o estrangeiro de veículos a motor, máquinas e equipamento e seus acessórios e pertences, montados ou desmontados, conjunta ou separadamente.

Parágrafo único. — Ficam exetudados da proibição ora estabelecida os veículos de passageiros em trânsito no território nacional e devidamente licenciados no país de procedência, bem como os pertencentes aos representantes diplomáticos".

9. As instruções baixadas para a execução do D.L. acima mencionado, publicadas no *Diário Oficial* de 27-3-42, determinam:

"A exportação ou reexportação para o estrangeiro proibida por força do art. 1.º do referido decreto-lei compreende:

1. — Veículos a motor:

Automóveis de passageiros e de carga, novos ou usados; motocicletas em geral, acessórios e pertences de automóveis e motocicletas".

10. Pelas portarias ministeriais 106, de 15-10-43, e 74 de 14-7-44, foram incluídos, entre os produtos sujeitos ao regime de licença prévia de exportação:

"Acumuladores elétricos para veículos a motor; Mangotes para radiador; e Correias para ventilador".

11. A remessa desses produtos para o exterior, conforme instruções publicadas no *Diário Oficial* de 7-1-43, e foi esclarecido pela Carteira de Exportação e Importação, dependendo de acordo com a última parte do ofício de fls. 6.

12. Quanto à exportação das demais peças, penso que deve o assunto ser submetido à deliberação do Sr. Ministro".

Ordem n.º 1, de 8-2-45, à Alfândega de Curitiba.

N.º 20.625-45 (Tesouro) — Originado do telegrama n.º 67, de 27-1-45, da Alfândega de Porto Alegre.

Despacho: "Responda-se de acordo com a informação e o parecer".

O parecer aludido, emitido pelo Chefe da 2.ª Sub-diretoria, foi acorde com a informação do oficial administrativo da classe 13.º do Q.S. — Antônio Tomaz de Aquino Ataíde, nos seguintes termos:

"O inspetor da Alfândega de Porto Alegre, consulta se as encomendas de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.716, de 4-12-44, publicado no *Diário Oficial* de 6 de dezembro de 1944, que ainda não foram embarcadas, estão sujeitas à taxa da pauta anterior, e, em caso afirmativo, como deve proceder aquela Alfândega para exigir essa prova.

O art. 2.º do referido decreto, diz:

"As encomendas feitas até a data do presente decreto-lei, ficam subordinadas à taxa da pauta anterior".

Como se vê, não pode haver maior clareza na redação do dispositivo citado, dispensado, assim qualquer consulta a respeito.

Entretanto, como a Inspeção daquela Alfândega solicita esclarecimentos sobre a interpretação do citado dispositivo, deve ser declarado à mesma, que as encomendas de que trata o art. 2.º do mencionado Decreto-lei número 1.716, que ainda não foram embarcadas, estão sujeitas à taxa da pauta anterior, desde que fique provado, ter sido feita a referida encomenda, anteriormente à publicação do aludido decreto, e que a prova exigida para tal fim é da apresentação do Copiador de Cartas da firma importadora, por onde a Alfândega consulente poderá verificar a data exata da respectiva encomenda.

Nesse Copiador o comerciante é obrigado a lançar o registro de todas as cartas que expedir, como se vê do art. 2.º do Código Comercial, na sua última parte que é do teor seguinte:

"No Copiador o comerciante é obrigado a lançar o registro de todas as cartas mistivas que expedir, com as contas, faturas, ou instruções que as acompanharem".

Fica assim atendida a consulta de que trata o telegrama anexo".

Ordem n.º 4, de 8-2-45, à Alfândega de Porto Alegre.

N.º 188.697-44 (Tesouro) — Originado do telegrama n.º 705, de 12-10-44, da Alfândega de Porto Alegre.

Despacho: "Responda-se de acordo com a informação e o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo chefe da 1.ª Sub-diretoria, foi acorde com a informação da escriturária da classe 7.º do Q.S. — Amázeles Verso de Gonçalves Campos Mendes, a seguir transcrita:

"No telegrama de fls. 1 a A de Porto Alegre, consulta a esta Diretoria, para que possa solucionar casos pendentes naquela repartição, se continua em vigor a doutrina estabelecida pelo C.S.T. constante do acórdão n.º 9.400, de 13 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 18 setembro do referido ano.

2. Pelo acórdão acima aludido, resolve o C.S.T. que:

"A competente para julgar ou decidir sobre a prestação de fiança para recurso é a autoridade que proferiu sentença recorrida".

3. Muito embora parecesse a esta mesa não ter sido revogada essa doutrina (item 3 informação de fls. 2), propôs a audiência do próprio Conselho, o qual, a fls. 6, informa que, posteriormente ao acórdão aludido, não teve a 2.ª Câmara do Conselho ensejo de se manifestar novamente sobre a espécie, de maneira que continua em vigor aquela doutrina.

4. Assim, pois, deve ser respondida afirmativamente a consulta de fls. 1".

Ordem n.º 5, de 8-2-45, à Alfândega de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 8 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

N.º 13.621-45 — Manuel Joaquim de Faria requer aforamento de terreno de marinha e acrescidos situados na Praia do Apicú, em Ilhados. — Sele devidamente a petição de fls. 2 e 5 e prove que a construção existente no terreno foi feita antes de 16 de agosto de 1940.

Dia 9

N.º 123.767-44 — Carlos Pereira Garanta requer restituição de descontos feitos em folha de pagamento, e relativo ao imóvel n.º 38 da Avenida 7 de setembro — Vila Marechal Hermes — Apresente certidão dos descontos feitos nos meses de abril a agosto de 1941.

Dia 10

N.º 175.119-44 — Adelaide Rosa de Azevedo Pinto requer licença para transferir o imóvel n.º 370 situado na Praia de Botafogo. — Tendo em vista constar do documento de fls. 10 haver sido transmitido à requerente de fls. 7 o domínio útil do terreno de que se trata, transcrito no Registro de Imóveis, tudo faz supor tratar-se de aforamento concedido pela Prefeitura do Distrito Federal. Isto posto apresente, preliminarmente, a interessada o seu título enfiteutico.

N.º 201.387-44 — Processo relativo a aforamento de terrenos de acrescidos de marinha situado na Praia do Retiro Saudoso, no qual são interessados Manuel e Antônio da Silva Adonias. — Apresentem prova da transcrição total dos imóveis no Registro de Imóveis desta Capital.

N.º 1.420-45 — A Sociedade Imobiliária e Comercial do Rio de Janeiro Limitada requer transferência para o seu nome das obrigações enfiteuticas do terreno de acrescidos de marinha situado na Avenida Augusto Severo e do direito de ocupação do terreno de marinha situado na Rua da Lapa ns. 101-108. — Indefero o pedido da Sociedade Imobiliária e Comercial do Rio de Janeiro Limitada, de 10 de dezembro de 1942, fichado sob o n.º 106.268-42, de transferência para o seu nome, das obrigações enfiteuticas do terreno de acrescidos de marinha situado na Avenida Augusto Severo, esquina da Rua Paula Cândido e do direito de ocupação do terreno de marinha situado na Rua da Lapa ns. 101-103, esquina da Rua Paula Cândido, nesta Capital, visto ter a escritura outorgada à mesma Sociedade por Dona Vera Bravo em 9 de setembro de 1942 transcrito um alvará de licença cuja validade caducara. Faltou, no entanto, à citada outorgante daquela escritura — Dona Vera Bravo — pedir novo alvará de licença para a transferência de que se trata, para sua transcrição em escritura de ratificação e ratificação da de 9-9-42, eventualmente outorgável.

N.º 226.019-44 — Processo relativo a locação do barracão n.º 125 da Praia do Cajó, no qual é interessado Arf Ministério. — Indefero o requerimento protocolado sob o n.º 226.0-9-44 por não ser o requerente satisfeito o pagamento de sua dívida como lhe foi facultado pelo despacho de 21-12-44.

N.º 220.710-44 — Delfino Moreira Lima requer licença para transferir imóvel — apartamento n.º 303 do Edifício Colúmbia sito na Praia do Flamengo n.º 2. — Apresente título de propriedade devidamente registrado e prova de nacionalidade da compradora.

N.º 222.204-44 — Maurílio Herá Gomes requer licença para transferir imóvel — apartamento n.º 80 do Edifício Colúmbia sito na Praia do Flamengo n.º 2. — Apresente título de propriedade devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis e prova de nacionalidade do comprador.

N.º 214.872-44 — Casemiro Meireles requer locação de terreno sito na Rua Mendonça nesta Capital — Indefero o pedido de locação do terreno situado na Rua do Mendonça, esquina da Avenida Cidade de Lima, feito por Casemiro Meireles, constante de fls. 8 — 2. Intimem-se Fernandes Oliveira e Casemiro Meireles a desocuparem os faixas dos terrenos que indevidamente ocupam e de que tratam o presente processo e o de n.º 131.771-44, junto (fls. 1).

N.º 12.837-45 — Lóide Brasileiro (Patrimônio Nacional) requer certidão relativa à Ilha da Bombeba — Bahia de Guanabara — Indefero o pedido de certidão feito pelo Lóide Brasileiro (Patrimônio Nacional), em fls. 107, visto não só ser devido o laudêmio pela transação que se pretende ter sido efetuada pela escritura de 2-10-1943, outorgada por Belmiro Rodrigues S.A., como também ser nula de pleno direito a mesma escritura por não ter transcrito alvará de licença que aliás, nem sequer foi solicitado, a esta repartição.

Recebedoria do Distrito Federal

(PATENTE DE REGISTRO)

Relação das guias de pedidos de patente de registro mandada arquivar pelo Chefe da S. F.

- N.º 70 — Vivaldo José de Moura.
 N.º 163 — Fuks & Cia.
 N.º 365 — Custodio da Fonte.
 N.º 597 — Fábrica de Enceradeiras Lustrene Limitada.
 N.º 646 — Mario Guimarães Menezes.
 N.º 1.436 — João Inácio Miranda Santos.
 N.º 1.709 — R. A. Wilson & Cia. Ltda.
 N.º 1.726 — Joel Koss.
 N.º 1.728 — Herszenhut & Engeler.
 N.º 1.732 — Herszek Rozembaum.
 N.º 1.745 — Serafim Machado.
 N.º 1.955 — Carlos de Almeida & Santos.
 N.º 2.104 — Horacio A. Terreira & Cia. Ltda.
 N.º 2.122 — Emilio Polto & Cia. Ltda.
 N.º 2.124 — Emilio Polto & Cia. Ltda.
 N.º 2.764 — Empresa de Propaganda Indígena Ltda.
 N.º 2.829 — Empresa Nacional de Estacas Limitada.
 N.º 2.971 — Rádio Brasil Ltda.
 N.º 3.142 — Casa Valle S. A.
 N.º 3.215 — Fanny Chapéus e Modas Ltda.
 N.º 3.212 — Fanny Chapéus e Modas Ltda.
 N.º 3.332 — Francisco de Azevedo Segundo.
 N.º 3.552 — Calil Moysés e Irmão.
 N.º 3.574 — Kleber Canelas.
 N.º 3.646 — Pola Zolotarova.
 N.º 3.711 — Fulgencio Joaquim Ferreira.
 N.º 3.834 — Jardim & Gonçalves Ltda.
 N.º 3.835 — Jardim & Gonçalves Ltda.
 N.º 3.916 — Casa Ribeiro de Souza Vidros e Papéis Ltda.
 N.º 3.946 — A. Garbati & Cia.
 N.º 3.949 — Alvaro Cortez da Silva Curado.
 N.º 3.950 — Alvaro Cortez da Silva Curado.
 N.º 3.967 — Casa Ferreira Paiva de Fardamentos Ltda.
 N.º 3.992 — David Axelband.
 N.º 4.028 — Pires & Cunha.
 N.º 4.047 — Livraria e Papelaria Exce'sior Ltda.
 N.º 4.059 — Lito Tipo Guanabara Ltda.
 N.º 4.070 — J. Mendes & Batista.
 N.º 4.085 — Aristides Atsori.
 N.º 4.175 — M. J. Perelman.
 N.º 4.354 — Seabra Santos & Cia. Ltda.
 N.º 4.387 — Margarida Pampaloni Gandelmann.
 N.º 4.388 — J. Miranda & Cia. Ltda.
 N.º 4.462 — Miguel Correia & Cia. Ltda.
 N.º 4.436 — A. Teixeira Pinto.
 N.º 4.454 — Olympio C. Santos & Cia.
 N.º 4.535 — Casa Rand Comércio e Indústria S. A.
 N.º 4.628 — Bernardo Zattel.
 N.º 4.737 — Fonseca Santos & Cia. Ltda.
 N.º 4.744 — M. Pinto da Costa & Carvalho Ltda.
 N.º 4.750 — Dominique Pierre Claude Gay.
 N.º 4.934 — Jacob Levigard.
 N.º 5.050 — Alfredo Danziger.
 N.º 5.095 — Fued Paulo.
 N.º 5.131 — Biba Wasserman.
 N.º 5.177 — Siegfried Levy.
 N.º 5.228 — Antonio Pereira Arruda.
 N.º 5.399 — Irmãos Freitas.
 N.º 5.612 — Paulo Faivichenco.
 N.º 5.991 — Judith Moura.
 N.º 6.007 — Caz & Gomes.
 N.º 6.017 — Rádio Universal Ltda.
 N.º 6.261 — Indústria de Doces e Bombons Saci Ltda.
 N.º 6.289 — Hubert Tummler.
 N.º 6.296 — Americo Guagliardi.
 N.º 6.336 — A. Dias Ferreira & Cia. Ltda.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 3 de fevereiro de 1945

Guias de pedido de patente de Registro do Imposto de consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda 2.º andar).
 N.º 507 — Francisco da Fonseca Neves. Rua Vinte Seis, 64.
 N.º 522 — Antonio & Azevedo — Rua São Luiz Gonzaga, 272.

- N.º 788 — Renato Innocenzi — Rua 1.º de Março, 39.
 N.º 1.092 — P. Fayne. Rua Montenegro, 247 apartamento 2 — Ipanema.
 N.º 1.563 — Antonio Fauhaber — Avenida João Ribeiro, 33 — Píares.
 N.º 1.578 — Max Bieler & Cia. Ltda., Rua Frei Caneca, 46 e 50.
 N.º 1.920 — José Cardoso Bessa & Cia. Avenida Suburbana ns. 10.576 e 10.582 — Cascadura.
 N.º 2.241 — W. M. Jackson Inc. — Rua Leandro Martins, 62.
 N.º 2.318 — Parke Davis Inter American Corporation — Rua Marquês de São Vicente, 99 a 103.
 N.º 2.397 — Mathias da Silva & Cia. Ltda. Rua do Costa, 29.
 N.º 2.496 — J. Nunes & Cia. Rua 1.º de Março, 6, 1.º andar.
 N.º 2.497 — Cia. Comissária e Exportadora de Algodão. — Rua 1.º de Março, 6 1.º andar.
 N.º 2.501 — Adelino de Almeida — Rua São Cristovão, 1.127.
 N.º 2.519 — Gustavo Merker — Rua Camerino, 80.
 N.º 2.582 — Intambra Ltda. Rua Mayrink Veiga, 28, 4.º andar, sala 2.
 N.º 2.583 — Paul Loeb — Rua Mayrink Veiga, 28 4.º andar, sala 2.
 N.º 2.586 — Friedrich Adilneisdorfer — Rua 1.º de Março, 141, 1.º andar sala 5.
 N.º 2.679 — F. Cocho — Avenida N.S. de Copacabana, 208 ap. 15.
 N.º 2.796 — Laboratórios Farmacêuticos Glossop S. A. Rua Visconde de Ichauma, 62 1.º
 N.º 2.881 — Francisco Alves Pinto. Rua Domingos Ferreira n.º 113 e 113-A.
 N.º 2.931 — Antonio Manoel Pinheiro. Rua Lobo Junior n.º 2.004.
 N.º 2.992 — Angelo Sbarra — Quinta da Boa Vista S. A. (Parque).
 N.º 3.191 — Rocha, Bastos & Cia. — Rua Beneditinos, 23.
 N.º 3.197 — Edesio Pereira Dias — Avenida Presidente Vargas, 2.579 (Centro).
 N.º 3.213 — Ingo Ritzmann — Avenida Mem de Sá n.º 239 — Térreo S. Interior.
 N.º 3.237 — Delolhim R. Braga — Rua Beneditinos 22-A, sala 7.
 N.º 3.275 — Casa Pires (Couros) Ltda. — Praça Duque de Caxias, 33.
 N.º 3.325 — F. Sampaio Ltda. Rua da Alegria, 70 fundos.
 N.º 3.360 — K. J. Melcer — Rua Machado Coelho.
 N.º 3.410 — A. Francisco — Rua Benedito Hipólito, 18.
 N.º 3.411 — A. Francisco — Rua Benedito Hipólito, 60.
 N.º 3.446 — Alfredo Guimarães & Cia. Ltda. Travessa Santa Rita, 9. loja
 N.º 3.587 — Representações Transatlântica Ltda. Av. Mem de Sá 253. 2.ª loja.
 N.º 3.953 — Alves Souza & Cia. Ltda. Rua Pereira Franco, 104-6.
 N.º 3.594 — Alves Souza & Cia. Ltda. Rua Pereira Franco, 104-6.
 N.º 3.615 — Dianda Lopes & Cia. Ltda. Rua do Rosario, 107, 1.º andar.
 N.º 3.627 — Kalkin Irmãos & Cia. Rua Buenos Aires n.º 4.
 N.º 3.666 — J. M. Martins. Av. João Ribeiro, 597.
 N.º 3.671 — Maria Isabel Carvalho dos Santos. Rua Magalhães Couto, 21, Meier.
 N.º 3.701 — José Brunet Castro. Rua Acre, 15 loja.
 N.º 3.718 — Adam S. Ganatiliam Rua 1.º de Março, 145, 1.º andar, sala 4.
 N.º 3.721 — Isaac Koifman. Rua Carolina Machado, 480-A.
 N.º 3.740 — Antonio Salazar. Rua General Polidoro, 71.
 N.º 3.732 — Bocikis & Kacemik Ltda. Rua Maria Freitas, 28-A.
 N.º 3.820 — C. Bartilotti. Rua Buenos Aires, 47.
 N.º 3.825 — F. Cordeiro. Rua do Mercado, 23 sob sala 2.
 N.º 3.864 — Antonio de Sá Caribé. Praça Marechal n.º 55 sala 206.
 N.º 3.877 — Francisco José Brautigam. Rua São Bento, 30, 2.º andar.

- N.º 3.936 — A. Silveira. Avenida Presidente Vargas, antiga Visconde Itana, 11.
 N.º 3.937 — J. R. Fonseca Junior. Rua do Rosario 113-A sala 502.
 N.º 3.983 — Gabriel Cosme. Avenida Guilherme Maxwell 459 fundos.
 N.º 3.985 — A. M. Gouveia & Cia. Ltda. Rua Estácio de Sá, 75-A — Distrito Federal.
 N.º 4.005 — Soc. de Representações Brasileiras "Renae" Ltda Avenida Rio Branco, 85, 13.ª andar.
 N.º 4.033 — Simas Eneas & Cia. Ltda. Rua Buenos Aires, 151, sob. sala 1 e 2.
 N.º 4.035 — Empresa Industrial de Tintas Col. Ltda. Rua Haddock Lobo, 113 fundos.
 N.º 4.050 — Imper Ltda. Rua Baronesa, do Engenho Novo, 73.
 N.º 4.052 — Imper Ltda. Rua Baronesa do Engenho Novo, 73.
 N.º 4.081 — José Brites D'Amaral. Rua Souza Barros, 212-A, 2.ª loja.
 N.º 4.091 — George B. Stivenes. Rua Buenos Aires, 128 fundos.
 N.º 4.097 — João Colares Moreira Rua 1.º de Março 7 salas 501 e 502.
 N.º 4.102 — Breno de Sylos Rosas. Rua Buenos Aires, 104, 3.º and. sala 26.
 N.º 4.143 — Cia. Brasileira de Artefatos de Metais. Travessa do Ouvidor, 23.
 N.º 4.152 — Osvaldo Travassos (suc. de G. Vieira) Rua Senador Dantas, 39, 2.º andar sala 2.
 N.º 4.160 — Carlos Hebere da Cunha & Cia. Ltda. Rua 1.º de Março, 6 7.º and. sala 6.
 N.º 4.257 — Confeitaria Laval Ltda. Rua do Catete, 336.
 N.º 4.239 — Julio Carvalho de Almeida. Rua Ana Nery, 929 D.
 N.º 4.298 — J. G. Boesch em liquidação. Rua 1.º de Março, 6, 8.º andar, sala 3 e 4.
 N.º 4.329 — Pedro José Lofredo. Travessa do Ouvidor, 38, 3.º andar, sala 201.
 N.º 4.345 — Indústria Santos Azevedo Ltda. Rua 1.º de Março, 6, 3.º andar.
 N.º 4.393 — Jorge Januario Carneiro. Avenida Rio Branco, 108, 9.º andar, sala 902.
 N.º 4.394 — Cláudio Antonio Busch de Souza. Rua do Ouvidor, 58 1.º sala 3.
 N.º 4.399 — J. Joaquim da Silva. Rua do Senado, 170, 1.º andar.
 N.º 4.412 — Intercâmbio Comércio e Representações Guanabara Ltda. Rua Senador Dantas, 20 sala 511.
 N.º 4.414 — Construtora Genésio Gouveia S. A. Avenida Nilo Peçanha, 38 D. 2.º salas 211-3.
 N.º 4.492 — Olimpio F. Neves. Rua 7 de Setembro 75 3.º sala 2.
 N.º 4.493 — A. S. Macedo & Cia. Ltda. Rua do Mercado n.º 14, 1.º andar.
 N.º 4.500 — Soc. de Equipamento Comercial e Industrial do Brasil "Cibra" Ltda. Rua Alvaro Alvim, 31 12.º andar, sala 2.
 N.º 4.501 — Cia. Exportadora e Importadora Nacional S. A. Avenida Nilo Peçanha, 12 10.º andar salas 1.010-12.
 N.º 4.515 — Delfino Siciliano. Rua Dias da Cruz, 622.
 N.º 4.522 — Pinho de Carvalho & Cia. Rua da Quitanda, 45 A, 4.º andar, sala 42.
 N.º 4.529 — A. Ernesto & Lourenço. Rua São Cristovão n.º 235-A.
 N.º 4.536 — General Elétric S. A. Avenida Almirante Barroso, 61. loja 10.º e 11.º ands.
 N.º 4.556 — Prado Uchoa & Cia. Ltda. Avenida Almirante Barroso, 91 9.º andar, salas 904-6.
 N.º 4.614 — João Batista de Miranda. Travessa Cassiano, 19.
 N.º 4.663 — D. P. Nunes. Travessa da Luz n.º 22.
 N.º 4.733 — José Ness. Avenida Mem de Sá, 274, 1.º andar.
 N.º 4.758 — Av. Moreira da Silva & Cia. Ltda., Estrada Real de Santa Cruz.
 N.º 4.765 — M. Bacha. Av. Rio Branco, 91, 8.º andar, sala 7.
 N.º 4.852 — G. Chidrycki. Rua Uruguiana n.º 86, 10.º andar, sala 1.010.
 N.º 4.935 — Nissenbaum Abram. Rua Visconde de Itana, 131 fundos.
 N.º 4.951 — Usina de Açúcar Ltda. Avenida Graça Aranha, 333, 3.º andar sala 309.

N.º 4.952 — Marcos Schowab. Avenida Rio Branco, 91 5.º andar, sala 8.
N.º 4.965 — José Fernandes dos Santos. Rua Machado Coelho, 38.
N.º 5.035 — José Taveira. Rua São Bento, 3, sala da frente.
N.º 5.042 — Hans Kristein & Cia. Rua Uruguiana, 86 sala 718.
N.º 5.197 — Alfredo Sandler. Rua Arquias Dourado, 263 Meyer.
N.º 5.123 — F. Paskinson & Cia. Ltda. Avenida Rio Branco 161, 1.º andar.
N.º 5.700 — Heitor Felose. Avenida Rio Branco, 111 6.º andar sala 606.

Dia 8

Processos despachados:
N.º 139.103-44 — Arquivamento — Sociedade Madeireira Douat Ltda — Despacho: Compareça o despachante Sr. Mário Lemós, signatário do requerimento, a prestar esclarecimentos, atendendo a que o processo em apenso número 31.789-44, a que alude o requerente, nenhuma conexão tem com o presente.
N.º 157.212-44 — Restituição de documentos — Banco Andrade Arnaud S. A. — Despacho: Os poderes outorgados pelo instrumento de fls. 2, são insuficientes para o pretendido na inicial. Apresente pois nova procuração em boa e devida forma, da qual deverá constar expressamente, a ratificação do ato do signatário do requerimento.
N.º 214.568-44 — Autorização — Moise Marcus. — Despacho: Intime-se a firma a apresentar o distrato social da Empresa Electro Galvano Irving, a qual ela sucedeu, para ulterior procedimento.
N.º 237.695-44 — Coleta — Avelina Rodrigues da Silva. — Despacho: Apresente a interessada, prova de aquisição do negócio, no prazo de 20 dias.
N.º 155.914-44 — Modificação de lançamento — B. Moreira & Cia. Ltda. — Despacho: Faça a interessada as provas devidas da cessação de suas atividades bancárias e do seu valor locativo, na forma do art. 10, do Reg. em vigor, no prazo de 20 dias.
N.º 247.885-44 — Retificação de valor locativo — Gonzalez & Teixeira. — Despacho: Apresente o contrato de locação do prédio, no prazo de 20 dias.
N.º 78.945-44 — Réplica — Santos & Trindade. — Despacho: Apresente prova de vacância da loja, no prazo de 20 dias.
N.º 160.421-44 — Transferência de firma — Mandaro, Filhos Ltda. — Despacho: Faça o contrbuente prova de seu aluguel aproveitando o seu contrato de arrendamento, ou recibo do aluguel, dentro de 20 dias.
N.º 222.313-44 — Averbação de aluguel — Vidigal, Prado & Cia. — Despacho: Apresente o seu talão de pagamento da licença de localização, no prazo de 20 dias.
N.º 233.895-44 — Redução de lançamento — Odete Pereira da Silva. — Despacho: Faça prova do alegado no prazo de 20 dias.
N.º 122.267-44 — Coleta — Manuel P. de Azevedo. — Despacho: Intime-se a apresentar prova de vacância da loja ou prédio no prazo de 20 dias.
N.º 203.918-44 — Baixa de coleta — José do Brito Costa. — Despacho: Aguarde-se a satisfação da exigência de 22-12-44 desta S. F., por mais 20 dias.
N.º 436-45 — Coleta. — Faça prova do início do negócio, no prazo de 20 dias.
N.º 10.932-45 — Cancelamento de imposto — Espólio de Carlos Nascimento Silva. — Despacho: Apresente certidão de óbito do despachante, no prazo de 20 dias.
N.º 8.518-45 — Baixa de imposto — Costa Machado & Cia. Ltda. — Despacho: Preste melhores esclarecimentos no prazo de 20 dias.
N.º 8.723-45 — Mudança de negócio — J. Marques & Cia. Ltda. — Despacho: Faça prova do alegado, no prazo de 20 dias.
N.º 187.411-44 — Prorrogação de prazo — Isis Rodrigues de Vasconcelos. — Despacho: Renove-se a intimação para prova de sucessão da requerente, no prazo de 20 dias.

N.º 1.183-45 — Transferência de firma — J. Amodeo & Cia. — Despacho: Faça prova de que está quite com a Fazenda Nacional.
N.º 9.613-45 — Baixa de lançamento — Martinho Vieira da Rocha. — Despacho: Intime-se a Adriano Faria a fazer prova da sucessão, no prazo de 20 dias, sob pena de transferência *ex-officio*.
N.º 9.286-45 — Coleta — Hachiya Indústria e Comércio S.A. — Despacho: Apresente cada diretor, a sua coleta, em separado.
N.º 22.003-45 — Informa sobre tabela — Distribuidora de Produtos Químico-Industriais Limitada. — Despacho: Compareça para prestar esclarecimentos.

TABELAS

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), faz publicar de acordo com o § 4.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 739, de 1939, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação das seguintes firmas:
N.º 4.977-45 — Palmira Vieira Simões — Rua da Harmonia n.º 38.
N.º 8.811-45 — C. C. Lisboa — Avenida Geremário Dantas n.º 654.
N.º 10.823-45 — Laboratório Pomar Ltda. — Rua Aristides Lobo n.º 71.
N.º 12.020-45 — F. de Albuquerque — Rua Araújo Lima n.º 47.
N.º 13.758-45 — Laboratório Thebra S. A. — Rua Buenos Aires n.º 175, 7.º andar.
N.º 14.815-45 — Laboratório Farmacêutico Eval Ltda. — Rua São Francisco Xavier número 834.
N.º 14.929-45 — S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — Travessa dos Barbeiros número 6-A.
N.º 15.988-45 — Laboratório Marcel S. A. — Rua Maxwell n.º 161-C.
N.º 16.183-45 — Eduardo Luis Martins & Cia. — Rua Leopoldina Rêgo n.º 28.
N.º 17.131-45 — Pêcego, Oliveira & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires n.º 161.
N.º 18.143-45 — Teixeira Novais & Cia. — Rua Gonçalves Dias n.º 61.
N.º 18.301-45 — Laboratório Iserd Ltda. — Rua Valença n.º 31-loja.
N.º 18.359-45 — Toledo Veloso & Resende — Rua Cardoso de Moraes n.º 140.
O Chefe da Fiscalização (S.F.) faz publicar de acordo com o Decreto-lei n.º 739 de 24 de setembro de 1939, em seu art. 63, § 4.º, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, de fabricação das seguintes firmas:
N.º 12.022-45 — F. de Albuquerque — Rua Araújo Lima n.º 47.
N.º 13.710-45 — Sociedade Distribuidora dos Perfumes Worth para a América do Sul Limitada — Rua Cosme Velho n.º 33.
N.º 16.629-45 — Eneida Perreiros & Irmão — Rua Desembarrador Izidro n.º 8-A.
N.º 16.º63-45 — Rvika Gitta Baumel — Rua S.º Luis Gonzaga n.º 277.
N.º 19.127-45 — Vicente Giraud — Rua Carlos Vasconcelos n.º 142.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 9 de fevereiro de 1945

Recurrimos despachados:
N.º 114.901-45 — Afonso Cascon — Despacho: "De acordo."
2 — Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional, criado pelo D.L. 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família, por indevido na espécie.

Dia 14

N.º 111.966-44 — Jamil Rachid — Despacho: "De acordo."
2 — Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional, criado pelo

D.L. 3.200, de 19-4-941, que dispõe sobre a organização e proteção da família".
N.º 114.097-44 — Carlos Gomes Vilela. — "De acordo."
2 — Exclua-se da exigência feita a parcela correspondente ao imposto adicional, criado pelo D.L. 3.200, de 19-4-941, que dispõe sobre a organização e proteção da família, por indevido na espécie".
N.º 114.664-44 — Helena Almeida de Sá — Despacho: "De acordo com o parecer do senhor Chefe da Se. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado".
N.º 129.660-44 — Manuel de Jesus Rodrigues — Despacho: "De acordo."
2 — Retifique-se o lançamento reclamado de conformidade com o cálculo minulado a fls. 10".

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIAO DE 31 DE JANEIRO DE 1945, N.º 29 A 43.

N.º 29 — Líquido, incolor, de odor agradável, solúvel no álcool, éter e clorofórmio, apresentando as características de ester iso amil salicílico (salicilato de iso amila) — salicilato de iso amila. art. 1.190 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,30 por quilo.
N.º 30 — Sabão neutro em pó — sabão medicinal — preparação medicinal não classificada, para uso externo. art. 1.530 da Tarifa, taxa de 25 ad-valorem.
N.º 31 — Chapa cinza-clara, retangular, constituída por uma mistura de amianto (asbesto) e cimento — chapas de asbesto de qualquer forma ou feição, com composição de cimento. art. 569 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,40 por quilo.
N.º 32 — Lagartas — correntes de ferro com as sapatas anarrufadas nas mesmas e prontas para serem adaptadas aos tratores — partes integrantes de máquinas motrizes movidas a gás pobre, petróleo ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos. artigo 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.
N.º 33 — Bandejas grandes e pequenas, tendo no centro, cobrindo o fundo pela face anterior, uma lâmina de vidro branco espelhado, fixada por meio de mola aderente, objetos de adorno, para cima de mesa, de vidro n.º 1, de cor. art. 644 e nota 171, da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,75 por quilo.
N.º 34 — Parafina refinada, com largo emprego na indústria e relativamente a uso para fins científicos (incluindo de tecido) — parafina para uso científico. art. 529 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,60 por quilo, de acordo com a modificação constante do Decreto-lei n.º 6.075 de 8 de dezembro de 1939.
N.º 35 — Eletrodo de liga de cobre em forma de disco, empregado nas máquinas de soldagem elétrica de caros — partes de soldadores elétricos, pesando até 50 quilos. art. número 1.850-A da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,00 por quilo, peso legal.
N.º 36 — Cabo (espécie de) formado de um feixe de estretas — tiras de borracha, fortemente comprimidas em duplo cadarço tubular, entrançado, de fios de algodão com em-
vrego em aeronáutica — quaisquer obras não classificadas de algodão. art. 483, taxa de Cr\$ 11,60 por quilo, tendo em vista o determinado no art. 22, parágrafo único, letra b, das Preliminares da Tarifa.
N.º 37 — Substância higroscópica, branco — amarelada — extrato de malte, destinado à indústria alimentar como matéria prima — preparação não classificada, art. 987 da Tarifa, 25% ad-valorem.
N.º 38 — Pano isolante, constituído por um tecido de algodão impregnado de verniz isolante a base de resina sintética do tipo glytial — paninhos de algodão impregnado de outras matérias, para isolamento e usos semelhantes, artigo 477 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, peso legal.
N.º 39 — Parafina refinada, podendo servir para fins científicos, sendo entretanto, sua

principal aplicação, a indústria — parafina para fins científicos, art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,60 por quilo.

N.º 40 — Chave para proteger o motor elétrico contra as super tensões e baixa voltagem na rede, e que se desliga automaticamente, dando-se a ruptura de corrente através de contatos revestidos de pequenas parcelas de prata e submersos em óleo — aparelhos de controle e proteção para máquinas elétricas, de mais de 50 até 100 quilos, cada um, com partes de prata, art. 1.583, taxa de Cr\$ 4,50 por quilo de conformidade com a 3.ª parte da nota número 282 da Tarifa.

N.º 41 — Líquido preto, brilhante — verniz à base de asfalto, contendo óleo secativo — Verniz à base de asfalto, contendo óleo secativo, art. 984 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo.

Líquido preto — asfalto dissolvido em nafta asfalto dissolvido em solventes derivados de petróleo, art. 574 da Tarifa, taxa de Cr\$... 260,00 a tonelada, peso bruto.

N.º 42 — Humidity Controlles — aparelhos com a finalidade de controlar automaticamente a instalação elétrica de comando de refrigeração — aparelho de controle e proteção para instalações elétricas (relays), com partes de prata, pesando até 10 quilos, cada um art. número 1.583 e nota 282, taxa de Cr\$ 9,30 por quilo.

43 — Relógio (despertador) cuja caixa se compõe: a parte posterior de metal pintado, a parte anterior de um vidro plano, circular, de cerca de 70 mm de diâmetro, tendo na orla um aro de metal cromado e sendo o mostrador constituído por *liga de cobre ligeiramente prateada*, revestido de tenue camada de verniz, sendo a numeração e os ponteiros pintados com tinta fosforescente — despertadores com caixa de metal ordinário, medindo até 20 centímetros na maior dimensão, art. 1.575 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 cada um, visto ser o mostrador ou quadrante parte integrante do maquinismo do relógio porque sem este não é possível fazer a leitura das horas, não se lhe podendo pois atribuir a função da tampa.

Na sessão realizada no dia 31 de janeiro de 1945, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho Presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rêgo Monteiro e José dos Santos Leal, Membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 29 — Adolpho Liebermeister — Processo n.º 33.081-44.

Despachou pela nota de importação número 41.481, do ano passado — salicilato de isoamila, do art. 1.190 da Tarifa, taxa Cr\$ 4,30 por quilo.

O Conferente Sr. Jaime Ovale verificou, conforme o rótulo colado no frasco, "Salicilato de Amilo" e, tratando-se de um perfume sintético ou produto químico aromático, tarifou a mercadoria na 5.ª alínea do art. 970 da Tarifa entre "outros não classificados", da taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 265 de 22 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por um líquido incolor, de odor agradável, solúvel no álcool, éter e clorofórmio — apresenta as características do ester iso amil salicílico (salicilato de iso amila), — amil salicílico (salicilato de iso amila), — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer o Sr. Conferente Gentil Monteiro: "De acordo com a conclusão do laudo n.º 265, de 22 de janeiro de 1945, do Laboratório Nacional de Análises, considero bem despachada a mercadoria em causa". O Sr. Inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como salicilato de isoamila, do art. 1.190, da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,30 por quilo.

N.º 30 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Proc. número 4.462-45.

Submeteu a despacho uma caixa de marca CAPA n.º 27 — contendo quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, do artigo 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

O Conferente Sr. Mendes Lobato, pela representação n.º 928-45, solicitou o exame do L.N.A., que emitiu o laudo junto ao processo — análise n.º 229, de 19 do mês expirante.

Em vista deste laudo e das razões constantes da sua informação, propõe, como lhe faculta a última parte do parágrafo único do art. 43 das Preliminares da Tarifa, a classificação, por assemelhação da mercadoria, no art. 1.467, da Tarifa, como sabonetes medicinais, da taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 229, de 19 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria examinada, contida em uma pequena vasilha trazendo em rótulo original, entre, outros os seguintes dizeres: "Les ted Botanical Drugs S.B. Penick & Company The Word's Botanical Drugs — New York — Chicago", — é de sabão neutro em pó (sabão medicinal).

— pelo voto dos senhores conferentes Hugo Veiga, Castelo Branco e Alfredo Seabra, subscreveu o seguinte parecer o Sr. Conferente Elias Souto: "Em face do laudo do L.N.A. declarando ser a mercadoria em causa "sabão neutro em pó (sabão medicinal)", classifico como quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, do artigo 987 da Tarifa, taxa 25% *ad-valorem*"; e o Sr. Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Conferentes Dr. Tavares Guimarães, Gentil Monteiro e Dr. Amarílio de Noronha: "Considero o produto incluído no art. 1.530, como preparação medicinal não classificada, para uso externo, *ad-valorem* 25%, do artigo 1.530 da Tarifa, à vista do laudo do L.N.A.". O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferentes Paulo Emilio, Dr. Tavares Guimarães, Gentil Monteiro e Dr. Amarílio de Noronha.

N.º 31 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. — Proc. n.º 41.467-44.

Despachou pela nota de importação número 58.560, do ano passado — chapas de asbesto de qualquer forma ou feitio, com composição de cimento, do art. 569 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,40 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha classificou a mercadoria como lâmina de amianto ou asbesto, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 3,30 por quilo. Informou que a fatura consular declara: "lâminas de asbesto para *isolação*".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 303, de 25 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma chapa cinza-clara, retangular, medindo 21 cms x 25 cms, e tendo de espessura (média) 6,06 mm, — é constituída por uma mistura de amianto (asbesto) e cimento, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Elias Souto: — "Em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a mercadoria em causa como chapas de asbesto de qualquer forma ou feitio, com composição de cimento, do art. 569 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,40 por quilo". — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 32 — Cia. de Propaganda Administração e Comércio (Propac) — Proc. número 49.435-44.

Despachou pela nota de importação número 68.453, do ano passado — 2.ª adição — correntes de ferro não especificadas, do artigo 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu tratar-se de lagartas para tratores iguais às que vão adaptadas ao trator da estampa anexa.

O Conferente Sr. Dr. Orlando R. Vilela verificou o despachado e informou que as correntes em causa foram importadas isoladamente, isto é, sem os tratores.

Foi designado o Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha que proferiu o certificado e esclarecimentos técnicos que se seguem:

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento do despacho de V. S. examinei no armazém n.º 1 a amostra do Material e tenho a informar quanto aos itens formulados pela Comissão de Tarifa:

a) que se trata de correntes de ferro de elos desligáveis sem agregamento de qualquer outra parte.

b) que se trata de correntes para propulsão de tratores.

c) que os próprios elos das correntes, que possuem uma barra no sentido transversal, constituem as sapatas, faltando a parte interna que se adapta à roda dentada da transmissão.

d) Sim.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Roberto Coelho da Rocha".

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento do despacho de V. S. tenho a informar que tornando a examinar o material verifiquei que se trata de correntes de ferro com as sapatas aparafusadas nas mesmas e prontas para serem adaptadas aos tratores. Constituem de fato as lagartas.

Rio, 25-1-45. — Roberto Coelho da Rocha".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos, do Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, assim se manifestou; o Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Elias Souto, Paulo Emilio e Gentil Monteiro: "A vista das novas informações prestadas pelo Sr. Engenheiro certificante, chega-se à conclusão de que se trata de correntes de ferro com as sapatas aparafusadas nas mesmas e prontas para serem adaptadas aos tratores, constituindo de fato, as lagartas. Nestas condições, de acordo com o que está resolvido, classifico como partes integrantes de máquinas motrizes movidas a gás pobre, petróleo ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, da taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, do art. 1.831 da Tarifa"; o Sr. Conferente Castelo Branco mantém o seu parecer anterior, que está de acordo com o presente e que é do seguinte teor: "Verifiquei, pessoalmente, *in-loco*, que a mercadoria em questão é precisamente, lagarta ou caterpillar, de aplicação exclusiva em tratores, pois são as correntes de elos desligáveis, com as respectivas sapatas nelas aparafusadas, já prontas para serem usadas nos tratores. O certificado do Engenheiro não exprime a verdade dos fatos.

Não se trata de correntes, simplesmente porém, do artefato, lagarta ou caterpillar, confeccionado de corrente de ferro e sapatas de ferro de aplicação exclusiva nos tratores — Assim, a mercadoria em questão, deve ser classificada como parte integrante das máquinas despachadas na primeira adição do despacho — máquinas motrizes movidas a gás pobre, pesando cada uma, até 500 quilos, da taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, peso legal, do art. 1.831 da Tarifa, de acordo com a nota n.º 324". — os senhores conferentes Alfredo Seabra e Hugo Veiga estão de acordo com o relator, o conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha: — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: 1 — A informação do técnico ora prestada retifica seu laudo anterior. 2 — No laudo, o técnico afirma "que se trata de correntes de ferro de elos desligáveis sem agregamento de qualquer outra parte". 3 — Na informação de agora, declara "que se trata de corrente de ferro com as sapatas aparafusadas nas mesmas e prontas para serem adaptadas aos tratores". 4 — Assim e com o que mais está no processo, apura-se que se trata de duas partes ou peças de tratores, aparafusadas entre si. Mas, sempre duas peças ou partes. — Uma chama-se "sapata", outra "corrente". — A última tem classificação própria, a primeira não. 5 — Nestas condições e em face do último período da nota 324, mantenho o voto anterior, porque em face daquele dispositivo só o trator completo ou as partes sem classificação especial estão no art. 1.831". — E' do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: 1 — Pelo que está no processo, trata-se de duas peças, partes de

trator não especificado. — Uma peça chama-se "sapala" outra "corrente". 2 — Pela lei (último período da nota 324), as peças avulsas, pertencentes e aparelhos de máquinas que forem importados separadamente, "Não tendo classificação especial", ficarão sujeitos à taxa da máquina a que pertence — trator não especificado e paga no art. 1.831, em função do seu peso, "Porque não tem classificação especial e b) que a peça denominada "corrente" deve ser classificada e taxada no artigo 833, como "correntes de ferro não especificadas", a Cr\$ 7,30 o quilo, por que tem classificação especial, que ficou transcrita acima. 4 — Que as correntes para tratores, quando importadas em separado, pagam no artigo 833 como não especificadas, é assunto resolvido aqui e no Conselho Superior de Tarifa, lembram-se os acordões 15.844 e 16.008". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como partes integrantes de máquinas motrizes movidas a gás pobre, petróleo ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, do artigo 1.831 da Tarifa e taxa de Cr\$ 1,60 por quilo.

N.º 33 — E. Spiller Júnior — Proc. número 4.512-45.

Despachou pela nota de importação n.º 5.521 deste ano — 2.ª adição — uma caixa contendo objetos de adorno de vidro n.º 1, de cor, liso, para cima de mesa (bandeja), do art. 644 da Tarifa taxa de Cr\$ 18,75 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de obras não classificadas de vidro n.º 1, de cor, para outros usos (bandejas), do art. 647 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,30 por quilo.

O Conferente Sr. Jaime Ovale verificou a mercadoria das 3 amostras apresentadas, que reputou bem despachadas no art. 614 da Tarifa, como objetos de adorno de vidro n.º 1, de cor, para cima de mesa, da taxa de Cr\$ 18,75, isto é, Cr\$ 12,50 e mais 50% da nota n.º 171 da mesma Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Paulo Emilio: "Trata-se, segundo as amostras presentes a esta Comissão, de peças de vidro branco, liso uns e moldados outros, em forma de bandejas grandes e pequenas, tendo no centro, cobrindo o fundo pela face anterior, uma lâmina de vidro branco espelhada, fixada por meio de matéria aderente, para serviço de mesa; parecendo-me que o fato de ter fixada no fundo de cada uma delas, uma lâmina de vidro espelhado, não lhe altera o uso ou emprego. Assim, classifico as mercadorias em questão, como: Quaisquer obras não classificadas de vidro n.º 1, de cor, para serviço de mesa e outros usos, do art. 617 e taxa de Cr\$ 6,20 por quilo, peso legal, com a sobre-taxa de 50% ou sejam Cr\$ 9,30 por quilograma"; os Srs. Conferentes Hugo Veiga, Alfredo Seabra, Dr. Amarílio de Noronha e Elias Souto subscreveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Gentil Monteiro: "Considero bem despachada a mercadoria como: objetos de adorno, de vidro n.º 1, de cor, taxa de Cr\$ 18,75 e do art. 644 e nota n.º 171 da Tarifa"; e o Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Amostra n.º 520 — objetos de fantasia ou de adorno, para cima de mesa, como cinzeiros e objetos semelhantes, de vidro n.º 1, de cor, art. 644, Cr\$ 12,50 o quilo, mais 50% — Amostras números 521 e 522 — quaisquer obras não classificadas, para lavatórios, serviços de mesa e outros usos, bandejas, de vidro n.º 1, de cor 647, Cr\$ 6,20, mais 50%".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria das três amostras como objetos de adorno, para cima de mesa, de vidro n.º 1, de cor, do art. 644 e nota n.º 171, da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,75 por quilo.

N.º 34 — Eberle Ludwig & Cia. — Processo n.º 37.454-44.

Despachou pela nota de importação número 19.923 deste ano — 40 cartões P.B. 1.486 quilos contendo parafina para uso industrial outros fins, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,80 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Romeu Gibson verificou a mercadoria em lâminas, demonstrando tal estado de pureza que poderia ter aplicação a fins científicos ou medicinais, e, por declarar a fatura consular respectiva Parafina refinada, considerou-a sujeita à taxa de Cr\$ 3,60 por quilo, do art. 599, como parafina para uso científico ou medicinal.

O L. N. A. emitiu o laudo e a informação que se seguem:

Laboratório Nacional de Análises

Análise 2.681.

Foi paga a taxa de Cr\$ 50,00 pela Guia número 678, de 16 de outubro de 1944.

Recebido em 26-11-44

Parecer em 16-12-44.

Visto. — O Diretor, *Galdino Ramos*.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo n.º 37.454-44, da Alfândega do Rio de Janeiro, remetida a este Laboratório pela Inspetoria da mesma Alfândega.

A amostra veio envolta em papel, trazendo um rótulo dactilografado com os seguintes dizeres:

"Amostra da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação número 48.923, de 15-9-1944. Eberle Ludwig & Cia., e a que se refere o requerimento de n.º 37.454-1944. Art. n.º 6-C, em 3 de outubro de 1944. — *Romeu Gibson*. Of. Adm. do Q. S. 24".

A amostra, representada por um bloco de uma substância branca, apresenta, entre outras, as seguintes características:

Côr Saybolt (Cromometro) 11 acima de x25
 Odor Inodora
 Ponto de fusão (capilar) 52º C
 Penetração 25º C (100 grs. 5 seg.) 25
 Ensaios de solubilidade Satisfatórios
 Ácidos livres ausência
 Alcalis livres ausência
 Enxofre ausência
 Ensaio ao H2 504 (D1, 84;10 min. B. M. leve coloração parda).

A referida amostra é de uma parafina refinada.

Tendo em vista os termos da representação que acompanhou a amostra, sobre a aplicação que a parafina possa ter, esclareço: O produto analisado tem largo emprego na indústria, e relativamente a uso para fins científicos (inclusão de tecidos) transcrevo o que sobre o assunto se lê em "Kolmer e Boerner — Técnica de laboratório — 1933. (Tradução do americano) pág. 904:

Emprego da parafina para a infiltração e inclusão de tecidos. Infiltração — O seu objetivo é dar ao tecido regidez tal que permita fazer nele cortes extremamente delgados, e manter reunidos os seus fragmentos.

Empregam-se comumente a parafina e a celoidina. A primeira é mais conhecida. Escolhe-se a cujo ponto de fusão está entre 56º e 58º. No tempo muito frio, prefere-se a de ponto de fusão a 52º C. Recomenda-se dispor de grande estoque, pois a parafina recente tende a cristalizar, o que impossibilita o corte".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1944. — *Maria Olga Tovar de Castro Eisenlohr*, Téc. Lab. Cl. "K".

Visto. — *Bolívar Basto Ribeiro*, Chefe da S. O. T. V.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ANÁLISES

Informação n.º 6.

Recebido em 6-1-1945.

Parecer em 20-1-1945.

Visto: *Dr. Galdino Ramos*, Diretor.

(Laudo de análise n.º 2.681, de 20 de dezembro de 1944. Processo n.º 37.454 do 1944 — Alfândega do Rio de Janeiro, de Eberle Ludwig & Cia.).

Senhor Chefe da S. O. T. V.

Cumprindo o vosso despacho exarado a fls. do processo n.º 37.454 de 1944, informo:

Os esclarecimentos referentes ao emprego da parafina para uso na inclusão de tecidos (uso científico), já foram prestados no laudo

de análise n.º 2.681 de 20 de dezembro de 1944, em virtude de solicitação anterior, feita na representação que acompanhou a amostra para análise. Foi transcrita naquele laudo um trecho do tratado de "Kolmer e Boerner — Técnica de Laboratório 1933, em que os autores citam que as parafinas de ponto de fusão 56 e 58º C, são escolhidas para os trabalhos de inclusão de tecidos, e que em tempo muito frio é preferida a de ponto de fusão 52º C. Constam também do mesmo laudo de análise as características da parafina analisada.

Quanto ao emprego para uso medicinal, acrescento que a mesma mercadoria não está inserida na Farmacopéia Brasileira.

A principal aplicação da parafina analisada é para uso industrial.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1945. — *Maria Olga Tovar de Castro Eisenlohr*, Téc. Lab., Cl. "K". — Visto: *Bolívar Basto Ribeiro*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.681, de 20 de dezembro último e com a informação do mesmo Laboratório, n.º 6, de 24 deste mês, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Antes das modificações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6.075 de 8 de dezembro de 1943, a parafina obedecia as seguintes classificações, no art. 599: "bruta ou impura Cr\$ 2,60 — purificada ou refinada Cr\$ 3,60 — em velas Cr\$ 6,20". — Pelo citado Decreto-lei passou a ser assim especificada: "para uso industrial e outros fins Cr\$ 2,80, para uso científico ou medicinal Cr\$ 3,60 — em velas Cr\$ 6,20".

Comparando as duas disposições tarifárias verifica-se que a parafina purificada ou refinada passou a ser a destinada ao uso científico ou medicinal em face da modificação. — E dizendo o L. N. A. trata-se de parafina refinada e dos esclarecimentos constantes da informação do mesmo L. N. A. havendo a afirmativa de que as características da parafina analisada são as do laudo do mencionado exame quanto ao emprego na ciência (emprego em tecidos), concluo que a amostra deve ser classificada no artigo 599, da taxa de Cr\$ 3,60 o quilo P. L. como parafina para uso científico, de acordo com a modificação constante do Decreto-lei número 6.075 de 8 de dezembro de 1943. — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 35 — Inca Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.

Processo n.º 49.622-44.

Despachou pela nota de importação número 70.642 do ano passado — 2.ª edição — partes de soldadores elétricos — pesando até 50 quilos, do art. 1.850 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,00 por quilo.

O Conf. Dr. Joaquim Brasil verificou a mercadoria da amostra apresentada e considerou-a como objetos físicos não classificados de outro metal ordinário, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

A requerente alegou tratar-se de electrodos de cobre e suas ligas de uso e emprego unicamente nos soldadores elétricos providos de transformadores tendo por fim transmitir o calor necessário à fundição do ferro para que a costura dos canos fique soldada.

Foi designado o engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria, que emitiu o certificado que se segue:

Sr. Inspetor:

Em execução ao vosso despacho exarado na petição de Inca Indústria Nacional de Canos de aço S. A., protocolada sob o n.º 2.023 procedi o exame do material em questão e certifico que:

Trata-se de um electrodo de liga de cobre em forma de disco tendo as seguintes dimensões aproximadas 37 cm de diâmetro e 1,6 cms. de espessura, empregado nas máquinas de soldagem elétrica de canos, emprego este verificado na fábrica da requerente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945.

Percy Ribas de Faria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Percy Ribas de Faria, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: O laudo técnico declarando tratar-se de um electrodo de liga de cobre, empregado nas máquinas de soldagem elétrica de canos — induz a classificação que lhe foi dada de parte de soldadores elétricos, do art. 1.850-A, sujeita a direitos conforme o peso sob o regime da P. L.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como partes de soldadores elétricos, pesando até 50 quilos, do art. 1.850A da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,00 por quilo, peso legal.

N.º 36 — Mesbla S. A. — Processo número 41.485-44.

Procedeu exame prévio em três caixas da marca Mesbla n.º 1.925-1.927, vindas pelo vapor sucoo "Astri" entrado em 15 de setembro último (Processo n.º 37.901-44) e perdurando em dúvida sobre a classificação da mercadoria contida na caixa n.º 1.927, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do L.N.A. — análises ns. 160 e 161 de 13 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria da amostra n.º 1, representada por uma espécie de cabo, de 0,9 cm de diâmetro — é de um feixe de estreitas tiras de borracha, fortemente comprimidas em duplo cadoço tubular, entrançado, de fios de algodão, e que tem emprego em aeronáutica; — e a da amostra n.º 2, representada por uma espécie de cabo, de 1,7 cm de diâmetro, é de um feixe de estreitas tiras de borracha, fortemente comprimidas em duplo cadoço tubular, entrançado, de fios de algodão, e que tem emprego em aeronáutica, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Gentil Monteiro: "Tendo em vista os laudos ns. 160 e 161 do Laboratório Nacional de Análises e bem assim o determinado no artigo 22, parágrafo único, letra b, classifico a mercadoria em causa como — quaisquer obras não classificadas de algodão, taxa de Cr\$ 41,60 art. 483 da Tarifa"; — e o Sr. Conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: — "Conforme a amostra junta, trata-se de um cabo de fios de borracha, aglomerados no interior de um tubo de fios de algodão, entrançados, comprimindo fortemente os fios de borracha, de tal modo que, estes, se aglomeram em grupos de indeterminados fios, que facilmente se desagregam, se retirados de dentro do tubo que os comprime; — Os laudos juntos, do Laboratório Nacional de Análises, afirmam que se trata de estreitas tiras de borracha, quando de fato, se trata de fio de borracha, portanto, os fios de borracha são sempre, quando e nunca redondos ou cilíndricos. — Se há quem essa asserção queira contraditar que apresente fios propriamente ditos, de borracha, redondos ou cilíndricos. — Os fios de borracha são cortados de lâminas de espessura que satisficam o diâmetro que se deseja no fio; não podem ser, portanto, cilíndricos. — Se desmanchamos um tecido de qualquer matéria com fios de borracha, um elástico por exemplo, chegaremos a evidência desta asserção. Também o artefato em questão não tem emprego em Aeronáutica, poderá tê-lo em aeronaves, coisa diferente daquela outra, como em outros misteres; não sendo, portanto de emprego restrito em aeronaves como pretende o laudo. — A Tarifa aduaneira no seu art. 1.866, taxa, *borracha em tecidos, de qualquer matéria têxtil, menos seda ou raion, em outros artefatos e obras*, em cuja classificação genérica está compreendido o artefato em questão, de vez que não foi especificado entre os especificados, na divisão de: *em tecidos*.

A rigor, o artefato cuja classificação se discute, *cabo de fios aglomerados de borracha, coberto de tecido tubular de fios de algodão*, — devia ser compreendido no mesmo art. 1.866, divisão — *fios cobertos de matéria não espe-*

cificada —, porquanto, se trata, de fato, de um aglomerado de fios de borracha, coberto, em feixe, de tecido tubular de algodão, formando um cabo de fios de borracha cobertos de tecido de algodão. Inegavelmente, se trata de fio de borracha coberto de matéria não especificada. Entretanto, como a cobertura é de um tecido, e não simplesmente da matéria básica do tecido, o classifico como: *borracha vulcanizada ou não, em fios e em tecido de algodão formando um cabo* — compreendido na classificação — *outros artefatos e obras* — do artigo 1.866 classe 35.ª da vigente Tarifa aduaneira, da taxa de Cr\$ 36,40 por quilograma peso legal". O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em lição como quaisquer obras não classificadas, de algodão, do art. 483 da Tarifa e taxa de Cr\$ 41,60 por quilo, peso legal.

N.º 37 — Standard Brands of Brasil Inc. — Proc. n.º 50.048-44.

Procedeu exame prévio em 5 caixas da marca SBBi ns. 606-610, vindas pelo vapor americano *Glória*, entrado em 23 de outubro último (processo n.º 43.015-44) e, persistindo a dúvida quanto à classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 320, de 25 deste mês, revelando que a mercadoria examinada, representada por uma substância higroscópica, branco-amarelada, é de um extrato de malte, destinado à indústria alimentar como matéria prima, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto. "Em face do laudo do L.N.A., considero a mercadoria em causa como preparação não classificada do art. 987, *ad-valorem* 25%"; e o Senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Solicito que o L.N.A. se digne de esclarecer se o 'extrato de malte' de que trata o laudo 320, é diferente do 'extrato de malte', considerado pela lei (artigo 1.347) extrato medicinal". O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 38 — Standard Elétrica, S. A. — Processo n.º 49.320-44.

Submeteu a despacho uma caixa da marca SESA n.º 375.810, vinda pelo vapor americano *Willy Jones*, entrado em 13 de novembro findo, contendo quaisquer preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

No ato da conferência interna, verificou-se tratar-se de paninhos de algodão impregnados de outras matérias para isolamento e uso semelhante do art. 477 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. José Mariano prestou a informação anexa, retirando amostra da mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 337, de 29 deste mês, demonstrando tratar-se de um retalho de pano de malte substituído por um tecido de algodão impregnado de verniz isolante à base de resina sintética, do tipo glyptal, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto n.º 337, de 29 de janeiro de 1945, do L. N. A., considero a mercadoria em causa, como paninhos de algodão impregnado de outras matérias, para isolamento e usos semelhantes, do art. 477, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, peso legal".

O Senhor Inspetor assim decidiu.

N.º 39 — Sociedade de Fósforos Cruz Alta Ltda.

Processo n.º 51.148-44.

Despachou pela nota de importação número 58.169 do ano passado — 41 cartões (caixas de papelão) contendo parafina para uso industrial e outros fins, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,80 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha, pela representação n.º 41.488-44, solicitou, visto declarar a respectiva fatura consular "parafina purificada ou refinada", o exame do Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu o laudo junto — análise número 2.570 de 14 de dezembro último.

A requerente transcrevendo o art. 599 da Tarifa (Decreto-lei n.º 6.075, de 8-12-943) e invocando a 3.ª parte da nota 238, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

O Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha, à vista da Decisão n.º 406-44, considerou a mercadoria como parafina para uso científico, do art. 599, taxa de Cr\$ 3,60 por quilo.

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo e a informação que se seguem:

"Laboratório Nacional de Análises — Análise n.º 2.570. — Visto. — O Diretor. — Dr. Galdino Ramos.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou a representação do Sr. Conferente Amarílio de Noronha, n.º 41.488, de 1944, remetida a este Laboratório pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro.

A amostra estava contida em um envoltório de papel trazendo colado um rótulo com os seguintes dizeres:

"Petição n.º 41.488-44 — Despacho número 58.169-44 — Amostra retirada de um cartão marca S F C L n.º 29 vindo de Nova York pelo vapor amo. "Amormacrey" ento. em 15 de setembro pp. e descarregado para o Armz Brago Forte — Alfa.ª — Armz — 1-26-10-944". (Seguia-se a assinatura do conferente).

Caracteres organoléticos, físicos e químicos da amostra:

Blocos brancos, de estrutura cristalina, inodoros e insípidos.

Côr Sayblet (Cromometro) — acima de + 25

Odor — inodora.

Ponto de fusão (capilar) — 56°C.

Índice de refração a 60°C — 1,4348.

Penetração a 25°C (100 gr, 5 seg) — 15.

Ácidos livres — Ausência.

Alcalis — Ausência.

Enxofre — Ausência.

Ensaio ao H₂SO₄ (1,84 — 10 min. B. M.)

leve coloração parda.

A referida amostra é de uma parafina refinada. Tendo em vista os termos da representação acima, no sentido de que o Laboratório diga se o produto em causa satisfaz as exigências da Farmacopéia Brasileira que apenas de refere à "Ceresina".

Rio de Janeiro, dezembro de 1944. — Walter Eisenlohr, técnico de laboratório, classe J.

Visto: Bolívar B. Ribeiro, tecnologista, classe L, chefe da S.O.T.V.

Laboratório Nacional de Análises.

Informação n.º 5.

Recebido em 15-1-45.

Parecer em 22-1-45.

Visto. — O diretor: Dr. Galdino Ramos.

(Laudo de análise n.º 2.570, de dezembro de 1944 — Processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 51.148-44 de Sociedade de Fósforos Cruz Alta Ltd. — Representação do conferente Amarílio de Noronha, n.º 41.488, de 1944).

Senhor Chefe da S.O.T.V.

Cumprindo o vosso despacho de 15-1-45, exarado a fls. do Processo n.º 51.148-44, e para que seja atendido o pedido de esclarecimento da Comissão da Tarifa que se encontra a fls. do mesmo processo e que passo a transcrever:

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 2.570, de 14 de dezembro findo, unanimemente, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "sou por nova audiência do L. N. A., para que se digne de esclarecer se a parafina da questão pode ter uso científico, como já foi dito aliás, pelo laudo n.º 2.115 do ano próximo passado e de que resultou a decisão n.º 406, desta Alfândega". — O senhor Inspetor concordou e solicitou ao senhor Diretor do L. N. A., no interesse da Fa

zenda, seus esclarecimentos, na forma do parecer", informo:

A parafina a que se refere o laudo de análise supra, pode servir para fins científicos, não sendo, entretanto, essa a sua principal aplicação, que é a industrial.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — *Walter Eisenlohr*, técnico de laboratório, class. J.

Visto: *Bolívar B. Ribeiro*, tecnologista, class. L — chefe da S.O.T.V."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. análise n.º 2.570, de 14 de dezembro último e com a informação do mesmo Laboratório, n.º 5, de 24 do mês expirante, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente *Paulo Emilio*:

Antes das modificações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de dezembro de 1943, parafina obedecia às seguintes classificações, no art. 599: "bruto ou impura, Cr\$ 2,60; irificada ou refinada, Cr\$ 3,60; em velas Cr\$ 20".

Pelo citado Decreto-lei passou a ser assim especificada, "para uso industrial e outros fins Cr\$ 2,80 — para uso científico ou medicinal Cr\$ 3,60 — em velas Cr\$ 6,20". — Compraram-se as duas disposições tarifárias verifica-se que parafina purificada ou refinada passou a ser destinada ao uso científico ou medicinal em vez da modificação. E dizendo o L.N.A. que produto em exame pode servir para fins científico, concluiu que assim deva ser classificado fim de ficar sujeita à taxa de Cr\$ 3,60 o quilo. L., do art. 599 da Tarifa em vigor, como já foi decidido pela decisão n.º 406-944. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 40 — Sudeleto S. A. — Processo número 47.852-44.

Despachou pela nota de importação número 7.414 do ano passado — 1.ª adição — 12 aparelhos de controle e proteção para máquinas elétricas, pesando cada um, mais de 50 até 100 quilos, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 50 por quilo.

O Conf. Sr. Francisco Badenes verificou 12 pares de ligação de motores, pesando mais de 50 até 100 quilos, cada uma, chaves essas de ferro, de ligamento e desligamento de corrente elétrica, manual, contendo montados no seu interior relais com os respectivos contatos de prata no respectivo fechamento do circuito. invocando a decisão n.º 374 do ano passado e o acordo n.º 14.756 do C.S.T., impugnou a classificação dada no despacho e considerou essas chaves como aparelhos físicos não classificados, de ferro, com partes de prata, taxa de Cr\$ 5,70 no triplo, do art. 1.657 e nota n.º 282 da Tarifa.

A requerente invocou o art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.061, de 28 de janeiro de 1942.

Foi designado o Engenheiro Sr. *Clovis Cavalcante* que proferiu o certificado e o esclarecimento que se segue:

Em cumprimento ao despacho do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, no processo acima citado certifico que, os aparelhos relacionados na 1.ª adição da nota n.º 67.414-44, têm por fim proteger o motor elétrico contra as super tensões e baixa voltagem na rede. Em ambos os casos a chave se desliga automaticamente. A rutura da corrente se dá através de contatos submersos em óleo.

A chave que se vê exteriormente, serve para, uma vez que se dá uma interrupção automática em qualquer dos casos acima citados, fazer-se novamente a ligação, o que é feito manualmente, em duas fases, a fim de que o motor receba gradativamente a tensão da rede de modo que na plena voltagem esteja o motor em plena velocidade. Esta fase de aparelho, isto é, a ligação, é exclusivamente manual.

Isto, não exclui a função automática para proteção do motor, proteção essa que não se poderia dar se o aparelho não funcionasse automaticamente.

Esse funcionamento automático, como se vê do exame interno do aparelho, se faz através uma

bobina de mínima e dois térmicos que completam a equipagem da chave.

Julgo, ter esclarecido a ilustre Comissão de Tarifa.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — *Clovis Cavalcante*, Eng. Civil.

Em cumprimento à determinação do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, no processo acima citado, informo: os pontos de interrupção da corrente, do aparelho em apreço, isto é, os contatos, os quais ficam submersos no óleo, são revestidos de pequenas parcelas de prata. Pela insignificância desse metal empregado em cada contato e pela sua imersão no óleo, fica excluída a hipótese de enfeite para o aparelho, para subsistir a função real de sua eficiência, qual seja sua maior resistência às centelhas provocadas (self-indução).

Julgo assim, ter esclarecido a Ilustre Comissão de Tarifa.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — *Clovis Cavalcante*, Eng. Civil.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos, do engenheiro senhor *Clovis Cavalcante*, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente *Alfredo Saabra*: — "Considero a mercadoria de que se trata como aparelhos de controle e proteção para máquinas elétricas de mais de 50 até 100 quilos, cada um, partes de prata, do art. 1.583 e taxa de Cr\$ 4,50, de conformidade com a terceira parte da nota número 282 da Tarifa vigente". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 41 — The Brazilian Coal Company Limited — Proc. n.º 27.680-44.

Recebeu pelo vapor inglês "Brasil" entrado em junho do ano passado, 5 tambores com a marca B. C. & Co Ltd. n.ºs 1-5, devendo conter "Prósomet" o n.º 1 "Tinta preta" os de n.ºs 2-3, "Presotim verde" o de n.º 4 e "Presotim escuro", o de n.º 5.

Pela petição n.º 26.924-44, obteve exame prévio, e, permanecendo em dúvida quanto à classificação das mercadorias, solicitou audiência da Comissão da Tarifa, depois de ouvido o Laboratório Nacional de Análises.

Este emitiu os laudos n.ºs 267, 268, 269 270 e 271 de 22 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do L.N.A. — análises n.ºs 267, 268, 269, 270 e 271 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria retirada do tambor n.º 1, representada por um líquido preto, brilhante, é de um verniz à base de asfalto, contendo óleo secativo; a do tambor n.º 2, representada por um líquido preto, brilhante, é um verniz à base de asfalto, contendo óleo secativo; — a do tambor n.º 2, representada por um líquido preto, brilhante, é um verniz à base de asfalto, contendo óleo secativo; — a do tambor n.º 3, representada por um líquido preto, brilhante, é um verniz à base de asfalto, contendo óleo secativo; — a do tambor n.º 4, representada por um líquido preto, — é um asfalto dissolvido em nafta; — e a do tambor n.º 5, representada por um líquido preto, brilhante — é um verniz à base de asfalto, contendo óleo secativo — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente *Paulo Emilio*: "À vista das análises do Laboratório ns. 267, 268, 269 e 271, referentes respectivamente, às amostras ns. 1, 2, 3 e 5, trata-se de vernizes à base de asfalto, contendo óleo secativo, os quais, de acordo com os dizeres do item 4.º do art. 984 da Tarifa, modificada pelo Decreto-lei n.º 6.075 de 8-12-43, estão sujeitas à taxa de Cr\$ 2,60 o quilo, P. I., — direitos mínimos. — Quanto à amostra n.º 4, a que se refere a análise n.º 270, sendo "um asfalto dissolvido em nafta" ou seja um solvente derivado do petróleo — asfalto — encontra-se classificado no item 8.º do art. 574 da Tarifa, também modificada pelo citado Decreto-lei, à taxa de Cr\$ 260,00 a tonelada P. B.". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria dos tambores ns. 1, 2, 3 e 5, como verniz à base de asfalto, contendo óleo

secativo, do art. 984 da Tarifa atual e taxa de Cr\$ 2,60 por quilo, peso legal, e do tambor n.º 4, como asfalto dissolvido em solventes derivados de petróleo, do art. 574 da mesma Tarifa, e taxa de Cr\$ 260,00 a tonelada, peso bruto.

N.º 42 — H. Stuttgart — Proc. 50.806-44.

Despachou pela nota de importação número 68.604 do ano passado — 2.ª adição — aparelhos físicos não classificados, metal ordinário, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

O Conf. Sr. *Luís Fleury da Fonseca* verificou aparelhos físicos não classificados, de matéria plástica, com partes de prata, do artigo 1.657, taxa de Cr\$ 51,30, isto é, Cr\$ 17,10 elevado ao triplo, de acordo com a nota n.º 282 da Tarifa.

Informou tratar-se de aparelho destinado a medir a humidade, o que não pode ser confundido com aparelho de controle e proteção para instalações elétricas e máquinas elétricas, como pretendendo o requerente.

O importador alegou tratar-se de aparelhos com classificação específica, em virtude da alteração da Tarifa, mandada executar pelo Decreto-lei n.º 4.061 de 1942 e invocou a decisão n.º 305 de 1942.

Foi ouvido o engenheiro Sr. *Percy Ribas de Faria*, que emitiu o seguinte certificado e esclarecimento que se segue:

"Sr. Inspetor:

Em execução ao vosso despacho exarado na declaração de H. Stuttgart protocolado sob o n.º 1.315, procedi a verificação do material em questão e certifico que:

a) Trata-se de um aparelho de denominação original Humidity Controlles, que tem por finalidade controlar automaticamente a instalação elétrica de comando de refrigeração, conforme o estado de umidade relativa.

b) consta em linhas gerais de elementos de cabelos, de um magneto, de vagos de contactos de liga com prata, de dispositivos de calibração e finalmente de uns indicadores de unidade. Estas partes são montadas em uma base de matéria plástica e colocadas em uma caixa de metal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Percy Ribas de Faria*.

"Sr. Inspetor:

Em esclarecimento a Comissão de Tarifa, declaro que o aparelho em questão é um relay de controle de instalação elétrica de refrigeração.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Percy Ribas de Faria*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos do Engenheiro Sr. *Percy Ribas de Faria*, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente *Gentil Monteiro*: "Afirmando o Doutor *Percy Ribas de Faria*, em laudo técnico que o aparelho em questão é um "relay de controle de instalação elétrica" — classifico como aparelho de controle e proteção para instalações elétricas (relays), com partes de prata, pesando até 10 quilos, cada um, taxa de Cr\$ 9,30, art. 1.583 e nota n.º 282 da Tarifa". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 43 — Hugo Strauss & Filhos Limitada — Processo n.º 375-45.

Despacharam pela nota de importação número 74.926 do ano passado — 200 despertadores com caixa de metal ordinário, medindo até 0,20 m na sua maior dimensão, do artigo 1.575 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por unidade.

O Conferente Sr. Dr. *Mário Guaraná* verificou despertadores que apresentam o mostrador prateado e informou que o mostrador não é parte do mecanismo do despertador mas, sim, e com toda propriedade, a verdadeira tampa da caixa, sem a qual o mecanismo ficaria à vista.

Foi ouvido o L.N.A. que emitiu o laudo que se segue:

"Laboratório Nacional de Análises — Análise n.º 0.350.

Foi paga a taxa de Cr\$ 50,00 pela Guia número 3.943 de 16 de janeiro de 1945.

Recebido em 17-1-45.

Parecer em 24-1-45.

Visto. O Diretor. — Dr. *Galdino Ramos*.

Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o processo da Alfândega do Rio de Janeiro n.º 0.375 de 1945, originado do requerimento da firma Hugo Strauss & Filhos Ltda., remetida a este Laboratório pela Inspeção da referida Alfândega.

A amostra que acompanhou o processo supra, se apresentou numa caixa de papelão, sem a devida autenticidade.

Na parte exterior do fundo da referida caixa se encontram um rótulo e três marcações produzidas por carimbo. Numa das carimbagens se lê:

"Alfândega do Rio de Janeiro. Comissão da Tarifa seguem-se sinais ilegíveis. Outra carimbagem, se lê: Alfândega do Rio de Janeiro — 492 — 10-1-15 DP. Outra lê-se: Laboratório Nacional de Análises — 156. No rótulo que se encontra colado lê-se dactilografado: No 505 — Chromé C/argenté sat rod.

A amostra é constituída por um relógio (despertador), cuja caixa se compõe: a parte posterior de metal — pintado, a parte anterior de um vidro plano, circular, de cerca de 70 mm de diâmetro, tendo na orla um aro de metal cromado. O mostrador é constituído por liga de cobre ligeiramente prateada, revestido de tenue camada de verniz, sendo a numeração e os ponteiros pintados com tinta fosforescente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Tasso Henrique da Silveira. Tec. de lab. cl. I. Visto. — Chefe da S. Q. C. M. — Dulce Faria da Cunha.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 350 de 29 do mês expirante. — por unanimidade de votos, subscreevou o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: — Foram despachados despertadores com caixa de metal ordinário, medindo até 20 centímetros na sua maior dimensão, taxa de Cr\$ 7.80 por unidade, artigo 1.575 da Tarifa. 2 — Verificou o Conferente que os despertadores apresentam os mostradores prateados. 3 — O importador acha que o mostrador não faz parte da caixa do despertador, ao passo que o Conferente o considera como "tampa da caixa, sem a qual o mecanismo ficaria à vista. 4 — Ouvindo o Laboratório Nacional de Análises, proferiu ele o laudo n.º 350 que diz — A amostra é constituída por um relógio (despertador), cuja caixa se compõe: a parte posterior de metal pintado, a parte anterior de um vidro plano, circular, de cerca de 70 mm. de diâmetro tendo na orla um aro de metal cromado. O mostrador é constituído por liga de cobre ligeiramente prateada, revestido de tenue camada de verniz, sendo a numeração e os ponteiros pintados com tinta fosforescente. 5 — Como se vê, pelo laudo, apenas o mostrador é prateado. 6 — O mostrador não sendo parte integrante do maquinismo, é contido um complemento dele. Quem nos leva a tal conclusão é a parte final da nota 267 da Tarifa, quando diz — Os maquinismos completos, montados, quando providos de mostrador, pagarão os direitos dos relógios não especificados. 7 — Assim embora seja prateado o mostrador do despertador em lide, este fato não altera a taxa a ele atribuída, no artigo 1.575 da Tarifa. 8 — Por tais razões, considero bem despachada a mercadoria, como — despertadores com caixa de metal ordinário, medindo até 20 centímetros na maior dimensão, taxa de Cr\$ 7.80 — artigo 1.575 da Tarifa. — O Senhor Inspetor proferiu a seguinte decisão: De acordo com o voto unânime da Comissão. O mostrador ou quadrante é parte integrante do maquinismo do relógio porque sem este não é possível fazer a leitura das horas, não se lhe podendo pois atribuir a função de tampa.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 8 de fevereiro de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

Caixa de Amortização

JUNTA ADMINISTRATIVA

SESSÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1944

N.º 481-P-44 — Assunto: Execução do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944. — Decisão: A Junta Administrativa resolve que

se consulte aos Juizes notificantes nos processos citados a fls. 2, para que se dignem de informar o que convier a respeito, tendo em vista as disposições do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944. Quanto às anotações de que trata a segunda parte da informação, resolve mandar cancelá-las, desde que se tenha esgotado o prazo de seis dias, de que trata a parte final do art. 15 do Decreto n.º 149-B, de 20 de julho de 1893, sem que tenha ocorrido a ratificação judicial aí prevista.

S.S., em 16 de novembro de 1944. — Joaquim Catrambi. — Albano Issler. — Floriano Reis. — Octavio Moreira Penna. — Renato Campos. — G. R. Flores, ciente. — Concorde com os cancelamentos imediato das anotações tornadas inoperantes em face do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944, cientificando-se os Juizes notificantes.

Rio, 28-11-44. — A. de Souza Costa.

SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1944

N.º 481-P-44 — Assunto: Execução do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944 — Decisão de 14 de dezembro de 1944. Relator: Dr. Renato Campos. — Na execução do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944, não são de aplicar os seus arts. 1.º e 2.º aos casos já ajuizados por ação própria, exclusivamente, porque:

a) O Decreto n.º 6.961, art. 1.º, só revogou "expressamente", o art. 1.509 e seu parágrafo único, do Código Civil, não sendo assim possível considerar-se as expressões — "independentemente de outras formalidades" com significação jurídica bastante para fazer cessar, imediatamente, os efeitos das providências acauteladoras tomadas como consequência de ação própria, que é a do art. 342, do Código de Processo Civil;

b) Quando tais ações foram propostas, o objeto de cada uma, sem quaisquer restrições, ainda constituía um direito, "ato jurídico", (art. 81, Cód. Civ.) assegurado pelo art. 75 do mesmo Código;

"A todo direito corresponde uma ação que o assegura".

c) Não constando do citado Decreto-lei número 6.961, disposição "expressa", determinando a sua aplicação aos processos em curso perante o Judiciário, voto conforme o enunciado destas respeitadas considerações, convencido de estar observando fielmente o art. 6.º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942):

"A lei em vigor terá efeito imediato e geral. Não atingirá, entretanto, salvo disposição expressa em contrário, as situações jurídicas definitivamente constituídas e a execução do ato jurídico perfeito".

E' o meu voto.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1944.

Renato Campos. De acordo. Albano Issler. — Olavio Moreira Pena, de acordo com o voto supra do Dr. R. Campos, por não encontrar na lei dispositivo permitindo sua aplicação aos casos já ajuizados ao tempo de sua publicação.

— Joaquim Catrambi, de acordo com o voto do Sr. Ministro da Fazenda. — Estou de acordo com o voto do Dr. Renato Campos com a seguinte declaração: 1) aos Juizes notificantes, referidos na decisão de fls. 3-v, deverá ser comunicado, de conformidade com o voto do senhor Ministro, que, ex-vi do Decreto-lei número 6.961, de 16 de outubro de 1944, manda cancelar as anotações decorrentes de simples notificações judiciais. 2) Relativamente aos Juizes processantes, ou seja, aqueles perante os quais foram propostas ações recuperatórias, deverão ser cientificados e solicitadas informações acerca dos processos recuperatórios pendentes. Floriano Reis. — Orientando sempre o meu voto no sentido da ressalva dos interesses da Fazenda, que são superiormente zelados pelo Sr. Ministro, voto com sua Excelência, porisso que o seu ponto de vista não pode deixar de exprimir o amparo desses mesmos interesses. G. R. Flores. — Sem quebra do acatamento devido à opinião do ilustre Relator e dos dignos membros que acompanharam, peço vênica para

manter, por seus fundamentos, meu despacho anterior, que visa, unicamente, o cumprimento exato da lei vigente.

Rio, 23 de dezembro de 1944. — A. de Souza Costa.

SESSÃO DE 11 DE JANEIRO DE 1945

N.º 481-P-44 — Assunto: Execução do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944. — Relator: Dr. Renato Campos. — Decisão: Com o maior acatamento, peço vênica para manter o meu voto proferido na última sessão desta Junta.

E' preciso não esquecer que a lei não é o que o legislador quis que fosse, porém o que ele expressou em forma de lei".

Sei bem que a retroatividade se impõe nos casos de interesses de ordem pública, mas o que ditou o meu voto foi, exclusivamente, a falta de referência, expressa, às ações em curso, conforme o imperativo do art. 6.º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942).

O princípio que defendo neste meu voto, sinceramente convencido de seu acerto, é justamente o "que visa o cumprimento exato da lei vigente", servindo-me das expressões do eminente Sr. Ministro da Fazenda, no seu respeitável despacho, proferido em 23 de dezembro último.

Na defesa, ainda, do meu ponto de vista, passo a reproduzir o que escreveu o professor de direito, por memorável concurso, Hermes Lima, na 4.ª edição de seu livro Introdução à Ciência do Direito, pag. 145:

"A lei dispõe para o futuro, não para o passado. A vigência da lei vai do início de sua obrigatoriedade ao momento de sua extinção. Os atos e relações dentro desse período só por ela são regulados. Leis novas não governam fatos passados. Este é o princípio que se contém no art. 6.º da Lei de Introdução, ao dizer: "A lei em vigor terá efeito imediato e geral. Não atingirá, entretanto, salvo disposição expressa em contrário, as situações jurídicas definitivamente constituídas e a execução do ato jurídico perfeito".

Apesar do que ficou lealmente exposto, peço vênica para lembrar ao Exmo. Sr. Ministro, respeitosamente, a conveniência de ser solicitado sobre o caso em exame, para que de vez possa desaparecer qualquer dúvida sobre a aplicação, integral, do Decreto-lei n.º 6.961, o parecer do Consultor Geral da República, o notável jurista e professor merecidamente consagrado, Hahne-mann Guimarães, que foi um dos autores da Lei de Introdução, podendo, assim, dar interpretação autêntica ao citado art. 6.º — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945. — Renato Campos, Relator. — Joaquim Catrambi: Mantenho meu voto anterior. — Floriano Reis: Sou pela diligência: se for a mesma autorizada, implicitamente estará suspensa a execução, na esfera administrativa; caso contrário, pelo cumprimento da decisão de fls. 3-v, aliás com o voto do Sr. Ministro, na decisão de fls. 3v. — Olavio Moreira Pena: De acordo com o voto supra do Dr. Floriano Reis, tendo ainda em vista estar cumprido o dever desta Junta, uma vez que já despertou a atenção do Exmo. Sr. Ministro para a possibilidade de provocar a execução do decreto em apêço a propositura de ação contra o Governo. Isto posto, cabe à Caixa a execução da lei nova, como nela se contém. — Albano Issler: De acordo com o voto acima. — Gladstone Rodrigues Flores: Com o seu voto anterior. — Artur de Sousa Costa, Ministro da Fazenda: A diligência sugerida pelo digno relator contribuiria, certamente, para desvanecer quaisquer dúvidas porventura existentes no espírito dos que, com igual sinceridade, divergem na apreciação do caso em debate. Não seria de hesitar-se, assim, na acolhida da sugestão, se não houvesse, para torná-la inoportuna, a imperiosa necessidade de dar-se imediato cumprimento à lei, cujo objetivo, — que todos conhecem e que tão claro resulta do art. 2.º, — vem sendo anulado pela demora havida na sua execução. Essa a razão por que mantenho os despachos de fls. 3-v e 4-v. Restitua-se, com urgência, à Caixa de Amortização. Rio, 31-1-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1945

N.º 1.535-45-276-M-44 — Mariana Novis de Menezes — Despacho: A vista da divergência entre as certidões apresentadas, esclareça como foi feita a retificação do seu nome, uma vez que da certidão de fls. 8 nada consta a respeito.

N.º 1.620-45 — Telegrama n.º 83, de 2-2-45, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando remessa de relação para cupões de Obrigações de Guerra — Despacho: Atendido.

N.º 1.485-45-122-M-44 — Moacir Monteiro de Azevedo e outros — Pedindo transferência de apólices — Despacho: Deferido, de acordo com a informação, continuando, porém, as apólices caucionadas.

Dia 9 de fevereiro de 1945

N.º 1.336-45 — Antônio Medeiros — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N.º 1.597-45 — Tereza dos Santos — Despacho: Cumpra-se o mandado de fls.

N.º 1.291-45 — Leticia Macedo de Azevedo — Despacho: Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros.

N.º 1.711-45 — Maria Helena Corrêa — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N.º 1.527-45 — Ofício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná — Despacho: A Tesouraria para preparar o suprimimento.

N.º 1.710-45 — José Passos — Despacho: Cumpra-se o alvará.

ORDENS DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1945

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina:

N.º 1.567-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices D. Emissões.

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N.º 3.838-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices do 2.º semestre de 1944.

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N.º 1.628-45 — Concedendo crédito para pagamento de juros de apólices:

Dia 10 de fevereiro de 1945

N.º 1.552-45 — Nei Sousa Ribeiro de Carvalho — Despacho: Cumpram-se os alvarás.

N.º 465-J-44 e 1.713-45 — Jaime Gonçalves Norueira — Despacho: Idêntico.

N.º 1.517-45 — Ofício 24 da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Despacho: Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 1.766-45 — Durval de Oliveira — Despacho: Certifique-se.

N.º 1.331-45 — Léo Álvaro Liberal — Despacho: Declare se convem a certidão com a declaração apenas de que foram emitidas e se acham em circulação.

N.º 340-C-44 e 1.130-45 — Casemiro Andrade Junqueira — Despacho: Esclareça a divergência, quanto à filiação materna, entre a certidão de fls. 1 e a inscrição.

N.º 1.893-45 — Ari de Almeida e Silva — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 1.408-45 — Antônio Segadas Viana — Despacho: Paguem-se os juros; quanto aos juros das apólices restantes, nada há que deferir pois estão gravadas com a cláusula de usufruto e assim, sendo os juros pertencem aos nú-proprietários.

Dia 14 de fevereiro de 1945

N.º 586-45 — Antônio de Azevedo Santos Moreira — Despacho: Promova em Juízo a declaração da nacionalidade, data do nascimento e filiação paterna e materna do menor Júlio Vital.

N.º 1.784-45 — Joana P'Arc Murta — Despacho: Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil — Paguem-se os juros.

N.º 1.144-45 — Don Francisco de Aquino Correia — Despacho: Expeçam-se guias.

N.º 1.334-45 — Miguel Vicente Calmon Viana — Despacho: Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros.

N.º 1.503-45 — Severino Campelo de Resende — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 1.751-45 — Ofício n.º 32 da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Despacho: Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 1.570-45 — Evira Fernandes Coelho — Despacho: Altere-se o estado civil.

N.ºs 1.268-45 e 545-J-44 — João da Cruz Carregal — Despacho: Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros.

N.º 1.796-45 — Maria Hortência do Nascimento e Silva — Despacho: Altere-se o estado civil.

N.º 1.806-45 — Miguel da Rocha Correia — Despacho: Esclareça o atual estado civil.

N.º 1.712-45 — Artur Augusto de Almeida — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 1.820-45 — Raul de Miranda Pacheco — Despacho: Cumpra-se o alvará, pagando-se os juros.

N.º 1.433-45 — Pedro Gomes de Pádua — Despacho: Não há o que deferir à vista da informação.

N.º 1.475-45 — Jonas Taurino de Andrade — Despacho: Expeça-se guia.

Dia 15

N.º 1.429-45 — Herdeiros de João Domingos Soares de Magalhães Júnior — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 1.772-45 — Francisco de Paula P. Mendonça — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 1.834-45 — Heitor de Magalhães Leal — Despacho: Altere-se o estado civil.

N.º 1.717-45 — Maria Auxiliadora da Moraes Sarmento — Despacho: Elimine-se a menoridade; anote-se o estado civil.

N.º 1.826-45 — Hildegardo de Carvalho — Despacho: Cumpra-se o alvará de fls. 1; quanto ao de fls. 3, deve preliminarmente ser declarado o regime de bens do casamento da beneficiária.

N.º 1.745-45 — Maria da Conceição Freire Menezes — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 1.830-45 — Imaculada de N. S. das Neves — Despacho: Paguem-se os juros.

N.ºs 503 e 1.638-45 — Ofício da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Santa Catarina, solicitando remessa de "Obrigações de Guerra" — Despacho: A Tesouraria para preparar o suprimimento.

N.ºs 1.157 e 1.415-45 — Telegrama da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás — Solicitando remessa de "Obrigações de Guerra". — A Tesouraria para preparar o suprimimento.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1945

Aviso:

N.º 371 — Por motivo de recente acesso por merecimento e designação para as funções de Prefeito Militar de Deodoro, deixa, nesta data, meu Gabinete, após quatro anos de efetivo serviço, o Coronel Técnico de Engenharia, Paulo Mac Cord.

Ao desligar tão excelente auxiliar, cujas qualidades e virtudes militares pude de perto verificar no trato continuado de tão longos anos e cujos merecimentos e cultura tive oportunidade para bem aquilatar através de incansável labor e de exemplar dedicação e lealdade, quero, com os meus louvores pela sua atuação, pôr em justo relevo seus dotes pessoais de caráter, saber e probidade, permanentemente postos ao serviço do Exército.

Modesto, discreto e disciplinado, soube ganhar o Coronel Mac Cord não só a confiança de seus superiores, como a estima de seus companheiros de trabalho e o respeito de seus subordinados, circunstâncias que lhe proporcionam um sólido conceito no meio militar em que sempre viveu e trabalhou.

Na nova comissão para que acaba de ser designado, auguro a tão digno auxiliar meus melhores votos de pleno êxito e fecunda administração.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação:

Segundos tenentes do Exército de 2.ª Linha — dentistas, convocados — José Dionísio da Rosa Filho e Lourival Lima de Aguiar — na 2.ª Cia. do 33.º B.C. (Miranda, Estado de Mato Grosso) e no 11.º R.C.I. (Ponta Porã, Estado de Mato Grosso), respectivamente.

b) Designação:

Capitão da Arma de Artilharia, Sidônio Dias Corrêa, para servir no Centro de Instrução Especializada.

c) Nomeação:

Capitão da Arma de Artilharia Plínio da Cunha Barros Azevedo, Instrutor-chefe da Arma de Artilharia do C.P.O.R. de Salvador; e

1.º Tenente da Arma de Engenharia, José Roberto Ferreira dos Santos, Auxiliar de Instrutor de Engenharia na Escola Militar de Rezende.

d) Transferência:

Capitães da Arma de Artilharia: Carlos Lassance Cunha — do Q.O. para o Q.S. Geral; Hermann Bergqvist, e Luiz Poggi Obino, do Q.S.G. para o Q.S. Privativo.

PORTARIAS

De 16 de fevereiro de 1945

N.º 7.837 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe Médicos, Joutores Osvaldo Nunes da Silva, Jacob David Golowaty, Tito Expedito Gonçalves Pereira e Roque de Alencar.

N.º 7.838 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, doutor Celso Cunha da Gama Malcher.

N.º 7.839 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente do Exército de 2.ª Linha, dentista José Dionísio da Rosa Filho.

N.º 7.840 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente do Exército de 2.ª Linha, dentista Lourival Lima de Aguiar.

N.º 7.842 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar representante do Estado Maior do Exército na Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística e na Comissão Central Nacional do Tenente Coronel Frederico Augusto Rondón, Chefe da 3.ª Subseção da 1.ª Seção do mesmo Estado Maior.

N.º 7.843 — O Ministro de Estado da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major Emílio Garrastazú Medice para exercer as funções de adjunto da Inspetoria da Arma de Cavalaria.

Requerimentos:

David Silvio Neiman, soldado da 3.^a Formação de Saúde Regional — Amparo do Estado — Indeferido. Foi irregular o reengajamento concedido em um de janeiro de mil novecentos e quarenta e um (1941). Seja excluído do Exército. Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 8 do corrente mês.

Francisco Silva, 3.^o sargento reservista. — Constar no histórico de sua vida militar a conduta mencionada em seu certificado de reservista. — Deferido, em face das informações. José Ribeiro Portugal, major médico do Exército de 2.^a Linha — Permissão para ausentar-se do país, com destino ao Uruguai. — 1. Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações militares. — 2. A Diretoria de Recrutamento.

N. Garcia & Via. Ltda. — Pagamento da quantia de Cr\$ 1.420,00, de que se dizem credores pela hospedagem de um sargento e sua família. — Deferido. Proceda-se para liquidação da dívida de acordo com o item III do parecer da Pagadoria Central da F.E.B., a qual deve retornar o processo.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Dia 3 de fevereiro de 1945

Requerimentos despachados:

Carlos Honorato Lopes, Capitão 1. E. da Reserva, pedindo pagamento por exercícios finidos. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que lhe era devido nos cento e cinquenta dias da licença que gozou, para tratamento de saúde em 1942, de acordo com o art. 30 (letra a), do C. V. V. M. E.; (D/1 — P. 536-44).

Frank Gibson, aspirante da Reserva de 2.^a classe médico, pedindo pagamento de vencimentos: — Cumpra o disposto no art. 229 do C. V. V. M. E. e prove nada haver recebido dos cofres públicos; (D/1 — P. 19.115-43).

Sila Ribeiro, advogado, pedindo certidão: — Prove sua qualidade e interesse na ação junto ao Juízo de Órfãos e Sucessões; (D/1 — P. 6.785-44).

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

PORTARIA N.º 12.^a-D/4, DE 31 DE JANEIRO DE 1945

Antecipação de expediente:

O Secretário Geral do Ministério da Guerra usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.^o alínea g do Decreto n.º 5.042 de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto nos artigos 120, item III e 122 alínea a § 1.^o do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 30 dias a partir de 1 de fevereiro próximo o expediente do diarista Aloisio de Andrade mediante a gratificação mensal de Cr\$ 225,00.

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão:

Pelo Chefe do Estabelecimento de Fundos da 10.^a Região Militar foi admitido, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 3.563-44 do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Edmar Maciel Lima, n.º 274.914, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica respectiva em vaga decorrente da dispensa de Raimundo da Silva Cavalcante (Portaria n.º 15, de 6 de fevereiro de 1945, do Estabelecimento de Fundos da 10.^a Região Militar).

Dispensa:

Pelo Diretor da Biblioteca Militar foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Giovanni Jobab Meneses, n.º 249.802, da função de Porteiro, referência

XI (Portaria n.º 3, de 31 de janeiro de 1945, da Biblioteca Militar).

Pelo Comandante do Colégio Militar foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a José Crisóstomo Assunção, n.º 144.079 da função de Praticante de Escritório, referência VI (Portaria n.º 26, de 5 de fevereiro de 1945, do Colégio Militar).

Aposentadoria:

Foi aposentado, de acordo com o artigo 2.^o alínea c do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, Ademir Leite da Silva, número 247.698, extranumerário-diarista do Arsenal de Guerra do Rio (Portaria n.º 16-D/4, de 8 de fevereiro de 1945).

Em ofício n.º 966-D/4, de 9 de fevereiro de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Diretor do Banco do Brasil, de acordo com o artigo 7.^o do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, a quantia de cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 51.688,00), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Falecimento:

Faleceu no dia 1 de fevereiro de 1945, o Dactilógrafo da classe D, do Quadro Permanente, interino, José Aparecido Soares Gomes, matrícula n.º 248.014, que tinha exercício na Diretoria de Engenharia (Ofício n.º 100-G/133.3, de 6 de fevereiro de 1945, da Diretoria de Engenharia).

No dia 5 de abril de 1944, o 2.^o Substituto de Oficial de Justiça de 1.^a entrada padrão C Ponciano Domingues Elias, da 2.^a Auditoria da 3.^a Região Militar (Ofício n.º 40, de 15 de janeiro de 1945, do Auditor da 2.^a Auditoria da 3.^a Região Militar).

Retificação ao *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1945

Página n.º 2.293 — 1.^a coluna

Melhoria de salário:

13.^a linha — onde se lê: Auxiliar de Escritório — Leia-se: Auxiliar de Escritório;

42.^a linha — onde se lê: de referência VII para VII — Leia-se: de referência VII para VIII;

Apostila:

58.^a linha — onde se lê: (Processo número 5.990-44 — Leia-se: (Processo número 5.909-44;

80.^a linha — onde se lê: (Processo número 5.009-44 — Leia-se: (Processo número 5.909-44).

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 23-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da 27.^a C. R., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação: máquinas, aparelhos, etc., — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 14.930,00, para aquisição dos artigos constantes da relação anexa a seu ofício n.º 512-Ts., de 18-12-44.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 10.^a R. M.

Em 14-2-1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 24-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor da 11.^a C. R., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 30 — Passagens, transportes de pessoal, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 30.000,00, destinada a atender despesas com transportes não requisitáveis, no corrente exercício. (Ofício n.º 96 S. I. R., de 25-1 de 1945, do Q. G. da 4.^a R. M.).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 4.^a R. M.

Em 14-2-1945. — Eurico G. Dutra.

INDICADOR DA

Organização Administrativa
do Executivo Federal

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

(Expediente da Primeira Seção)

Processos em exigência:

Processo n.º 242-45.

Proprietário: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Exigência: O projeto de abrigo não satisfaz, devendo o construtor comparecer para corrigi-lo.

Processo n.º 60-45.

Proprietário: Amaro Albano Peixoto.

Exigência: O construtor deve apresentar prancha.

Processo n.º 246-45.

Proprietário: Lúcia Chaves Ferreira de Brito

Exigência: Pede-se o comparecimento do construtor para correção do projeto que não satisfaz.

Processo n.º 240-45

Proprietário: Milton de Holanda Maia.

Exigência: Compareça o construtor.

Processo n.º 252-45.

Construtor: Batalha Pinto & Cia. Ltda.

Exigência: O projeto não satisfaz, devendo o construtor comparecer para satisfazer as exigências.

Processo n.º 239-45

Proprietário: Alice Ribeiro.

Exigência: Compareça o construtor e o proprietário

Processo n.º 212-45.

Proprietário: Espólio de Eduardo Guinle.

Exigência: O projeto de abrigo não satisfaz devendo o construtor comparecer para corrigi-lo.

Processo n.º 997-44.

Proprietário: Milton Whately de Assunção.

Exigência: Compareça o construtor para satisfazer as exigências.

Processo n.º 236-45.

Proprietário: Luis Pinto Oliveira.

Exigência: O construtor deve comparecer para esclarecimentos.

Processo n.º 1469-44

Construtor: Eneas Silva.

Exigência: Compareça o construtor para modificação do projeto de abrigo.

Processo n.º 189-45.

Construtor: Construtora Aigner.

Exigência: O construtor deve apresentar prancha.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 9 de fevereiro de 1945

Processos:

N.º 10.302-43 — Alcides Latini — Residente no Estado do Rio de Janeiro solicitando título declaratório — Assinada a portaria.

N.º 5.692-44 — Antônia Reusani — Residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório — Assinada a portaria.

N.º 35.648-44 — Dante Carraro — Residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório — Assinada a portaria.

N.º 3.692-43 — Dante Lazzaroni — Residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 1.284-42 — Francisco Prauchner — Residente no Estado do Rio Grande do Sul, solici-

tando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 11.217-42 — Jorge Tanus Atem — Residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 449-43 — José Augusto Nunes Salgueiro — Residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório — Assinada a portaria

N.º 11.218-42 — Nastas Martines Atem. — Residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.703-44 — Raphael Pierri — Residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 24.376-44 — Sebastião Alves — Residente no Estado do Rio de Janeiro solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

N.º 5.410-43 — Settimu Pezzolo — Residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Assinada a portaria.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO

N.º 18.692-42 — Domenico Picone — Residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Cumpra integralmente o despacho publicado no *Diário Oficial* de 18-12-44.

N.º 21.165-42 — Catarina Caputo — Residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Prove a posse de bem imóvel anterior a 16-7-34.

N.º 9.743-44 — Hans Vatter Gladosch — Residente no Distrito Federal, solicitando devolução de documentos. — Requeira ao Arquivo Nacional.

N.º 30.910-44 — Emilia Fortes Domingues — Residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Prove que o seu casamento foi contraído sob o regime da comunhão de bens.

N.º 22.142-44 — Eduardo da Silva Vieira — Residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome — Mande reconhecer a firma da petição, sele documento e junte os originais da portaria de naturalização e da certidão de casamento.

N.º 6.432-40 — Basílio Trunoff — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Complete selo em folhas do processo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Portaria de 5-1-45 — O Diretor do D. P. S. do C. N. T., resolveu designar o Inspetor Regional, padrão K, Samuel Henriques da Silveira Lôbo, para proceder a fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões: dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, ambas com sede em Porto Alegre, passando a entidade resultante a se denominar: C. A. P. dos Ferroviários e dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul, e fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos referidos trabalhos. (MTIC-243.380-45).

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Exposição de Motivos — DP-47— MTIC-244.302-45 — 22-1-45. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região realizará em São Paulo, de 25 a 31 do

N.º 11.582-40 — Grêmio Dramático Musical Literário Brasileiro, com sede na Capital do Estado de São Paulo — solicitando autorização para usar o nome primitivo Grêmio Dramático Musical Luso Brasileiro. — Indeferido.

N.º 1.550-44 — Associação Recreativa Cruzeirense, com sede em Cruzeiro, Estado de São Paulo, solicitando autorização para mandar confeccionar uma bandeira social com as cores branco, vermelho e preto, em desenho idêntico ao da bandeira nacional. — Arquivar-se. A matéria não comporta decisão deste Ministério.

N.º 30.484-44 — Marsiglia & Comb., domiciliados na cidade de Maceió, Estado de Alagoas — solicitando autorização para vender casas de sua propriedade. — Arquivar-se. Dirijam-se, querendo, ao Banco do Brasil, único que, na espécie, poderá decidir. (Publicado novamente por haver saído com incorreção).

N.º 12.717-43 — Sociedade de Beneficência Francesa, com sede em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, solicitando registro. — Modifique os arts. III, item 5, XIII e XIV, na parte relativa à interferência do agente consular da França, bem como o item 6 do art. III, no sentido de facultar-se direito de votos a todos os sócios, franceses ou não; inclua artigo proibitivo da admissão de sócios brasileiros natos ou naturalizados; apresente prova das modificações introduzidas nos Estatutos e os documentos previstos no art. 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto número 3.016-38.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 37.995-44 — Câmara de Comércio Chileno-Brasileira, com sede nesta Capital, solicitando reconhecimento como instituição de utilidade pública. — Apresente novo atestado devidamente selado e com firma reconhecida.

N.º 650-45 — Instituto de Colonização Nacional, com sede nesta Capital, solicitando reconhecimento como instituição de utilidade pública. — Complete selo nos documentos apresentados.

corrente mês, o Primeiro Congresso Brasileiro de Arquitetos, sob os auspícios do Instituto de Arquitetos, onde serão discutidos temas de grande repercussão para a classe dos Engenheiros e Arquitetos do Brasil. Em telegrama dirigido a Vossa Excelência, pretende o mencionado Conselho que seja concedida dispensa do ponto aos engenheiros e arquitetos funcionários públicos federais, estaduais, municipais ou autárquicos que participarem do referido conclave. Em outras ocasiões, apoiando as iniciativas que visem o bem estar coletivo, teve Vossa Excelência oportunidade de conceder medidas tendentes a facilitar a discussão e resolução de questões de interesse na formação de uma elite de técnicos capazes de preencher as exigências da evolução nacional. Assim, manifestando o meu apoio à solicitação em apreço, tenho a honra de opinar a Vossa Excelência pela concessão da medida pleiteada, devendo, caso mereça aprovação, ser expedida circular aos Ministérios pela Secretaria da Presidência da República. Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. Autorizado. — G. VARGAS. — Em 26-1-45.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA DE 14-2-45

O Sr. Ministro, resolveu prorrogar, por mais 60 dias, o prazo fixado para que José Artur da Frota Moreira, Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical, dê execução à incumbência que lhe foi cometida pela portaria ministerial n.º 67, de 12-1-44, publicada no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de fevereiro de 1945

Despacho:

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, tendo deixado de receber diversas faturas, referente ao fornecimento de passagens aéreas, requer autorização do referido pagamento pelo título "Restos a pagar", do exercício de 1944. Autorizo. (MTIC-246.042-45).

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado — Atendendo ao que consta do processo MTIC 8.785-39, resolve designar Abdias de Assis Fernandes Távora, como representante do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Clóvis Costa Rodrigues, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, João Batista de Carvalho França, do Departamento Nacional do Trabalho, João Oscar da Fonseca, do Serviço de Comunicações, Jorge Amaral, da Federação dos Agentes Autônomos, do Comércio do Rio de Janeiro, Juvenile José Fernandes Pereira, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e Pêricles de Faria Melo Carvalho, do Departamento Nacional de Imigração, para, sob a presidência do Diretor da Divisão do Registro de Comércio do D.N.I.C., Renato Eduardo dos Santos, constituírem a Comissão Especial para estudar a regulamentação da profissão de despachantes oficiais junto às repartições públicas. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Referência: Processo n.º MTIC 8.785-39.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1945 (aditamento)

239.534 (P. 84 (21)) (A. 812) (D. 15-2) — A Associação Profissional dos Estabelecimentos de Ensino Secundário de São Paulo requer o seu reconhecimento como Sindicato representativo do 1.º Grupo de Confederação Nacional de Educação e Cultura, sob a denominação: "Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário", na base territorial do Estado de São Paulo, com sede na sua Capital. Foram cumpridas as exigências da portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, constando do processo os atestados de antecedentes da Ordem Política e Social referentes aos diretores da Associação. Considerando, pois, que a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical esclarece que a Associação requerente "apresenta todas as características em condições de lhe assegurar sobrevivência e vitalidade, capazes de elevá-la a um alto nível de desenvolvimento"; e, tendo em vista o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, com as alterações dos Estatutos da entidade sugeridas as fls. 77 e v. E' o que tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*. (São as seguintes as alterações acima citadas: "Nos estatutos devem ser introduzidas as seguintes omissões: 1) a letra e com a seguinte redação: "impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas representadas", no artigo 2.º do Capítulo I; 2) no parágrafo 2.º do artigo 10, acrescentar no final o seguinte: "exceto nos casos de aposentadoria, invalidez,

falta de trabalho, ou prestação de serviço militar obrigatório, ficando, nestes dois últimos casos, e enquanto ocorrerem, isento do pagamento das contribuições e privado do exercício de cargo de administração"; 3) no item 5.º do art. 34, no final, em lugar de "da Diretoria", leia-se: "da assembléia geral"; 4) No art. 34, parágrafo nico, no começo, em lugar de "nas alíneas d e f, leia-se: "nas alíneas d, e e f", segue o que está escrito; 5) a letra d do art. 39, para melhor clareza deverá ter a seguinte redação: "quando deixar o exercício da atividade ou se afastar por mais de noventa dias da base territorial do sindicato, salvo a hipótese de licenciamento").

Dia 12 de janeiro de 1945

239.534 (P. 84 (21)) (A. 812.1) (D. 15-2) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário, no Estado de São Paulo", com sede em São Paulo.

Dia 18 (aditamento)

229.810 (P. 84 (11)) (A. 812) (D. 15-2) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Engenheiros Civis e Arquitetos, de Minas Gerais".

231.238 (P. 84 (06)) (A. 812) (D. 15-2) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato da Indústria de Sabão e Velas, do Rio de Janeiro", com sede nesta Capital.

Dia 27 (aditamento)

169.355 (P. 84 (02)) (A. 812) (D. 15-2) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumens e Bagagens em Geral, de Maceió", com sede nessa cidade.

Dia 6 de fevereiro de 1945 (aditamento)

236.053 (P. 93.3 (04)) (A. 621.5) (D. 15-2) — A firma Bhering, Companhia S. A. da Bahia, solicita permissão para trabalhar aos domingos e feriados, nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.639, de 31 de agosto de 1943. Os serviços da requerente são considerados de grande utilidade para a economia do Estado e para o esforço de guerra do país. Tratando-se, assim, do trabalho de caráter absolutamente inadiável e que, na presente emergência, não deve sofrer solução de continuidade, a fim de que a requerente possa atender à incumbência de industrialização da maior quantidade de café que a capacidade de suas máquinas possa suportar, opino pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

240.206 (P. 93.3 (11)) (A. 621.5) (D. 15-2) — A Sociedade Minas Serrinha Ltda. solicita autorização para trabalhar aos domingos em algumas de suas seções, sob a alegação de que grande parte de sua produção é destinada à indústria bélica das Nações Unidas. Efetivamente, a atividade da requerente interessa ao esforço bélico das nações aliadas. Não obstante tenha a requerente baseado a sua petição no artigo 68 da Consolidação, é fora de dúvida que a peticionária pretende gozar da faculdade contida no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.639, de 31 de agosto de 1942, com o objetivo de não ser interrompido o seu ritmo de trabalho. Dê-se modo e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo deferimento do pedido, desde que a requerente prove devidamente que a sua produção está sendo encaminhada segundo os fins que alega. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico.

nico. — Ao Departamento Nacional do Trabalho para os devidos fins. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

237.018 (P. 93.3 (06)) (A. 621.2) (D. 15-2) — F. Galo & Cia., firma industrial estabelecida nesta Capital, requer autorização para prorrogar por mais duas horas o horário de trabalho dos seus empregados. Comprovado o interesse nacional, pelos órgãos competentes deste Ministério, apresento o processo à consideração de Vossa Excelência, com proposta de deferimento do pedido, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 4.639, de 31 de agosto de 1942. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 8.886-41 (P. 99.4N) (A. 44) (D. 15-2) — Antônio Nolasco Nunes, de Campos, Estado do Rio, apresenta novo pedido de reconsideração de despacho ministerial, a fim de que lhe seja concedido, afinal, o registro de químico licenciado. Não é de ser recebido esse novo pedido de reconsideração de despacho, de vez que o mesmo contraria o que dispõe expressamente o artigo 1.º do Decreto n.º 20.848, de 21 de dezembro de 1931. Isto posto e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, opino pelo indeferimento do requerido. — *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

DNI. 1.972-45 — Antonio Francisco Pascoal. — Certifique-se o que constar.

DNI. 1.973-45 — Antonieta Bassile. — Idem.

DNI. 1.974-45 — Rita de Jesus Pereira — Idem.

DNI. 1.979-45 — Albertina de Almeida. — Idem.

Dia 14

Processos despachados:

DNI. 1.425-45 — Laurits Lachmann & Cia. Ltda. — Autorizo.

DNI. 1.681-45 — N. V. Koninklijke Paketvaart Maatschappij. — Por seus Agentes, Sociedade Anônima Martinelli. — Idem.

Idem. — DNI. 1.993-45 — Arnaldo Cardoso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 1.994-45 — José Gomercindo Dias da Costa. — Idem.

DNI. 1.995-45 — Rachel Israel. — Idem.

DNI. 1.996-45 — Thomaz Preston Gouley. — Idem.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Cadastro e Fiscalização

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 1 a 15 de fevereiro de 1945

SERVIÇO DA SEDA

D. N. I. C. 466-945 — Germano Edelman. — Dispense-se a multa, por equidade, e conceda-se o cariz.

D. N. I. C. 521-945 — Carneiro, Sobrinho Ltda. — Idem.

D. N. I. C. 522-945 — Carneiro, Sobrinho Ltda. — Idem.

D. N. I. C. 552-945 — Eduardo Fadel. — Idem.

D. N. I. C. 584-945 — Ilha da Madeira, Roupas Brancas, Limitada. — Idem.

D. N. I. C. 686-945 — Fridman & Szpilman Ltda. — Idem.

D. N. I. C. 687-945 — Aparecida de Oliveira. — Idem.

IMPORTAÇÃO DE AMIANTO

D. N. I. C. 706-945 — Sociedade Anônima Tubos Brasilit. — Deferido.

D. N. I. C. 734-945 — Sociedade Anônima Tubos Brasilit. — Deferido.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de fevereiro de 1945

Requerimentos despachados:

Estados Unidos Companhia de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de propostas e apólices para seguro contra riscos aeronáuticos de aeronave, responsabilidade civil e acidentes pessoais dos passageiros e de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea. — Tendo em vista os pareceres, aprovo os modelos de propostas e apólices para seguros contra riscos aeronáuticos de aeronave, responsabilidade civil e acidentes pessoais dos passageiros, e de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea, bem como relação dos tripulantes segurados. Processo número 219.646-44.

Fortaleza Companhia Nacional de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de propostas e apólices contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea e de aeronave, responsabilidade civil e acidentes pessoais dos passageiros. — Tendo em vista os pareceres, aprovo os modelos de propostas e apólices contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea e de aeronave, responsabilidade civil e acidentes pessoais dos passageiros. Processo n.º 211.962-44.

Novo Mundo Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos — Solicitando aprovação de modelos de propostas e aditivo de seguro contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea. — Tendo em vista os pareceres, aprovo os modelos de proposta e aditivo de seguro contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea. Processo n.º 215.850-44.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora — Solicitando aprovação de modelos de propostas e aditivo para seguro contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea. — Tendo em vista os pareceres, aprovo o modelo de proposta e aditivo para seguro contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea. Processo n.º 200.100-44.

Dia 7

Instituto de Resseguros do Brasil para a Companhia Cantareira e Viação Fluminense — Solicitando autorização para colocar no estrangeiro o seguro de suas embarcações. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 244.811-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para Manuel Rodrigues Nery Duarte Pinheiro — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de molins e danos dolosos, de bens imóveis. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. Processo n.º 244.131-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para a "Columbia" Companhia Nacional de Seguros de Vida e Ramos Elementares — Solicitando aprovação de fator de retenção para o ramo incêndio e retenção básica para o ramo de transporte. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a tabela de limites de retenção para o ramo incêndio, organizada na base do fator 3,5 e limite legal 438 mil cruzeiros, bem como

a retenção básica para o ramo transporte de 25 mil cruzeiros para viagens, quer nacionais quer continentais e limite de responsabilidade de 415 mil cruzeiros. Processo número 242.569-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para a Companhia de Seguros Gucciani — Solicitando aprovação de tabela de limites de retenção. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a tabela de limites de retenção. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a tabela de limites de retenção para o ramo de acidentes pessoais, organizada na base do fator 5 e limite legal de 275 mil cruzeiros. Processo n.º 243.634-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para Viagem S. A. — Seguro no estrangeiro, dos cascos dos navios "Itabuna" e "Empresa", dos Srs. Correia Ribeiro & Cia. Ltda. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, relativamente aos casos dos navios "Itabuna" e "Empresa". Processo n.º 244.133-45.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia — Solicitando aprovação de reforma de estatutos. — Apresente à Companhia cópia da ata de f.s. 21 a 27. Processo número 219.694-44.

Instituto de Resseguros do Brasil para a Companhia Navegação e Comércio Pan Americana — Seguro, no estrangeiro, do casco e acessórios do navio "Donna Lanne". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a interessada declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro; capital segurado e prêmios cobrados, ambos em moeda estrangeira e em cruzeiros; data da partida e nome do porto de saída, relativamente ao navio "Donna Lanne". Processo n.º 244.813-45.

Dia 8

Companhia de Seguros Guanabara — Solicitando aprovação de modelos de proposta e aditivo para seguro contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea. — Tendo em vista os pareceres da 4.ª I.S., aprovo os modelos de proposta e aditivo para seguro contra riscos aeronáuticos de acidentes pessoais de tripulantes em linhas regulares de navegação aérea. Processo n.º 162.164-44.

CARTA PATENTE N.º 312

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo a Companhia Nordeste de Seguros, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, pretendido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida presente Carta Patente número 312, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, n.º 4, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, de acordo com o Decreto n.º 16.783, de 10 de outubro de 1944 e segundo as leis da República.

E para constar, eu, Ademir Barreto de Barros, Escriurário G. com exercício na S. Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, número quatro, às folhas setenta e nove verso.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1945. — Alexandre Marcondes Filho, Ministro do Estado. — Edmundo Perry, Diretor Geral.

(N.º 1.939 — 16-2-45 — Cr\$ 65,30.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Material

PORTARIA N.º 125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Resolve, com fundamento no art. 104 do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, designar o chefe da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Obras, de Saneamento — engenheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva — para promover, na Alfândega desta Capital, o desembarque dos materiais vindos pelo vapor "George Pomutz", importados dos Estados Unidos da América do Norte e destinados ao aludido Departamento, assinando termo de responsabilidade e outros documentos que se fizerem necessários. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 87, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Club do Brasil S. A. e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 16, de 19 de janeiro de 1945, resolve autorizar a requerente a substituir as válvulas Telefunken R. S. 255 do estágio final de seu transmissor por duas Marconi C. A. T. 6.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945. — João de Mendonça Lima.

(N.º 2.042 — 16-2-45 — Cr\$ 22,40)

RETIFICAÇÃO (*)

Na portaria n.º 102-A, de 7-2-45, publicada no Diário Oficial de 9 do corrente, à página n.º 2.219, 2.ª coluna,

Onde se lê:

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs e solicitou o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.940-DC, ...

Leia-se:

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs e solicitou o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.940-DG, ... Na mesma página e coluna,

Onde se lê:

Undade Cr\$

Leia-se:

Unidade Cr\$

Onde se lê:

... (Cr\$ 0,10 por metro cúbico-decâmetro) — ton-km 4,54,

Leia-se:

... (Cr\$ 0,10 por metro cúbico-decâmetro) ton-km 4,54.

Onde se lê:

e) n.º 110 — Transporte de materiais ...

Leia-se:

e) n.º 110 — Transporte dos materiais ... Na página n.º 2.250, 1.ª coluna,

Onde se lê:

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Imembui S. A. e ...

Leia-se:

PORTARIA N.º 1.069, DE 8 DE NOVENO DE 1944

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Imembui S. A. e ...

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Na Minuta a que se refere a Portaria n.º 76, de 1-2-45, publicada no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página n.º 2.304, 2.ª coluna,

Onde se lê:

De conformidade com os princípios que forem ou vierem a ser combinados entre as duas partes, ...

Leia-se:

CLAUSULA IX

De conformidade com os princípios que forem ou vierem a ser combinados entre as duas partes, ...

Na Tabela a que se refere a Portaria n.º 78, de 1-2-45, publicada no mesmo *Diário Oficial* e página, 2.ª e 3.ª colunas,

Onde se lê:

Tarifa para o serviço de transmissão de programas em duas direções, simultaneamente.

Leia-se:

Tarifa para o serviço de transmissão de programas em duas direções, simultaneamente.

Na Exposição de Motivos n.º 84, de 1-2-45, publicada no *Diário Oficial* de 14 do corrente, 3.ª coluna, foi omitido o despacho do Sr. Presidente da República,

Leia-se:

Despacho:

Aprovado. Em 5-2-45. — G. VARGAS.

INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL

1.ª TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 35 da Resolução n.º 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos adiante relacionados acham-se em Pauta de Julgamento para a sessão do dia 21 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento (Praça 15 de novembro n.º 42 — 3.º andar — sala 303).

Reclamações:

ESTADO DE ALAGOAS

Processo n.º PC 3-45 — Reclamante: Cícero Higino de Albuquerque. Reclamada: Cia Açucareira Alagoana (Usina Uruba). — Assunto: Homologação de acordo. Relator: Dr. Cassiano Maciel.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º PC 4-45 — Reclamante: Mário Félix da Silva Riscado. Reclamada: Usina Camaba S. A. — Assunto: Reclamação de fornecedor. Relator: Dr. Corrêa Meier.

Processo n.º PC 7-45 — Reclamante: Felismino de Sousa Rangel. Reclamado: Antônio Ribeiro de Vasconcelos — Assunto: Homologação de acordo. Relator: Dr. Corrêa Meier.

Processo n.º PC 26-45 — Reclamantes: João Domingos dos Reis ou João Rosa. Reclamado: Joaquim da Silva Vieira. — Assunto: Reclamação de fornecedor contra proprietário da terra. Relator: Dr. Corrêa Meier.

ESTADO DE SERGIPE

Processo n.º PC 2-45 — Reclamante: José do Prado Barreto. Reclamada: Usina Fortuna. — Assunto: Fixação de cota. Relator: Dr. Corrêa Meier.

Processo n.º PC 6-45 — Reclamante: Aloisio Vasconcelos. Reclamada: Usina Central Riachuelo S. A. — Assunto: Reclamação de fornecedor. Relator: Dr. Cassiano Maciel.

Processo n.º PC 9-45 — Reclamante: Rosalvo Moura de Freitas. Reclamado: Joel Acióli Faro (Usina Jurema). — Assunto: Reclamação de fornecedor. Relator: Dr. Corrêa Meier.

Processo n.º PC 25-45 — Reclamante: José de Almeida Mendonça. Reclamado: Virgílio Sousa (Usina Pedras). — Assunto: Fixação de cota. Relator: Dr. Cassiano Maciel.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Processo fiscal:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º A. 316-39 — Autuante: Hamilton Alvaro Pupe. Autuado: Mendes Lima & Cia. (Usina Trapiche). — Assunto: Auto de infração. Relator: Dr. Cassiano Maciel.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller para execução do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela em todo o território brasileiro.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), presente, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo Ministro, Doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, e o Doutor Richard M. Taylor, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, declarou este que a referida Divisão se obriga a executar o Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela que terá, entre as suas atribuições, o preparo da vacina contra a Febre Amarela, a ser aplicada pelo Serviço Nacional de Febre Amarela; os estudos e investigações epidemiológicas, entomológicas, zoológicas e outros que possam interessar ao problema da Febre Amarela, em todo o território brasileiro, mediante as condições enumeradas nas cláusulas que se seguem:

Primeira — A Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller assume a inteira responsabilidade do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, em todo o território brasileiro, serviço que se incumbirá do preparo da vacina contra a Febre Amarela, a ser aplicada pelo Serviço Nacional de Febre Amarela; dos estudos e investigações epidemiológicas, entomológicas e outros que possam interessar ao problema da Febre Amarela.

Segunda — O representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller será o Diretor do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, terá autoridade exclusiva de escolher, nomear e demitir os funcionários do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela e estabelecerá os salários, transferências e condições de emprego dentro do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela.

Terceira — Para a execução do serviço ora contratado, o Governo Federal concorrerá com a importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), e a Fundação Rockefeller com a de setenta e cinco mil dólares (\$ 75.000,00), incluído nesta cifra o valor do material que a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller fornecer para o Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela em mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Para a execução desta cláusula, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I — A fixação da cota da Fundação será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas for sendo efetuado pela Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller.

II — O Governo Federal depositará no Banco do Brasil, adiantadamente, após o registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, a crédito do representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, no Brasil, em sua totalidade, a importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

III — Os juros consequentes a essa importância, depositada no Banco do Brasil, reverterão em favor do Tesouro Nacional.

IV — As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição do Governo Federal e pela Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, obedecida a proporção de cinquenta por cento (50%) para ambas as partes.

V — Se, devido a modificação na taxa cambial, a contribuição da Divisão se esgotar, as despesas passarão a ser custeadas exclusivamente pela cota da União.

VI — A Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller prestará contas das despesas que houverem sido efetuadas de modo que se possa verificar se estão sendo observadas no custeio as proporções estabelecidas na alínea IV desta cláusula.

VII — Os impostos ou despesas já criados ou que venham a ser criados por força de lei, durante a vigência do presente contrato, que afetem financeiramente o orçamento do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, correrão por conta da importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), estabelecida como cota do Governo Federal nesta cláusula terceira.

Quarta — Os ordenados e despesas de viagem dos médicos do quadro da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, que possam vir ao Brasil para o Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, serão pagos pela Divisão, achando-se, portanto, fora do regime instituído na cláusula terceira deste contrato e suas alíneas.

Quinta — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), o qual vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), correrá por conta da verba três (3).

— Serviços e Encargos: consignação número um (1) — Diversos; subconsignação trinta e seis (36) — Serviços contratuais; trinta e quatro (34) — Departamento Nacional de Saúde; item dezessete (17) — Serviço Nacional de Febre Amarela; alínea a — Cota da União para prosseguimento dos serviços de pesquisas sobre a febre amarela realizados em cooperação com a Fundação Rockefeller, artigo terceiro (3.º), anexo número quinze (15) do Decreto-lei número sete mil cento e noventa e um (7.191), de vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) e foi devidamente empenhada sob o número treze (13) e deduzida do respectivo crédito na escrituração deste Ministério.

Sexta — O Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela encerrará em seu programa estudos epidemiológicos e de laboratório em todo o território brasileiro, qualquer que seja o ponto indicado.

Sétima — Cooperando apenas a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller com o Ministério da Educação e Saúde, fica estabelecido que a entidade jurídica, para quaisquer fins, é o Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, subordinado ao Ministério da Educação e Saúde.

Oitava — No interesse da investigação do problema da Febre Amarela Silvestre, fica o Serviço autorizado a capturar ou adquirir animais e enviar os mesmos ou material deles proveniente para classificação em estabelecimentos idôneos, nacionais ou estrangeiros, podendo reimportar o referido material.

Nona — Os médicos e demais funcionários do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela terão franquia postal e telegráfica, passes nas ferrovias da União e direito aos abatimentos concedidos às outras repartições públicas da União pelas companhias nacionais de navegação marítima e fluvial, companhias de navegação aérea, no interesse do serviço, podendo requisitar todas essas concessões em favor dos funcionários encarregados de postos, onde o serviço não mantiver médicos residentes. Os referidos médicos e funcionários autorizados poderão, outrossim, requisitar das estradas de ferro da União passagens para o pessoal subalterno em serviço, transporte de material necessário e franquia telegráfica nas suas redes particulares.

I — As passagens, transportes e comunicações telegráficas, concedidos de acordo com as requisições, serão considerados, nas estradas de ferro de propriedade da União, como a título

de interesse público, não constituindo despesas na conformidade do número (1) da regra uma (1) do Decreto número seis mil cento e nove (6.109), de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940).

II — As despesas decorrentes das requisições de passagens, transportes e comunicações telefônicas, nas estradas de ferro de particulares correrão por conta dos recursos atribuídos ao Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela pelo Governo Federal.

Décima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma se aquele Tribunal denegar o registro.

Décima Primeira — Serão remetidas ao Ministro da Educação e Saúde e ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, além das informações requisitadas, relatórios mensais sobre a execução do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela.

Décima Segunda — O presente contrato está isento do pagamento do selo, em virtude de que estabelece o artigo cinquenta e dois (52), número (15), do Decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Doutor Gustavo Capanema, Ministro do Estado dos Negócios da Educação e Saúde, por parte do Governo Federal, pelo Doutor Richard M. Taylor, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, por mim, Nelson Viana Freire, Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, em exercício na Divisão do Orçamento do mesmo Ministério que o lavrei e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — *Gustavo Capanema, R. M. Taylor, Nelson Viana Freire.* — Testemunhas: *José de Nazaré Teixeira Dias, José Fonseca de Mello.*

RENDAS PUBLICAS

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 29 de janeiro de 1945	435.827,60
Em 30 de janeiro de 1945	23.143,90
Total	458.971,50
Em igual período de 1944	389.723,40
Diferença para mais neste ano ...	90.248,10
De 2 a 30 de janeiro de 1945	458.971,50
Em igual período de 1944	389.723,40
Diferença para mais neste ano ...	90.248,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 29 de janeiro de 1945:		
Diversos	21.617,60	
Ob. de Guerra ..	952,50	
Comissões de despachantes	18.370,00	40.940,10
Em 30 de janeiro de 1945:		
Diversos	9.416,40	
Ob. de Guerra ..	43,80	
Comissões de despachantes	335,00	9.795,20
Total	50.735,30	
Em igual período de 1944	254.166,40	
Diferença para menos neste ano ..	203.431,10	

De 2 a 30 de janeiro de 1945	50.735,30
Em igual período de 1944	254.166,40
Diferença para menos neste ano ..	203.431,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 30 de janeiro de 1945	458.971,50
Em 31 de janeiro de 1945	22.113,30
Total	481.084,80
Em igual período de 1944	380.104,70
Diferença para mais neste ano ...	100.980,60
De 2 a 31 de janeiro de 1945	481.084,80
Em igual período de 1944	380.104,70
Diferença para mais neste ano ...	100.980,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 30 de janeiro de 1945:		
Diversos	31.034,00	
Ob. de Guerra ..	996,30	
Comissões de despachantes	18.705,00	50.735,30
Em 31 de janeiro de 1945:		
Diversos	200,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	460,00	650,00
Total	51.335,30	
Em igual período de 1944	237.460,30	
Diferença para menos neste ano ..	213.065,00	
De 2 a 31 de janeiro de 1945	51.335,30	
Em igual período de 1944	237.460,30	
Diferença para menos neste ano ..	216.065,00	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
Em 1 de fevereiro de 1945	8.420,40
Total	8.420,40
Em igual período de 1944	5.580,20
Diferença para mais neste ano ..	2.840,20
De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1945	489.520,70
Em igual período de 1944	385.684,90
Diferença para mais neste ano ..	103.835,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	—	—
Em 1 de fevereiro de 1945:		
Diversos	30,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	450,00	480,00
Total	480,00	
Em igual período de 1944	5.810,30	
Diferença para menos neste ano ..	5.330,30	
De 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1945	51.975,30	
Em igual período de 1944	273.270,60	
Diferença para menos neste ano ..	221.295,30	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 6 de fevereiro de 1945	70.238,20
Em 7 de fevereiro de 1945	15.791,30
Total	87.029,50
Em igual período de 1944	47.462,10
Diferença para mais neste ano ..	39.617,40
De 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1945	568.169,80
Em igual período de 1944	426.566,80
Diferença para mais neste ano ...	141.602,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 6 de fevereiro de 1945:		
Diversos	13.302,30	
Ob. de Guerra ..	51,00	
Comissões de despachantes	1.020,00	14.373,30
Em 7 de fevereiro de 1945:		
Diversos	40,00	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	100,00	140,00
Total	14.513,30	
Em igual período de 1944	81.078,40	
Diferença para menos neste ano ..	66.565,10	
De 2 de janeiro a 7 de fevereiro de 1945	66.008,60	
Em igual período de 1944	347.062,30	
Diferença para menos neste ano ..	231.053,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 7 de fevereiro de 1945	87.029,50
Em 8 de fevereiro de 1945	10.290,20
Total	97.369,70
Em igual período de 1944	55.522,80
Diferença para mais neste ano ..	41.846,90
De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1945	573.460,00
Em igual período de 1944	434.627,50
Diferença para mais neste ano ...	143.832,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 7 de fevereiro de 1945:		
Diversos	13.342,30	
Ob. de Guerra ..	51,00	
Comissões de despachantes	1.120,00	14.513,30
Em 8 de fevereiro de 1945:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	19,10	
Comissões de despachantes	1.210,00	1.229,10
Total	15.742,40	
Em igual período de 1944	85.974,40	
Diferença para menos neste ano ..	70.232,00	
De 2 de janeiro a 8 de fevereiro de 1945	67.237,70	
Em igual período de 1944	351.958,30	
Diferença para menos neste ano ..	234.720,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 8 de fevereiro de 1945	97.369,70
Em 9 de fevereiro de 1945	16.515,40
Total	113.885,10
Em igual período de 1944	60.306,30
Diferença para mais neste ano ...	53.578,80
 De 2 de janeiro a 9 de fevereiro de 1945	 594.975,40
Em igual período de 1944	439.410,00
Diferença para mais neste ano ...	155.565,40

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 8 de fevereiro de 1945:		
Diversos	13.342,30	
Ob. de Guerra ..	70,10	
Comissões de despachantes	2.330,00	15.742,40
Em 9 de fevereiro de 1945:		
Diversos	2,40	
Ob. de Guerra ..	—	
Comissões de despachantes	189,00	182,40
Total	15.925,80	15.925,80
Em igual período de 1944		90.890,70
Diferença para menos neste ano ..		74.964,90
 De 2 de janeiro a 9 de fevereiro de 1945	 37.421,10	 362.832,90
Em igual período de 1944		
Diferença para menos neste ano ..		295.411,80

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 8 de fevereiro de 1945

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 7):

Em ascensão em Manaus e Tocantina.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 7):

Estacionário em Tibagi, em ascensão em São Mateus e Rio Negro e em declínio em Porto União e Fóz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 8):

Continuará em ascensão entre São Francisco e Carinhanha e mais ou menos estacionário entre Rio Branco e Penedo.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 8):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bahia — dia 7):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 8):

Continuará em ascensão entre Pindamonhangaba e Guaratinguetá e mais ou menos estacionário entre Cachoeira e Paraíba do Sul e em declínio entre Anta e a fóz.

Bacia Itajai-Açu (dia 8):

Continuará em ascensão entre Indaial e a fóz e em declínio no resto do curso.

Bacia Guaíba (dia 8):

Não foram recebidos informes.

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 9 de fevereiro de 1945

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 8):

Em ascensão em Manaus e Tocantina e em declínio em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 8):

Em declínio em Porto União e Cuiabá e em ascensão em Tibagi, São Mateus, Rio Negro e Fóz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 9):

Continuará em ascensão entre São Francisco e Carinhanha e mais ou menos estacionário entre Paratinga e Penedo.

Bacia Itapicuru (Bahia — dia 8):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 9):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 9):

Continuará em lenta ascensão em Guaratinguetá e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 9):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 9):

Mais ou menos estacionário, em todo o curso.

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 10 de fevereiro de 1945

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 9):

Em ascensão em Manaus e Pedro Afonso, estacionário em Óbidos e em declínio em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 9):

Em ascensão em Tomasina, São Mateus, Rio Negro, Fóz do Iguaçu e Cuiabá, e em declínio em Tibagi, Porto União.

Bacia São Francisco (dia 10):

Continuará em ascensão entre São Francisco e Paratinga, mais ou menos estacionário entre Barra do Rio Grande e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bahia — dia 9):

Continuará mais ou menos estacionário, em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 10):

Continuará em ascensão entre São Pedro e a fóz e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 10):

Continuará em ascensão entre Cachoeira e Barra do Pirai e em lento declínio, no resto do curso.

Bacia Itajai-Açu (dia 10):

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 10):

Não foram recebidos informes.

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 14 de fevereiro de 1945

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica (dia 13):

Em ascensão em Manaus, Tefé, Parintins, Óbidos e Pedro Afonso, estacionário em Tocantina e em declínio em Cruzeiro do Sul, Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 13):

Em declínio em Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Cuiabá e estacionário em Tomasina, Porto União, Fóz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 14):

Continuará em ascensão entre Manga e Carinhanha e em declínio entre Pirapora e São Francisco e ficará mais ou menos estacionário entre Paratinga e Penedo.

Bacia Itapicuru (Bahia — dia 13):

Continuará mais ou menos estacionário, em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 14):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 14):

Continuará em geral, em declínio entre Guararema e Paraíba do Sul e mais ou menos estacionário entre Anta e São Fidelis, e em lenta ascensão entre Campos e a fóz.

Bacia Itajai-Açu (dia 14):

Continuará mais ou menos estacionário, em todo o curso.

Bacia Guaíba (dia 14):

Não foram recebidos informes.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes	38,00
1941 — 4 volumes	38,00
1942 — 4 volumes	54,00
1943 — 4 volumes	63,00
1944 — 4 volumes	69,00

A venda:

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolmo Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 9 DE FEVEREIRO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 5/8	0,86 3/16
Espanha	—	—	1,84
Suíça	—	4,67	—
Nova York	16,66	19,50	20,00
Uruguai	—	—	10,91
Argentina	—	4,95	4,98

A BÓLSA

A Bolsa no dia 10 não funcionou.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 10 DE FEVEREIRO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 1/8
Suécia	—	4,72	—
Nova York	16,69	19,50	20,00
Uruguai	—	—	12,00
Argentina	—	4,92	5,36
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE FEVEREIRO DE 1945

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	820,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.041,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	79,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	158,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	394,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	816,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	187,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	76,00
Estado do Rio, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet.)	1.025,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	628,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.040,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.193,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 3.264), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,50

Ações de Bancos

Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00	856,00
Moscoso Castro, de Cr\$ 500,00	602,00

Ações de Companhias

E. de F. e Minas São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	175,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	490,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00

Debêntures

Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00	220,00
---	--------

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil, de Cr\$ 100,00	90,00
Banco do Brasil, de Cr\$ 200,00	180,00
Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00	900,00

Vendas Judiciais

Cr\$

5 Ações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00	856,00
25 Ações da Companhia Bettendorf, de Cr\$ 200,00 ...	2,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 14 DE FEVEREIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
30	Diversas Emissões, nom.	960,00
3	Idem, port.	820,00
2	Idem, 1917	780,00

Obrigações:

40	Tesouro de 1939	1.041,00
2.012	Guerra, de Cr\$ 100,00	79,00
149	Idem, de Cr\$ 200,00	158,00
3	Idem, de Cr\$ 500,00	394,00
153	Idem, de Cr\$ 1.000,00	816,00
20	Idem	811,00

Estaduais:

3	Minas, 3. ^a série	186,00
300	Idem	187,00
15	Pernambuco	76,00
10	Estado do Rio (Elet.)	1.025,00
15	Rodoviárias do Estado do Rio	628,00
6	Idem do Rio Grande do Sul	1.040,00
45	Uniformizadas de São Paulo	1.193,00

Municipais do Distrito Federal:

500	Decreto n.º 3.264	198,50
-----	-------------------------	--------

Ações de Bancos:

100	Moscoso Castro, de Cr\$ 500,00	610,00
400	Idem	600,00

Ações de Companhias:

100	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	174,00
500	Idem	175,00
40	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	490,00
10	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00

Debêntures:

500	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	220,00
-----	--	--------

Letras Hipotecárias:

1	Banco do Brasil, de Cr\$ 100,00	90,00
1	Idem, de Cr\$ 200,00	180,00
28	Idem, de Cr\$ 1.000,00	900,00

Vendas Judiciais:

5	Banco Merc. do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00	856,00
25	Cia. Bettendorf, de Cr\$ 200,00	2,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

**BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 14 DE FEVEREIRO DE 1945**

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	66,49 1/2	78,90 1/16	78 90 1/16
Portugal	—	0,79 1/2	0,86 1/4
Suécia	—	4,66 15/16	—
Nova York	16,52	19,50	19,83
Uruguai	—	—	11,11
Argentina	—	—	5,14
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE FEVEREIRO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de 1.000,00, 5%	960,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	780,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	820,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautel.) ..	810,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	890,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	79,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	178,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	399,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	813,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	4.036,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	782,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	980,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	187,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2.ª série	181,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	187,50
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port. ..	628,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	239,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ..	1.193,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port. ..	183,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 200,00, 6%, nom.	140,00

Ações de Bancos

Brasil, de Cr\$ 200,00	615,00
Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, ord.	120,00
Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00	850,00

Ações de Companhias

E. de F. e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	174,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	165,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	490,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00
Sul Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	220,00
Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	700,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	226,00
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	220,00

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil, de Cr\$ 500,00, 5%	450,00
Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5%	900,00
Banco do Brasil, de Cr\$ 5.000,00, 5%	4.550,00

Vendas Judiciais

56+100 Apólices D. Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	962,00
19 Ações do Banco do Brasil, de Cr\$ 200,00	615,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 15 DE FEVEREIRO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
65	Uniformizadas	960,00
1	Obras do Porto	780,00
3	Diversas Emissões, nom.	960,00
217	Idem, port.	820,00
100	Idem (cautel.)	810,00
45	Reajustamento Econômico	820,00
Obrigações:		
270	Guerra, de Cr\$ 100,00	79,50
547	Idem	79,00
127	Idem, de Cr\$ 200,00	178,00
1	Idem	157,00
39	Idem, de Cr\$ 500,00	395,00
3	Idem	394,00
240	Idem	400,00
732	Idem, de Cr\$ 1.000,00	813,00
92	Idem	810,00
3	Idem, de Cr\$ 5.000,00	4.020,00
14	Idem	4.010,00
Estaduais:		
12	Minas, 5%, nom.	785,00
25	Idem	780,00
75	Idem, 7%, port.	980,00
20	Idem, 1.ª série	185,00
343	Idem	187,00
54	Idem	188,00
110	Idem, 2.ª série	181,00
164	Idem, 3.ª série	187,00
100	Idem	187,50
25	Idem	183,00
40	Rodoviárias do Estado do Rio	628,00
10	Idem	820,00
40	São Paulo	241,00
50	Idem	240,00
78	Idem	238,00
15	Idem, c/cupões de outubro de 1945 e segs.	230,00
102	Uniformizadas de São Paulo	1.193,00
Municipais do Distrito Federal:		
26	Empréstimo de 1931	181,00
83	Idem	183,50
Municipais dos Estados:		
7	Belo Horizonte, 6%, nom.	140,00
Ações de Bancos:		
12	Brasil, de Cr\$ 200,00	615,00
12	Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, ord.	120,00
8	Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00	850,00
Ações de Companhias:		
75	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	174,00
50	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
250	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	165,00
375	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	490,00
2	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	200,00
1.000	Sul Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, preferenciais	220,00
5	Vale do Rio Doce, de Cr\$ 1.000,00	700,00
Debêntures:		
100	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%	226,00
5	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	220,00
Letras Hipotecárias:		
5	Banco do Brasil, de Cr\$ 500,00	450,00
15	Idem, de Cr\$ 1.000,00	900,00
129	Idem, de Cr\$ 5.000,00	4.550,00
Alvarás:		
156	Apólices Diversas Emissões, nom.	962,00
19	Ações do Banco do Brasil	615,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Racionamento

EDITAL N.º 53

I) O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica faz público que o 43.º período de racionamento do açúcar será o de 1.º a 28 de fevereiro inclusive.

1.) A cota fixada é de 1 quilo e valerá exclusivamente durante esse período.

III) A aquisição de açúcar durante esse 43.º período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV) O consumidor só poderá adquirir o açúcar, destacando um ou mais cupões com o total de cotas equivalentes à quantidade desejada.

Os cupões devem ser destacados pelo consumidor à vista do fornecedor.

V) Os estabelecimentos de habilitação ou uso coletivo (hospitais, asilos, padarias, cafés, restaurantes, pensões, colégios etc) adquirirão açúcar mediante o uso das cadernetas que são peculiares a esse tipo de consumidor (coletivo).

Rio de Janeiro 16 de fevereiro de 1945. — Tenente Coronel *Ayrton Lobo*, Chefe do Serviço de Racionamento da C. M. E.

EDITAL N.º 54

I) O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica, faz público que o 43.º período de racionamento da carne verde será o de 16 a 28 de fevereiro inclusive.

1.) A cota fixada é de 200 gramas e valerá exclusivamente nos dias de distribuição, dentro desse período.

III) A aquisição da carne durante esse 43.º período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV) O consumidor só poderá adquirir a carne, destacando o cupão relativo ao dia de fornecimento, com a totalidade de cotas a que tem direito. O cupão deve ser destacado pelo consumidor à vista do fornecedor.

V) Somente por motivo de força maior, sempre com um cado previamente à população, poderá variar o equivalente da cota estabelecida, assim como a fixação dos dias de distribuição.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — Tenente Coronel *Ayrton Lobo*, Chefe do Serviço de Racionamento da C. M. E.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Biologista do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 87

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos ao concurso acima referido devem apresentar à Divisão de Seleção, a partir do dia 19 e até o dia 23 do corrente, os títulos e trabalhos a que se refere a prova de habilitação, na forma das Instruções Especiais.

O recebimento dos títulos e trabalhos acima será feito pela Seção de Inscrições da D. S. (7.º andar do Palácio da Fazenda — sala 725), durante o expediente.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Naturalista Auxiliar do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 131

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova prática do concurso acima referido:

N.º de inscrição — Nome — Nota

3. Cândido Simões Ferreira.....	60
6. Dalci de Oliveira Albuquerque....	95
7. Joaquim Pereira Machado Filho...	95
11. Nelson Teixeira ..	70
13. Eduardo Enéas Gustavo Galvão....	95
14. Alfredo de Azevedo.....	60
16. Aparício Pereira Duarte.....	68
17. Pedro Estevam de Lima.....	100
19. Baldomero Garcia Gonzalez.....	86
20. Amaro Barcia e Andrade.....	73
23. Alvaro Xavier Moreira.....	85
24. Alceu Lemos de Castro.....	80
27. Tarcísio Torres Messias.....	65

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

N.º de inscrição — Nome — Média final

13. Eduardo Enéas Gustavo Galvão..	95,0
7. Joaquim Pereira Machado Filho..	94,2
17. Pedro Estevam de Lima.....	92,0
6. Dalci de Oliveira Albuquerque...	99,2
19. Baldomero Garcia Gonzalez.....	81,2
24. Alceu Lemos de Castro.....	75,4
23. Alvaro Xavier Moreira.....	75,0
11. Nelson Teixeira ..	63,0
20. Amaro Barcia e Andrade.....	67,8
27. Tarcísio Torres Messias.....	65,0
16. Aparício Pereira Duarte.....	61,8
14. Alfredo de Azevedo.....	63,2
3. Cândido Simões Ferreira.....	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal do M. V. O. P. — Carteiro IV.

P. H. 1.018

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte III, da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 28 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Galeão, do Ministério da Aeronáutica — Armazenista VII, VIII e IX.

P. H. — 1.071

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Subdiretoria Técnica de Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Inspetor Especializado XVI (Material Aéreo).

P. H. 1.142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 21 do corrente, às 8 horas, no Serviço Técnico de Aeronáutica (Rua Visconde de Ilhabela, 80).

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Seção de Balística e Meteorologia do Instituto Militar de Tecnologia (Laboratório Tecnológico da D. M. B. Ex.) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

P. H. 1.153

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 23 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Projetador auxiliar XIII.

P. H. — 1.195

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 22 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela rua Araújo Porto Alegre).

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Correntista.

P. H. — 1.196

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Noções de Contabilidade) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 27 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Português e Matemática) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 22 do corrente, às 19.30 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI.

P. H. 1.204

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 22 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela rua Araújo Porto Alegre).

D. S. do D. A. S. P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública do M.J.N.I. — Identificador VII.

P.H. 1.210

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Português e Matemática) da prova de habilitação acima referida, será realizada no dia 22 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Acora).

D.S. do D.A.S.P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo, no Distrito Federal, do M.T.I.C. — Fiscal IX.

P.H. 1.211

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 23 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Acora).

D.S. do D.A.S.P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 26 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Acora).

D.S. do D.A.S.P., em 15 de fevereiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 2.459.

(Dias: 16, 17 e 19-2-45).

Instituto de Fermentação

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista — Laboratorista referência IX — do Posto de Análises de Vinhos em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, dependência do Instituto de Fermentação.

RELAÇÃO DOS CANDIDITOS INSCRITOS

N.º 1 — Antônia de Pádua Auday.

N.º 2 — Fátima Auday.

N.º 3 — João Rodrigues de Campos.

Manuel Mendes da Fonseca, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital e retificações publicados no *Diário* de 20-1-45, 27-1-45 e 2-2-45, respectivamente, para construção de um grupo de casas geminadas, dois pavilhões tipo "Carville", construção da padaria, incluindo aparelhagem, construção da residência do Diretor, ligação do necrotério às redes de luz, água e esgoto, da Colônia Tavares de Macedo (Leprosário), no Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 10 de fevereiro de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Odontologia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, professor Abelardo de Brito, faço público que, de acordo com as circulares n.ºs 1.200, de 1 de julho de 1937; 1.100, de 22 de agosto de 1938, pelas Portarias Ministeriais n.ºs 386, de 16 de agosto de 1944, 535, de 29 de novembro de 1944; 492, de 9 de dezembro de 1944, e Decreto-lei n.º 6.247, de 5 de fevereiro de 1944, realizou-se na Faculdade Nacional de Odontologia o Concurso de Habilitação ao primeiro ano, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Candidatos inscritos 113
Candidatos aprovados 59
Candidatos reprovados 54

Número de ordem — Nome — Médias obtidas

1. Jorge de Araújo Resende	8,33
2. Meyer Cohen	7,50
3. Jaime Mendonça Ramos	7,13
4. Antônio Menandro	6,33
5. Jair Rodrigues	6,25
6. Valdemiro da Cunha Macieira	6,16
7. Luiz Filipe de Oliveira Figueiredo	6,16
8. Maurício Moscovici	6,16
9. Carmen Sílvia do Pazo Ferreira	6,08
10. Leonor Goulart dos Santos Aguiar	5,91
11. Gerson da Silva Muniz	5,83
12. Joaquim da Silva Xavier	5,75
13. Jim Fordham Pena	5,75
14. Luiz Roberto Wightman	5,75
15. Aldir Moura	5,66
16. Cleudi Guerra de Oliveira	5,66
17. Isaac Gristein	5,58
18. Clauco Longo Guerrieri	5,50
19. Artemisa Gonçalves Leite	5,50
20. Inês Arnouck	5,50
21. Antônio Elói dos Santos	5,41
22. Eunice Lana Gomes	5,41
23. Dalva Bertrand	5,41
24. Joaquim Lobo Duarte	5,33
25. Olavo da Silva Martins	5,30
26. Orlando Ramos Belém	5,25
27. Ami de Moraes	5,25
28. Fábio Martins de Melo	5,25
29. Sérgio Araújo	5,25
30. Anicélio Capela Campos	5,25
31. Samuel Nussenbaum	5,25
32. Jaime Lucchini	5,25
33. Mauro Luzia de Paiva	5,16
34. Rubens de Oliveira Tavares	5,16
35. Humberto Lira	5,00
36. Celso Sebastião Gago Pereira	5,00
37. Helena Soares de Campos	4,91
38. Mário do Amaral Júnior	4,83
39. Marina Maciel Rodrigues	4,83
40. Aurea Emeri Trindade	4,75
41. José Avelino de Carvalho	4,75
42. Valtér Gaudêncio de Queiroz	4,75
43. Décio Pimentel	4,58
44. Dora Vieira Moreira	4,58
45. Helena da Silva Reid	4,58
46. Carmen Rodríguez Pinheiro	4,50
47. Laura Rebelo de Carvalho	4,41
48. Hugo Fraccaroli Júnior	4,38
49. Edna Nelson de Melo	4,33
50. Leda Fernandes	4,33
51. Farido Saieg	4,33
52. Cláudio Armando Jürgensen	4,27
53. Nadir Mendes Mota	4,25
54. Francisco Gomes Alves	4,25
55. Sebastião de Sousa Pereira	4,25
56. Manuel Gonçalves de Sousa	4,25
57. Keula Santos	4,08
58. Mozart Anésio da Costa	4,00
59. Carlos Antônio Charnaux Sertã	4,00

Secretaria, em 15 de fevereiro de 1945. — *Waldemar de Paula Domingues*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Direção Geral da Fazenda Nacional

Divisão do Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência n.º 1-45 publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 2.006.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. II.)
Amil José Rodrigues.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente

Ap. Francisco Marques Ferreira, Valtér Melo, Francisco Ferreira Liberal, Alfredo Henrique da Justa, Gilberto Enedino Lisboa, Manuel Correia da Silva, Manuel Marques, Floriano Esteves, José Cardoso, Antônio Pylro, José da Silva Tavares, José Heitor Alves Casado, Guilherme Augusto Simões, Manuel do Couto Corval, Antônio Caetano dos Santos, (Substituição de carteira. C. N. II. — Arnaldo Gross e Jesus Tobes Tonalba).

Rep. 3.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 16 de fevereiro de 1945. — O Diretor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 0.158 — Panificadora Nacional Ltda.
N.º 0.335 — Alfredo Fernandes Câmara da Paz.
N.º 0.336 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc.
N.º 0.337 — I. Rivera.
N.º 0.338 — Companhia de Seguros Pan-America.
N.º 0.339 — F. Andrzej Raskiu.
N.º 0.340 — Armando F. Peixoto.
N.º 0.373 — Fábrica de Escovas Lucite Ltda.
N.º 0.381 — Cia. Comissária Brasileira S. A.
N.º 0.382 — F. Ceska.
N.º 0.383 — Djalma Cavalcanti.
N.º 0218 — Acessórios para Indústria Ltda.
N.º 0.219 — P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.
N.º 0.220 — Benjamin Roitman.
N.º 4.402 — Indústria Plástica Disem Ltda.
N.º 0.403 — Gurgel & Cia. Ltda.
N.º 0.401 — Viação Brasil Ltda.

N.º 0.406 — Vidros Diamante Ltda.
 N.º 0.404 — A. J. Beato.
 N.º 0.405 — Karl Hnbuer.
 N.º 0.347 — Tuffi Felipe.
 N.º 0.348 — Oraci Ferreira Calainho.
 N.º 0.349 — J. G. Cruz.
 N.º 0.350 — J. G. Cruz.
 N.º 0.159 — M. A. Pereira da Costa.
 N.º 0316 — Durval da Silva.
 N.º 0.317 — Viuva Caluca & Cia. Ltda.
 N.º 0.090 — Artur Hoffmann.
 N.º 0.391 — Tinturaria Rio Londres Ltda.
 N.º 0.392 — Valdemar Vieira.
 N.º 0.393 — Padaria N. S. da Penha Ltda.
 N.º 0.394 — Metalúrgica Tupan Ltda.
 N.º 0.346 — Joaquim Maria Pereira.
 N.º 0.160 — Spagnuolo & Porto Ltda.

N.º 0.268 — Vidraria Carioca Ltda.
 N.º 0.269 — Alfredo Neufeld.
 N.º 0.362 — J. J. Ramos (Floricultura Copacabana).
 N.º 0.363 — Manuel Gaspar (Padaria Marangá).
 N.º 0.374 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado.
 N.º 0.375 — J. Ferreira & Costa.
 N.º 0.376 — Tinturaria Gentil Ltda.
 N.º 0.378 — Eustáquio Lourenço.
 N.º 0.384 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda.
 N.º 0.385 — Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A.
 N.º 0.386 — A. Rodrigues & Irmão.
 N.º 0.387 — Bernardo Fisch.
 N.º 0.388 — Roberto & Werneck.
 N.º 9.389 — F. Diniz & Cia.

N.º 0.390 — Acilino da Rocha.
 N.º 0.407 — Antenor M. Mendes & Cia. Ltda.
 N.º 0.408 — Fábrica de Escovas Distinta e Sanis Ltda.

Visto. Em 14-2-45. — Dr. Décio Parreiras, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Inspetoria Federal de Obras Contra
as Sêcas**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 2.256.
(Dias: 16, 17, 19, 20, 21 e 22-2-45).

Arquivos DO Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o X volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 3-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1944-1945.

DESPACHOS		Procedência	Sacas	Cota	Sacas apre.
Número 1	Data 2				
23	15- 9-44	Itaperuna	335	Direta	1
12-R	8-12-44	B. Itapemirim	1.000	Retida	1
4	2- 1-45	Manhumirim	250	Direta	7
1	4- 1-45	Itaocara	200	Retida	5
22-D	9- 1-45	B. Itapemirim	150	Direta	5
17-D	18-12-44	B. Itapemirim	400	Direta	50
47-P	9- 1-45	Campos Altos	400	Preferen.	1

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1944-1945.

DESPACHOS		Procedência	Sacas	Cota	Sacas apre.
Número 1	Data 2				
55	14- 1-44	Alegre	350	Retida	12
42	17-12-43	Muqui	333	Direta	4
48/557	3-12-43	Sacramento	300	Preferencial	1
21	28- 4-44	Veado	350	Retida	1
42	23-12-43	Alegre	350	Direta	1
7	29- 4-44	Antônio Prado	81	Retida	1
109	14- 5-44	Manhumirim	325	Retida	2
65	13- 5-44	Manhumirim	254	Retida	34

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

BANCO DO BRASIL, S. A.**Agência Especial de Defesa Econômica**

Concorrência pública para a venda da usina de Beneficiamento de Algodão, instalada na Cidade de Birigui, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Brazcot Limitada, em liquidação, com sede na capital daquele Estado.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público, que, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 21 do fluente, inclusive, fica aberta concorrência para a venda da usina de beneficiamento de algodão, instalada na Cidade de Birigui, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Brazcot Ltda., em liquidação, com sede na capital daquele Estado.

2. A venda compreende um terreno com 6.377 metros quadrados, no qual estão localizados o edifício da máquina de beneficiar algodão, escritório e demais dependências. A Usina se compõe de um conjunto Standard, modelo 35-11, tipo 1929, da marca Murray, com três descarregadores e todos os seus pertences. Existem, ainda, nessa usina, móveis e utensílios, peças, acessórios, ferramentas, materiais diversos e sacaria de armazém.

3. Dita usina, com o respectivo terreno, edificações, maquinismos, etc., foi estimada em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e será vendida, no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedade já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. Para conhecimento dos interessados, esclarecemos que os adquirentes só poderão entrar na posse da Usina após a terminação da presente safra, visto como a mesma, embora sem contrato, acha-se em pleno funcionamento em poder de antigos arrendatários, ficando aqueles, entretanto, sub-rogados nos direitos que ora cabem à empresa liquidanda.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I) Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta para a aquisição da Usina de Beneficiamento de Algodão, situada na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da firma Brazcot Ltda., sediada na Capital daquele Estado;*

II) Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone dos interessados;

III) Mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social, ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos principais acionistas;

IV) Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S.A., importância correspondente a 2% da avaliação a que se refere o item 3.º retro;

V) Ser selada a primeira via da proposta, e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI) Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital aos quais se submete irrestritamente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item I, na sede da Agência Especial de Defesa Eco-

nômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes das 13 e meia às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter nos escritórios da firma Brazcot Ltda., em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens a serem alienados, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

8. O preço oferecido entender-se-á, sempre, para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

9. Dentro de 10 dias, contados a partir da data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial a gum, reservando-se à Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante a assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso 4, do item 5.

12. Todas as despesas, impostos, taxas, etc., relativos à transferência de ditos bens, correrão por conta do comprador.

13. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Marcelo Pereira Ferraz, Antônio de Sousa Campos, Otacílio Ribas, Daro Eston de Eston, Jorge Soares.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*.

(Dias 14, 15, 17 e 19).

Concorrência para a venda de parte dos bens que constituem o ativo da firma "Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto número 14.970, de 8 de março de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 20 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda dos bens que constituem parte do ativo da firma "Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

2. Os bens a serem vendidos, englobadamente, são constituídos de móveis e utensílios para escritório, veículos para carga e passageiros, e do estoque de ferragens, louças, objetos de uso doméstico, ferramentas para lavoura e várias outras miudezas. A relação detalhada de todos os bens será fornecida aos interessados, na Agência Especial de Defesa Econômica ou no escritório da firma em liquidação, a rua Brigadeiro Tobias, números 676-694, na Capital do Estado de São Paulo.

3. "Ditos bens foram estimados em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidos ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que àquela caberá o direito a que alude o parágrafo 10 deste edital".

4. Os bens não serão vendidos separadamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedade já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso, os dizeres: *Proposta para a aquisição de parte dos bens que constituem o ativo da firma "Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada", em liquidação;*

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e datada e assinada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento), da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 3);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento da relação fornecida pelos Srs. Liquidantes, a qual será anexada à proposta, devidamente rubricada, como parte integrante da mesma e que está a par, não só do estado dos bens relacionados, como, também, de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item I, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes das treze e meia às dezesseis horas diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil S. A., em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios de Hachiya, Irmãos & Companhia Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens a serem vendidos, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas, em hora e dia previamente combinados.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

9. Dentro de dez dias, contados da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de dez dias, a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de ser efetuado, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência dos bens, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 5.

12. Todas as despesas, impostos, taxas, etc., relativos à transferência dos bens, correrão por conta do comprador.

13. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Paulo Siqueira Cardoso.

José Paulista Couto Aranha.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*.

Dias: 18, 24 e 30/1 e 6, 10 e 17/2.

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em Liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 20 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais, em n.º de 1.700 (mil e setecentas), do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, representativa de todo o capital social de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir este a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos seguintes dados, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1943:

Ativo

Cr\$

Imobilizado (com avaliação) ..	6.150.000,00
Realizável	4.016.394,30
Disponível	39.704,80

10.206.099,10

Passivo

Exigível	6.286.101,20
--------------------	--------------

Patrimônio líquido 3.919.997,90

4. E' a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo:

Imóveis: — Terreno e respectivas construções, à Avenida Álvaro Ramos n.º 217, no Bairro de Belemzinho, na Capital do Estado de São Paulo, compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

— **Maquinismos:** — Máquinas especiais para tecelagem, tinturaria e estamparia, com as respectivas instalações, acessórios e pertences.

— **Mercadorias:** — Estoque de matérias primas, tais como, fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustível e materiais diversos.

5. As citadas 1.700 cotas foram avaliadas em Cr\$ 3.919.997,90 (três milhões, novecentos e doze mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), ou sejam Cr\$ 2.305,88 (dois mil, trezentos e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos) cada uma, e a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidas ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o § 12 deste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas em seu conjunto a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: "Proposta para a aquisição da totalidade das cotas sociais da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em Liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 horas às 16,00 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da "Tecelagem de Seda Paulicéia Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens do ativo, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas, em dia e hora previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: *Alvaro da Costa Guimarães*. — *Moyses Martins Vianna*. — *Carlos Duarte Cruz*.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945 — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*.

Dias 22 e 26-1 e 2, 6, 10 e 17-2.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 54

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da estação de D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 54, para fornecimento de Carteiras individuais e quadros negros.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Romero Fernando Zander*, Chefe da Divisão do Material.

AVISO N.º 55

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da estação de D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 55, para fornecimento de Cartilha do Povo, Lápis, Tábua Elementar, Cadernos, Géis, etc.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Romero Fernando Zander*, Chefe da Divisão do Material.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 19

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 27 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação de D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Algodão em rama (isento de impurezas) (até 500) — Quilo.

Item 2 — Atanado simples de 5m2 x 3mm (tipo Rio Grande) (até 20) — Pele.

Item 3 — Arco para bastão de aparelho "Staff" (de arame de aço galvanizado, embutido em borracha e forrado de couro bicromado, conforme amostra na Divisão do Material) (até 600) — Um.

Item 4 — Brim cinzento de 700mm (de 1.ª qualidade, conforme amostra na Divisão do Material) (até 90) — Metro.

Item 5 — Crina animal (isenta de impurezas) (até 1.000) — Quilo.

Item 6 — Fole de couro bicromado para carro elétrico (sem furos e fendas, conforme amostra na 9.^a Inspetoria da 5.^a Divisão — Deodoro) (até 240) — Um.

Item 7 — Pele de couro azul de 4,70m² (estampa foca, conforme amostra na Divisão do Material) (até 30) — Uma.

Item 8 — Pele de couro bege, de 4,70m² (estampa palhinha, conforme amostra na Divisão do Material) (até 1) — Uma.

Item 9 — Pele de couro bege, de 4,70m² (estampa foca, conforme amostra na Divisão do Material) (até 30) — Uma.

Item 10 — Pele de couro grená de 4,70m² (estampa foca, conforme amostra na Divisão do Material) (até 45) — Uma.

Item 11 — Pele de couro verde de 4,70m² (estampa foca, conforme amostra na Divisão do Material) (até 30) — Uma.

Item 12 — Pano de couro, imitação, cor de vinho para mobília, de 1,30m (de 1.^a qualidade, conforme amostra na Divisão do Material) (até 200) — Metro.

Item 13 — Pano-couro verde garrafa, para cortina de carro, de 0,62m (impermeabilizado com borracha, marcado C.B. no avesso e no sentido do comprimento, conforme amostra na Divisão do Material) (até 1.000) — Metro.

Item 14 — Pano-couro verde garrafa, para cortina de carro, de 1,10m (impermeabilizado com borracha, marcado C.B. no avesso e no sentido do comprimento, conforme amostra na Divisão do Material) (até 1.000) — Metro.

Item 15 — Rodete de couro cru para engrenagem de 203,2mm x 177,8mm (8" x 7") (torneado e polido) (até 3) — Um.

Item 16 — Rodete de couro cru para engrenagem de 254,0mm x 203,2mm (10" x 8") (torneado e polido) (até 6) — Um.

Item 17 — Rodete de couro cru para engrenagem de 254,0mm x 228,6mm (10" x 9") (torneado e polido) (até 1) — Um.

Item 18 — Rodete de couro cru para engrenagem de 304,0mm x 203,2mm (11 31/32" x 8") (torneado e polido) (até 6) — Um.

Item 19 — Tecido de algodão listrado de 1,40m (de 1.^a qualidade, conforme amostra na Divisão do Material) (até 200) — Metro.

Item 20 — Tecido de algodão pardo, de 1,40m (conforme amostra na Divisão do Material) (até 750) — Metro.

Item 21 — Tecido gobelin de 1,30m (de 1.^a qualidade) (até 150) — Metro.

Elementos de identificação — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo máximo de entrega — 60 dias.

Local de entrega — X.M. 3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações — Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 5.000,00 ou anual da mesma importância.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão, Divisão do Material, 14 de fevereiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 19

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 2 de março próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimentos dos seguintes materiais:

Item 1 — Cadinho de porcelana de 15cc. de capacidade e 35mm de diâmetro — Até 200 — Um.

2 — Cadinho de porcelana de 20cc. de capacidade e 46mm de diâmetro — Até 200 — Um.

3 — Cálice de vidro, graduado, de 60cc — Até 20 — Um.

4 — Coleção dos tipos de aço ao carbono pré-análise — 1 — Um.

5 — Cronômetro de 1/10 de segundo (Marca Oméga ou Longines) — Até 2 — Um.

6 — Funil de vidro de 60mm de diâmetro — Até 12 — Um.

7 — Funil de vidro de 80 mm de diâmetro — Até 12 — Um.

8 — Funil de vidro de 100mm de diâmetro — Até 12 — Um.

9 — Funil de vidro para filtração rápida de 60mm de diâmetro — Até 12 — Um.

10 — Funil de vidro para filtração rápida de 80mm de diâmetro — Até 12 — Um.

11 — Funil de vidro para filtração rápida de 100mm de diâmetro — Até 12 — Um.

12 — Pesa filtro de vidro branco com estampa esmerilhada de 40mm de altura por 25mm de diâmetro — Até 12 — Um.

13 — Pesa filtro de vidro branco com estampa esmerilhada de 30mm de altura por 56mm de diâmetro — Até 24 — Um.

14 — Pesa filtro de vidro branco com estampa esmerilhada de 30mm de altura por 80mm de diâmetro — Até 24 — Um.

15 — Pesa filtro de vidro branco com estampa esmerilhada de 40mm de altura por 21mm de diâmetro — Até 12 — Um.

16 — Pipeta graduada com bicos de 5cc. — Até 12 — Uma.

17 — Pipeta graduada em décimos de 25cc. — Até 12 — Uma.

18 — Centrifugador de mesa em caixa de aço (International modelo F. Oil Testing, centrifugador M 6.383 para funcionar com corrente de 6 volts, 9 ampéres e 110 V. C. alternada com 1.660 e 1.900 RPM, com 2 tubos de vidro "Goetz Exax", graduados de 0 até 0,2 divisões de 0,01 — de 100mm com caixa de alumínio, forrada de borracha sintética completo) — 1 — Um.

Elementos de identificação — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises.

Prazo máximo de entrega — 60 dias.
Local de entrega — XM-3 (Pátio da estação de São Cristóvão).

Nota — Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Chefe do Laboratório de Análises da Central do Brasil, sediado à Rua Senador Pompeu n.º 145.

Observações — A firma que não tiver a caução anual registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do

Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Divisão do Material, 14 de fevereiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 20

De ordem da Diretoria, faço público, que às 14 horas do dia 5 de março próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Fio de aço para calorímetro de 12,7 mm (1/2" Bomba Mahle) — Até 500 — Grama.

Item 2 — Fio de níquel de 1,5 mm — (Até 15) — Metro.

Item 3 — Fio de níquel de 4 mm (5/32") — (Até 15) — Metro.

Item 4 — Junta para calorímetro de "Mahler" — (Até 50) — Uma.

Item 5 — Tela de arame de latão de 16 malhas por cm² — (Até 15) — Metro.

Item 6 — Tela de arame de latão de 64 malhas por cm² — (Até 5) — Metro.

Item 7 — Tela de arame de latão de 111 malhas por cm² — (Até 5) — Metro.

Item 8 — Tubo de vidro para centrifugador — (Até 25) — Um.

9 — Vela para filtro de goteira — (Até 16) — Uma.

Elementos de identificação — Os materiais da presente requisição devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises.

Prazo máximo de entrega — 60 dias.
Local de entrega — X. M. 3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observação — Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Chefe do Laboratório de Análises da Central do Brasil, sediado à Rua Senador Pompeu n.º 145.

Nota — Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

Observações — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C. M.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1945, às páginas 1.634-35-36.

(Dias: 5, 7, 9, 12, 14, 16, 17 e 19-2-45).

SOCIEDADES

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

Rua Miguel Couto n.º 7

Carta Patente ns. 111, de 15-5-23, e 2.389, de 16-4-41

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não Exigível:		
Benfeitorias e Instalações	168.110,30		Capital: Operações Bancárias ...	500.000,00	
Móveis e Utensílios	207.500,00	375.610,30	Operações sobre apó-		
			lices	250.000,00	
Disponível:			Comercial	750.000,00	1.500.000,00
Caixa em moeda corrente	1.509.571,20		Aumento dependente de		
Caixa no Banco do Brasil	2.027.231,50		aprovação oficial.		8.500.000,00
Caixa em Outros Bancos	3.612.898,10	7.149.700,80	Fundo de reserva es-		
			pecial	474.336,70	
			Fundo de reserva legal ..	91.080,60	565.417,30
Depósitos para aumento de capital:					
No Banco do Brasil	4.250.000,00		Exigível a Curto Prazo:		
No Banco da Bahia	3.800.000,00	8.150.000,00	Depósitos em C/C com Juros	612.772,80	
			Depósitos em C/C Particular	4.804.530,60	
Realizável a Curto Prazo:			Depósitos em C/C Popular	10.204.563,90	
Títulos Descontados	4.054.281,30		Depósitos em C/C sem Juros	1.057.800,50	
Empréstimos em Conta Corrente ..	7.252.659,40		Saldos de Compromissários	233.486,50	
Empréstimos com Garantia	2.290.555,00		Compromissários em Liquidação ..	51.390,50	
Apólices sorteáveis (disponíveis)	2.802.358,00		Cheques visados e ordens de pa-		
Títulos valores e obrigações de			gamentos	23.279,40	
guerra	410.537,80		Dividendo	10.800,00	10.998.624,20
Apólices a receber e coupons de					
apólices	2.278.408,30		Exigível a Longo Prazo:		
Correspondentes do Interior	309.964,20		Depósitos a Prazo Fixo	13.255.836,10	
Letras a Receber	58.453,20		Conta Corrente Especial	2.900.000,00	
Cheques a Receber	140,00	19.457.357,20	Compromissários	10.214.611,00	26.370.447,10
Realizável a longo prazo:			Contas de Resultado Pendente:		
Apólices sorteáveis (compromis-			Correspondentes em liquidação ...	40.000,00	
sadas)	17.317.206,90		Comitentes em liquidação	7.994,10	
Obrigações de Guerra	90.000,00		Comissões, descontos e juros de		
Apólices a Prazo	1.495.990,70	18.903.197,60	apólices	343.371,40	
			Rendas Gerais	53.710,80	
Contas de Resultado Pendente:			Lucros e Perdas	100.469,90	
Honorários e ordenados	82.776,60		Diversos a Liquidar	69.724,10	
Despesas gerais, estampilhas, pro-			Ordens a liquidar	257,70	
paganda e alugueis	83.198,80		Créditos a Liquidar	31.903,10	
Suprimentos a empregados	22.100,00		Provisão para Liquidação	150.000,00	797.431,10
Juros	65.384,20				
Gratificações a Empregados	3.450,00		De Compensação:		
Despesas Judiciais	19.879,20	276.788,80	Credores por títulos e valores		
			em Caução	6.910.853,00	
De Compensação:			Caução da Diretoria	30.000,00	
Valores e Títulos Caucionados ..	6.910.853,00		Credores por Valores Depositados	2.287.350,00	
Valores Depositados	2.287.350,00		Credores por Títulos em Cobrança	153.602,10	
Títulos em Cobrança	153.602,10		Títulos em Caução e em Depósito	1.547.412,70	
Devedores por Títulos Caucio-			Obrigações Contratuais	7.578.000,00	18.507.217,80
na dos	1.447.412,70				
Tesouro Nacional C/Depósito ..	100.000,00		Seção Comercial C/Movimento		330.735,00
Contratos de Crédito	7.578.000,00	18.507.217,80	Seção Comercial		974.033,80
					74.543.906,30
Seção Comercial		1.724.033,80			
		74.543.906,30			

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Jair Fom de Oliveira Roxo*, Presidente. — *Alberto Mattos*, Contador Registro n.º 32.194.

(N.º 153 — 15-2-45 — Cr\$ 249,90)

CORÇÃO, CARDIM S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SER REALIZADA EM 3 MARÇO DE 1945

Srs. Acionistas:

Satisfazendo as exigências legais, submetemos à vossa apreciação o Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1944 com o Parecer do Conselho Fiscal.

Os documentos abaixo dizem claramente da nossa situação, entretanto, ficaremos à disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Luiz Corção*. — *Romulo Gomes Cardim*. — *Carlos Moinhos*.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Móveis & Utensílios	22.644,00		
Transportes	9.280,00	31.924,00	
Disponível:			
Caixa	9.219,90		
Bancos: Dinheiro disponível em diversos Bancos	1.114.046,70	1.123.266,60	
Realizável:			
Mercadorias	905.164,80		
Duplicatas a Receber	193.985,90		
Contas Correntes	716.417,80		
Cauções	40.409,00		
Apólices & Títulos	61.480,00	1.920.457,50	
Compensação:			
Títulos Cauccionados		60.000,00	
		3.135.548,10	

Passivo		Cr\$	Cr\$
Exigível:			
Obrigações em moeda estrangeira	357.984,30		
Contas Correntes	701.796,30		
Imposto Sobre a Renda	35.242,80		
Dividendos	80.000,00	1.175.025,40	
Não exigível:			
Capital	1.000.000,00		
Fundo de Reserva	246.301,20		
Fundo Previdência Social	97.622,20		
Fundo Desvalorização	69.553,90		
Juros a vencer	25.000,00		
Romulo Gomes Cardim	273.023,90		
Carlos Moinhos	189.123,50	1.900.624,70	
Compensação:			
Caução Diretoria		60.000,00	
		3.135.648,10	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

	Cr\$	Cr\$
Mercadorias		1.246.510,70
Prejuízos diversos	1.309,20	
Caixa Aposentadorias	10.802,80	
Seguros	12.583,90	
Salários	154.585,00	
Móveis & Utensílios	2.516,00	
Transportes	2.320,00	
Aluguéis	42.836,70	
Câmbios Juros & Descontos	9.519,90	
Despesas Gerais	478.537,20	
Imposto - Selos & Estampilhas	90.965,20	
Imposto Sobre a Renda	35.242,80	
Fundo de Reserva	20.264,60	
Fundo Previdência Social	20.264,60	
Dividendos	80.000,00	
Gratificação Diretoria	270.000,00	
Fundo de Desvalorização	14.762,80	
	1.246.510,70	1.246.510,70

Carlos Moinhos, Diretor. — *Irene de Oliveira*, Contadora — Registro n.º 36.667.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 30 de janeiro de 1945 os Membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, reuniram-se na Sede da Sociedade, à Rua Miguel Couto n.ºs 41-43, para examinarem as contas referentes ao exercício de 1944, assim como o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e acharam tudo em perfeita ordem, motivo porque, são de opinião que devem ser aprovados pelos senhores acionistas. — *Julio Barbosa de Mattos Corrêa*. — *Adelino Leite Neto*. — *João Manoel da Costa Junior*.

(N.º 1.831 — 15-2-45 — Cr\$ 244,80)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS AGRÍCOLAS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições estatutárias vimos submeter à vossa apreciação o balanço e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944.

O sétimo ano da nossa atividade foi dedicado as mais amplas experiências agrícolas e, em geral, à administração da Fazenda das Perobas.

Ficamos ao vosso dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *L. P. H. Kalkmann*, Diretor Presidente. — *H. H. Rittershausen*, Diretor-Secretário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$
Ativo fixo e não disponível:			
Bens imóveis — Fazenda das Perobas	18.000,00		
Benfeitorias e construções	291.431,30	309.431,30	
Lucros e Perdas:			
Saldo devedor em 1-1-44	54.196,60		
Perdas em 1944	9.204,90	63.401,50	
		372.832,80	

Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital			100.000,00
Passivo exigível a longo prazo:			
Empréstimo hipotecário	100.000,00		
Contas correntes	172.652,80	272.652,80	
Passivo exigível a curto prazo:			
Contas correntes		180,00	
		372.832,80	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *L. P. H. Kalkmann*, Diretor-Presidente. — *H. H. Rittershausen*, Diretor-Secretário. — *W. Surkow*, Contador — Inscrição n.º 33.962.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Débito		Cr\$	Cr\$
Despesas gerais:			
Ordenados	12.000,00		
Impostos e Licenças	4.125,20		
Seguros	287,00		
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria	1.080,00		
Publicações e anúncios	882,50		
Serviço de contabilidade	500,00		
Despesas de mudança e viagem	602,00		
Diversas despesas	2.808,20	22.284,90	
Crédito			
Bonificações		13.080,00	
Perda no exercício de 1944		9.204,90	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *L. P. H. Kalkmann*, Diretor-Presidente. — *H. H. Rittershausen*, Diretor-Secretário. — *W. Surkow*, Contador — Inscrição n.º 33.962.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Campos de Experiências Agrícolas S. A., após acurado exame dos livros, balanço e documentos referentes ao exercício de 1944, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembleia dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — *Fernando Hackradt*. — *Max G. Plambeck*. — *C. Th. von der Linde*.
(N.º 1.876 — 15-2-45 — Cr\$ 142,80).

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. 1839

Capital autorizado	Can \$ 50.000.000,00
Capital realizado	Can \$ 35.000.000,00
Fundo de reserva	Can \$ 20.000.000,00

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1945, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE. Cartas Patentes expedidas em 27-10-1936 de n.ºs 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410, respectivamente

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	36.293.492,20
Letras a receber p/conta própria no exterior	84.527.176,50
Letras a receber p/conta própria no interior	38.684,60
Letras a receber em cobrança do exterior	48.768.600,00
Letras a receber em cobrança do interior	78.878.038,00
Empréstimos em contas correntes	171.357.969,20
Valores caucionados	139.509.149,60
Valores depositados	183.025.423,40
Filiais no país	59.976.643,50
Filiais no estrangeiro	1.533.153,90
Correspondentes no país	6.431.090,70
Correspondentes no estrangeiro	6.904,80
Títulos pertencentes ao Banco	1.993.276,20
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos	225.570.646,20
Diversas contas	2.493.505,10
Total do ativo	1.040.402.653,80

Passivo

	Cr\$Cr\$
Capital	9.000.000,00
Depósitos em conta corrente com juros	345.470.466,40
Depósitos em conta corrente sem juros	75.118.857,20
Depósitos com aviso prévio	1.475.636,80
Valores em caução e em depósito	322.534.573,00
Filiais no país	66.891.245,90
Filiais no estrangeiro	72.186.120,50
Correspondentes no país	7.115.571,20
Correspondentes no estrangeiro	476.896,80
Credores por letras a cobrar	127.646.038,00
Diversas contas	12.457.238,00
Total do Passivo	1.040.402.653,80

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — The Royal Bank of Canada. — S. Mc Alister, Gerente. — J. R. Rogers, Contador, n.º 32.239.

(N.º 1.826 — 15-2-45 — Cr\$ 153,00).

COMPANHIA COMERCIAL ZAMBONI-SIMÕES

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1945

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na Sede Social à Rua 1.º de Março n.º 118, 1.º andar, presentes cinco dos oito acionistas do que se compõe a Sociedade conforme consta do livro de presença, o Senhor Ferruccio Zamboni, Diretor Gerente, dirigindo-se aos presentes informou que ali se achavam reunidos acionistas em número legal para deliberarem sobre a ordem do dia, em primeira convocação e declarou aberta a sessão. Leu o edital de convocação publicado pela Imprensa, reportando-se à letra do Estatuto que regula a substituição dos Diretores, nos casos de renúncia e leu a carta que lhe dirigira o Diretor Presidente resignatário Sr. Sol Robert Gold, para conhecimento pleno da Assembléia e ponderou que, esclarecida como se achava, podia passar a deliberar, devendo, em face do art. 14 dos Estatutos que leu, eleger a Mesa dos Trabalhos, que se comporá de um Presidente eleito pela Assembléia e de um Secretário da escolha do Presidente, concluiu pedindo à Assembléia que se manifestasse sobre a eleição da mesa. Por proposta do Sr. Valdemar Walfredo Monti foi aprovada a indicação do nome do Dr. Antônio Amélio, para Presidente da mesa, o qual aceitando a incumbência assume a Presidência e agradecendo em rápidas palavras o gesto da Assembléia, convidou a mim Giovanni Ballarin, para Secretário da mesa.

Então o Dr. Antônio Amélio com a palavra, salienta que à vista da exposição que acabava de fazer o Sr. Diretor Gerente por ocasião da abertura da sessão, a Assembléia deveria estar suficientemente esclarecida quanto ao objetivo da reunião, constante dos termos do edital de convocação; salienta que realmente se encontram na casa acionistas em número legal para a deliberação em primeira convocação e pede aos Srs. acionistas que se manifestem indicando nomes dos candidatos para preenchimento do cargo de Diretor Presidente.

Como ninguém sugerisse qualquer nome, o Dr. Antônio Amélio então lembrou que seria uma boa escolha a que recaísse em meu nome que, no seu entender, reunia os atributos necessários.

Tendo a Assembléia acolhido a indicação com a aprovação unânime, declarei que aceitava o cargo tão somente para completar o período de um ano do Diretor resignatário, isto é, até a primeira Assembléia Geral Ordinária a se realizar em abril próximo, data em que apresentarei a minha renúncia, pois que me sinto muito cansado e desejoso de me alhear por algum tempo do trato dos negócios.

Não havendo outro assunto a tratar, constante da convocação, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e congratula-se com os Srs. acionistas, pela cordialidade entre todos reinante e encerra a sessão, mandando lavrar a presente Ata dos trabalhos, que vai por todos os acionistas presentes, devidamente assinada. — Eu, Giovanni Ballarin, Secretário da mesa, a lavrei e assino. — Giovanni Ballarin. — Ferruccio Zamboni. — Guido Rossignoli. — Valdemar Walfredo Monti. — Antonio Amelio.

(N.º 1.828 — 15-2-45 — Cr\$ 110,20)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

(Seção Bancária — Carta Patente n.º 1.970, de 24-4-39)

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Tesouro Brasileiro — c/Dep.º de apólices	106.183,00
Devedores diversos	8.957,10
Títulos de n/propriedade	33.200,00
Títulos e valores depositados	452.192,00
Mobiliário e máquinas	1.000,00
Caixa:	
Em moeda corrente	43.025,40
Em outras espécies	6.938,10
No Banco do Brasil	2.803.524,40
Noutros Bancos	715.860,10
Diversas contas	131.440,70
Total do ativo	4.302.320,80

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Fundo de previsão	708.725,53
Tesouro Português	1.401.755,68
Credores diversos	69.777,10
Credores por títulos e valores depositados	452.192,00
Diversas contas	1.169.870,49
Total do passivo	4.302.320,80

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — O diretor: José B. Costa. — O contador: A. S. Moreira (Registro n.º 32.016).

(N.º 1.903 — 15-2-45 — Cr\$ 102,00).

COMPANHIA DE LATICÍNIOS RIO PRETO

Seção Bancária

Rio Preto — Estado de Minas Gerais.

Carta Patente n.º 759, de 16 de abril de 1929.

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	665.475,90
Caixa em moeda corrente	23.977,90
Depositado em Bancos	102.368,10
Móveis e utensílios	1.295,80
Seção Industrial	40.000,00
Casa Matriz	16.183,80
Diversas contas	1.439,40
Total do ativo	850.040,30

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Depósitos c/c com juros	354.381,60
Depósitos c/c sem juros	1.779,00
Depósitos c/ prazo fixo	181.177,80
Ordens de pagamento	12.289,80
Diversas contas	412,10
Total do passivo	850.040,30

Rio Preto, 10 de fevereiro de 1945. — Companhia de Laticínios Rio Preto. — Lindolpho Martins Ferreira, Diretor Técnico. — Humberto de Araújo Silva Guimarães, Chefe de Contabilidade, Reg. DNIC. 36.441..

(N.º 1.905 — 15-2-45 — Cr\$ 96,90).

COMPANHIA DE TRANSPORTES PLANAEREOS DO RIO DE JANEIRO
SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À 9.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1945

Srs. acionistas:

Atendendo ao que prescreve a lei e os Estatutos levamos ao vosso conhecimento a situação de nossa Companhia, no ano social de 1944. A situação geral não sofreu alterações no ano que findou. Tivemos, contudo, várias conferências com diversos grupos americanos e nacionais que mostram grande interesse pelo nosso empreendimento. Estas negociações continuam. Submetemos ao vosso exame o balanço e contas bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A. — Dr. *Martin de Maranhão Guillaum*, Diretor-Presidente. — Dr. *Jean Friedmann*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945

Ativo		
	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Contratos	200.000,00	
Conta de instalação	5.174,00	205.174,00
Disponível:		
Bancos	196,90	
Caixa	3.967,70	4.164,60
Realizável:		
Acionistas	3.000,00	
Etabl. Carrel & Fouché	261,60	
J. P. Le Divelec	136,80	3.393,40
De resultado pendente:		
Lucros & Perdas	654.788,70	654.788,70
De compensação:		
Ações caucionadas	36.000,00	36.000,00
		903.525,70
Passivo		
	Cr\$	Cr\$
Não exigível:		
Capital	700.000,00	700.000,00
Exigível:		
Conta corrente especial	134.593,00	
Conta corrente	32.932,70	167.525,70
De compensação:		
Caução da Diretoria	36.000,00	36.000,00
		903.525,70

Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A. — A. *Sá Pereira*, Diretor. — José *Afonso d'Ataide*, Contador inscrito sob n.º 33.969.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Juros e descontos:		
a Lucros e Perdas:		
Saldo credor desta conta		4,60
Lucros e perdas:		
a Diversos		
Contas que apresentaram prejuízo:		
a Contribuições fiscais		
Saldo devedor desta conta	1.350,50	
a Despesa com a Delegação a Europa:		
Saldo devedor	3.170,00	
a Despesas gerais:		
Saldo devedor	4.629,20	9.149,70
Saldo devedor da conta		645.613,60
		654.793,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944 — Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A. — A. *Sá Pereira*, Diretor. — José *Afonso d'Ataide*, Contador inscrito sob o n.º 33.969.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal da "Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A.", tendo examinado o relatório, balanço e mais contas relativos ao exercício findo de 1944, e tendo encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que esses documentos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — *Arnaldo Guttle*. — *Gastão de Azevedo Villela*. — *T. Marcondes Ferreira*.

(N.º 1.924 — 17-2-45 — Cr\$ 211,20)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

Carta Patente n.º 1.273, de 25-9-35

Avenida Rio Branco n.º 111, 2.º.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo		Cr\$
Letras descontadas		2.934.338,90
Móveis e utensílios		13.212,30
Ações caucionadas		6.000,00
Titulos em cobrança		5.630,00
Valores caucionados		6.800,00
Titulos de propriedade do Banco		906,60
Administração		213.500,00
Depósito no Banco do Brasil S. A.		141.078,00
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro (Depósito Legal)		300.000,00
Caixa (em moeda corrente e em outros Bancos)		203.238,30
Diversas contas		27.244,00
		3.851.947,50
Passivo		Cr\$
Capital		600.000,00
Aumento de capital dependendo de aprovação legal ...		600.000,00
Fundo de reserva		38.300,00
Depósitos a prazo fixo		1.485.959,30
C. corrente movimento		824.512,20
C. corrente sem juros		115,00
Depósito em caução		2.047,70
Caução da Diretoria		6.000,00
Créd. por titulos em cobrança		5.630,00
Valores em caução e depósito		6.800,00
Dividendos		37.693,00
Administração e valores		213.500,00
Diversas contas		31.390,30
		3.851.947,50

Armando de Carvalho Braga, Ney Roche, Brício de Moraes Mesquita, Diretores. — *E. J. Marques*, Contador n.º 38.352.

(N.º 1.909 — 18-2-45 — Cr\$ 132,60).

PRODUTOS PINDORAMA S. A.

Senhores acionistas:

De acordo com os Estatutos que regem a nossa Sociedade, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação os fatos e ocorrências no exercício de 1 de julho a 31 de dezembro de 1944.

Devemos inicialmente esclarecer aos Srs. acionistas que as atuais instalações são deficientes e a produção não é suficiente para abastecer os mercados nacionais.

Aquirimos por escritura pública o imóvel à Rua Ana Néri n.º 1.944 com o qual dispendemos a importância de Cr\$ 107.039,00 (cento e sete mil e trinta e nove cruzeiros), inclusive benfeitorias, transmissão e impostos.

É nesse imóvel que estamos construindo a sede da Indústria e respectivos escritórios; as obras estão bem adiantadas e tencionamos fazer a inauguração por todo o mês de abril próximo.

As obras foram orçadas em Cr\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros), e para o financiamento das mesmas temos depositados no Banco Nacional da Cidade de São Paulo, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

As instalações são amplas e confortáveis podendo à nossa produção triplicar, satisfazendo assim com a máxima rapidez mercados Nacionais e Estrangeiros. Dizemos estrangeiros, porque temos em mãos um pedido de Montevideo, República Oriental do Uruguai, o qual está dependendo de pequenos detalhes para ser embarcado. Também estamos em negócios com a República do Paraguai onde firmas desse país pediram a distribuição dos nossos produtos.

Apresentamos um dividendo de 12 1/2 por cento; sobre o exposto, submetemos à vossa apreciação o balanço do exercício, acompanhado do parecer do conselho fiscal. Apraz-nos congratular-mos convosco pelos auspiciosos negócios que em futuro próximo esta Sociedade pode realizar, uma vez os povos pacificados.

Agradecemos sinceramente a confiança de mandato de que nos investistes, e estamos ao vosso inteiro dispor para as informações que julgardes necessárias.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1945. — Diretor-Presidente: *Germano José Gonçalves*. — Diretor-Gerente: *Antonio Baptista da Silva*. — Diretor-Secretário: *Célio Silva*.

BALANÇO GERAL DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$
Acionistas	Cr\$	200.000,00	
Imobilizado:			
Móveis e Utensílios	8.785,68		
Laboratório	41.428,95		
Imóvel	107.039,00	126.953,03	
Produção		193.170,40	
Disponível:			
Caixa	12.309,40		
Banco do Brasil S. A.	36.257,00		
Outros Bancos	77.440,30	126.006,70	
Efeitos a receber:			
Banco do Brasil S. A.	55.038,90		
Outros Bancos	124.412,80		
Duplicatas a receber	54.433,00	233.884,70	
Depósito em conta corrente:			
Banco Nacional da Cidade de São Paulo S. A.	200.000,00		
Conta de compensação	45.000,00	1.225.314,83	
Passivo			
Não exigível:	Cr\$	Cr\$	
Capital	1.000.000,00		
Fundo de Reserva	6.608,17	1.006.608,17	
Exigível a curto prazo:			
Obrigações a pagar	48.151,40		
Dividendos a pagar	125.555,26	173.706,66	
Conta de compensação		45.000,00	

1.225.314,83
 Diretor-Presidente: *Germano José Gonçalves*. — Diretor-Gerente: *Antonio Baptista da Silva*. — Diretor-Secretário: *Célio Silva*. — Contador: *Joaquim Kopke Duarte Pinto*, Reg. sob n.º 32.019.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Cr\$
Despesas gerais:		
Pelas despesas ocorridas de 1 de julho até 31 de dezembro de 1944, com honorários da Diretoria, vencimentos conforme folhas de pagamento, alugéis, propaganda, seguro, Instituto de Aposentadoria dos Industriários e despesas diversas		340.062,10
Móveis e utensílios:		
Depreciação dos existentes 10%		976,12
Laboratório:		
Depreciação dos existentes 10%		1.236,55
Impostos e selos:		
Saldo desta conta		131.089,50
Fundo de reserva:		
Importância creditada nesta conta 5%		6.668,17
Dividendos a pagar:		
Pelo dividendo referente ao exercício de 1 de julho a 31 de dezembro de 1944		125.555,26
Crédito		
Produção:	Cr\$	
Saldo verificado na presente demonstração		605.527,70
		605.527,70

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA PRODUTOS PINDORAMA (PERFUMARIAS) S. A.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Produtos Pindorama (Perfumarias) S. A. e, examinando o balanço, contas, atos e demais documentos apresentados pela Diretoria relativos ao período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1944, e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer que, os mesmos, devem ser aprovados pelos Sr. acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1945. — *Waldimir Garcia Silva*. — *Alcimar Gomes Leal*. — *Joaquim Duarte Pinto*.

(N.º 1.809 — 15-2-45 — Cr\$ 377,40)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n.º 943, de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas.

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2.

BALANÇETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1945.

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Macaé, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte.

Ativo		Cr\$
Letras descontadas		131.075.955,70
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior		86.102.985,70
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior		76.484.982,70
Empréstimos em conta corrente		337.613.964,90
Valores caucionados		264.171.495,60
Valores depositados		952.894.714,70
Filiais e Agências no País		7.789.189,00
Filiais e Agências no estrangeiro		18.861.382,80
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco		2.908.679,20
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos		451.760.567,90
Diversas contas		55.959.043,30

2.385.622.964,50

Passivo

Passivo		Cr\$
Capital		20.583.333,30
Reserva		18.671.160,50
Depósitos em conta corrente	738.591.851,20	
Depósito em conta corrente limitada	4.128.150,00	
Depósitos a prazo fixo	104.177.891,60	846.897.892,80
Depósitos em conta de cobrança do Interior		86.102.985,70
Depósitos em conta de cobrança do Exterior		76.484.982,70
Títulos em caução e em depósito		1.217.066.207,30
Caixa Matriz		32.564.627,40
Filiais e Agências no País		41.475.318,70
Filiais e Agências no Estrangeiro		9.096.797,40
Letras a pagar		6.263.053,30
Diversas contas		30.416.605,40

2.385.622.964,50

S. E. & O

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Bank of London & South America Limited. — *Fortescue Whittle*, Gerente Principal. — *R. A. Cooke*, Sub-Contador. Reg. n.º 6.950.
 4 (N.º 1.824 — 15-2-45 — Cr\$ 163,20).

FABRICA SAO LUIZ DURAO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1945

Srs. acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos da Lei e dos nossos Estatutos, vimos apresentar para vosso julgamento as contas e balanço geral do exercício de 1944, encerrado a 30 de dezembro do mesmo ano e o parecer do Conselho Fiscal.

Tendo esta diretoria assumido a direção da sociedade a 27 de julho deste ano e, a despeito da situação anormal por que passamos, devido ao estado de guerra, conseguimos equilibrar as despesas, sem necessidade de recursos extremos.

Feitas as amortizações do maquinário e instalações, as reservas legais e estatutárias, o balanço do exercício findo demonstra um saldo como lucro retido, à disposição da assembleia que deliberará da sua aplicação.

Julgamos que os documentos acima citados permitirão o vosso conhecimento da situação financeira da sociedade, entretanto a diretoria sente-se prazerosa em prestar qualquer esclarecimento que se torne necessário ao vosso julgamento, dos atos desta administração.

Desejamos aqui consignar aos senhores acionistas os nossos agradecimentos pela confiança com que nos têm distinguido, tornando-os extensivos aos senhores membros do Conselho Fiscal e a todos os nossos auxiliares, pela colaboração sincera que nos prestaram.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1945. — *Graciano Rodrigues de Souza*, Diretor-Presidente. — *Dr. Edson Colloço Vêras*, Diretor-Secretário. — *João Soares de Medeiros*, Diretor-Tesoureiro. — *Manoel Costa Cabral*, Diretor-Comercial. — *João de Souza e Silva*, Diretor-Técnico.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

2.º Semestre

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Imóveis	3.088.513,70	Capital	7.500.000,00
Maquinismos	8.120.747,40	Reserva legal	403.700,00
Instalações	188.141,90	Reserva especial	1.307.400,00
Móveis e utensílios	86.649,40	Fundo Renovação & Depreciação ..	1.746.503,80
Veículos	69.500,00		10.957.603,80
	11.553.552,40		
Disponível:		Exigível a longo prazo:	
Caixa	80.986,70	Debêntures	4.735.000,00
Banco do Comércio e Indústria de		Obrigações de terceiros	3.000.000,00
São Paulo, S.A. — Rio	285.566,90	Obrigações a pagar	3.700.000,00
Contas correntes	6.691.277,20	Salários não reclamados	1.663,70
Sêlos e estampilhas	5.296,30		11.136.663,70
	7.063.127,10		
Realizável a longo prazo:		A curto prazo:	
Depósito & Caução	2.330,70	Contas correntes	67.250,00
Bonus de Guerra	90.513,40	Salários a pagar	74.430,80
	92.844,10	Contas a pagar	356.758,50
A curto prazo:		Dividendos a pagar	2.200.000,00
Matéria prima	4.542.271,30	Comissões sobre vendas a pagar	891,40
Manufaturados	344.022,20	Caixa dos Industriários	14.500,00
Almoxarifado	366.605,69		2.713.830,70
Duplicatas a receber	1.282.671,70	Contas compensadas:	
Seguros a vencer	69.627,40	Caução da Diretoria	50.000,00
	6.605.198,20	Títulos descontados	105.946,80
Cotas da Sociedade de Seguros Operários em Fábricas			155.946,80
de Tecidos — Rio de Janeiro	500,00	Lucros e perdas:	
Contas compensadas:		Saldo retido	207.123,60
Ações caucionadas	50.000,00		25.471.168,60
Duplicatas endossadas	105.946,80		
	155.946,80		
	25.471.168,60		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Graciano Rodrigues de Souza*, Diretor-Presidente. — *Dr. Edson Collaço Vêras*, Diretor-Secretário. — *João Soares de Medeiros*, Diretor-Tesoureiro. — *Manoel Costa Cabral*, Diretor-Comercial. — *João de Souza e Silva*, Diretor-Técnico. — *Henrique Ribeiro B. Rangel*, Contador. Reg. DNIC. 34.257 e DEC. 4.604.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

2.º Semestre

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Contas correntes	1.200,00	Saldo retido do exercício de 1943 ..	134.224,50
Despesas gerais	2.893.834,10	Saldo do 1.º Semestre	1.082.327,10
Fundo de renovação e depreciação	846.503,80		1.216.548,60
Fundo de reserva legal	133.700,00	Lucro bruto verificado neste semestre	5.333.212,90
Fundo de reserva estatutária	267.400,00		6.549.761,50
Dividendos a pagar	2.200.000,00		
Balanço: — Saldo desta conta	207.123,60		
	6.549.761,50		

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Graciano Rodrigues de Souza*, Diretor-Presidente. — *Dr. Edson Collaço Vêras*, Diretor-Secretário. — *João Soares de Medeiros*, Diretor-Tesoureiro. — *Manoel Costa Cabral*, Diretor-Comercial. — *João de Souza e Silva*, Diretor-Técnico. — *Henrique Ribeiro B. Rangel*, Contador. Reg. DNIC. 34.257 e DEC. 4.604.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fábrica São Luiz Durão S. A., reunidos na sede da sociedade, à rua Almirante Marinho ns. 16 a 36, às 16 horas do dia vinte e dois de janeiro de 1945, depois de terem examinado a sua escrituração, balanço e documentos relativos ao segundo semestre de 1944, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas as contas prestadas pela diretoria e todos os atos por ela praticados no segundo semestre de 1944.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Dr. Sylvio do Pazo Ferreira*. — *Antonio Ferreira Faria*. — *José Ciuffo*.

(N.º 1.859 — 15-2-15 — Cr\$ 688,50)

CASA BANCÁRIA CENTRAL DO RIO DE JANEIRO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos dispositivos legais vigentes e de acordo com os nossos estatutos, temos o prazer de submeter ao vosso julgamento e exame o balanço e contas de nossa administração, relativas ao exercício de 1944, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Pelo balanço verificareis que os negócios da Sociedade decorreram

normalmente, não se tendo verificado nenhum fato administrativo que requeira menção especial.

Aproveitando a oportunidade que se nos oferece, cumprimos o justíssimo dever de ressaltar a eficiente colaboração de nossos funcionários, dedicados auxiliares desta Diretoria.

Na certeza de que demos pleno e fiel desempenho ao mandato que nos conferistes, permanecemos ao vosso inteiro dispor para qualquer informação que julgardes indispensável.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Paulo Olympio Bello*, Presidente. — *Luiz Olympio Bello*, Diretor. — *Alexandre Caetano Guimarães*, Diretor.

(CARTA PATENTE N.º 3.319 — 4-2-944)

Início das operações em maio de 1944

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Inexigível:	
Móveis & utensílios	49.450,00	Capital	350.000,00
Instalações	2.500,00	Fundo para depreciações	1.892,30
			351.892,30
Disponível:		Exigível:	
Caixa	4.577,50	Contas correntes de movimento ...	23.331,50
No Banco do Brasil S. A.	23.830,70	Bancos c/c. garantidas	472.322,70
			495.654,20
Realizável:		Resultado pendente:	
Títulos descontados	772.449,00	Juros do semestre seguinte	40.804,60
Estampilhas	278,50	Contas de ajustar	1.411,50
			42.216,10
Lucros & perdas:		Compensação:	
Resultado do 2.º semestre de 1944	36.676,90	Caução da Diretoria	30.000,00
Compensação:		Títulos em garantias diversas	549.580,00
Ações caucionadas	30.000,00		579.580,00
Depositários de títulos e valores ..	549.580,00		
		Total do passivo	1.439.342,60
Total do ativo	1.439.342,60		

Paulo Olympio Bello, Presidente. — *Luiz Olympio Bello*, Diretor. — *Alexandre Caetano Guimarães*, Diretor. — *Jorge de Oliveira e Silva*, Contador, reg. n.º 44.206.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo que passou para este semestre	19.760,20	Juros & descontos:	
Despesas gerais:		Já deduzidos os do semestre seguinte	36.475,90
Aluguéis	4.960,00		
Conservação	572,50	Juros ativos:	
Consertos e reparos	910,00	Saldo desta conta	30,70
Comissões	2,00		
Constituição da Sociedade	1.237,40	Fundo para amortização "deficit" futuros:	
Depreciações	1.097,50	Saldo desta conta	40.000,00
Diversos	6.613,20	Saldo que passa ao 1.º semestre de 1945	36.676,90
Estampilhas	2.206,40		
Honorários da Diretoria	9.750,00	Total	83.184,50
Impostos e licenças	5.451,60		
I. A. P. B.	869,80		
I. B. A.	66,20		
Luz e telefone	563,90		
Objetos de escritório	2.951,70		
Ordenados	12.780,20		
Selos e telegramas	413,80		
	50.146,20		
Juros passivos:			
Saldo desta conta	13.278,10		
Total	83.184,50		

Paulo Olympio Bello, Presidente. — *Luiz Olympio Bello*, Diretor. — *Alexandre Caetano Guimarães*, Diretor. — *Jorge de Oliveira e Silva*, Contador, reg. n.º 44.206.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S.A., abaixo assinados, depois de terem examinado metodosamente os livros, escrituração, balanço, contas e negócios da Casa Bancária, relativos ao exercício de 1944, bem como o relatório apresentado pela Diretoria, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem e assim opinam e propõem aos senhores acionistas que sejam aprovadas as contas e os atos da Diretoria, referentes ao mencionado exercício.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — *Thelio Bogado*. — *Jorge Mutzenbecker*. — *Joaquim da Costa Martins*.

(N.º 1.853 — 15-2-45 — Cr\$ 330,00.)

VICRI S. A.

Senhores acionistas:

Dando cumprimento à lei das Sociedades Anônimas, vimos pela presente prestar-vos contas referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1944, submetendo ao vosso criterioso julgamento o balanço, contas e demais documentos exigidos pela referida lei, assim como o parecer do Conselho Fiscal.

Temos a satisfação de apresentar um resultado compensador graças ao movimento que tivemos oportunidade de fazer e a base do preço do café que nos proporcionou maior margem.

Como sempre estamos prontos a prestar-vos todos os esclarecimentos que vos possam ser úteis e bem assim aceitar os alvitreiros que julgardes convenientes para maior desenvolvimento do negócio.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Robert Hall Tyler Jr., Diretor-Gerente. — Léo Torres da Silva, Diretor-Secretário.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
A — Realizável a curto prazo:		A — Não exigível:	
Móveis Rio — Santos — Vitória	34.099,30	Capital	250.000,00
Dinheiro em mão e nos bancos Rio-Santos-Vitória ..	990.082,70	Fundo de reserva	50.000,00
Diversos devedores	65.669,70	Caução da diretoria	3.000,00
Bônus de Guerra	39.700,00	B — Exigível a curto prazo:	
B — Não exigível:		Conta dos diretores	146.825,40
Ações Cauçionadas	3.000,00	17.º dividendo	756.650,50
Depósito em Garantia	211.531,20	Reserva para impostos (1943)	91.677,00
		Reserva para viagens	45.000,00
		Diversos credores	930,00
	1.344.082,90		1.344.082,90

VICRI S. A. — Diretor-gerente. — Robert Hall Tyler Junior. — Diretor-secretário, contador. — Léo Torres da Silva.

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA LUCROS E PERDAS

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Salários, bônus, gratificações e diversos	381.535,70	Juros Rio-Santos-Vitória	12.293,40
Impostos diversos	8.495,90	Desconto Rio-Santos-Vitória	1.445.053,00
Aluguél, telefone, papelaria e diversos	17.542,30		
Despesas viagem	3.353,90		
Caixa de Pensões e Aposentadoria, seguro contra acidentes de trabalho e Legião Brasileira de Assistência	10.299,70		
Telegramas e amostras via aérea	128.344,40		
Corretagem	4.275,00		
Despesas Gerais Rio-Santos-Vitória	553.846,90		
Participação dos diretores	146.825,40		
17.º dividendo	756.650,50		
Móveis e Utensílios	26,60		
	1.457.349,40		1.457.349,40

VICRI S. A. — Diretor-gerente, Robert Hall Tyler Junior. — Diretor-secretário contador. — Léo Torres da Silva.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Vicri Sociedade Anônima, tendo examinado o balanço e contas apresentadas pela Diretoria para o ano de 1944 folgamos em comunicar que pesquisaram todos aqueles documentos, verificando a sua exatidão e escrupuloso cuidado com que foi executado aquele serviço, por cujo motivo são de parecer que devem ser as contas aprovadas por se acharem em perfeita ordem com os livros e documentos que nos foram apresentados, e constam do arquivo da dita Sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Geo P. Houry. — Herman Pfeiffer. — Carlos Rocha Filho.

(N.º 1.857 — 15-2-45 — Cr\$ 234,00).

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Da Matriz no Rio de Janeiro e das Sucursais em S. Paulo, Bahia e Santos

Cartas-Patentes n.º 1.420 de 18-11-1936, n.º 1.518 de 31-5-1937, n.º 979, de 4-1-1932 com apostila de 31-5-1937 e n.º 2.678 de 10-8-1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Disponível:			
Caixa — em moeda corrente		6.790.094,10	
em diversos Bancos		110.685.829,70	117.475.923,80
Realizável:			
Carteira Comercial:			
Títulos Descontados	29.616.201,30		
Títulos de Renda	7.469.384,00		
Empréstimos em c/correntes	56.126.241,90		
Imóveis a venda	144.675.170,50		
Construções contratadas e financiadas	427.778.681,90		
Devedores Diversos	21.915.303,20		
Valores a Cobrar	2.712.572,50		
Banco do Brasil — c/depósito para resgate de obrigações e prêmio de resgate	4.200.000,00		
Diversas contas	458.484,50	691.952.039,80	
Carteira Hipotecária:			
Empréstimos hipotecários	193.969.825,70		
Contratos de promessa de venda	231.562.484,50	425.532.310,20	1.120.481.350,00
mobilizado:			
Edifícios da matriz e das sucursais		11.068.812,30	
Móveis e Utensílios		1.937.804,10	
Material de expediente		306.966,90	13.313.583,30
De Resultado Pendente:			
Ordenados, despesas gerais, etc.			1.321.572,50
Compensado:			
Carteira Comercial:			
Valores em depósito	31.756.022,30		
Valores caucionados	112.458.309,30		
Títulos em cobrança	1.227.189,50	145.441.521,10	
Carteira Hipotecária:			
Imóveis recebidos em hipoteca	379.465.195,40		
Imóveis prometidos a venda	347.989.778,30	727.454.973,70	872.896.491,80
			2.125.491.924,40

Passivo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Exigível:			
Capital — da Carteira Hipotecária	10.000.000,00		
da Carteira Comercial	2.000.000,00	12.000.000,00	
Fundo de reserva		10.417.772,20	
Reserva especial		18.000.000,00	
Lucros e perdas — Saldo que passou do exercício anterior		2.100.000,00	42.577.772,20
Depósitos em c/c com juros		69.173.292,30	
Depósitos em c/c sem juros		18.785.383,20	
Depósitos em c/c limitadas		74.230.878,80	
Depósitos em c/c popular		7.610.375,70	
Depósitos em c/c especial		92.559,80	
Depósitos com aviso prévio		334.814.061,60	
Depósitos a prazo fixo		220.271.719,10	
Credores diversos		29.635.515,80	
Contratos de construções e Financiamentos		371.486.217,20	
Ordens de pagamento		2.563.893,90	
Cupões a pagar de obrigações		206.259,80	
Fundo de beneficência		607.628,80	
Dividendos		1.110.000,00	
Partes beneficiárias		1.496.100,00	
Emissão de obrigações — Série "A" (autorizada)	100.000.000,00		
Menos: — Obrigações resgatadas	20.513.400,00		
— Em circulação	79.486.600,00		
Fundo especial depositado no Banco do Brasil para o resgate correspondente ao exercício de 1944	4.000.000,00		
A serem resgatadas em exercícios posteriores	75.486.600,00	79.486.600,00	
Diversas contas		98.221,00	1.203.219.117,10
De Resultado Pendente:			
Juros, descontos, comissões, etc.		6.742.894,50	
Renda de Imóveis		25.315,80	6.768.210,30
Compensado:			
Depositantes de valores		144.214.331,60	
Credores por títulos em cobrança		1.227.189,50	
Garantias hipotecárias		379.465.195,40	
Compromissos de venda de imóveis		347.989.778,30	872.896.491,80
			2.125.491.924,40

COMPANHIA DE ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAIS CORI
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a Companhia de Organizações Industriais Cori arquivou nesta Divisão sob o n.º 560, por despacho de 6 de fevereiro de 1945, a ata da reunião da Diretoria, realizada em 9 de dezembro de 1944, que deliberou sobre a abertura de uma filial na cidade de São Paulo e nomeou o Sr. Ernest John Mc Athy gerente da mesma filial, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de fevereiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 2.002-45).

(N.º 1.908—15-2-45—Cr\$ 44,80).

CASA BANCÁRIA COMERCIAL BRASILEIRA S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

CERTIDÃO

D. R. C.

Certifico que a Casa Bancária Comercial Brasileira, S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 537, por despacho de 2 de fevereiro de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 1944, que elegeu dois diretores, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 5 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 563-45).

(N.º 1.827—15-2-45—Cr\$ 46,90).

COMPANHIA COMISSÁRIA E EXPORTADORA DE ALGODÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Obedecendo à letra dos Estatutos e às disposições legais em vigor, vimos trazer ao vosso conhecimento os algarismos representativos do nosso balanço encerrado em 30 de dezembro próximo findo.

As cifras que integram a mencionada peça contábil falam por si, demonstrando que não foram improfeitos os esforços da administração da Companhia e de todos os nossos auxiliares da Matriz e filiais.

Os resultados alcançados poderiam ser melhores, não fossem as enormes restrições que quase anulam a exportação para o exterior. O movimento cingiu-se ao comércio interno, insuscetível por si só, de garantir grandes retribuições para o capital em movimento.

Limitados aos motivos acima, somos, amos, atos, cros. — *João Nunes Ferreira*, Diretor Presidente. — *João de Souza Vasconcellos*, Diretor Secretário. — *Antonio Pereira Notini*, Diretor Tesoureiro.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(2.º exercício)

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Móveis & Utensílios — Matriz.....	81.205,20		
Móveis & Utensílios — J. Pessoa..	25.369,70		
Imóveis	108.181,50		
Instalação de São Mamede.....	150.000,00		
Instalação de Cuité.....	142.000,00		506.756,40
Estável:			
Títulos de capitalização.....			3.764,00
Realizável:			
Algodão — Estoque.....	10.277.822,80		
Contas correntes	3.344.005,50		
Filial de João Pessoa.....	1.639.653,20		15.258.481,50
Disponível:			
Caixa	24.754,60		
Bancos	238.781,90		263.536,50
Compensação:			
Ações caucionadas		60.000,00	
			16.092.538,40

Passivo

Cr\$

Cr\$

Não exigível:

Capital	3.000.000,00	
Lucros suspensos	25.158,00	
Fundo de reserva.....	25.496,00	
Fundo de garantia s/operações a prazo	50.992,00	
Fundo de depreciação s/instalações	29.200,00	3.130.846,00

Exigível:

Contas correntes	6.081.461,50	
Obrigações a pagar.....	6.290.163,10	
Contas a pagar.....	121.794,50	
Dividendos	240.000,00	
Percentagem da Diretoria.....	101.983,80	
Percentagem de interessados.....	66.289,50	12.901.692,40

Compensação:

Caução da Diretoria.....	60.000,00	
		16.092.538,40

Companhia Comissária e Exportadora de Algodão. — *João Nunes Ferreira*, Presidente. — *João de Souza Vasconcellos*, Diretor Secretário. — *Antonio Pereira Notini*, Diretor Tesoureiro. — *Luciano de Lima Soares*, Guarda-livros, registros ns. DNIC. 36.204 — M.E.S. (D.E.C.) 16.921.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(2.º exercício)

Lucros & Perdas

Débito

Cr\$

Despesas gerais:

Honorários, ordenados, impostos, taxas de previdência, selos, estampilhas, aluguéis, despesas de organização e despesas diversas.....	414.523,60
---	------------

Cr\$

Amortizações:

Móveis & Utensílios — Matriz (10% s/Cr\$ 90.228,00).....	9.022,80
Móveis & Utensílios — J. Pessoa (10% s/Cr\$ 28.188,60).....	2.818,90
	11.841,70

Fundo de depreciação s/instalações:

(10% s/Cr\$ 292.000,00 — Instalações de São Mamede e Cuité)	29.200,00
Fundo de reserva.....	25.496,00
Fundo de reserva s/operações a prazo.....	50.992,00
Dividendos	240.000,00
Percentagem da Diretoria.....	101.983,80
Percentagem de interessados.....	66.289,50
Lucros suspensos	25.158,00
Prejuízo do exercício anterior.....	2.092,30
	997.581,90

Crédito

Cr\$

Algodão — C/Geral:

Lucro nesta conta.....	876.110,80
Transferido de n/filial de João Pessoa, lucro em suas transações n/exercício	121.471,40
	997.581,90

Companhia Comissária e Exportadora de Algodão. — *João Nunes Ferreira*, Presidente. — *João de Souza Vasconcellos*, Diretor Secretário. — *Antonio Pereira Notini*, Diretor Tesoureiro. — *Luciano de Lima Soares*, Guarda-livros, registros ns. DNIC. 36.204 — M.E.S. (D.E.C.) 16.921.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Comissária e Exportadora de Algodão, tendo examinado a escrituração, feita com clareza e nitidez e, tendo verificado que a mesma confere com o balanço e conta de Lucros & Perdas que são apresentados pela digna Diretoria, vos propõe e é de parecer que sejam aprovados os atos e contas relativas ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Oswaldo Gonçalves da Silva Vianna*. — *Armando Mathias da Costa Barros*. — *Dr. Otto Lynch Bezerra de Mello*.

(N.º 1.814 — 15-2-45 — Cr\$ 367,20)

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DO DISTRITO FEDERAL
(CADIF)**
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Srs. Acionistas:

Apresentamos o nosso primeiro Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944, conforme determinado pelos nossos estatutos.

A nossa Companhia iniciou suas atividades de modo muito promissor, porém somente em fins do ano de 1944 e em consequência os seus bons resultados esperados irão aparecer durante o exercício de 1945.

Estamos à disposição dos Srs. Acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem oportunos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva*, Diretor-Presidente. — *Edgard de Barros Pereira*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944
Ativo

Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	Cr\$ 3.788,00	
Marcas e Patentes	670,00	4.458,00
Realizável:		
Contas correntes	1.000,00	
Incorporações	288.638,00	
Aluguéis a receber	13.170,00	302.808,00
Disponível:		
Banco do Distrito Federal	19.358,10	
Caixa	6.122,80	
Selos e estampilhas	150,00	25.630,90
Despesas Deferidas:		
Gastos de Instalação	16.778,10	
Caução da Diretoria	20.000,00	
Total		369.675,00

Passivo

Não Exigível:		
Capital	Cr\$ 200.000,00	
Exigível a Curto Prazo:		
Contas Correntes	149.412,40	
Contas Deferidas:		
Despesas reembolsáveis	262,60	
Ações em Caução	20.000,00	
Total		369.675,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Débito

	Cr\$
Honorários da Diretoria	12.000,00
Honorários do Conselho Fiscal	600,00
Despesas Gerais:	
Impostos	843,40
Imp. e materiais esc.	1.077,80
Gastos Diversos	334,50
Anúncios	14,40
Despesas Legais	1.000,00
Aluguéis	562,50
Telegramas	21,70
Gratificações	750,00
Total	17.204,30

Crédito

	Cr\$
Comissões de Administrações	942,60
Juros Ativos	4.204,20
Transferido a Gastos de Instalação	12.057,50
Total	17.204,30

Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva, Diretor-Presidente. — *Edgard de Barros Pereira*, Diretor-Gerente. — Contador Registrado sob o número 2.940, e no DNIC n.º 36.216.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Administradora do Distrito Federal — CADIF — em reunião realizada nesta data, examinaram o Balanço Geral da Companhia em 31 de dezembro de 1944, seus documentos, anexos e comprovantes, tendo encontrado tudo em ordem. São de parecer que merece ser aprovado pela Assembléia Geral dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — *Sr. Lafayette Gomes Ribeiro*. — *Dr. Luiz Andrade Cavalcanti*. — *Dr. Antônio dos Santos Jacintho Guedes*.

(N.º 1.818 — 15-2-45 — Cr\$ 232,00)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S. A.
Fundado em 1925 — Carta Patente n.º 1.220
Sede: Belo Horizonte — Avenida Afonso Pena n.º 726 — Caixa Postal n.º 144

Filial: Rio de Janeiro — Rua da Candelária n.º 4 — Caixa Postal n.º 1.679

Agências: Alfenas, Andrelândia, Barbacena, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Conselheiro Lafaiete, Corinto, Cristina, Diamantina, Divinópolis, Guanhães, Guaratinga, Itabirito, Itaúna, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Monsant, Monte Carmelo, Montes Claros, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Passos, Pegonha, Pedra Azul, Perdões, Pouso Alegre, Presidente Vargas, Rezende (E. do Rio), Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Sêro, Silvianópolis, Três Pontas, Uberaba e Volta Grande.

Escritórios: Alterosa, Arceburgo, Barão de Cocais, Borda da Mata, Caeté, Cajuru, Campo do Meio, Carandá, Carmo da Mata, Casca, Ilho Rico, Aladupas, Cláudio, Divisa Nova, Itacara (E. do Rio), Itapocericá, João Ribeiro, Mariana, Matias Barbosa, Nova Era, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedralva, Piranga, Sabará, Sabinópolis, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria do Suassui, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte e São João Evangelista.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE JANEIRO DE 1945
Ativo

	Cr\$
Acionistas	9.673.620,00
Ações Caucionadas	120.000,00
Empréstimos:	
Hipotecários	1.656.501,50
Em Contas Correntes	236.814.377,40
Títulos Descontados	366.509.164,70
	604.980.043,60
Imóveis	23.184.431,10
Títulos de Renda	4.427.225,00
Correspondentes:	
Saldos à nossa disposição	6.379.914,10
Filial e Agências	288.176.294,50
Títulos em Cobrança:	
Da praça e do interior	227.210.094,70
Valores Caucionados	359.044.268,20
Valores Depositados	55.858.368,50
Valores Hipotecados	3.398.796,00
Diversas Contas	14.007.358,00
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em Bancos	101.002.903,20
Em Bancos C/Especial	20.456.200,00
Em outras espécies	207.243,50
	121.666.346,70
Total	1.718.126.763,40

Passivo

	Cr\$
Capital	60.000.000,00
Fundo de Reserva	8.680.000,00
Fundo de Reserva Especial	14.120.000,00
	22.800.000,00
Caução da Diretoria	120.000,00
Depósitos:	
A vista	83.024.766,20
De aviso	328.441.834,70
Sem juros	10.725.813,90
A prazo fixo	248.489.552,90
	670.681.967,70
Correspondentes:	
Saldos à sua disposição	4.213.471,70
Filial e Agências	299.008.770,20
Cobrança de Conta Alheia	227.210.094,70
Garantias Diversas	359.044.268,20
Títulos e Valores em Custódia	55.858.368,50
Garantias Hipotecárias	3.398.796,00
Efeitos a Pagar	5.885.752,00
Diversas Contas	9.115.122,90
Dividendos	790.151,50
	1.718.126.763,40

Clemente de Faria, Presidente. — *Amyntas Jacques de Moraes*, Diretor. — *Miguel Mauricio da Rocha*, Diretor. — *Nelson Soares de Faria*, Diretor. — *Estanislau Pedro Boardman*, Contador, registrado sob n.º 34.566.

(N.º 1.820 — 15-2-45 — Cr\$ 232,60)

"SOFORME" FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM DEZESSETE DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às nove horas na sede social da Soforme Fornecedora de Medicamentos S.A., à rua da Assembléia número setenta e cinco segundo andar nesta Capital, reunidos em primeira convocação acionis-

tas, com direito de voto, verificadas as assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas" de acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, cujas ações foram previamente depositadas no prazo legal e exibidos os respectivos documentos pelo diretor superintendente Jurandir Nabuco dos Santos foi aberta a sessão, nos termos do artigo vinte e seis dos Estatutos Sociais. Em seguida pediu aos acionistas presentes indicassem quem deveria presidir os trabalhos da Assembléia. Foi escolhido por aclamação o acionista Ademir da Silva Lima, que, assumindo a presidência, convidou o acionista Alberto Julianelli para secretário. Assim constituída a mesa, declarou o presidente instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária convocada regularmente por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias, respectivamente: dez, onze e doze de janeiro do ano em curso, anúncios esses do seguinte teor: "Soforme Fornecedora de Medicamentos S. A. Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os senhores acionistas da Soforme Fornecedora de Medicamentos S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 de janeiro de 1945, às nove horas, na sede, à rua da Assembléia n.º 75, 2.º andar, nesta Capital, nos termos do art. 26 dos Estatutos para eleição dos cargos de diretor-comercial e diretor-tesoureiro, e reforma parcial dos Estatutos. — Jurandir Nabuco dos Santos, Diretor-Superintendente. — Jorge Velloso, Diretor-Comercial. — Alberto Julianelli, Diretor-Tesoureiro, Interino". A seguir o diretor superintendente Jurandir Nabuco dos Santos pediu a palavra e propôs que fossem eleitos os acionistas que ocupam interinamente os cargos da diretoria vagos, isto é, Alberto Julianelli para o cargo de diretor tesoureiro, e Flávio Rui Burlamaqui Hosannah para o cargo de diretor comercial para servirem até à terminação do mandato dos renunciantes, isto é, até dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e nove. Suspensa a Sessão a fim de que os senhores acionistas preparassem as suas cédulas, foi a mesma em seguida reaberta e feita a votação em seguida a verificação dos votos foram eleitos para o cargo de diretor tesoureiro: Alberto Julianelli, brasileiro, casado, residente nesta Capital à rua Belvedere número noventa e cinco, terceiro andar, apartamento trezentos e três e para o cargo de diretor comercial Flávio Rui Burlamaqui Hosannah, brasileiro, casado, residente nesta capital à Travessa São Clemente número vinte e dois. A seguir o senhor presidente declarou os mesmos empossados o que foi retificado pela Assembléia dos Acionistas, tendo antes prestado a caução a que se refere os Estatutos. Consultado os senhores acionistas se queriam fazer uso da palavra e como não o quisessem e nada mais havendo a tratar uma vez que nenhuma proposta foi feita sobre a reforma dos Estatutos, o senhor presidente agradeceu a presença dos acionistas e levantou a Sessão por uma hora a fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a Sessão, foi esta lida, submetida à discussão e a votação, tendo sido aprovada unanimemente. Do que para constar, Eu, Alberto Julianelli, secretário nomeado, lavrei a presente ata que subscreevo com o Presidente e demais acionistas.

Alberto Julianelli, Diretor Tesoureiro. — Jurandir Nabuco dos Santos, Diretor Superintendente. — Flávio Rui Burlamaqui Hosannah, Diretor Comercial. — José Angelo Carvalho da Silva. — Manoel de Almeida. — Carlos de Vasconcellos Rodrigues de Brito. — Ademar da Silva Lima. — Laerte de Vasconcellos Rodrigues de Brito.

(N.º 1.931 — 16-2-45 — Cr\$ 122,40)

BANCO UNIAO MERCANTIL S. A.

(Carta Patente n.º 2.554, de 9-1-42)

Rio de Janeiro, Rua Buenos Aires, 17

Agências — Urbanas — São Cristóvão — D. Federal

Barreto — Niterói.

Paraíba do Sul — Friburgo — Caxambu.

Departamentos:

Filial: Niterói — Gov. Portela, Miguel Pereira, Pati do Alferes, Avelar, Três Rios e Trajano de Moraes.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos descontados	46.151.228,40
Empréstimos em conta corrente	28.412.018,40
Correspondentes no interior	1.032.073,50
Devedores hipotecários	578.214,80
Filiais e agências	8.967.071,80
Imóveis e valores	1.992.115,90
Móveis, utensílios e instalações	712.414,40
Caixa:	
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e outros Bancos	6.128.979,10
Títulos em caução	23.222.963,50
Títulos em cobrança	6.010.010,30
Hipotecas e garantias	38.541.339,50
Valores caucionados	7.783.415,00
Valores depositados	21.370.592,60
Valores em administração	10.016.000,00
Ações em caução	150.000,00
Diversas contas	445.902,30

201.514.339,50

Passivo

	Cr\$
Capital	5.000.000,00
Reservas	354.578,40
Depósitos:	
A vista	26.139.335,30
A prazo	21.976.459,40
Contas correntes garantidas	2.228.232,60
Responsabilidades	12.907.197,10
Ordens de pagamento	1.895.115,10
Correspondentes no interior	2.142.616,10
Filiais e agências	20.651.313,10
Credores por títulos em cobrança e caução	29.232.973,80
Contratos de garantia	38.541.339,50
Credores por valores em caução e depósito	29.154.007,60
Contratos de administração	10.016.000,00
Caução da Diretoria	150.000,00
Diversas contas	875.171,50
Dividendos n.º 5	250.000,00

201.514.339,50

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945 — *Cylio da Gama Cruz*, Diretor-presidente. — *S. da Gama Cruz Junior*, Diretor-gerente. — *R. Paes Leme*, Diretor. — *F. Fernandes*, Contador, Reg. n.º 20.671 (N.º 1.867 — 14-2-45 — Cr\$ 163,20)

BANCO ITALO-BELGA, S. A.

(Sociedade Belga fundada em 11-1-1911)

Carta Patente n.º 967, de 18-9-1931

Sede Social — Antuérpia (Bélgica)

Sucursais:

Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas.

Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideo.

França: Paris e Le Havre — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1945, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	27.851.597,60
Letras e Efeitos a Receber em Cobrança:	
Letras do exterior	51.876.783,50
Letras do interior	37.525.716,30
Empréstimos em Contas-Correntes	87.562.183,20
Valores Caucionados	55.638.719,00
Valores Depositados	20.463.668,60
Agências e Filiais no Exterior	2.033.915,00
Agências e Filiais no Interior	21.502.650,10
Correspondentes no Exterior	26.740.328,50
Correspondentes no Interior	632.725,70
Imóveis, Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco..	12.485.655,20
Caixa:	
Em moeda corrente	5.432.711,60
No Banco do Brasil	33.514.501,80
Em outros Bancos	6.619.325,00
Operações de Câmbio a Prazo	46.141.193,60
Diversas Contas	3.747.854,90
Contas de Ordem	8.163.263,70

450.930.703,30

Passivo

	Cr\$
Capital Declarado para as Sucursais no Brasil	12.000.000,00
Lucros em Suspensão	12.869.791,30
Fundo de Provisão	2.238.250,00
Depósitos em Contas-Correntes:	
Em Contas-Correntes	68.360.987,80
Em Contas-Correntes Limitadas	653.119,10
Depósitos a Prazo Fixo	18.791.996,30
Títulos em Cobrança	89.402.499,80
Títulos em Depósito	76.100.387,60
Agências e Filiais no Exterior	43.187.778,40
Agências e Filiais no Interior	29.734.877,10
Correspondentes no Exterior	444.042,30
Correspondentes no Interior	4.514,10
Depósitos para Garantia de Letras a Receber em Moeda-Estrangeira	34.673.832,30
Operações de Câmbio a Prazo	46.141.193,60
Diversas Contas	8.164.169,30
Contas de Ordem	8.163.263,70

450.930.703,30

São Paulo, 8 de fevereiro de 1945. — *J. Zanetti Sobrinho*, Contador, Reg. n.º 9.209.

Banco Italo-Belga S.A. — *R. Battard*. — *E. de Preter*.

(N.º 1.821 — 15-2-45 — Cr\$ 161,20).

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária)

Carta Patente n.º 1.340, de 26 de maio de 1936

BALANCETE GERAL, EM 31 DE JANEIRO DE 1945 — MATRIZ E FILIAL DE S. PAULO

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Móveis e utensílios	51.947,70	Capital	500.000,00
Disponível:		Reserva Legal	52.220,30
Em caixa	266.521,20	Reserva Especial	108.000,00
No Banco do Brasil, S. A.	97.143,50	Fundo para Liquidações	1.080.000,00
Em outros Bancos	12.010.864,20	Lucros em Suspensão	53.385,30
	12.374.528,90		1.793.605,60
Realizável:		Exigível:	
Títulos de Renda	38.800,00	Depósitos:	
Títulos Descontados	28.916,40	Em C/Corrente de Movimento	51.145.493,20
C/Correntes Garantidas	1.244.882,40	A Prazo Fixo	56.912.903,70
Empréstimos em C/Correntes	78.913.300,70	A Ordem	182.070,70
Empréstimos Hipotecários	266.656,60		91.240.467,70
Contas a Liquidar	147.933,20	Obrigações a Pagar:	
	80.637.489,30	Dividendos	60.000,00
De Compensação:		De Compensação:	
Ações em Caução	15.000,00	Caução da Diretoria	45.000,00
Títulos em Caução	1.832.056,30	Credores por Títulos Cauccionados .	1.832.056,30
Títulos em Cobrança	284.937,60	Credores por Títulos em Cobrança .	283.937,60
Valores Hipotecados	415.347,40	Garantias Hipotecárias	415.347,40
Valores em Custódia	4.201.200,00	Garantias Diversas	1.000,00
Banco do Brasil, S. A., A. E. D. E. .	5.749,20	Depositantes de Valores	4.201.200,00
	6.754.290,50	Depósitos Obrigatórios — Decreto	
De Resultado Pendente:		n.º 4.166	5.749,20
Juros Passivos	585,60		6.754.290,50
Comissões Passivas	61,00	De Resultado Pendente:	
Juros a Liquidar	43.338,16	Juros Ativos	22.286,40
Ordens a Pagar	526.250,20	Comissões Ativas	111,30
Despesas e Impostos	17.660,10	Honorários a Pagar	17.350,00
	587.895,00	Ordens de Pagamento	558.792,26
Diversos:			598.539,96
Filial — C/Movimento	32.200,00	Diversos:	
Diversas Contas	2.022,90	Diversas Contas	3.470,60
	34.222,90		100.440.374,30
	100.440.374,30		100.440.374,30

Rio-de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A. — *Alfredo Augusto Ferreira*, Diretor-Presidente. — *Mario Scheidegger*, Contador, reg. n.º 31.991.

(N.º 1.913 — 15-2-45 — Cr\$ 204,00).

DOCAS E PORTO DE CARAVELAS S. A.

ASSEMBLÉIA PRELIMINAR PARA CONSTITUIÇÃO DA "DOCAS E PORTO DE CARAVELAS S.A."

Aos dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, no 11.º andar do Edifício Mayapan, à Avenida Almirante Barroso, n.º 91, sala 1.101, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os subscritores do capital da "Docas e Porto de Caravelas S.A.", em organização, por subscrição particular, representando a totalidade do capital subscrito em dinheiro, conforme se verificou da lista de presença, conferida com o boletim de subscrição. Foi aclamado para presidir a Assembléa, o fundador Dr. José Antônio Moreira de Sousa, o qual convidou o subscritor Luciano Coelho de Magalhães, para Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléa, esclarecendo que o motivo da convocação desta, fôra o fato de, subscrito integralmente o capital da Sociedade, ser necessário proceder à nomeação de peritos a fim de avaliar os bens com que Romeu Nunes e José Nunes da Silva concorrerão para a formação do capital social, bens esses que são os seguintes: — a) Concessão conferida a José Nunes da Silva, em conformidade com o Decreto-lei n.º 80, de 11 de março de 1934, e publicado no *Diário Oficial* em 21 de março de 1935 e o contrato celebrado entre o Governo da União e José Nunes da Silva para a execução e exploração do Porto de Caravelas, no Estado da Bahia, conforme publicação do *Diário Oficial* de 2 de julho de 1936; b) Autorização de pesquisas de minérios de ferro e manganês no Município de Caravelas, Estado da Bahia, Decreto-lei n.º 12.700, de 23 de junho de 1943. (Área de 500 Ha. em Campo Grande, distante 4 (quatro) quilômetros do Porto; c) Autorização para pesquisar calcário conchífero e associados no Município de Micuri, Estado da Bahia, Decreto-lei n.º 12.823, de 7 de julho de 1943 (Ilha da Coroa Vermelha), confronte a Barra de Viçosa, área de 16 quilômetros de Caravelas, área de 500 Ha; d) Autorização de pesquisas de calcário e associados, no Município de Caravelas, Estado da Bahia, Decreto-lei n.º 12.688, de 23 de junho de 1943. (Área de 200 Ha situada no sítio Agapito, distante 4 (quatro) quilô-

metros do Porto. — Em seguida o Presidente convidou os Srs. subscritores a depositarem na urna as cédulas contendo os nomes de três peritos, devendo abster-se de votar os fundadores cujos bens deveriam ser incorporados à Sociedade, o que foi observado. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos por unanimidade, para peritos os senhores Antônio Emílio Romano, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente à Rua Santa Clara número 90, casa VIII; Bartolomeu Fernandes Barbosa, brasileiro, casado, procurador do Lóide Brasileiro, residente à Rua do Riachuelo número 350, apartamento 41 e Sizenando Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, contador, residente à Praia do Flamengo n.º 82, apartamento 162, declarando o Presidente que iria providenciar para a imediata realização da perícia. Suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata por mim, Secretário, em duas folhas dactilogradas, foi, logo após, reaberta a sessão, sendo a mesma lida e aprovada, em testemunho do que vai assinada por todos os subscritores presentes. — *Luciano Coelho de Magalhães*. — *J. A. Moreira de Souza*. — *Carlos Alberto Lucio Bittencourt*. — *Benjamin Rangel*. — *José Candido Carvalho Moreira de Souza*. — Pp. de Afonso Augusto de Albuquerque Lins, *J. A. Moreira de Souza*. — *Romeu Nunes*. — Pp. de José Nunes da Silva — *Romeu Nunes*. — *Roberto Alves Peixoto* e *José Geraldo Moreira de Sousa*.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA "DOCAS E PORTO DE CARAVELAS S.A."

Aos vinte e dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Mayapan, à Avenida Almirante Barroso, n.º 91, 11.º andar, sala 1.101, reunidos subscritores do capital da "Docas e Porto de Caravelas S.A.", representando a totalidade do capital social, segundo se verificou da lista de presença em confronto com o boletim de subscrição, assumiu, por aclamação, a presidência, o fundador José Antônio Moreira de Sousa que convidou para Secretário, a mim, Luciano Coelho de Magalhães. O Presidente declarou instalada a Assembléa e determinou a leitura do laudo dos peritos designados, na Assembléa de dezoito do corrente, para proceder à avaliação dos bens com que Romeu Nunes e

José Nunes da Silva deverão concorrer para a formação do capital social, laudo desse do teor seguinte: — "Laudo de avaliação procedido nos bens oferecidos à incorporação do patrimônio da 'Docas e Porto de Caravelas S.A.', pelos fundadores e concessionários José Nunes da Silva e Romeu Nunes" — Antônio Emílio Romano, brasileiro, casado, Bartolomeu Fernandes Barbosa, brasileiro, casado, e Sisenando Gonçalves da Silva, brasileiro, todos casados, domiciliados nesta Capital, todos maiores, nomeados de acordo com o que preceifua o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 5.º, parágrafo 1.º, pela Assembléia Geral dos Subscritores do capital da 'Docas e Porto de Caravelas S.A.', em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 1944, no escritório do Dr. José Antônio Moreira de Sousa, sito à Avenida Almirante Barroso, n.º 91, 11.º andar, sala 1.101, para peritos avaliadores dos bens oferecidos à incorporação pelos seus fundadores e concessionários Srs. José Nunes da Silva e Romeu Nunes, e constantes da descrição pormenorizada que acompanha em anexo o presente laudo, vimos apresentar nosso parecer, que obedece ao conhecimento que temos, em face dos inúmeros documentos que nos foram apresentados e das informações colhidas em fontes idôneas. — Assim relacionamos abaixo os bens que avaliamos em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros): — a) concessão conferida a José Nunes da Silva, em conformidade com o Decreto-lei n.º 80, de 11 de março de 1934, e publicado no *Diário Oficial* em 21 de março de 1935 e o contrato celebrado entre o Governo da União e José Nunes da Silva para a execução e exploração do Porto de Caravelas, no Estado da Bahia conforme publicação no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1935; b) autorização de pesquisas de minérios de ferro e manganês no Município de Caravelas, Estado da Bahia, Decreto-lei número 12.700, de 23 de junho de 1943. (Área de 500 (quinhentos) Ha em Campo Grande, distante 4 quilômetros do porto). — c) autorização de pesquisas de calcário e associados, no Município de Caravelas, Estado da Bahia, Decreto-lei n.º 12.688, de 23 de junho de 1943. (Área de 200 (duzentos) Ha situada no sítio Agapito, distante 4 quilômetros do Porto). — d) autorização para pesquisar calcário conchífero e associados no Município de Mucuri, Estado da Bahia, Decreto-lei n.º 12.823, de 7 de julho de 1943 (Ilha da Coroa Vermelha), confronte a barra de Viçosa, área de 16 quilômetros de Caravelas, área de 500 (quinhentos) Ha — Como justificativa da avaliação dada, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), aos bens que foram por nós examinados, anexamos um memorial. (doc. n.º 1) bem como uma relação detalhada, (doc. n.º 2) da documentação examinada e ora devolvida com o presente laudo. — Rio, 19 de dezembro de 1944 (ass.) — Antônio Emílio Romano, Bartolomeu Fernandes Barbosa e Sisenando Gonçalves da Silva. Terminada a leitura, a que procedi como Secretário, o Presidente declarou estar em discussão o laudo em apêço, esclarecendo que os peritos se achavam presentes para prestar quaisquer informações que lhes fossem solicitadas. Como nenhum subscritor quisesse usar da palavra, o Presidente submeteu o laudo a votação, dizendo que os subscritores que o aprovassem deveriam conservar-se sentados. Com abstenção dos subscritores Romeu Nunes e José Nunes da Silva, verificou-se ter sido o laudo aprovado por unanimidade, declarando, então, o Presidente terem sido os bens ali descritos incorporados ao patrimônio da Sociedade, devendo ser oportunamente entregues aos incorporadores, na forma proposta por eles feita, dez mil (10.000) ações da Sociedade, sendo seis mil (6.000) ordinárias, e quatro mil (4.000) preferenciais. — A seguir, o Presidente acrescentou que tinha em mãos o projeto de Estatutos, devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, o boletim de subscrição elaborado com as exigências do art. 42 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como o recibo do depósito da décima parte do capital social, subscrito em dinheiro, feito no Banco União Comercial S.A., estabelecido nesta cidade, à Rua Assembléia n.º 91 e Rodrigo Silva n.º 11. Ordenou-me o que cumpri, como Secretário, a leitura *verbo ad verbum* dos três referidos documentos, finda a qual submeteu à discussão o projeto de Estatutos. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o projeto de Estatuto sujeito à votação, esclarecendo o Presidente que deveriam permanecer sentados os que o aprovassem. Verificou-se aprovação unânime. O Presidente disse que, cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarava constituída a "Docas e Porto de Caravelas S.A.", convidando os presentes a proceder à eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal. Salientou o Presidente que cada subscritor deveria assinar a sua cédula, a fim de que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos subscritores, pela ordem em que figurarem na lista de presença, foram os mesmos depositando as cédulas em urnas separadas, uma para a Diretoria, outra, para o Conselho Fiscal. Finda a votação, foram primeiramente, retiradas as cédulas da urna da Diretoria, por mim Secretário, e, contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes tinham votado. A medida que o Presidente lia, em voz alta, a cédula e o nome do votante, fui tomando nota dos nomes das pessoas votadas para a Diretoria e do número de votos, que lhes eram dados. Findo o trabalho de apuração, verificou-se o seguinte resultado: — Para Presidente: — Albere Pessoa César Cantinho, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Rui Barbosa, n.º 430; para Vice-Presidente, Benjamin da Fonseca Rangell, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Avenida Epitácio Pessoa, n.º 618; para Diretor Tesoureiro, Antônio Magarinos Tórres, brasileiro, casado, advogado, residente à Estrada Velha da Tijuca n.º 23; Diretor-Superintendente, José An-

tônio Moreira de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Marquês de Olinda, n.º 90, apartamento 72 e para Diretores: Romeu Nunes, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Pacaembu n.º 1.738, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, José Nunes da Silva, brasileiro, advogado, residente em Caravelas, Estado da Bahia, André Nunes Júnior, brasileiro, casado, advogado e industrial, residente à Avenida Pacaembu n.º 1.400 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e Roberto Alves Peixoto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Justiniano da Rocha, n.º 181, todos por unanimidade. O Presidente proclamou eleitos e desde logo empossados nos respectivos cargos as pessoas acima referidas, esclarecendo que as mesmas deveriam prestar caução de 50 (cinquenta), ações da companhia, nos termos dos Estatutos no prazo de 30 (trinta) dias. — Em seguida, procedeu-se, da mesma forma para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se, afinal que tinham sido eleitos, por unanimidade, as seguintes pessoas, todas residentes nesta Capital: — Helvécio Xavier Lopes, brasileiro, Lutero Vargas, brasileiro e Raul D'Utra e Silva, brasileiro, membros efetivos e Fioravanti Alonso di Piero, Tenente Coronel Jaire Jair de Albuquerque Lima e Luciano Coelho de Magalhães, membros suplentes. O Presidente disse, então, que a Assembléia devia de acordo com a lei e os Estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Subscritor José Cândido Carvalho Moreira de Sousa, propôs que a cada membro da Diretoria sem prejuízo de sua percentagem sobre os lucros na forma dos Estatutos fosse pago o ordenado mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, de três em três meses, Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o Presidente declarou que os que votassem pela proposta deviam ficar sentados. Verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz, como Secretário, em 22 de dezembro de 1944, em 4 folhas dactilografadas, e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada, por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia e tendo o outro o destino legal. — Luciano Coelho de Magalhães. — J.A. Moreira de Souza. — Benjamin Rangell. — Albere Cantinho. — José Geraldo Moreira de Souza. — José Cândido Carvalho Moreira de Souza. — Carlos Alberto Lucio Bittencourt. — Romeu Nunes, por si e pp. de José Nunes da Silva — Afonso Augusto de Albuquerque Lins, pp. a J.A. Moreira de Souza — E. Romano. — Bartolomeu Fernandes Barbosa.

ESTATUTOS

Capítulo I. da Sociedade e seus fins. Art. 1.º — Sob a denominação "Docas e Porto de Caravelas S.A.", constitui-se uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto a construção e a administração do Porto de Caravelas, no Estado da Bahia, de acordo com o contrato celebrado com o Governo Federal, nos termos do Decreto n.º 80, de 11 de março de 1935, promovendo a realização das obras e aparelhamentos do Porto, a exploração dos serviços de atracações, capatazias, armazenagens internas, externas e em armazéns gerais, transporte, estiva das embarcações, reboques, suprimento de água às embarcações e, em geral, todos os serviços portuários acessórios. Art. 3.º — A sociedade tem sede e foro no Rio de Janeiro, podendo operar em todo o território nacional ou fora dele, na medida de suas conveniências, sendo facultada, a juízo da Diretoria, a criação de filiais e agências onde necessário. Art. 4.º — A sociedade terá a duração de 60 (sessenta) anos, a contar da data de sua constituição definitiva, podendo esse prazo ser prorrogado ou restringido por deliberação da Assembléia Geral.

Capítulo II, do Capital e das ações. Art. 5.º — O capital social é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), parte em bens e parte em dinheiro, dividido em vinte mil (20.000) ações do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), sendo doze mil, (12.000) ordinárias e oito mil (8.000) preferenciais. Parágrafo único: — As ações preferenciais, que não darão aos seus portadores direito de voto, terão prioridade na distribuição de dividendo, até o limite de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal e no ativo social, no caso da liquidação da sociedade antes do prazo determinado no artigo 4.º (quatro) destes estatutos. Art. 6.º — As ações serão nominativas até sua integralização, podendo, depois, ser convertidas em ações ao portador, a juízo de seus titulares. Art. 7.º — As ações serão integralizadas mediante pagamento de 10% (dez por cento) de seu valor no ato da subscrição, e o restante a critério da Diretoria de acordo com as necessidades sociais. Art. 8.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 9.º — É facultado aos acionistas fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatários, que também sejam acionistas, com poderes especiais expressos, desde que depositem as respectivas procurações na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da realização da Assembléia. Art. 10 — É vedado, após a publicação de editais para convocação da Assembléia, até a realização desta, a transferência de ações.

Capítulo III — Da Diretoria. Art. 11 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembléia Geral e composta de um Diretor-Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Superintendente e quatro diretores. § 1.º A eleição para os cargos da Diretoria, somente poderá recair em brasileiros natos, domiciliados no País. § 2.º — O mandato da Diretoria terá a du-

região de 6 (seis) anos, sendo permitida reeleição). Art. 12 — As deliberações da Diretoria, serão tomadas com a presença de 4 (quatro) membros, no mínimo, por maioria de votos, sempre com a presença do Diretor-Presidente ou do Diretor Superintendente. Art. 13 — Cada Diretor será obrigado a cautionar, para garantia de sua gestão, 50 (cinquenta) ações da Sociedade. Parágrafo único: Não efetuando a caução no prazo de 30 dias, o Diretor será considerado renunciante. Art. 14 — A remuneração dos Diretores será fixada para cada exercício pela Assembleia Geral em sessão ordinária. Art. 15 — Cabem à Diretoria todos os poderes necessários à administração da Sociedade e ao seu normal funcionamento, especialmente: a) orientar as atividades sociais, velando pelo fiel cumprimento destes Estatutos e pelas decisões da Assembleia Geral; b) decidir sobre a admissão do pessoal e fixar os respectivos salários ou gratificações, de conformidade com a proposta do Diretor Superintendente; c) votar os orçamentos apresentados pelo Diretor Superintendente; d) aprovar os planos de ação, tomando contas da atuação dos encarregados de execução; e) convocar as assembleias gerais. Art. 16 — No caso de vaga ou de ausência que se prolongue por 90 (noventa) dias consecutivos, os Vice-Presidente e os Diretores serão substituídos por um dos membros do Conselho Consultivo, indicado pela Diretoria durante o impedimento ou ausência ou até que a Assembleia Geral eleja novo Diretor para o cargo vago. Parágrafo único: — As ausências determinadas pelo desempenho do serviço, ou representação fora da sede, não serão computadas para o efeito deste artigo. Art. 17 — A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária, cópia do balanço anual e relatório circunstanciado sobre a sua gestão no exercício precedente, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. Art. 18 — Ao Diretor-Presidente compete, em particular: — a) cumprir os presentes Estatutos e as deliberações e resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria; b) convocar a Diretoria e o Conselho Consultivo; c) Representar a Companhia ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas, podendo nomear mandatários com poderes bastantes; d) autenticar, com a sua rubrica, termos de abertura e encerramentos dos livros da Sociedade. Art. 19 — Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos bem como colaborar com os outros membros da Diretoria, na gestão dos negócios sociais. Art. 20 — Ao Diretor-Tesoureiro compete, em particular: — a) organizar os serviços de tesouraria e caixa, apresentando balancete mensal à Diretoria; b) recolher a quota da Sociedade e colocar à disposição da Diretoria as importâncias necessárias às operações sociais; c) assinar com o Diretor-Presidente, as ações e debentures da Sociedade e com o Diretor Superintendente, os títulos, cheques e outros papéis de crédito; d) ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os bens, livros e valores da Sociedade. Art. 21 — Ao Diretor Superintendente compete, em particular: — a) exercer a gerência efetiva dos negócios sociais, dentro da orientação fixada pela Diretoria e pela Assembleia Geral; b) propor à Diretoria a nomeação ou dispensa de empregados, bem como a fixação dos respectivos salários, gratificações ou outras vantagens; c) superintender o expediente geral da Sociedade, conservando atualizado os serviços de correspondência, arquivo, e tudo mais que se referir aos serviços de administração geral; assinar títulos, cheques, e outros papéis de crédito, juntamente com o Diretor-Tesoureiro. Parágrafo único: — A substituição do Diretor Superintendente e Diretor-Tesoureiro, em seus impedimentos, caberá a um dos outros Diretores, designado pela Diretoria. Art. 22 — Aos 4 (quatro) Diretores compete colaborar na gestão dos negócios sociais votando nas reuniões da Diretoria. Art. 23 — Todos os documentos que envolvam responsabilidade para Sociedade, deverão ser assinados por dois Diretores no mínimo, sendo um deles o Diretor-Presidente, ou o Diretor Superintendente. Art. 24 — Os assistentes técnicos do Diretor Superintendente tomarão parte, quando convocados, nas reuniões da Diretoria, para prestar os esclarecimentos julgados convenientes, porém, sem direito de voto.

Capítulo IV — Do Conselho Consultivo. Art. 25. O Conselho Consultivo terá número variável de membros, a critério da Diretoria, a quem compete elegê-los, dentre acionistas ou não; § 1.º O mandato do Conselho Consultivo terá a duração de 2 anos, sendo permitida reeleição; § 2.º — O Conselho Consultivo elegerá o seu Presidente e Vice-Presidente. Art. 26. Compete ao Conselho Consultivo, opinar sobre questões que lhe sejam submetidas pela Diretoria, tanto sob o ponto de vista técnico, relativamente ao objeto da exploração da Sociedade, quanto sob o ponto de vista da administração desta. Art. 27. O Conselho Consultivo se reunirá com qualquer número de membros e mediante convocação do Diretor Presidente da Sociedade, sempre que, a juízo da Diretoria, motivos relevantes o aconselharem. Art. 28. Os membros do Conselho Consultivo terão a sua remuneração fixada pela Diretoria, em função de seu comparecimento às reuniões ou dos trabalhos prestados.

Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 29. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição. — Art. 30. Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições, deveres e responsabilidades legais. — Art. 31. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária, que os eleger. — Art. 32. No caso de impedimento, ausência ou vaga, serão convocados os suplentes, na ordem respectiva das votações; verificando-se igualdade de condições, terá preferência o mais idoso. — Art. 33. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas, sempre, por maioria de votos, obrigatoriamente transcritas no respectivo livro de atas.

Capítulo VI — Da Assembleia Geral. — Art. 34. A Assembleia Geral se constituirá e se formará pela reunião de acionistas de acordo com a legislação em vigor e o disposto nestes Estatutos. — Art. 35. Os anúncios ou editais de convocação das Assembleias Gerais conterão sempre, ainda que sucintamente, a ordem do dia, a data, hora e local da reunião. — Art. 36. As Assembleias serão presididas por um acionista aclamado ou eleito na ocasião, secretariado por outro acionista escolhido pelo presidente, da mesa. — Art. 37. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se contando os votos em branco. — Art. 38. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. § 1.º — As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, na sede social, em março de cada ano, em dia fixado pela Diretoria. § 2.º — As Assembleias Gerais Extraordinárias, reunir-se-ão na sede social, todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas. — Art. 39. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão ser tomadas deliberações sobre assuntos que tenham motivado a sua convocação.

Capítulo VII — Dos Lucros Sociais e Sua Aplicação. — Art. 40. No fim de cada ano social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao balanço e, dos lucros líquidos verificados, far-se-á a seguinte distribuição: a) à conta de fundo de reserva, cinco por cento (5%) obrigatoriamente, até atingir vinte e cinco por cento (25%) do capital social, devendo esse fundo ser reintegrado, sempre que sofrer diminuição; b) à conta de fundo de amortização de móveis e utensílios, cinco por cento (5%), até essa conta atingir o limite do valor dos mesmos de acordo com o último balanço; c) à conta de fundo de compensação do capital inicial para a execução, uso e gozo das obras e aparelhamento do Porto de Caravelas, no Estado da Bahia, de acordo com a cláusula XXI do contrato firmado com a União. A constituição desse fundo começará, no mais tardar, depois de decorrido o décimo ano do prazo da concessão, e a cota anual a capitalizar será calculada de modo a reproduzir a importância do capital iniciado, no fim desta prazo; d) à conta de fundo de compensação do capital adicional, constante da referida cláusula, a importância que corresponder ao cálculo da cota anual a capitalizar, de modo a reproduzir a importância da parcela correspondente no fim do prazo de sessenta (60) anos, seja qual for a data do encerramento da referida conta. — Art. 41. A distribuição do saldo obedecerá às seguintes normas: — a) oitenta por cento (80%), para distribuição de dividendo aos acionistas, limitado este a 30% (trinta por cento) do valor nominal das ações; b) quinze por cento (15%) para gratificação aos Diretores, na proporção dos respectivos honorários, respeitado o disposto no art. 134, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; c) cinco por cento (5%), para gratificação aos funcionários, à juízo da Diretoria. — Art. 42. A Sociedade aplicará a importância do fundo de compensação, em títulos da dívida pública da União, ou do Estado da Bahia, ou outros que lhe assegurem, no mínimo, a renda de seis por cento (6%) ao ano. Parágrafo único. — A Sociedade não poderá dispor desses títulos, salvo nos casos previstos nas cláusulas XXII, XXIII e XXIV, do referido contrato.

Capítulo VIII — Das Disposições Gerais — Art. 43. No caso de liquidação da Sociedade, a Assembleia, por maioria absoluta, compete a nomeação do liquidante ou liquidantes, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. — Art. 44. Os presentes Estatutos só poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, tomada de acordo com a legislação em vigor. — Benjamin Rangel. — Albero Cantinho. — J. A. Moreira de Sousa. — Romeu Nunes, pp. José Nunes da Silva. — José Geraldo Moreira de Sousa. — José Cândido Carvalho Moreira de Sousa. — Roberto Alves Peicoto. — Luciano Coelho de Magalhães. — Carlos Alberto Lucio Bittencourt, pp. Afonso Augusto de Albuquerque Lins. — J. A. Moreira de Sousa.

Relação dos subscritores do capital social, com indicação de nacionalidade, estado civil, profissão, residência, ações subscritas e total pago: *Ações Ordinárias*: — José Cândido Carvalho Moreira de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciário, Rua Senador Vergueiro 182, 50 ações, Cr\$ 5.000,00; Afonso Augusto de Albuquerque Lins, brasileiro, casado, militar, Rua Barata Ribeiro 141, 50 ações, Cr\$ 5.000,00; Luciano Coelho de Magalhães, brasileiro, casado, aviador civil, Rua Marinho de Assis 36, apartamento 42, 10 ações, Cr\$ 1.000,00; José Geraldo Moreira de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, Rua Senador Vergueiro 192, 50 ações, Cr\$ 5.000,00; Benjamin Rangel, brasileiro, casado, banqueiro, Avenida Epitácio Pessoa 618, 1.500 ações, Cr\$ 150.000,00; J. A. Moreira de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, Rua Marquês de Olinda 90, 1.345 ações, Cr\$ 134.500,00; Albero Cantinho, brasileiro, casado, industrial, Avenida Rui Barbosa 430, 1.500 ações, Cr\$ 150.000,00; Carlos Alberto Lucio Bittencourt, brasileiro, casado, advogado, Rua São João Batista 83, apartamento 201, 1.495 ações, Cr\$ 149.500,00.

Ações preferenciais: — J. A. Moreira de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, Rua Marquês de Olinda 90, 1.000 ações, Cr\$ 100.000,00; Benjamin Rangel, brasileiro, casado, banqueiro, Avenida Epitácio Pessoa 618, 1.000 ações, Cr\$ 100.000,00; Albero Cantinho, brasileiro, casado, industrial, Avenida Rui Barbosa 430, 3.º 1.000 ações, Cr\$ 100.000,00; Carlos Alberto Lucio Bittencourt, brasileiro, casado, advogado, Rua São João Batista 83, apartamento 201, 1.000 ações, Cr\$ 100.000,00; Romeu Nunes por si e por José Nunes da Silva, brasileiros, casados, industriais, Avenida Pacaembu 1.738, São Paulo, 4.000 ações, representadas em bens.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D.R.C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima "Docas e Porto de Caravelas S. A." arquivou nesta Divisão sob o n.º 516 por despacho de 19 de janeiro de 1945 os seguintes documentos: a) — Assembleia preliminar de constituição, realizada em 18 de dezembro de 1944, que nomeou os peritos para avaliarem os bens que os senhores Romeu Nunes e José Nunes da Silva entraram para formação do capital social; b) — Ata da assembleia geral de constituição definitiva, realizada em 22 de dezembro de 1944, que aprovou os estatutos, o laudo de avaliação e os demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e o Conselho Fiscal fixando-lhes os honorários; c) Estatutos; d) — Lista dos subscritores do capital; e) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; f) — Recibo do depósito da décima parte do capital subscrito em dinheiro; no Banco União Comercial S. A.; do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 23 de janeiro de 1945. Selada com Cr\$ 5,40. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu Renato Adolpho Pena Barros pelo Chefe da S.R.E. a subscrovo e assino. — *Renato Adolpho Pena Barros*.

Processo n.º 534-45.

(N.º 1.863 — 15-2-45 — Cr\$ 969,00)

BANCO CONSTRUTOR E DE FINANCIAMENTO DA BARRA DO PIRAI, SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCARIA

CERTIDÃO

Atendendo a requerimento datado de primeiro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, da Casa Bancária Construtora e de Financiamento da Barra do Pirai, Sociedade Anônima, sediada em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, e na forma do disposto em o item doza da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que dos autos do Processo número trinta e um mil e sessenta e nove, de mil novecentos e quarenta e quatro, constam: *Primeiro* — Exemplos dos estatutos do Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai, Sociedade Anônima, autenticado por todos acionistas, com a seguinte redação: (anexo). *Segundo* — Ata da assembleia geral de constituição do Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai, Sociedade Anônima, com a seguinte redação: (anexo). *Tercero* — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada a dez de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na qual foi assentada a transformação daquele Banco em Casa Bancária Construtora e de Financiamento da Barra do Pirai, Sociedade Anônima, além de outras deliberações. *Quarto* — Despacho do Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, datado de quatorze de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, exarado em o fêcho do parecer de folhas trezentos e dezoito a trezentos e dezanove, da Gerência da mesma Caixa, favorável à aprovação dos atos de constituição da Casa Bancária Construtora e de Financiamento da Barra do Pirai, Sociedade Anônima. *Quinto* — Despacho do senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, a folhas trezentos e vinte e um verso, do processo, aprovando a organização daquela Casa Bancária, de acordo com os pareceres. *Sexto* — Pagamento, por verba, do selo proporcional ao capital social de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), bem como do relativo à taxa de aprovação e autorização para funcionamento. — E, por ser verdade, eu, *Arino Ramos da Costa*, escrivão da letra "C" do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em exercício na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo gerente interino da mesma Caixa, senhor Roberto Lacourt, aos quinze dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Roberto Lacourt*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 9,40).

(Selo Educ. Cr\$ 0,40).

Estatutos do "Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai Sociedade Anônima"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FÔRO

Art. 1.º Sob a denominação de "Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai S. A.", fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes no País sobre organizações desse gênero.

Art. 2.º A sede e o fôro jurídico da sociedade serão a cidade da Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de vinte anos, contado da expedição da carta patente para funcionar, podendo tal prazo ser prorrogado mediante deliberação da assembleia geral, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO II

FINS E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 4.º A sociedade terá por fim a realização de todas as operações bancárias permitidas em lei, bem como as acessórias de tal comércio, nos termos do Decreto n.º 14.728, de 26 de março de 1921, excetuados os negócios de câmbio, compra e venda, a prestações, de apólices e outros títulos, e ainda operações de crédito real, propriamente dito, sujeitas, que são, à legislação especial.

§ 1.º Além das sobreditas atividades comuns ao comércio bancário, a sociedade, à custa do fundo de reserva especial, previsto no art. 38, letra f e, independentemente disso, nos casos em que a Diretoria, com a devida cautela e por maioria de votos, julgar conveniente e oportuno, poderá encarregar-se da administração, construção e reconstrução de prédios, do financiamento de obras dessa natureza, assim, como poderá adquirir, alienar e hipotecar imóveis, como ficará previsto na letra e do art. 5.º.

Art. 5.º Entre as operações que a sociedade precipuamente, realizará, figuram:

a) receber, em depósito qualquer soma, em moeda papel ou metálica, com ou sem juros, mediante abertura de conta;

b) descontar letras de câmbio, promissórias, duplicatas e quaisquer títulos à ordem, com prazos determinados;

c) abrir créditos em conta corrente, mediante fiança de firmas idôneas, garantia de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações ou debêntures de companhias sólidas, efeitos comerciais com responsabilidade de firmas abonadas, conhecimentos, ou "warrants" de gêneros de difícil deterioração, garantia hipotecária, etc., não podendo, em hipótese alguma, o débito ou empréstimo exceder de cinquenta por cento (50%) do valor da garantia oferecida;

d) fazer, por conta própria ou de terceiro, transferência de fundos para as praças onde estabelecer filiais ou correspondentes, e fornecer cartas de crédito sobre as mesmas;

e) praticar quaisquer operações de caráter imobiliário, entre as quais a compra, venda, hipoteca de prédios e terrenos, construção e incorporação de imóveis, com pagamentos à vista ou a prazo, por conta própria ou de terceiro e administrar imóveis e bens de outra natureza, observado o que prescreve o § 1.º do art. 4.º;

f) contratar com os governos dos Estados e das Municipalidades e com empresas civis ou comerciais acreditadas, quaisquer operações para lançamento de empréstimos no País, para pagamento de juros e dividendos de apólices, obrigações, ações e outros títulos;

g) subscrever, adquirir ou negociar, por conta própria ou de terceiros, empréstimos legalmente autorizados pelo Governo, bem como títulos da dívida pública, ações e obrigações de companhia de reconhecida idoneidade, observadas, entretanto, as restrições contidas no art. 4.º;

h) operar com outros bancos em redescontos e créditos em conta corrente, sem outras garantias que não sejam as próprias;

i) receber juros de apólices federais, estaduais e municipais, dividendos de ações e de debêntures.

Parágrafo único — As transações realizadas com a administração pública, autorizadas por lei e revestidas das respectivas formalidades, bem como as operações feitas com sociedades anônimas de reconhecido crédito e de conformidade com os seus estatutos, poderão ser ultimadas independentemente das garantias usuais, desde que sejam deliberadas por voto unânime da Diretoria.

Art. 6.º Em todas as operações em que houver empréstimo de dinheiro, deverá a sociedade cercar-se das mais sólidas garantias, sendo-lhe expressamente vedado especular e aceitar em caução suas próprias ações, salvo em segurança da gestão de seus diretores.

Parágrafo único — Toda e qualquer operação, negócio ou contrato só será ajustado e realizado com a assinatura de dois diretores.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 7.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) representado por 5.000 ações comuns e nominativas, integralizadas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, as quais só poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados. (Decreto n.º 3.182 de 1941).

Art. 8.º O capital da sociedade será realizado pela seguinte forma:

a) 50% no ato da subscrição, em dinheiro corrente, em tempo hábil depositado na Agência local do Banco do Brasil, conforme recibo, e o restante em datas que forem fixadas pela Diretoria, em cotas nunca inferior a 10% do total subscrito, mediante prévio aviso ao acionista, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único. Os acionistas que não atenderem à chamada para a realização do capital, em relação a essas entradas, ficarão sujeitos ao juro anual de seis por cento e à multa correspondente a cinco por cento do valor da cota reclamada, além de outras sanções previstas em lei.

Art. 9.º O capital social poderá, por deliberação da assembleia geral e observadas as formalidades legais vigentes, ser aumentado, ficando assegurado aos acionistas o direito de subscrever o aumento efetivado, na proporção do número de ações que já possuírem.

Parágrafo único. A falta de cobertura da chamada, no prazo da convocação, a ser fixado pela Diretoria, sujeitará o acionista ao pagamento do juro legal e à multa de cinco por cento (5%) sobre o montante da entrada relativa à nova subscrição.

Art. 10. O aumento do capital pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis da sociedade, pela valorização ou em virtude de outra avaliação do seu ativo, determinará a distribuição das novas ações entre os acionistas, na proporção ainda do número de ações de que já forem possuidores.

Art. 11. As ações conferem aos seus possuidores todos os direitos e obrigações decorrentes da legislação em vigor, com a restrição prevista no art. 12, *in-fine*.

Parágrafo único. Os títulos ou certificados de ações bem como as respectivas cautelas, serão sempre assinadas por três diretores.

Art. 12. As ações são individuais perante a sociedade e a cada uma corresponderá um voto, nas assembleias gerais, limitados, entretanto, a quinhentos, no máximo, os votos de cada acionista, seja qual for o número de ações que possuir.

Parágrafo único. É facultada a representação, por meio de procuração com poderes especiais, não só na lista de subscritores e na assinatura dos estatutos, como perante as assembleias gerais, desde que o procurador seja também acionista e não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A sociedade terá uma diretoria efetiva e uma suplente, composta de presidente, superintendente, tesoureiro e secretário eleitos em assembleia geral ordinária, mediante escrutínio secreto ou por aclamação, com mandato por quatro anos, todos reelegíveis.

§ 1.º Não poderão servir na mesma diretoria parentes até o terceiro grau.

§ 2.º Cada diretor caucionará, antes de entrar em exercício, com ações da sociedade, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão, sendo a investidura reduzida a termo no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", ato que será assinado pelo presidente.

§ 3.º A caução de que trata o parágrafo anterior só poderá ser levantada depois de aprovada, pela assembleia geral, as contas prestadas pelo caucionante.

Art. 14. Decorrido o prazo de trinta dias da eleição sem que o diretor eleito haja prestado a caução acima, presumir-se-á que não aceitou o cargo.

Art. 15.º As vagas que se derem na Diretoria durante o exercício, seja por motivo de ausência não justificada por mais de trinta dias, de renúncia ou não aceitação, ou ainda de falecimento, serão preenchidas pelos respectivos diretores suplentes, observado o que dispõe o § 2.º do art. 13.

Parágrafo único. Os diretores suplentes só perceberão vencimentos e gratificações proporcionais ao tempo de exercício efetivo.

Art. 16. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que se tornar necessário, não podendo deliberar com menos de três diretores e sendo as resoluções tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Quando, a despeito do voto do presidente, ainda se verificar empate, terá ele voto de desempate.

Art. 17. Compete à Diretoria, além das funções peculiares à administração:

- cumprir e fazer cumprir fielmente os presentes Estatutos e as leis que digam respeito ao objeto social;
- elaborar o regimento interno;
- aprovar a tabela de taxas de juros e comissões, das operações;
- nomear, demitir e aplicar penalidades a empregados e fixar-lhes os vencimentos, atribuições para o exercício de cargos e fianças;
- proceder à chamada dos acionistas para realização do capital, pela forma prevista nestes estatutos;
- convocar as assembleias gerais, inclusive as extraordinárias, quando lhe parecer necessárias, ou quando requeridas por acionistas, na forma da lei, sempre que houver matéria especial;
- elaborar o relatório anual e organizar o balanço e as contas a serem apresentadas ao Conselho Fiscal e à assembleia geral;
- propor, *ad-referendum*, ao Conselho Fiscal, os dividendos a ser distribuído aos acionistas, após o balanço anual;
- emitir as cautelas e as ações da sociedade;
- deliberar sobre a criação de sucursais, filiais, agências e escritórios, e designação de correspondentes especiais.

Art. 18. Compete ao presidente:

- representar a sociedade em Juízo ou fora dele, por si, por outro diretor designado ou por mandatário que constituir;
- prestar depoimento em nome da sociedade;
- presidir às reuniões da Diretoria e da assembleia geral;
- convocar as reuniões da Diretoria;
- rubricar, abrir e encerrar livros de atas e de acionistas;
- assinar todos os documentos e papéis em que devam figurar dois diretores, podendo ser substituído nesse mister.

Art. 19. Compete ao superintendente:

- superintender o expediente da sociedade;
- assinar, juntamente com o presidente e na falta eventual deste, com o tesoureiro, ou ainda com o secretário, todos aqueles papéis e documentos que devam ser subscritos por dois diretores;
- executar e fazer executar as deliberações da Diretoria;
- autorizar, contratar e realizar, sempre de acordo e juntamente com outro dos diretores, as operações e negócios que constituem objeto da sociedade, sempre consoante as normas e preceitos do regimento interno;

e) fiscalizar imediatamente o pessoal, sugerindo à Diretoria as medidas que julgar necessárias a uma perfeita organização;

f) exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, ou previstas no regimento interno.

Art. 20. Compete ao tesoureiro:

- orientar e fiscalizar o serviço de contabilidade, organizando-o em conformidade com a lei e com estes estatutos;
- assinar com o presidente, ou com o superintendente, ou ainda com o secretário, os documentos e papéis que reclamem a assinatura de dois diretores;
- colaborar com o superintendente e com este realizar as operações e negócios referidos na letra d do art. 19;
- guardar com zelo os fundos e valores da sociedade ou de terceiros a esta confiados;
- exercer os demais trabalhos inerentes ao seu cargo ou fixados no regimento interno;

Art. 21. Compete ao secretário:

- secretariar as reuniões da diretoria, redigir as atas respectivas, e superintender a correspondência oficial da sociedade, sempre em colaboração com o presidente;
- auxiliar o presidente na representação da sociedade perante terceiros ou junto a autoridades e departamentos públicos;
- assinar com o presidente, com o superintendente ou com o tesoureiro os documentos que reclamem a intervenção de dois diretores;
- colaborar com o superintendente, e, na falta deste, com qualquer dos dois outros diretores, nesta ordem, presidente e tesoureiro, na realização das operações e negócios a que alude a letra d do art. 19 destes estatutos;
- exercer as demais atribuições inerentes ao cargo ou previstas no regimento interno.

Art. 22. Os atos de expediente ordinário serão assinados por dois diretores, obedecida a ordem que vem mencionada no art. 13, mas os atos e contratos de que trata o art. 17, letra k, além de exigirem prévia autorização da assembleia geral, deverão ser efetivados e assinados por toda a Diretoria.

Art. 23. Os vencimentos dos diretores serão fixados pela assembleia que os eleger e vigorarão para todo o mandato. Além de tais vencimentos, perceberão os diretores a gratificação que lhes ficar assegurada nos presentes estatutos.

Art. 24. É expressamente vedado à Diretoria, ou a qualquer dos Diretores, de per si, assumir encargos em nome da sociedade, em negócios estranhos à finalidade desta, bem como contrair, diretamente ou por interposta pessoa, empréstimos com a sociedade bem como prestar avais e fianças em operações entre esta e terceiros sem prévia e expressa autorização da assembleia geral.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. A sociedade terá um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Fiscal são as definidas na lei das sociedades anônimas e sua remuneração será anualmente fixada pela assembleia geral que o eleger.

Art. 26. Além dos funcionários da sociedade e das pessoas que se acharem nas condições previstas no § 4.º do art. 116 do Decreto-lei n.º 2.027, de 26 de setembro de 1910, não poderão servir no Conselho Fiscal os parentes de qualquer dos membros da Diretoria ou dos do próprio Conselho, até o terceiro grau por direito civil.

Art. 27. É assegurado aos acionistas dissidentes, desde que representem um quinto (1/5) ou mais, do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

Art. 28. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, por mais de três meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais votado.

Parágrafo único. Verificado empate entre os suplentes mais votados, será convocado o mais idoso.

Art. 29. Salvo licença concedida pelo Conselho, a nenhum de seus membros será lícito deixar de exercer suas funções por mais de uma reunião, sob pena de se considerar, sem dependência de qualquer formalidade, resignatário.

Art. 30. Os membros do Conselho Fiscal serão de preferência escolhidos entre os peritos contadores e guarda-livros habilitados, domiciliados nesta cidade, considerando-se, no caso de empate, eleito qualquer daqueles profissionais, quando em concorrência com um candidato leigo em assuntos de contabilidade.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 31. A assembleia geral reunir-se-á, anualmente, no mês de março, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, examinar as contas e parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício anterior, deliberar sobre a eleição de fiscais e, eventualmente, dos diretores, fixando-lhes os vencimentos.

Parágrafo único. A convocação de acionistas para as assembleias gerais, será feita na forma prescrita em lei.

Art. 32. Ressalvadas as exceções legais, a assembleia funcionará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo único. A primeira convocação será feita com antecedência de oito dias, e a posterior com a de cinco, no mínimo.

Art. 33. Além da matéria cogitada no art. 32 destes Estatutos, a assembleia geral ordinária poderá tratar de outros assuntos de interesse social.

Art. 34. A assembleia geral ordinária será presidida pelo presidente da sociedade, até que seja aclamado o presidente da assembleia, ao qual incumbirá a escolha do secretário, entre os acionistas presentes, encarregando-se este da lavratura da ata dos trabalhos, que poderá ser escrita por terceiro e por ele assinada.

Art. 35. Desde a publicação do edital de convocação até a data da realização da assembleia, ficarão suspensas as transferências de ações.

Art. 36. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á toda a vez que for convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, nos casos e pela forma prevista na lei e nestes estatutos, só podendo deliberar sobre a matéria especificada na convocação.

CAPITULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 37. O exercício social coincidirá com o ano civil. Os lucros líquidos apurados em o balanço anual que será levantado em 31 de dezembro, serão distribuídos na seguinte ordem preferencial:

a) Cinco por cento (5%) para o fundo de reserva, dedução que deixará de ser obrigatória logo seja atingida cifra correspondente a vinte por cento (20%) do capital social.

b) dividendo aos acionistas, mediante proposta da Diretoria e aprovação da assembleia geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal;

c) 15% aos diretores, conforme o art. 23 *in fine*;

d) gratificação aos funcionários da sociedade, segundo o mérito de cada um, quando a Diretoria julgar oportuno;

e) 15% para a constituição de um fundo de reserva especial, destinado a assegurar aos acionistas o dividendo mínimo de 6% anual;

f) 10% para a constituição de um fundo de reserva especial, destinado a incrementar e facilitar o crédito imobiliário, já por meio de construções por conta própria e de financiamento de obras, já por meio de empréstimos, sob garantia hipotecária, a longo prazo, resgatáveis sob a forma de prestações mensais, de capital e juros;

g) o saldo, se houver, será transportado para o exercício imediato.

Art. 38. Nos balanços em que, pelas circunstâncias, não puder ser distribuído aos acionistas um dividendo mínimo de 6% ao ano, nenhuma gratificação poderá ser distribuída.

Art. 39. Os dividendos uma vez aprovados, serão imediatamente distribuídos, ficando sujeitos à prescrição legal aqueles que não forem reclamados pelo acionista em tempo hábil. Tais dividendos serão levados ao fundo de reserva especial, de que trata a letra f do art. 38 destes estatutos.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A dissolução e a liquidação da sociedade far-se-ão de acordo com a lei das sociedades anônimas.

Art. 41. Os acionistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 42. Os incorporadores da sociedade terão direito ao reembolso das despesas que efetuarem no período de sua organização, desde que exibam os respectivos comprovantes, que ficarão no arquivo da empresa.

Art. 43. São incorporadores da sociedade os Srs. João Antônio Camerano e Agnello Ciotola.

Antonio Braz de Moraes Barbosa, pp. Antônio Gomes da Graça — Alvaro Pereira Gomes, Alvaro Pereira Gomes, João Antonio Camerano, Waldemiro Pereira, Agnello Ciotola, pp. Gregório Pereira da Rocha Júnior — Angello Ciotola, Julio Alves Nogueira de Oliveira, Geraldo Di Biase, pp. Heyder Barros Moraes Rêgo — Geraldo Di Biase, pp. Benjamin Ielpo — Geraldo Di Biase, Antonio de Souza Espindola, José Nogueira de Oliveira, Octavio Ferreira da Silva, Felipe Alves de Souza, Alcino Lopes de Caldas, Pedro de Oliveira Gomes, Venancio Gonçalves Reis, Antonio Nunes da Silva, Hildebrando da Silva Barbosa, Aderbal Judice Puzza, José Luiz Mexias, Joaquim Ovidio dos Santos Mello, Wilson Nobrega, Joaquim José de Souza, José Coelho dos Santos, Florentino Judice Puzza, João Gomes, Alvaro Reis Filho, Geraldo Velasco, Dacio Nobrega, Ary Nobrega, Gastão de Moura Malafaia, Benedito da Silva Lomba, Gilberto Ciotola, Amílcar Mazilli, Eduardo Evaristo Alves de Oliveira, Edmundo de Moraes, Arthur Cataldi, Ede Nogueira de Oliveira, Eduardo Nogueira de Oliveira, Ataliba Faro, Victor de Souza Espindola, Rodamés Antonio Guida, João da Silva Moreira, Vicente Paveri Filho, Jorge Fontes, João Baptista Moreira Pimenta, Gentil Evangelista de Souza, José Eugênio Mexias, Onofre, Infante Vieira, Manoel Guimarães Salgado, pelo menor Washington Jorge Mukarzel — Salim Mukarzel, pelo menor Paulo Jorge Mukarzel — Salim Mukarzel, pelo menor João Dorfman — Miguel Dorfman, Francisco Cornelio Villa Verde, Targino Godinho de Andrade, Joaquim Infante

Vieira da Cunha, Manoel Duque de Freitas, Homero Marques, Maria Bittencourt Freitas, Cyro Bittencourt de Azevedo, Justino Tavares, Eudoxio Macedo, João Miguel, Oswaldo Cardoso de Sá, José Cheren, José Latsch Cheren, Augusto Costa Ferreira, Atilio Pereira, José Dias de Souza Filho, por Nacle Wauh Riskalla — Wadih Nassif Elias Riskalla, Francisco da Silva Araujo, Aloysio Nobrega, José da Silva Gonçalves, Pio Mandaro, Antonio Ferreira Filho, pela menor Rosa Wasserman — Marcos Wasserman, Carlos Washington de Miranda, Octavio Diniz Junqueira Junior, Waldemiro Andrade, Oswaldo Marcello, Ignacio Gabriel Diniz Junqueira, pelo menor Hélio Speranza Camerano — João Antonio Camerano, Sizenando Barbosa Leite, Juvenio Augusto de Souza, Jorge Miguel Shad, Walfrido Gonçalves da Costa, Ubaldino Amaral, José Baptista Leal, pelo menor Luiz Speranza Zappa — Ernesto Zappa, pelo menor José Speranza Zappa — Ernesto Zappa, João Francisco Ribeiro, Nestor Ribeiro Ferreira, Durval Leal de Souza, Nelson Gomes da Graça, José Hilario de Paula, Dr. Newton de Almeida, Dr. Alvaro Berardinelli, Feliciano Peres Garcia, Hamilton Faria, Edmundo Dantes Guida, Dr. Paulo Campos Guedes.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO BANCO CONSTRUTOR E DE FINANCIAMENTO DA BARRA DO PIRAI S. A.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade da Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, à rua Governador Portela n.º 23, sobrado, às nove horas, em a sede da associação Casa do Viajante, reunidos, em primeira convocação, subscritores do capital do Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai S. A., em organização, representando mais de dois terços do mesmo capital, conforme se verificou pelas assinaturas na lista de presença, em confronto com a lista ou boletim de subscrição, assumiu a presidência por aclamação o fundador João Antônio Camerano que, depois de dizer dos objetivos da reunião, convidou para presidência o Dr. Julio Alves Nogueira de Oliveira, também sócio fundador. Este, assumindo a presidência, convidou para secretária a o subscritor Dr. Joaquim Ovidio dos Santos Melo. O Presidente declarou instalada a assembleia geral, regularmente convocada por edital publicado no *Diário Oficial da União*, edições 3, 6 e 7 do corrente, no "Diário Oficial" do Estado do Rio, edições de 9, 10 e 11 deste mês e ainda no "Correio da Manhã, da Capital da República, números de 3, 4 e 5 ainda de dezembro recente e ordenou, o que fez como secretário da mesa, a leitura do anúncio de convocação, que é do teor seguinte: "Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai S. A. Os fundadores do Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai S. A., abaixo assinados, convocam os subscritores do capital para se reunirem às nove horas do dia 12 de dezembro próximo vindouro, domingo, na Casa do Viajante, à rua Governador Portela, nesta cidade, a fim de em assembleia geral deliberarem sobre a constituição da sociedade, aprovação dos estatutos e eleição da diretoria e do conselho fiscal. Barra do Pirai, aos 30 de novembro de 1943. Agnello Ciotola. — João Antonio Camerano". Em seguida o presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos estatutos, devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, o boletim de subscrição e ainda o recibo fornecido pela agência do Banco do Brasil nesta cidade, comprovatório do depósito da quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), correspondente a cinquenta por cento do capital social do teor seguinte: "Os abaixo assinados, incorporadores do Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai S. A., em organização, com sede nesta cidade, vão ao Banco do Brasil S. A. recolher a soma de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital do referido Banco. A presente guia de recolhimento é passada em duas vias, das quais uma ficará em poder do Banco depositário e a outra será devolvida ao depositante com recibo. Barra do Pirai, 11 de dezembro de 1943. — Agnello Ciotola. — João Antonio Camerano. Recebemos a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Firmamos este recibo sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 20,20. Barra do Pirai, 11 de dezembro de 1943. Pelo Banco do Brasil, Barra do Pirai. — L. Pimenta — L. Pimenta Ferreira. (devidamente selado). Logo após procedi, como secretário, à leitura do projeto dos estatutos, se achavam devidamente assinados por todos os subscritores e acompanhados da lista ou boletim de subscrição já aludido. Finda essa leitura declarou o presidente que submetia à discussão da assembleia o mesmo projeto e como não houvesse quem solicitasse a palavra, foi o mesmo submetido a votação e mereceu a unânime aprovação dos subscritores presentes. Cumpridas como foram, todas as formalidades legais e porque não houvesse oposição de qualquer acionista o presidente declarou constituída a sociedade e ordenou que se passasse a eleição dos diretores e membros do conselho fiscal, consultando então a assembleia qual o sistema de votação que adotar. Fediú nessa ocasião a palavra o subscritor Alcino Lopes de Caldas e propôs que, no intuito de abreviar o trabalho, fôsse preferida a aclamação, prevista nos estatutos, proposta esta que foi secundada pelos subscritores Hildebrando da Silva Barbosa e Dr. Antônio Braz de Moraes Barbosa. Aprovada por todos os presentes essa proposta, o primeiro desses subscritores pediu aos acionistas presentes que sufragassem para a diretoria e membros do conselho fiscal, os nomes seguintes: Para a Diretoria Efetiva: Presidente Dr. Julio Alves Nogueira de Oliveira; superintendente João Antônio Camerano; tesoureiro João Gomes; secretário Dr. Joaquim Ovidio dos Santos Melo.

Para a Diretoria Suplente: Presidente Agnello Ciotola; superintendente Pio Mandaro; tesoureiro Valdemiro Pereira; secretário Dr. Geraldo Di Biase. Para o Conselho Fiscal: Hildebrando da Silva Barbosa, Antônio Ferreira Filho e Alvaro Pereira Gomes. Suplentes do Conselho: Nestor Ribeiro Ferreira, Dr. Alvaro Berardinelli e Carlos Washington de Miranda, todos brasileiros e residentes nesta cidade da Barra do Pirai. Submetida à votação essa proposta, foi ela unanimemente aprovada e aclamados para os cargos referidos os acionistas constantes da mesma proposta sem qualquer alteração. O presidente depois de proclamar o resultado da eleição e observar que, consoante os Estatutos, cada diretor efetivo deveria, antes de investir-se no cargo, prestar a caução de cem ações da sociedade, próprias ou de terceiro, pediu à Assembléia que, ainda de acordo com a lei e os próprios Estatutos, votasse a remuneração devida à Diretoria e ao Conselho Fiscal. O subscritor Hildebrando da Silva Barbosa sugeriu que a própria Diretoria deveria arbitrar os respectivos vencimentos, sugestão essa que não foi adotada em virtude de contrariar dispositivo legal. Então, com a palavra, o subscritor Dr. José Luís Mexias propôs o vencimento mensal de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) para cada um dos membros da Diretoria em efetivo exercício e o estipêndio de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) por sessão em que tomar parte, a cada um dos membros do Conselho Fiscal, proposta esta, que posta em discussão e subsequente votação simbólica, foi também por unanimidade aprovada. Como ninguém se manifestasse sobre qualquer assunto, declarou o presidente que como o exercício da Diretoria eleita fique condicionado à prestação da caução prevista em cláusula estatutária, e haja, antes da instalação do estabelecimento, o serviço de obtenção da carta-patente, o processo de arquivamento no Registro de Comércio e principalmente o afanoso trabalho de procura de casa, serviço de instalação, aquisição de móveis e material, etc., necessário se tornava que a assembléia autorizasse a Diretoria eleita a entrar desde já nessa atividade organizadora. Pediu a palavra o acionista Dr. Antônio Braz de Moraes Barbosa e solicitou dos demais acionistas que além de conceder tal autorização e de reconhecer legítimo o direito ao reembolso das despesas que fizerem, em favor dos fundadores ratificassem todos os atos por estes praticados. Submetida à discussão essa última proposta, ninguém fez uso da palavra, pelo que foi posta em votação e aprovada por unanimidade pela assembléia. Esclareceu, em tempo hábil, o Presidente que os subscritores Doutor Heyder Barros de Moraes Rego, Benjamim Ielpo e Gregório Pereira da Rocha Júnior, se fizeram representar em todos os atos da subscrição e desta assembléia, os dois primeiros pelo acionista Dr. Geraldo Di Biase e o terceiro pelo acionista Agnello Ciotola, e bem assim o acionista Antônio Gomes da Graça esteve representado nos mesmos atos pelo acionista Alvaro Pereira Gomes, tudo na conformidade dos instrumentos de procuração exibidos e que ficarão fazendo parte integrante da presente. Como nada mais houvesse para tratar, o presidente da mesa depois de agradecer mais uma vez a confiança dos subscritores, patenteada na eleição, declarou suspensa a sessão pelo tempo preciso à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fez, eu, secretário, em quatro páginas datilografadas. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes ficando um exemplar em poder da sociedade e tendo o outro o destino legal. Eu, Joaquim Ovidio dos Santos Melo, secretário, a datilografei, subscrevo e assino logo abaixo do presidente — *Julio Alves Nogueira de Oliveira, Joaquim Ovidio dos Santos Melo, Antônio Braz de Moraes Barbosa, João Gomes, Geraldo Di Biase*, pp. Heyder Barros Moraes Rego — *Geraldo Di Biase, João Antônio Camerano, Alcino Lopes de Caldas*; pelo menor Helio Speranza Camerano — *João Antônio Camerano, Octavio Ferreira da Silva, Benedicto da Silva Lomba, Feliciano Pares Garcia, Geraldo Di Biase*, pp. de Benjamim Ielpo — *Geraldo Di Biase*, pp. de Heyder Barros de Moraes Rego — *Geraldo Di Biase, Agnello Ciotola, Vicente Faveri Filho, Dacio Nobrega, Eduardo Nogueira de Oliveira, Manoel Duque de Freitas, Maria Bitencourt Freitas, Jorge Fontes, Nestor Ribeiro Ferreira, Nelson Gomes da Graça, Hildebrando da Silva Barbosa, Eduardo Evaristo Alves d'Oliveira, Felipe Alves de Sousa, Oswaldo Marcello, José Latsch Cherem, José Dias de Souza Filho, Antonio Ferreira Filho, Pio Mandaro, Newton de Almeida, Antonio Nunes da Silva, Ede Nogueira de Oliveira, Gastão de Moura Malafaia, José Luiz Mexias, Alvaro Pereira Gomes*; pp. Antonio Gomes da Graça — *Alvaro Pereira Gomes*.

Barra do Pirai, 5 de fevereiro de 1945. — *Julio Alves Nogueira de Oliveira*.

Firma reconhecida no tabelião Dr. Antônio Carlos Penafiel.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO CONSTRUTOR E DE FINANCIAMENTO DA BARRA DO PIRAI, S. A., NA FORMA ABAIXO

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta cidade da Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Paulo de Frontin n.º 64, às nove horas, reunidos, em primeira convocação acionistas dessa instituição, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas respectivas na lista de presença, em confronto com o rol de subscrição, assumiu a presidência da Assembléia, de acordo com os Estatutos, o Presidente da Sociedade, Dr. Júlio Alves Nogueira de Oliveira, o qual convidou a mim, Joaquim Ovidio dos Santos Melo, Secretário e subscritor, para secretariar os trabalhos. Verificada, como se viu, a exis-

tência de *quorum* exigido pelos arts. 44 e 104 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, pois que presentes se achavam subscritores representando capital no montante de Cr\$ 715.000,00, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, regularmente convocada mediante anúncios publicados, não só no *Diário Oficial* deste Estado, como no Correio da Manhã, do Rio de Janeiro, edições de vinte e nove, trinta e trinta e um de agosto próximo findo. A seguir, ordenou o Presidente, e o fiz como Secretário, a leitura da convocação, que é do seguinte teor: "Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai, S. A. — Os Diretores do Banco Construtor e de Financiamento da Barra do Pirai, S. A., abaixo assinados, como se impõe a alteração de alguns dispositivos estatutários, convocam os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral extraordinária, a celebrar-se no dia dez de setembro próximo, às nove horas, na sede da Sociedade, à Rua Paulo de Frontin n.º 64, devendo essa Assembléia tratar da seguinte matéria: a) Transformação da sociedade, de banco em casa bancária, com a consequente alteração do art. 1.º e de todos os mais que se relacionem com a denominação e classificação, e ainda com a forma de realização de capital; ou, b) Aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, ou c) A dissolução e liquidação da Sociedade. Barra do Pirai, 27 de agosto de 1944. — *Julio Alves Nogueira de Oliveira*, Presidente. — *Joaquim Ovidio dos Santos Melo*, Secretário". Em seguida, o Presidente fez uma exposição do resultado do processo de autorização, instaurado perante o Tesouro Nacional e ora submetido, por força de legislação baixada posteriormente, e no momento em vigor, à apreciação da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, esclarecendo o modo de ver da Diretoria relativamente à melhor diretriz a ser tomada, e submetendo, entretanto, à discussão da Assembléia, o palpitante assunto, qual seja a imposição legal aos bancos que se fundarem nesta cidade, de possuir capital mínimo de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e a necessidade, inadiável, ou do aumento do nosso capital, que é apenas de Cr\$ 1.000.000,00, ou da transformação da nossa organização em casa bancária. Concedida a palavra ao acionista, Dr. Augusto Costa Ferreira, declarou este que, face às razões expostas pelo Presidente e atendendo a que o capital subscrito e na quase totalidade realizado, alcança o coeficiente estipulado em lei, para as casas bancárias locais, no seu entender deveria a nossa instituição transformar-se, nesta reunião e sem maior exame, em casa bancária, com o capital exigido, de Cr\$ 1.000.000,00 e sob a denominação de "Casa Bancária Construtora e de Financiamento da Barra do Pirai, S. A.", justificando a proposta assim apresentada, com a dificuldade de obter-se, sem grandes sacrifícios, de pronto, capital mínimo exigido pela recente legislação sobre a matéria. Disse mais o acionista que, além da alteração do art. 1.º dos estatutos, onde se deveria substituir a denominação da Sociedade, parecia-lhe também indispensável alterar-se o art. 8.º e seu parágrafo único, para ficarem assim redigidos, respectivamente: Art. 1.º Sob a denominação de "Casa Bancária Construtora e de Financiamento da Barra do Pirai, S. A.", fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes no País sobre organizações desse gênero. Art. 8.º O capital social fica integralmente realizado na data da Assembléia Geral extraordinária que autorizou a transformação da Sociedade em Casa Bancária. Submetida à discussão da proposta, digo, a proposta assim formulada, foi unanimemente aprovada pelos presentes, representando mais de 2/3 do capital subscrito e realizado, autorizando a Assembléia à Diretoria a realizar todas as demarches necessárias à ulitimação do processo e obtenção da carta patente. Nada mais havendo que tratar, o Presidente, em nome de todos os Diretores, agradeceu o comparecimento dos Srs. Acionistas, determinou que se remetesse uma cópia desta ata às autoridades competentes e deu por encerrados os trabalhos. Para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes à Assembléia. Eu, Joaquim Ovidio dos Santos Melo, Secretário, que subscrevo e assino. — *Julio Alves Nogueira de Oliveira*. — *Joaquim Ovidio dos Santos Melo*. — *Augusto da Costa Ferreira*. — *Valdemiro Pereira*. — *Edmundo de Moraes*. — *Eudorimo Macedo*. — *João Batista Moreira Pimenta*. — *Alvaro Pereira Gomes*. — *Ignacio Gabriel Diniz Junqueira*. — *Alcino Lopes de Caldas*. — *Pedro de Oliveira Gomes*. — *Aderbal Judice Poreza*. — *Eduardo Evaristo Alves d'Oliveira*. — *Newton de Almeida*. — *Felipe Alves de Souza*. — *Manoel Duque de Freitas*. — *Walfrido Gonçalves da Costa*. — *Gastão de Moura Malafaia*. — *Francisco Cornélio Villa Verde*. — *João Antonio Camerano*. — *João Gomes*. — *Geraldo Di Biase*. — P. p. de Benjamim Ielpo, *Geraldo Di Biase*. — P. p. de Heyder Barros Moraes Rego, *Geraldo Di Biase*. — *Vicente Faveri Filho*. — *Homero Marques*. — *Oswaldo Marcello*. — *Geraldo Velasco*. — *Alvaro Reis Filho*. — *Eduardo Nogueira de Oliveira*. — *Maria Bitencourt Freitas*. — *Agnello Ciotola*. — *Carlos Washington de Miranda*. — *Joaquim José de Souza*. — *Hildebrando da Silva Barbosa*. — *Antonio Braz de Moraes Barbosa*. — *Dacio Nobrega*. — *Benedicto da Silva Lomba*. — *Ede Nogueira de Oliveira*. — *Cyrol Bitencourt de Azevedo*. — *Jorge Fontes*.

(N.º 1.906 — 15-2-45 — Cr\$ 1.683,60)

CENTRO ESPÍRITA "CAMINHEIROS DA VERDADE" RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de estatuto da sociedade supra, feita no *Diário Oficial* n.º 34 do dia 9 do corrente mês, à página 2.264, na sexta linha, onde se lê "exoterismo", leia-se "Esoterismo". — *Julio Moraes da Costa*, Presidente.

(N.º 156 — 16-2-45 — Cr\$ 18,40).

Companhia de Eletricidade Campos do Jordão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 924 (Edifício Odeon), no dia vinte de março próximo futuro, às nove horas.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Companhia de Eletricidade Campos do Jordão. — *Gabriel Pereira*, Presidente.

(N.º 2.050 — Cr\$ 94,90 — Dias: 17, 28-2 e 19-3-45 — 16-2-45).

Companhia Fôrça e Luz de Nepomuceno**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 923 (Edifício Odeon), no dia 20 de março próximo futuro, às 13 horas.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Companhia Fôrça e Luz de Nepomuceno, *Gabriel Pereira*, presidente.

(N.º 2.048 — Cr\$ 94,90 — Dias: 17 e 28-2-45 e 19-3-45 — 16-2-45).

Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 924 (Edifício Odeon), no dia vinte de março próximo futuro, às onze horas.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição dos membros da Administração para o triênio 1945-1947;

c) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica — *Vidal Dias*, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.053 — Cr\$ 94,90 — Dias: 17, 28-2 e 19-3-45 — 16-2-45).

"Cofermat", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Companhia à Rua Buenos Aires n.º 154, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Joseph Albert Swaen*, Procurador. — *José Nunes Leite*, Diretor.

(N.º 1.893 — Cr\$ 44,90 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 5.ª série ginasial, se encontra anexado à minha matrícula no 1.º ano complementar de Direito, no extinto Colégio Universitário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Jaime Alcides Pereira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 2.043 — Cr\$ 36,70 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Banco do Distrito Federal S. A.**Convocação de Assembleia**

Convidam-se os Srs. acionistas do Banco do Distrito Federal S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de março do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Rua da Assembleia ns. 72-74, nesta capital.

A reunião terá por fim o exame, a discussão e deliberação sobre o balanço, inventário, contas da administração e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944. Proceder-se-á, outrossim, à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Ficam desde já à disposição dos senhores acionistas o relatório, papéis e documentos a que se refere as letras a) a d) do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Djalma Pinheiro Chagas*. — *Draut Ernanny de Meilo e Silva*. — *Paulo Rodrigues Alves*. — *Gileno Amado*. — *Nelson Ottoni de Rezende*.

(N.º 1.955 — Cr\$ 122,40 — Dias: 17, 20 e 22-2-45 — 16-2-45).

Companhia Industrial Fôrça e Luz**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 924 (Edifício Odeon), no dia vinte de março próximo futuro, às quinze horas.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Companhia Industrial Fôrça e Luz — *Vidal Dias*, Diretor-Gerente.

(N.º 2.051 — Cr\$ 94,90 — Dias: 17, 28-2 e 19-3-45 — 16-2-45).

Companhia Fôrça e Luz Minas Sul**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 924 (Edifício Odeon), no dia vinte de março próximo futuro, às quatorze horas. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Companhia Fôrça e Luz Minas Sul — Dr. *José Campos de Oliveira*, Presidente.

(N.º 2.049 — Cr\$ 94,90 — Dias: 17, 28-2 e 19-3-45 — 16-2-45).

S. A. Refinaria Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em Assembleia Geral, no próximo dia 28, às 14 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Mayrink n.º 404, a fim de elegerem a Diretoria para o novo período de um ano, na forma do art. 4.º de nossos estatutos.

As ações poderão ser depositadas na sede social ou exibidas na própria Assembleia, dando cada uma direito a um voto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1945. — A Diretoria: *Elycio Pereira de Magalhães*, Presidente. — *Joaquim de Abreu Cardoso*, Tesoureiro. — *Mário do Prado Dantas*, Gerente.

(N.º 1.926 — Cr\$ 84,20 — Dias: 17, 23 e 24-2-45 — 16-2-45).

ANÚNCIOS

Banco Financial Novo Mundo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Financial Novo Mundo S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua do Carmo ns. 65-69, às 14 horas do dia 19 do próximo mês de março, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e atos da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e sobre eles deliberarem, e depois participar da eleição dos membros da Diretoria para servirem no período de 1945 a 1949 e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para servirem no corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *José Maria Fernandes*, Presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, Vice-Presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, Diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, Diretor. — *Gumercindo Nobre Fernandes*, Diretor.

(N.º 1.952 — Cr\$ 116,30 — Dias: 17, 28-2-45 e 15-3-45 — 16-2-45).

"Sul América"**Companhia Nacional de Seguros de Vida**

Na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 86, nesta capital, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Ficam suspensas por trinta (30) dias as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida* — *J. F. de Carvalho da Costa*. — *José Esperidião de Carvalho*, Diretores.

(N.º 1.890 — Cr\$ 52,10 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Organização Brasileira de Assistência Social, "Proteular"**PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os sócios fundadores e incorporadores quites, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente mês, às 20 horas em 1.ª convocação ou às 21 horas em 2.ª, com qualquer número de sócios presentes, em sua sede social à Rua Visconde de Inhaúma n.º 35, 1.º andar, sala 3, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Leitura da ata anterior.
- 2.º Reforma dos Estatutos.
- 3.º Reforma da Diretoria.
- 4.º Eleição dos cargos vagos na Diretoria e Comissão de Contas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *J. B. Lima Filho*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 2.054 — Cr\$ 85,70 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Declaração

Hans Weillmann, pela presente declara que recebeu no dia 15 do corrente a sua carteira de identidade modelo 19 n.º 175.933, e que foi encontrada pelo Sr. Alfredo Golard, na sala n.º 11, do 8.º andar, do Edifício São Francisco na Avenida Rio Branco n.º 91, nesta, que se achava extraviada desde o dia 8 do corrente, conforme publicações no *Diário Oficial* dos dias 10, 14 e 15.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Hans Weillmann*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 1.953 — Cr\$ 20,40 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Declaração

Carteira de identidade, modelo 19, n.º 193.228

Perdeu-se a Carteira de identidade, modelo 19, pertencente ao Sr. Manoel de Oliveira Nunes, pede-se a quem encontrá-la, entregar na Rua Voluntários da Pátria n.º 86, que será gratificado. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945. — *Manoel de Oliveira Nunes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 154 — Cr\$ 30,60 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Edifício Senador Dantas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social à Avenida Presidente Wilson n.º 188, às 16 horas do dia 28 de fevereiro corrente, em Assembleia Geral Ordinária a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrado em 31 de dezembro de 1944, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes os vencimentos. Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*.

(N.º 1.946 — Cr\$ 85,70 — Dias: 17, 22 e 27-2-45 — 16-2-45).

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 23 de março de 1945, às 14 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 187, 8.º andar, a fim de: a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944; b) eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e fixar-lhe os respectivos honorários; c) fixar a remuneração da Diretoria para o exercício de 1945.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1945. — Pela diretoria: *Thomas Walter Smith Junior*, Presidente;

(N.º 1.945 — Cr\$ 142,80 — Dias: 17, 19, 20, 21 e 22-2-45 — 16-2-45).

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convoco os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 19 de março do corrente ano, às 20 horas, na sede social, à Rua Santos Dumont n.º 59 (altos), para o fim especial de ser lido o parecer da Comissão de Exame de Contas e sua aprovação; eleição de um diretor-tesoureiro, seu suplente e eleição do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

Campes, 13 de fevereiro de 1945. — *Roldão Monteiro da Silva*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.927 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17 e 19-2-45 — 16-2-45).

"Rio de Janeiro" Companhia Nacional de Seguros Gerais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 91, 6.º andar, nesta cidade, durante trinta dias, o balanço encerrado em 30 de dezembro de 1944, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e demais documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Pela Diretoria: *Manoel Mendes Baptista da Silva*, Diretor-Presidente.

(N.º 2.063 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 20 e 22-2-45 — 16-2-45).

Companhia T. Janér, Comércio e Indústria**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 do mês de março de 1945, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 12.º andar, a fim de tomarem conhecimento e votarem uma proposta da Diretoria para o aumento de capital e consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — T. Janér, Diretor-Presidente. — Raul H. Santos, Diretor Vice-Presidente. — R. Bugge, Diretor-Tesoureiro. — Ragnar Janér, Diretor-Gerente. — Dr. Paulo Quartim Barbosa, Diretor-Secretário.

(N.º 1.682 — Cr\$ 74,50 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 9-2-45).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, às dezesseis horas, do dia vinte e oito de fevereiro corrente, para deliberar sobre as rendências apresentadas pelo diretor-presidente e por um diretor-gerente, e eger os substitutos, se aceitas ditas rendências.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Pela Diretoria: Othon L. Bezerra de Mello, Diretor.

(N.º 1.830 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 17 e 20-2-45 — 15-2-45).

L. Figueiredo (Rio) S. A.

(Armazéns Gerais — Despachos — Representações)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião que foi marcada para hoje, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 24 do corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Cyro Cavalcanti Pereira, Diretor-Presidente.

(N.º 1.918 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia Imobiliária do Castello S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à Avenida Graça Aranha n.º 333, 11.º andar, o Relatório da Diretoria, as cópias do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, nos termos do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Os diretores: Maurice Watel, Presidente. — Charles Alfred Barrenne, Secretário-Tesoureiro.

(N.º 1.709 — Cr\$ 49,00 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 9-2-45).

Importadores, Fornecedores e Construtores Erasunido S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede desta Sociedade à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 3.º andar, às 14 horas do dia 5 de março do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao ano de 1944 e para procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — Wálter Schmidt, Diretor-Gerente.

(N.º 1.544 — Cr\$ 61,20 — Dias: 9, 15 e 17-2-45 — 8-2-45).

Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 do corrente mês, às 20 horas, em sua sede, à Avenida 28 de setembro n.º 222, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; discutir e deliberar sobre o balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1944; tratar de assuntos de interesses sociais; eleger o seu Presidente em substituição ao Dr. Décio Menezes Prata, falecido, em cujo mandato servirá até 31 de março de 1947, bem como o seu Conselho Fiscal para o atual exercício.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1945. — Zuleika de Vasconcellos Linhares, Tesoureira.

(N.º 1.787 — Cr\$ 79,60 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Companhia Comissária e Exportadora de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de março próximo vindouro, às 14 horas, na sede social à Rua 1.º de Março n.º 6, 1.º andar, tendo por objeto:

a) apreciação e deliberação sobre Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;

b) eleição dos Fiscais e suplentes para o corrente exercício, fixando-se a remuneração daqueles.

Na sede da Companhia ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — Os diretores: João Nunes Ferreira — João de Vasconcellos. — Antonio Pereira Notini.

(N.º 1.813 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

ANÚNCIOS

Campos de Experiências Agrícolas Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 24 do corrente, às quinze horas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 118, sala 607, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, e procederem à eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — H. H. Rittershausen, Diretor-Secretário. — Custódio Pereira de Moraes, Procurador.

(N.º 1.875 — Cr\$ 58,10 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia Administradora do Distrito Federal**"Cadif"**

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 8.º andar, sala 815, às 16 horas, no dia 27 de fevereiro de 1945, a fim de aprovarem o Balanço em 31 de dezembro de 1944, e elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva, Diretor-Presidente.

(N.º 1.817 — Cr\$ 73,50 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia Continental de Seguros

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 91, 3.º andar, os documentos mencionados nas alíneas a, b, e, o, do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Companhia Continental de Seguros — José Neves de Andrade. — Antonio Rocha. — Luiz Esteves, Diretores.

(N.º 1.804 — Cr\$ 45,90 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Banco Comercial da Capital da República S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social deste Banco, à Rua do Rosário n.º 78, no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aprovação do Relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Banco Comercial da Capital da República S. A. — Redelvin Andrade, Diretor-Presidente. — José Paizão, Diretor-Superintendente. — Dr. Newton Andrade, Diretor-Comercial. — Antonio Christiano da Silva, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.920 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 17 e 20-2-45 — 15-2-45).

Itaóca Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da sociedade, à Rua Teófilo Ottoni n.º 74, 2.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 16 de março próximo futuro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, bem como a eleição da Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, com a fixação de seus honorários.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — João Campos de Oliveira, Diretor-Presidente.

(N.º 1.873 — Cr\$ 101,00 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia Construtora Capua & Capua S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem no dia 24 de fevereiro próximo, na respectiva sede, à Rua da Assembleia n.º 104, 7.º pavimento, às 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e seus atos, do balanço referente ao exercício terminado em 30 de dezembro de 1944, suas contas e anexos, do parecer do Conselho Fiscal, bem como da eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho Fiscal, seus honorários e os da Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — Julio Capua, Diretor-Superintendente. — José Perroni Junior, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.697 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 15, 16, 17 e 19-2-45 — 10-2-45).

Banco Americano de Crédito S. A.**Aviso aos acionistas**

Em cumprimento ao que determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede do Banco, à Rua do Rosário n.º 69, a qualquer momento, para seu exame e indagações desejadas, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1944: Relatório da Diretoria e seus comprovantes; Parecer do Conselho Fiscal; Balanço geral encerrado em 30 de dezembro último e respectiva demonstração de Lucros e Perdas; contas e documentos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Julio Rodrigues de Souza, Presidente. — Dr. Julio Rodrigues Filho, Superintendente.

(N.º 1.805 — Cr\$ 85,70 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Companhia Rio Negro de Administração e Participações**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****De 19 de março de 1945**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 de março de 1945, às 14 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Nilo Peçanha número 26, 6.º andar, sala 601.

Comunica outrossim, aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição na sede social os documentos a que alude o art. 99 da Lei sobre Sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Jules Vereist, Diretor-Presidente.

(N.º 1.829 — Cr\$ 58,10 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Tesidos — Tapeçarias Rodrigues Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de março próximo, às 10 horas, na sede social, à Rua do Senado n.º 166, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1944, assim como para elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Antonio Rodrigues, Diretor.

(N.º 1.832 — Cr\$ 58,10 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Sociedade Industrial de Ladrilhos Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de fevereiro corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Conde de Leopoldina n.º 702, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço geral e contas do exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e procederem à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — João Manoel de Mello, Diretor-Presidente. — Guilherme G. Montes, Tesoureiro.

(N.º 1.919 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 17 e 20-2-45 — 15-2-45).

Representações Internacionais S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade à Rua da Quitanda n.º 191, 1.º andar, às 15 horas do dia 1 de março para exame e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente às operações do ano de 1944.

Pela Diretoria: Gastão Alfredo Novis Bracconnot, Diretor-Comercial.

(N.º 1.914 — Cr\$ 58,10 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia T. Janer, Comércio e Indústria**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 1945, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 12.º andar, a fim de tomarem conhecimento do seguinte:

a) Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1944;

b) Eleição da Nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — T. Janer, Diretor-Presidente. — B. Bugge, Diretor-Tesoureiro. — Raul M. Santos, Diretor Vice-Presidente. — Ragnar Janer, Diretor-Gerente. — Dr. Paulo Quartim Barbosa, Diretor-Secretário. (N.º 1.683 — Cr\$ 85,70 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 9-2-45).

Editora Civilização Brasileira S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 94, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — A Diretoria: Themistocles Marccondes Ferreira. — Octalles Marccondes Ferreira. — Antonio Ribeiro Bertrand. (N.º 1.874 — Cr\$ 55,00 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Fábrica de Tecidos Santo Antônio Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 do corrente, pelas 16 horas, em sua sede social à Rua Lima Barros n.º 61, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, e proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando a remuneração dos seus membros efetivos.

Rio, 8 de fevereiro de 1945. — A Diretoria: Olympio Mendes de Oliveira, Diretor-Presidente. — Antonio Augusto da Paz, Diretor-Tesoureiro. — Antonio Rodrigues Vieira, Diretor-Secretário. (N.º 1.715 — Cr\$ 76,60 — Dias: 10, 17 e 24-2-45 — 9-2-45).

Bagdad Decorações S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os Srs. subscritores a reunirem-se em Assembleia Geral, no dia 24 de fevereiro de 1945, às 16 horas, na Rua da Alfândega n.º 65, a fim de se manifestarem sobre o laudo dos peritos e tratarem da constituição definitiva da Sociedade, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, posse dos mesmos e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Augusto Barros Costa. — Elenorio Pereira Ferrão Galante, Fundadores. (N.º 1.780 — Cr\$ 64,30 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Casa Bancária da Metrópole do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede do Estabelecimento, sito à Rua Buenos Aires n.º 59, nesta cidade, no dia 24 do corrente às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e demais contas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944; bem como, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício do corrente ano, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26-12-940 e nos termos do art. 14 para os objetivos dos arts. 18, 35 e 36 dos nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Casa Bancária da Metrópole do Rio de Janeiro S. A. — Franklin Stanilone-Madruga, Diretor-Superintendente. (N.º 1.865 — Cr\$ 82,60 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia Edificadora Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Rua México n.º 15, 4.º andar, às 17 horas do dia 26 de fevereiro de 1945, para o fim especial de:

a) Examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

b) Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal.

c) Proceder à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas a partir do dia 14-2-45 os documentos referentes a esta convocação, conforme determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 que dispõe sobre as Sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Companhia Edificadora Nacional. (N.º 1.776 — Cr\$ 66,70 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 11-2-45).

Companhia de Transportes Planóreos do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 23 de fevereiro, às 14 horas, em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 137, sala 607, a fim de deliberarem sobre: 1) Retificação e ratificação da ata da Assembleia anterior; 2) Relatório da Diretoria, balanço e contas da companhia e parecer do Conselho Fiscal relativo às mesmas; 3) Eleições do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; 4) Eleição dos diretores e determinação das respectivas honorários; 5) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Pe'a Diretoria: Martin de Maranhão Guilayn, Diretor-Presidente. (N.º 1.774 — Cr\$ 70,40 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Banco Autocastro S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, na Rua dos Inválidos n.º 123, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — Attila Castro, Diretor-Presidente. (N.º 1.807 — Cr\$ 42,80 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Companhia de Seguros "Victoria"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, Avenida Rio Branco n.º 143, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — A. F. de Miranda Rosa. — Frederico Oberlander, Diretores. (N.º 1.806 — Cr\$ 42,80 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Companhia Auxiliar Rádio Emisora do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 do corrente mês de fevereiro, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Rua Visconde de Inhaúma n.º 63, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativo ao exercício de 1944 e Parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre esses documentos e elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — A. de Moura. — João Moraes Filho. — Roger Mirilli. (N.º 1.738 — Cr\$ 70,40 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 9-2-45).

Mesbla S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia vinte e seis de fevereiro de 1945, às 10 horas, na sede social, à Rua do Passeio n.º 48-54, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Balanço, conta de Lucros e Perdas e Contas da Administração;

b) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

c) Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a e b;

d) Eleição da Diretoria;

e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Pela diretoria: A. A. Santos, Diretor-Tesoureiro. (N.º 1.825 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Banco Nacional do Comércio e Produção S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 3 de março do ano corrente às 14 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 34, nesta Capital, para exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano social findo: bem como para elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes para o corrente exercício e tratar de outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1945. — Antonio Martins Fontoura Borges, Diretor-Presidente. — Ronan Rodrigues Borges, Diretor-Superintendente. — Menaval Lima, Diretor-Secretário. (N.º 1.866 — Cr\$ 107,10 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Sociedade Anônima "O Malho"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade à Rua Senador Dantas n.º 15, 5.º andar, nesta, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — Luiz de Sousa e Silva, Presidente. (N.º 1.686 — Cr\$ 42,80 — Dias: 10, 15 e 17-2-45 — 9-2-45).

Companhia Têxtil Brasil Industrial

Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 5.º and.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — O Diretor-Presidente: Luiz de Moraes Sarmiento. (N.º 1.735 — Cr\$ 44,90 — Dias: 10, 15 e 17-2-45 — 9-2-45).

S. A. Cotonifício Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 19 do corrente mês, na sede da Sociedade, à Rua Conselheiro Saralva n.º 29, para julgarem o relatório da Diretoria, suas contas, o balanço do ano de 1944 e Parecer do Conselho Fiscal, eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes. Os senhores acionistas devem depositar suas ações no escritório da Sociedade, até três dias antes da data marcada para esta Assembleia, em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Alfredo L. Ferreira Chaves, Diretor-Presidente. (N.º 1.430 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 10 e 17-2-45 — 5-2-45).

Companhia Luz Steárica

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à Rua Benedito Ottoni n.º 23, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1945. — Pela diretoria: A. Gomes de Oliveira, Diretor. (N.º 1.706 — Cr\$ 42,50 — Dias: 15, 17 e 19-2-45 — 9-2-45).

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia à Avenida Almirante Barroso n.º 91, salas 304 e 305, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — Americo Ludolf, Diretor-Presidente. (N.º 1.740 — Cr\$ 39,80 — Dias: 10, 15 e 17-2-45 — 9-2-45).

Companhia Melhoramentos de Niterói S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Comissão Administradora constituída na forma do Decreto-lei Federal número 6.998, de 30 de outubro de 1944, convoca os senhores acionistas da Companhia de Melhoramentos de Niterói S. A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro corrente, às 10 horas, na sede social, à Rua Visconde do Rio Branco n.º 501, nesta cidade de Niterói. Ordem do dia: Conhecimento das disposições especiais relativas à constituição de uma sociedade anônima que assumirá ativo e passivo conjuntos desta Companhia e das firmas Dahne, Conceição & Cia. (exclusiva sua filial de Porto Alegre) e Cooperadora Patrimonial S. A. "Copat", discussão e aprovação do projeto de estatutos da nova sociedade e do plano de distribuição de ações pelos atuais acionistas e sócios de cada uma, bem como a nomeação de peritos para a avaliação do patrimônio das outras firmas.

Niterói, 10 de fevereiro de 1945. — Comissão Organizadora da Sucessão das Empresas do Grupo — Dahne, Conceição & Cia. (N.º 1.750 — Cr\$ 76,50 — Dias: 14, 17 e 20-2-45 — 10-2-45).

Cooperadora Patrimonial S. A. "Copat"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Comissão Administradora constituída na forma do Decreto-lei Federal número 6.998, de 30 de outubro de 1944, convoca os senhores acionistas da Cooperadora Patrimonial S. A. "Copat" para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de fevereiro corrente, às 10 horas, na sede social à Rua Alcindo Guanabara n.º 17 (Edifício Regina), 10.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Ordem do dia: Conhecimento das disposições especiais relativas à constituição de uma sociedade anônima que assumirá ativo e passivo conjuntos desta Companhia e das firmas Dahne, Conceição & Cia. (exclusiva sua filial de Porto Alegre) e Companhia Melhoramentos de Niterói S. A., discussão e aprovação do projeto de estatutos da nova sociedade e do plano de distribuição de ações pelos atuais acionistas e sócios de cada uma, bem como a nomeação de peritos para a avaliação do patrimônio das outras firmas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — Comissão Organizadora da Sucessão das Empresas do Grupo — Dahne, Conceição & Cia. Retificação

Na publicação deste anúncio, feita à página 2.399 do Diário Oficial, de 14 do corrente, onde se lê: Niterói, 10 de fevereiro de 1945. Leia-se: Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. (N.º 1.749 — Cr\$ 76,50 — Dias: 14, 17 e 20-2-45 — 10-2-45).

Banco Moscoso-Castro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os acionistas do Banco Moscoso-Castro S. A., são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 51, às 16 horas do dia 26 de fevereiro próximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Alexandrino Boavista Moscoso*, — *Raul Castro Silva*, Diretores.
(N.º 1.929 — Cr\$ 76,50 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Carvalho Companhia Tecidos S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 91, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Carvalho Companhia Tecidos S. A.* — *A. F. C. da Silva Lago*, Presidente.

(N.º 1.877 — Cr\$ 30,00 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"**AVISO**

No escritório da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 6.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1945. — *Mário d'Almeida*, Presidente. — *Oscar Velloso da Veiga*, Diretor. — *João Francisco Alves*, Diretor.

(N.º 1.883 — Cr\$ 45,90 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Banco Figueiredo Rocha S. A.**Dividendo**

Na sede do Banco à Rua da Quitanda n.º 111, hoje, será pago a partir do dia 22 do corrente o 4.º Dividendo referente ao 2.º semestre de 1944 à razão de Cr\$ 600 por ação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1945. — *J. de Figueiredo Rocha*, Diretor-Presidente. — *C. Monteiro de Queiroz*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.887 — Cr\$ 52,00 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

S. A. Refinaria Magalhães

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1945. — *A. Diretoria*.

(N.º 1.925 — Cr\$ 30,00 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, número S. R. E. 112.687.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Araceli de Almeida*,
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício).

(N.º 1.923 — Cr\$ 30,00 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 2 de março próximo, às 11 horas, na sede social, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, 12.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e, bem assim, para procederem à eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Os Srs. Acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Companhia pelo menos, três dias antes da reunião da Assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — *Pantaleão da Silva Pessoa*, presidente. — *Karl Wodraschka*, diretor. — *Raphael Ernesto Wernicke Pereira*, diretor.

(N.º 2.038 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Indústrias Reunidas Ibititê S. A.

De ordem do Srs. Presidente ficam convocados os Srs. acionistas para uma reunião a realizar-se no próximo dia 28 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à Rua da Constituição n.º 8, sala n.º 201, a fim de se deliberar sobre interesses gerais e reorganização da Diretoria.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Indústrias Reunidas Ibititê S. A.* — *Alvaro Coelho Ferreira Pinto*, Diretor-Geral.

(N.º 1.907 — Cr\$ 45,90 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 50, nesta cidade, pelo prazo de trinta dias, o balanço do último exercício social, contas, relatório da Diretoria e demais documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Pela Diretoria: Osmar Radler de Aquino*, Diretor.

(N.º 1.823 — Cr\$ 44,90 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Banco Borges, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 24 e 26, às 16 horas do dia 22 de março de 1945, a fim de se deliberarem sobre a alteração dos estatutos e aumento do capital do Banco, mediante a conversão de reservas e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Banco Borges, Sociedade Anônima* — *Adriano Sá Junior*, Diretor-Presidente. — *Julio Mattos*, Diretor-Geral.

(N.º 1.941 — Cr\$ 73,50 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

ANÚNCIOS

Companhia Locativa e Construtora

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede desta Companhia, à Avenida Presidente Wilson n.º 298, sala 904 os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Pela Companhia Locativa e Construtora, Humberto Braga*, secretário.

(N.º 2.040 — Cr\$ 14,30 — 16-2-45).

Companhia Vale do Rio Doce S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 164, 3.º andar, a fim de deliberarem sobre o empréstimo do que trata o Decreto-lei n.º 7.236 de 8 de janeiro de 1945.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Companhia Vale do Rio Doce* — *Israel Pinheiro da Silva*, Presidente.
(N.º 2.037 — Cr\$ 55,10 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Declaração

Declaro que perdi o meu certificado de Eletro-radiologista, obtido em 1944 na Faculdade Nacional de Odontologia Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Coracy Fontenelle Magalhães*,
(Firma reconhecida no Cartório Müller).

(N.º 1.943 — Cr\$ 30,60 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 79.716. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945. — *Custódio Antunes Ribeiro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 1.932 — Cr\$ 30,60 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 923 (Edifício Odeon), no dia vinte de março próximo futuro, às dezesseis horas. Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Companhia Sul Mineira de Eletricidade* — *Ricardo Xavier da Silveira*, Presidente.

(N.º 2.047 — Cr\$ 94,90 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Banco Borges, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1945, às 16 horas, na sede social à Rua da Alfândega n.º 24 e 26, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas do exercício de 1944, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Banco Borges, Sociedade Anônima* — *Adriano Sá Junior*, Diretor-Presidente. — *Julio Mattos*, Diretor-Geral.

(N.º 1.940 — Cr\$ 73,50 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Edifício Monroe S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social à Avenida Presidente Wilson n.º 188, às 14 horas do dia 23 de fevereiro de 1945, em Assembleia Geral Ordinária a fim de tomarem as Contas da Diretoria, examinares o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrado em 31 de dezembro de 1944, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, tomar conhecimento da renúncia de um Diretor e eleger o seu substituto. Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes fixando-lhes os vencimentos. Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Armando Pires*. — *Arthur Pires*, Diretores.

(N.º 1.947 — Cr\$ 88,70 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Companhia Editora Americana, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria desta Companhia convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de março vindouro, às 14 horas, na sede à Rua Visconde de Maranguape n.º 15, para conhecer o Relatório, balanço e contas da administração atinentes ao exercício de 1944, assim como do parecer do Conselho Fiscal, e proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes desta para o ano corrente.

A disposição dos senhores acionistas encontram-se, no escritório da Companhia, sito à mesma rua e número, os documentos de que cogita o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, em seu art. 99.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Companhia Editora Americana* — *Gratiliano Brito*, Diretor.

(N.º 1.944 — Cr\$ 82,60 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Investimentos Comerciais e Imobiliários S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 27 de fevereiro, às 14 horas, em Assembleia Geral Ordinária, na sede Social, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 6.º andar, a fim de deliberarem sobre: 1.º) Relatório da Diretoria, balanço e contas da Sociedade e parecer do Conselho Fiscal relativo às mesmas. 2.º) Eleição do Conselho Fiscal. 3.º) Eleição da Diretoria. 4.º) Assuntos Gerais.

Rio, 16 de fevereiro de 1945. — *Adolpho Basbaum*, Presidente.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede Social da Companhia à Avenida Graça Aranha n.º 57, 6.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio, 10 de fevereiro de 1945. — *Adolpho Basbaum*, Presidente.

(N.º 2.058 — Cr\$ 103,00 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Declaração**Carteira de identidade**

Declaro que perdi a minha Carteira de estrangeiro, modelo 19, sob os números 611.732 e 23.692.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Francisco José Vieira*,
Rua de São Cristóvão n.º 1.035.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 155 — Cr\$ 30,60 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Administradora Imobiliária do Distrito Federal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no Largo da Carioca n.º 5, 6.º andar, sala 003, às 14 horas do dia 26 de fevereiro corrente a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a renúncia do Diretor Presidente e eleição de novo Diretor para o cargo vago.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. — *Pericles Lucena Costa*, Diretor-Geral. — *Luiz Wanderley Coelho de Aguiar*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 2.060 — Cr\$ 58,10 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlantico"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 5.º andar, Edifício Unidos, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Jose Raimundo da Silva Carneiro*, Diretor-Presidente.

(N.º 2.055 — Cr\$ 44,90 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Companhia Sul Americana de Serviços Públicos S. A. R.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 924 (Edifício Odeon), no dia vinte de março próximo futuro, às dez horas.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) leitura e aprovação do relatório, balanços e atos da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944;

b) eleição dos membros da Administração para o triênio 1945-1947;

c) eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Cia. Sul Americana de Serviços Públicos Sociedade Anônima Brasileira*. — *Vidal Dias*, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.052 — Cr\$ 94,90 — Dias: 17, 19 e 20-2-45 — 16-2-45).

Usebra (Representações) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de março do corrente ano, às 16 horas, na nova sede da Sociedade, a Avenida Presidente Wilson n.º 165, 12.º andar, sala 1.201, para:

a) tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e das Contas referentes ao exercício de 1944;

b) resolverem sobre o aumento do capital da Sociedade, de Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 2.100.000,00; conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

c) autorizarem a abertura de uma filial da Sociedade, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco;

d) elegerem os membros da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Donald Lee Moore*, diretor-presidente. — *Alfred S. Benett*, diretor-secretário. — *Eugenio Veiga Giraldez*, diretor-gerente.

(N.º 1.938 — Cr\$ 126,50 — Dias: 17, e 27-2-45, e 10-3-45 — 16-2-45).

Companhia de Imóveis Parque Celeste

Sede — Rua Miguel Couto n.º 51, 2.º and. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Companhia de Imóveis Parque Celeste — Pela Diretoria: *Adalberto de Passos Cruz Costa*.

(N.º 1.911 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Lubrificantes e Produtos Fonseca Sociedade Anônima

Rua Sacadura Cabral n.º 59 — Rio de Janeiro

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram a sua disposição na sede civil os documentos constantes do artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — Os Diretores: *Carlos Fonseca*. — *Lúiz Fonseca*.

(N.º 1.778 — Cr\$ 39,80 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Companhia Nacional de Ferro-Ligas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 7.º andar, salas 710 a 716 os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Carlos Pereira Silva*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.917 — Cr\$ 39,80 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 5.º andar, salas 510-12, no dia 20 de fevereiro próximo futuro, às 16 horas, para o fim de deliberarem sobre as contas e os atos da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, a partir do dia 15 de janeiro corrente, os documentos a que se refere o art. 99 letras a), b) e c) do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Pela Diretoria: *Dr. Haroldo Cecchi Poland*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.921 — Cr\$ 119,30 — Dias: 6 e 10-1 e 18-2-45 — 5-1-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente, terça-feira, às 16 horas em 1.ª convocação e meia hora depois em 2.ª e última convocação, com qualquer número de sócios, na sede à Avenida Rio Branco n.º 120, 11.º andar, salas 1.116 a 1.128, com o fim único de elegerem três representantes a serem indicados ao Conselho Regional da 1.ª Região de Justiça do Trabalho, para vogais e suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento, na forma do art. 662, § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — *André Carrazzoni*, Presidente.

(N.º 1.838 — Cr\$ 85,70 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19.

Rio, 15 de fevereiro de 1945. — *Frieda Margarete Mathilde Marie Geisler*. (Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 1.855 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Companhia Internacional de Seguros

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Marçal Câmara n.º 159, 3.º andar, nesta Capital, os documentos a que se referem as letras a, b e c do art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — Companhia Internacional de Seguros — *Dr. Angelo Mario Cerne*, Diretor-Gerente. — *Sr. Durval Lopes Reis*, Diretor-Secretário.

(N.º 1.792 — Cr\$ 39,80 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

ANÚNCIOS

S. A. Viagens Internacionais (S. A. V. I.)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a se realizar na sua sede social, à Avenida Rio Branco n.º 13, no dia 6 de março p. futuro, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e conta de lucros e perdas, sobre eles deliberando, bem como proceder à eleição dos membros da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — *Max Widmer*, Diretor-Gerente. (Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.795 — Cr\$ 85,70 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7 (Edifício Próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 5 de março p. f., às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, em Assembléia Geral Ordinária, para tomarem conhecimento do Relatório, Balanço e Contas, apresentados pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1944 e sobre os mesmos deliberarem, tratarem de interesses gerais e procederem à eleição de um diretor e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 16 de fevereiro, até a data da realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Pavão Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*. — *João Rodrigues Teixeira Junior*, Diretores.

(N.º 1.816 — Cr\$ 76,50 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Vanguarda S. A.

São convidados os acionistas da Vanguarda Sociedade Anônima a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 2 do mês de março, às 15 horas, na sua sede, à Rua do Rosário n.º 170, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, procederem à eleição do Conselho Fiscal e dos seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — *Ozias Motta*, Diretor-Presidente, pela Diretoria.

(N.º 1.791 — Cr\$ 58,10 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Comercial Imobiliária Riominas Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convocam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 14 de março do corrente ano, na sede desta Sociedade, à Rua do Rosário n.º 102, 1.º andar, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria,
- Balanço geral de 1944.
- Conta de "Lucros e Perdas".
- Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo.
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.
- Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Octacílio Negrão de Lima*, Presidente. — *José Alvares da Silva Campos*, Diretor.

(N.º 1.871 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral na sede social deste Sindicato, à Rua México n.º 163, 8.º andar, nesta Capital, no próximo dia 21 de fevereiro corrente, às 10,30 horas em 1.ª convocação, e não havendo número legal às 11 horas em 2.ª e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;
- Previsão orçamentária para o exercício de 1946;
- Extensão da base territorial do Sindicato.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — *João Dale*, Diretor-Presidente.

(N.º 1.788 — Cr\$ 79,60 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Sociedade Anônima Industrial e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convocam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de março do corrente ano, na sede desta Sociedade, à Rua do Rosário n.º 102, 1.º andar, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria.
- Balanço geral de 1944.
- Conta de "Lucros e Perdas".
- Parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição de um Diretor
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.
- Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Octacílio Negrão de Lima*, Presidente. — *José Alvares da Silva Campos*, Diretor.

(N.º 1.872 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

M. Rocha Indústrias Reunidas S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 18 de fevereiro p. f., às 10 horas, à Rua da Assembléia n.º 36, 1.º andar, a fim de tratar da revisão de estatutos de acordo com o Ministério do Trabalho. — *Luiz Bastier Pilar*, Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 1.852 — Cr\$ 42,80 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

Banco União Mercantil S. A.

Matriz: Rua Buenos Aires n.º 17, Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na Matriz do Banco, à Rua Buenos Aires n.º 17, Capital Federal, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *S. da Gama Cruz Junior*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.861 — Cr\$ 36,70 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Banco União Mercantil S. A.

Matriz: Rua Buenos Aires n.º 17, Rio de Janeiro

Dividendo n.º 5

A partir do dia 20 deste mês, na Matriz do Banco, será pago o dividendo n.º 5, referente ao 2.º semestre de 1944, a razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *S. da Gama Cruz Junior*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.860 — Cr\$ 36,70 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Instituto Terapêutico Pan Orgânico Sociedade Anônima

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente mês na sede social, à Rua Ana Guimarães n.º 80, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento e resolver sobre exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio para arquivar a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro do ano próximo passado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — *Henrique de Lucena Ferraz*, Diretor. — *Henrique Lomba Ferraz*, Diretores.

(N.º 1.856 — Cr\$ 113,20 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Produtos Químicos Alca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas de Produtos Químicos Alca S. A. para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 deste mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, sala 707, nesta Capital a fim de preencherem os cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Financieiro, vagos em virtude de renúncia apresentada pelos titulares *Dr. Gustavo Adolfo Marinho Lutz* e *Helvecio Augusto Moreira Penna*.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — Pela Diretoria: *Augusto Gonçalves Filho*, Diretor-Gerente.

(N.º 1.815 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Cerâmica Porto Rosa S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 103, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1945. — *Luiz Carlos Augusto Bergallo*, Diretor.

(N.º 1.822 — Cr\$ 30,60 — Dias: 16, 17 e 19-2-45 — 15-2-45).

Casa Pratt S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 46-48, todos os documentos a que se refere o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945. — *J. Buziongue*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 1.794 — Cr\$ 36,70 — Dias: 15, 16 e 17-2-45 — 14-2-45).

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44

PREÇO : Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal